



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	7
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	9
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	17
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	33
Prefeitura Municipal de BONITO	50
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	63
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	88
Prefeitura Municipal de CARACOL	92
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	102
Prefeitura Municipal de ELDORADO	104
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	105
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	110
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	114
Prefeitura Municipal de JAPORA	122
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	123
Prefeitura Municipal de JARDIM	131
Prefeitura Municipal de JUTI	137
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	138
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	147
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	148
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	159
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	160
Prefeitura Municipal de PARANHOS	184
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	185
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	190
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	205
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	215
Prefeitura Municipal de SONORA	222
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	225
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	258
Prefeitura Municipal de TERNOS	259
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	292

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO IVINHEMA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023****AVISO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nas dependências da sede do CODEVALE, localizado na Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, conforme as exigências estabelecidas no Edital.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação dos serviços de exames de alimentos de origem animal, a fim de atender as demandas do Serviço de Inspeção do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE.  
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/05/2023.

**HORÁRIO:** 08h00min – (MS).

**LOCAL/AMBIENTE:** portal de licitações Comprasbr, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** O edital estará à disposição dos interessados no CODEVALE sede, localizada na Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS, como também nos endereços eletrônicos: [www.codevale.com.br](http://www.codevale.com.br) e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3445-1637, no horário das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h. Demais informações e comunicações serão publicadas no Diário Oficial da Associação Estadual dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no endereço eletrônico: [www.assomasul.org.br](http://www.assomasul.org.br) e [www.codevale.com.br](http://www.codevale.com.br).

Publique-se.

**Anaurilândia - MS, 28 de Abril de 2023.**

**Lúcio Roberto Calixto Costa**  
**Presidente do CODEVALE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3156**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112412/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME – Contratada.

CNPJ: 21.870.007/0001-34

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Insumos e equipamentos odontológicos, para atendimento as necessidades dos serviços de Saúde Bucal na Atenção Básica e Atenção Especializada da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital

Valor : R\$ 15.793,20 (Quinze mil setecentos e noventa e três Reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.10 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

10.301.0008.2116.0000 – PABV – SAÚDE BUCAL

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Abril de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2022 - DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2022 – GESTORA DA ATA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120996/2023**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CNPJ: 03.568.433/0001-36**

**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de Licença de software Autodesk Architecture Engineering e Construction Collection IC New, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, para o município de Amambai - MS.

**EMPRESA VENCEDORA:** MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11 – Item 03 - Architecture Engineering e Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription, perfazendo o valor total de **R\$ 120.294,00 (Cento e vinte mil duzentos e noventa e quatro reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.05 .00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.40.06 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

DA FAZENDA

Local e Data: Amambai/MS, Em 14 de Abril de 2023.

Leonan Lázaro Spricigo – Secretaria Municipal de Fazenda

CPF nº 046.176.781-31

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.858/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120996/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PROCESSO Nº 093/2022 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

**120/2022 - GESTORA DA ATA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - MG.**

PARTES :

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ nº 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Contratante

CONTRATADO:

MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA –

CNPJ nº 66.582.784/0001-11

**OBJETO:** Aquisição de Licença de software Autodesk Architecture Engineering e Construction Collection IC New, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, para o município de Amambai - MS, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item Architecture Engineering e Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda do município de Amambai/MS.

**FONTE DE RECURSO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA C/C Nº180.000-0**VALOR TOTAL:** R\$ 120.294,00 (Cento e vinte mil duzentos e noventa e quatro reais).**VIGENCIA:** 12 (doze) meses.**Fiscais do Contrato:**

Thiago Rodrigues Vieira, matrícula 7319-7

Paulo Cesar Lopes Lemes, matrícula 1979-1

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.05 .00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.40.06 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
DA FAZENDA**FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS****LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, Em 14 de Abril de 2023.****ASSINAM:**

Leonan Lazaro Spricigo – Secretário Municipal de Fazenda.

CPF: 046.176.781-31

Débora Cristina Cassim – Coordenadora Comercial

CPF: 092.764.978-03

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação  
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2929**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105741/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

R. P. DO AMARAL NETO EIRELI – Contratada.

CNPJ: 06.372.586/0001-00

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de insumos para Reforma, manutenção e conservação de Pontes de madeira", para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 14.247,50 (Quatorze mil duzentos e quarenta e sete Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Abril de 2023.

Assinam :

Carli Silverio Schier- Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2921**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101373/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Contratante

MÁRCIO ABDALLAH FERNANDES – ME – Contratada.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Açúcar Cristal branco 5kg, para atender as necessidades das Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 133,80 (Cento e trinta e três Reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.12.00 – SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

18.122.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Local e Data: Amambai/MS, 20 de Abril de 2022.

Assinam :

Luciney Muller Bampi – Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 895.987.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2928**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105741/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

R. P. DO AMARAL NETO EIRELI – Contratada.

CNPJ: 06.372.586/0001-00

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de insumos para Reforma, manutenção e conservação de Pontes de madeira", para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 36.317,00 (Trinta e seis mil trezentos e dezessete Reais).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS

Local e Data: Amambai/MS, 24 de Abril de 2023.

Assinam :

Carli Silverio Schier- Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Altera e Republica - Onde se Leu Portaria 114/23 - Leia-se PORTARIA Nº 115/23 DE 28 DE MARÇO DE 2.023 Torna sem efeito a convocação da professora ELIANE RAMIRES e dá outras providências.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2018 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos

Profissionais do Magistério .

Considerando Protocolo nº 121216/23

RESOLVE:

**Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 071/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 05 (cinco) horas semanais.**

Matricula	Servidor	Cargo	Data
27087-1	ELIANE RAMIRES	PROFESSORA	10/03/23

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2.023**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Câmara Municipal****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023**

A Câmara Municipal de Antônio João - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Pregão Presencial supra.

**Objeto:** contratação de empresa especializada em locação de softwares para gestão pública municipal, em seus diversos segmentos, tais como: software integrado de recursos humanos e folha de pagamento. Software integrado de protocolo. Software integrado de compras, licitação e almoxarifado. Software integrado de patrimônio. Software integrado de transmissão de dados ao tribunal de contas integrado. Software E-SIC (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011). Software Brasil transparente via Web (Lei complementar Nº 131, de 27 de maio de 2009). Software de controle interno.

Vencedor: **Quality Sistemas - EPP**, CNPJ: 05.373.364/0001-30, vencedora do presente certame, com valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Antônio João-MS, 26 de abril de 2023

**Luiz Carlos Vendruscolo**

Pregoeiro

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

Departamento de Licitações  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2023

PROCESSO N.º 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e Comercial S & S Ltda.

Objeto: Aquisição de computadores completos, para atender o laboratório da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Convênio n.º 031385, processo n.º 29/005.285/2023/SED-MS, que celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por Secretaria de Estado de Educação-SED/MS e o Município de Antônio-MS.

Valor: R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais).

Dotações:

15.001.12.361.0401.2012 – 4.4.90.52.00.00( 95 – 1500).

15.001.12.361.0401.2012 – 4.4.90.52.00.00(450 – 2571).

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data de assinatura: 04 de abril de 2023.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeitura Municipal e Silvano Santos.

Antônio João-MS, 04 de abril de 2023

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

**ATA N.º 02 DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE  
PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2023.**

Ata da sessão de recebimento de credenciados contendo a documentação, em atendimento ao Edital de Inexigibilidade para Credenciamento Nº 04/2023.

Aos dezoito dias do mês de abril de 2023 (18/04/2023), às 13:15horas (13h15min), reuniu-se a Comissão da Especial de Credenciamento, designada pela portaria 102/2023, de 21 de março de 2023, em sessão pública, sob a presidência da Sr.ª Clédina Aparecida Valensuelos, e membros Pamela Tuane de Oliveira Pereira e Dayane Nascimento Cardoso, para procederem ao recebimento da documentação, da empresa CLINICA MED PORÃ LTDA, inscrita no CNPJ 28.681.969/0001-94, da profissional MILENA MORINI MARQUES portadora do CPF n.º 064.482.331-30, e da (a) profissional ZUNILDA PETRONA CACERES LEDESMA, portadora do CPF n.º 100.011.141-58, CRM 12620/MS, que apresentaram interesse em se credenciarem para prestação de serviços especializados na prestação de serviços médicos em regime de plantões para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira do Município de Antônio João – MS. Após avaliação da documentação de habilitação, foi constatado que os interessados cumpriram com os requisitos e deste modo se consagraram CREDENCIADOS (A). Sem mais nada a tratar, a Sr.ª Presidente encerrou a reunião, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação presentes. Encerram-se os trabalhos às 14 horas e 50 minutos (14h50min) deste mesmo dia.

**Clédina Aparecida Valensuelos**

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

(assinado no original)

**Pamela Tuanne de Oliveira Pereira**

(assinado no original)

**Dayane Nascimento Cardoso**

(assinado no original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

### **Câmara Municipal**

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório N.º 017/2023 referentes à licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de softwares para gestão pública municipal, em seus diversos segmentos, tais como: software integrado de recursos humanos e folha de pagamento. Software integrado de protocolo. Software integrado de compras, licitação e almoxarifado. Software integrado de patrimônio. Software integrado de transmissão de dados ao tribunal de contas integrado. Software E-SIC (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011). Software Brasil transparente via Web (Lei complementar Nº 131, de 27 de maio de 2009). Software de controle interno, considerando que foram observados os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o procedimento licitatório, que teve como vencedora do presente certame a empresa **Quality Sistemas - EPP**, CNPJ: 05.373.364/0001-30, com valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Antônio João-MS, 26 de abril de 2023

**Luiz Carlos Vandrúscolo**

Pregoeiro

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DISPENSA 011-2023****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, ONDE LIA-SE DISPENSA 006/2022 E PROCESSO 006/2022  
PASSARA A SER LIDO DISPENSA 011/2023 E PROCESSO 011/2023****EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA Nº 011/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023****PARTES** : Câmara Municipal de Bataguassu – MS

North Net Telecomunicações e Serviços Ltda.

**OBJETO** : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DOIS (DOIS) PONTOS E MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET DE FIBRA OTICA, COM LINK NÃO DEDICADO ASSIMETRICO SENDO 01 (UM) PONTO DE 420 MPBS DE DOWNLOAD E 160 DE MPBS DE UPLOAD E OUTRO PONTO DE 100 MBPS DE DOWMLOAD E 20 MBPS DE UPLOAD** , por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu-MS.**AMPARO LEGAL** : Art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**VALOR TOTAL** : **R\$ 6.708,00 (Seis mil setecentos e oito reais)****PRAZO** : 28 de Abril de 2023 a 27 de Abril de 2024 .**DOTAÇÃO**: **33.90.39 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Juridica****Manutenção de Atividades Corpo Legislativo****ASSINAM: Mauro de Souza****Paulo Cesar da Silva Ferreira**

(representantes legal).

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA****DECRETO Nº 071/2023, 10 DE ABRIL DE 2023****DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,**DECRETA:****Artigo 1º** Fica autorizado as unificações dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra P, localizados no Loteamento urbano denominado "JARDIM SANTA ROSA", pertencentes, respectivamente, às Matrículas: 10.106, 10.107, 10.108, 10.109, 10.110, 10.111, 10.112, 10.113, 10.114, 10.115 e 10.116, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Ficha-1 - Livro 2 – Registro Geral, deste Município, passando a considerar a seguinte descrição:**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO : GLAIDON VEIGA COSTA  
IMÓVEL : LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; QUADRA P.  
BAIRRO : JARDIM SANTA ROSA  
MUNICÍPIO : BATAGUASSU-MS  
MATRÍCULA(S) Nº : 10.106, 10.107, 10.108, 10.109, 10.110, 10.111, 10.112, 10.113, 10.114, 10.115 e 10.116.  
ÁREA TOTAL : 3.617,06m2  
OBJETIVO: : Unificação de lote urbano

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO****LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 – 3.617,06 M2 – (Situação Atual)**

Situação atual de perímetro e descrição dos Lotes se encontra conforme descrito nas matrículas nº 10.106, 10.107, 10.108, 10.109, 10.110, 10.111, 10.112, 10.113, 10.114, 10.115 e 16.116 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

**LOTE 01U – 3.617,06M2– (Situação Intermediária)****Descrição:** UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no "JARDIM SANTA ROSA - EXPANSÃO", correspondente ao LOTE nº01U da QUADRA P, com área de 3.617,06m<sup>2</sup>, formando retangular irregular, localizado no lado ímpar da Rua Ypê, esquina formada pelas ruas: Begônia e Azaléia, com as seguintes medidas e confrontações de quem do Lote olha para a Rua: **Frente:** mede 33,00 metros, confrontando com a Rua Ypê; **Lado Direito:** mede 56,41 metros, confrontando com a Rua Azaléia e 12,57 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua Azaléia com a Rua Ypê; **Lado Esquerdo:** mede 57,40 metros, confrontando com a Rua Begônia e 12,57 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua Begônia com a Rua Ypê; **Fundo:** mede 28,95 metros, confrontando com a Rua Comigo Ninguém Pode e 10,99 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua Comigo Ninguém Pode com

a Rua Azaléia e 7,92 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua Comigo Ninguém Pode com a Rua Crisântimo e 6,57 metros, confrontando com a Rua Crisântimo e 6,22 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua Crisântimo com a Rua Begônia. O Lote está localizado na esquina formada pela Rua Begônia com a Rua Ypê.

**LOTE 01A – 1.099,52M2**– (Situação Pretendida)

**Descrição:** UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no "JARDIM SANTA ROSA - EXPANSÃO", correspondente ao LOTE nº01A da QUADRA P, com área de 1.099,52m<sup>2</sup>, formando retangular irregular, localizado no lado ímpar da Rua Ypê, esquina formada pelas ruas: Begônia e Azaléia, com as seguintes medidas e confrontações de quem do Lote olha para a Rua: **Frente:** mede 33,00 metros, confrontando com a Rua Ypê; **Lado Direito:** mede 15,00 metros, confrontando com a Rua Azaléia e 12,57 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua Azaléia com a Rua Ypê; **Lado Esquerdo:** mede 15,00 metros, confrontando com a Rua Begônia e 12,57 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua Begônia com a Rua Ypê; **Fundo:** mede 49,00 metros sendo: 24,50 metros confrontando com o Lote 01C; 24,50 metros confrontando com o Lote 01B. O Lote está localizado na esquina formada pela Rua Begônia com a Rua Ypê.

**LOTE 01B – 1.226,65M2**– (Situação Pretendida)

**Descrição:** UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no "JARDIM SANTA ROSA - EXPANSÃO", correspondente ao LOTE nº01B da QUADRA P, com área de 1.226,65m<sup>2</sup>, formando retangular irregular, localizado no lado par da Rua Comigo Ninguém Pode, esquina formada pelas ruas: Comigo Ninguém Pode e Azaléia, com as seguintes medidas e confrontações de quem do Lote olha para a Rua: **Frente:** mede 18,43 metros, confrontando com a Rua Comigo Ninguém Pode e 10,99 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua Comigo Ninguém Pode com a Rua Azaléia; **Lado Direito:** mede 52,86 metros, confrontando com o Lote 01C; **Lado Esquerdo:** mede 41,41 metros, confrontando com a Rua Azaléia; **Fundo:** mede 24,50 metros confrontando com o Lote 01A. O Lote está localizado na esquina formada pela Rua Comigo Ninguém Pode com a Rua Azaléia.

**LOTE 01C – 1.290,89M2**– (Situação Pretendida)

**Descrição:** UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no "JARDIM SANTA ROSA - EXPANSÃO", correspondente ao LOTE nº01C da QUADRA P, com área de 1.290,89m<sup>2</sup>, formando retangular irregular, localizado no lado par da Rua Comigo Ninguém Pode, esquina formada pelas ruas: Comigo Ninguém Pode e Crisântimo, com as seguintes medidas e confrontações de quem do Lote olha para a Rua: **Frente:** mede 10,52 metros, confrontando com a Rua Comigo Ninguém Pode e 7,92 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua Comigo Ninguém Pode com a Rua Crisântimo e 6,57 metros, confrontando com a Rua Crisântimo e 6,22 metros (desenvolvimento circular) esquina da Rua Crisântimo com a Rua Begônia; **Lado Direito:** mede 42,40 metros, confrontando com a Rua Begônia; **Lado Esquerdo:** mede 52,86 metros, confrontando com o Lote 01B; **Fundo:** mede 24,50 metros confrontando com o Lote 01A. O Lote está localizado na esquina formada pela Rua Comigo Ninguém Pode, com a Rua Crisântimo e com a Rua Begônia.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Abril de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**EDITAL 05/2023 – CLASSIFICAÇÃO GERAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**  
SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
**EDITAL 05/2023 – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

A Secretária Municipal de Educação, **REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna pública a lista com a pontuação da Classificação Geral dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
01	LUCINÉIA HERNANDES GONÇALVES	14	05	19
02	LEIDMARA GARCIA BARBOSA	14	05	19
03	LARISE FERNANDES DE SOUZA	14	04	18
04	SUELLEN CRISTINA DIAS DA SILVA	12	05	17
05	AIMÉ COSTA DE ARAUJO	15	02	17
06	CLAODIONICE MENDONÇA CANDIDO DA SILVA	13	03	16
07	KÉZIA CRISTINE DE SOUZA VIEIRA ALVES	11	05	16
08	GENAÍNA EMILIA DOS SANTOS	15	-	15
09	ANA PAULA DOS SANTOS ELIAS	11	04	15
10	FERNANDA LEITE NUNES	12	03	15
11	LETICIA ZANIBONI SANTOS	15	-	15
12	DENIZE DE OLIVEIRA ARAUJO	09	05	14
13	ANDRÉIA DOS SANTOS	09	05	14

14	ANA BEATRIZ ZANIBONI DOS SANTOS	13	01	14
15	STÉFANI CAROLINE MEDINA DE BARROS	14	-	14
16	ELIANA REGINA GOMES	13	-	13
17	LARISSA EMELYN FARIAS DOS SANTOS	13	-	13
18	MURILLO DUARTE DE BARROS SOARES	13	-	13
19	MARIA ROSANGELA DOS REIS	12	-	12
20	ELIANE MENDES AVELINO	12	-	12
21	AMANDA DA SILVA SIMÕES	12	-	12
22	ESTEFANI PEREIRA MACHADO RODRIGUES	06	05	11
23	ANESIA DE SOUZA OLIVEIRA	10	-	10
24	VIVIANE APARECIDA GOMES	10	-	10
25	CLEIA GONÇALVES DE SOUZA	10	-	10
26	MARIA ANGÉLICA ALVES DOS SANTOS	10	-	10
27	BIANCA APARECIDA DA SILVA	10	-	10
28	CAMILA CLEIA DA SILVA MOREIRA	09	-	09
29	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	09	-	09
30	LUCIA ANA SOARES ARAUJO KOTAI	09	-	09
31	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	09	-	09
32	ANA PAULA PEREIRA SIQUEIRA	09	-	09
33	DARLETE RODRIGUES DE CARVALHO	09	-	09
34	FABIANA MENEZES PREVIATO	09	-	09
35	RITA DE CASSIA SOUZA FERREIRA	07	-	07
36	TEREZA ANTÔNIA DE ALMEIDA	05	-	05
37	MICHELLE FERREIRA DA SILVA	AUSENTE	05	05
38	ADRIANA MENDES AVELINO	05	-	05
39	FERNANDA ESPINDOLA DE OLIVEIRA	AUSENTE	03	03
40	PRICILA DA SILVA NASCIMENTO	AUSENTE	02	02
41	ROSEMARY GARCEZ DE SANTANA	AUSENTE	-	-
42	LUCIANE DOS SANTOS	AUSENTE	-	-
43	CRISTIANE DOS REIS PEREIRA	AUSENTE	-	-
44	ZULEICA BASILIO SÁ	AUSENTE	-	-
45	MARCIA HELENA NOGUEIRA	AUSENTE	-	-
46	JAQUELINE GONÇALVES FARIAS	AUSENTE	-	-
47	SILENE SANTANA DE LIMA	AUSENTE	-	-
48	RONALDO SANTOS DA SILVA	AUSENTE	-	-
49	ELZA MENDONÇA DOS SANTOS	AUSENTE	-	-
50	ÉRIKA FELIX DA ROCHA	AUSENTE	-	-
51	KAREN CRISTINI SEVERINO DE SOUZA	AUSENTE	-	-
52	CARLOS FELIPE VIEIRA DE NOVAES	AUSENTE	-	-
53	DAIANE GARCIA COSTA	AUSENTE	-	-
54	FERNANDA DE LIMA CALSAVARI DA SILVA	AUSENTE	-	-
55	BRUNA DA SILVA PINHEIRO	AUSENTE	-	-
56	THAIS FERNANDA VENTURA DE OLIVEIRA	AUSENTE	-	-
57	BIANCA DA SILVA PINHEIRO	AUSENTE	-	-
58	ANA BEATRIZ SILVA RODRIGUES	AUSENTE	-	-
59	GIOVANA ALBUQUERQUE ARAÚJO	AUSENTE	-	-

Bataguassu, 28 de abril de 2023

**Regina Duarte de Barros Dovale**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**EDITAL 03/2023 – DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A ENTREVISTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2023

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PROJETOS SÓCIO EDUCATIVO CULTURAL DE BATAGUASSU

**EDITAL 03/2023 – DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A ENTREVISTA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM A ENTREVISTA** nas modalidades: Música: Guitarra, Contrabaixo, Bateria e Artes, para o ano letivo de 2023, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público.

Nº	NOME DO CANDIDATO INSCRITO	MODALIDADE	COMPARECIMENTO
01	ELIVELTON DOS SANTOS	BATERIA	PRESENTE
02	KEVIN ABREU NOVAES	BATERIA	PRESENTE
03	BRUNO ALMEIDA JUSTINO	BATERIA	PRESENTE
04	SARH DOS SANTOS	BALLET	PRESENTE
05	JULIANO ANGELINO DA SILVA	BALLET	AUSENTE
06	ALONÇO MACHADO DE SOUZA	ARTES	PRESENTE
07	MARIA JOSÉ GARCIA DAM	ARTES	PRESENTE
08	JANE APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA	ARTES	AUSENTE
09	MARIA CÉLIA DA SILVA	ARTES	PRESENTE
10	GISELI DOS SANTOS	ARTES	PRESENTE
11	LUIZ HENRIQUE ALVES LUNHANI	GUIARRA/CONTRABAIXO	PRESENTE
12	BRUNO ALMEIDA JUSTINO	GUIARRA/CONTRABAIXO	PRESENTE

Bataguassu-MS, 28 de abril de 2023.

**Regina Duarte de Barros Dovale**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**TERMO DE FOMENTO Nº: 021/2023.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ PURA PAGANI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.986.240/0001-19, com sede na Rua Anaurilândia nº 693, nesta cidade de Bataguassu/MS, neste ato representada por seu presidente **APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS**, portador do RG nº 497940 SSP/MS e do CPF nº 089.837.568-10, residente e domiciliado na Av Rio Paraná, 96, Jd. Stª. Maria nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022, e Lei Municipal nº 2.925 de 28 de novembro de 2022, diante das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros provenientes De doações de **I. R.** de Pessoa Jurídica, a título de subvenção social para ações de investimento com aquisição de Bens Permanentes, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**. Repassados em (1) uma única parcela.

5.2 – As despesas desse termo ocorrerá por conta do **Programa de Trabalho**

**02.15.15.08.243.0512.2033 – FONTE 1.899.000 e Natureza de Despesa 33.50.4300 – F.M.D.C.A.**

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **31/12/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

**DATA DA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 27 de abril de 2023.

**ASSINAM:** Akira Otsubo/Aparecido Donizete Dos Santos

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

**OBJETO DO PROCESSO :** O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS;** com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** do outro lado a empresa **HMT SERVIÇOS MÉDICOS RIO PRETO LTDA.**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690 %, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 27 de abril de 2023 e término em 26 de abril de 2024.

**DO VALOR:** O valor do presente aditivo será de R\$ 240.173,33 (Duzentos e quarenta mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu – MS, 26 de abril de 2023.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / MONIQUE APARECIDA EDUARDO DE SOUZA / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR.**

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

**OBJETO DO PROCESSO :** O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS;** com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do outro lado a empresa **PELEGRINI RAMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690 %, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 27 de abril de 2023 e término em 26 de abril de 2024.

**DO VALOR :** O valor do presente aditivo será de R\$ 240.173,33 (duzentos e quarenta mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu – MS, 26 de abril de 2023.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / ANA MARIA PELEGRINI RAMOS / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR.**

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

**OBJETO DO PROCESSO :** O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS;** com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro lado a empresa **INSTITUTO DE MEDICINA MORAES S/S.**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690 %, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 27 de abril de 2023 e término em 26 de abril de 2024.

**DO VALOR:** O valor do presente aditivo será de R\$ 304.748,38 (trezentos e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu – MS, 26 de abril de 2023.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / MARCO AURÉLIO BORGES DE MORAES / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR.**

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

**OBJETO DO PROCESSO :** O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS;** com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro lado a empresa **CLÍNICA MEDICA MINIELLO & CUNHA S/S LTDA-EPP.**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690 %, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 27 de abril de 2023 e término em 26 de abril de 2024.

**DO VALOR:** O valor do presente aditivo será de R\$ 169.094,58 (cento e sessenta e nove mil e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu – MS, 26 de abril de 2023.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / BRUNO GONZALES MINIELLO / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR.**

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**OBJETO DO PROCESSO :** O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS;** com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro lado a empresa **MENDES & VASCONCELOS S/S.**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 27 de abril de 2023 e término em 26 de abril de 2024.

**DO VALOR :** O valor do presente aditivo será de R\$ 160.115,56 (Cento e sessenta mil, cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu – MS, 26 de abril de 2023.

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / JUNIOR VASCONCELOS / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR.**

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

#### **EXTRATO DE PENALIDADE.**

Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo Administrativo nº nº 122/2020. Tomada de preços nº 16/2020. Contrato nº 139/2020. Empresa Penalizada: **RCA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ nº 00.764.473/0001-65.

**PENALIDADE :** a) **Multa**, de 7,02% sobre o valor do contrato, **equivalente a R\$ 22.937,55 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);** b) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;** c) a compensação da multa aplicada com o saldo remanescente neste processo e no processo administrativo nº 136/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL :** cláusula 9.1 e cláusula 9.3, do Contrato Administrativo nº 148/2020 e art. 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu - MS, 27 de março de 2023.

**ASSINAM:** Akira Otsubo - Prefeito do Município de Bataguassu.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

#### **extrato de contrato dispensa 010-2023**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **DISPENSA Nº 010/2023**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023**

**PARTES :** Câmara Municipal de Bataguassu – MS  
Weblin Software Ltda EPP.

**OBJETO :** **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema aplicativo de informática para gestão do processo legislativo e hospedagem e manutenção técnica de site.**

**AMPARO LEGAL :** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL : R\$ 9.761,16,00 (nove mil setecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavo s)**

**PRAZO :** 28 de Abril de 2023 a 27 de Abril de 2024

**DOTAÇÃO:** 33.90.39 - Manutenção de Atividades da Secretaria  
Outros Serviços e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** Outros Serviços e Encargos

**ASSINAM: Mauro de Souza**

**Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro**

**Joel Antonio Marconato**

(representantes legal).

Bataguassu – MS, 28 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

**EXTRATO DE PENALIDADE**

Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo Administrativo nº nº 136/2020. Tomada de preços nº 19/2020. Contrato nº 148/2020. Empresa Penalizada: **RCA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ nº 00.764.473/0001-65.

**PENALIDADE** : a) **Multa, de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, equivalente a **R\$ 26.252,74 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**; b) **Multa e 0,3% ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor de cada ordem de serviço não realizada equivalente a **R\$ 17.222,40 (dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)** e c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.**

**FUNDAMENTO LEGAL** : cláusula 9.1 e cláusula 9.3, do Contrato Administrativo nº 148/2020 e art. 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DE ASSINATURA**: Bataguassu - MS, 27 de março de 2023.

**ASSINAM**: Akira Otsubo - Prefeito do Município de Bataguassu.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022**

**OBJETO DO PROCESSO** : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS;** com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do outro lado a empresa **THAIS R.N. COELHO PACHECO LTDA.**

**DA AUTORIZAÇÃO**: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO OBJETO**: **Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 27 de abril de 2023 e término em 26 de abril de 2024.

**DO VALOR**: O valor do presente aditivo será de R\$ 74.720,59 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

**DATA DE ASSINATURA**: Bataguassu – MS, 26 de abril de 2023.

**ASSINAM**: **AKIRA OTSUBO/ THAIS RONDO NOGUEIRA COELHO PACHECO/ HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR.**

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023**

A **Prefeitura Municipal de Bataguassu**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto** : **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Condições de participação** : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

**Preferência** : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

**Justificativa** : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

**Data da publicação** : 02/05/2023

**Data do início do recebimento de propostas** : 02/05/2023.

**Horário de início** : 08:00h (horário de Brasília)

**Data final para recebimento de propostas** : 05/05/2023

**Horário de encerramento** :14:00h (horário de Brasília)

**Forma de recebimento das propostas** : exclusivamente via sistema ComprasBR, através do link: <https://comprasbr.com.br/>.

**Maiores informações** : via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br).

**Critério de escolha do fornecedor** : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

**Divulgação do resultado** : Imprensa oficial.

**Servidor responsável pelo procedimento** : Nathália Schulz Cardoso, matrícula nº 116653.

Bataguassu/MS, 28 de março de 2023.

**Nathália Schulz Cardoso**

Agente de Contratação

Portaria nº 019/2023

Matéria enviada por NATHALIA SCHULZ CARDOSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS**  
**RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Vistos, etc..

Trata-se de **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva nos equipamentos de câmeras de conservação de imunobiológicos**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa **WE Manutenção e comércio de equipamentos Médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.121.310/0001-46**, com sede à RUA Advogado Sabino Jose da Costa, nº1164, Bairro: São Jorge, CEP 79645-320, Município de Três Lagoas | MS, a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva nos equipamentos de câmeras de conservação de imunobiológicos**, perfaz por sua vez, o valor total de **R\$8.000,06 (Oito Mil reais e seis centavos)**, o que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **28 de Abril 2023**.

**AKIRA OTSUBO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS**  
**RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Vistos, etc...

Trata-se de contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU- MS**

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.028.316/0009-60**, pelo preço total de **R\$ 97.605,85 (Noventa e sete mi, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, o que faço com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **27 de Abril 2023**.

**AKIRA OTSUBO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****DECRETO Nº 28, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

“Estabelece procedimentos para contratação direta, nas hipóteses de dispensa de licitação, de que tratam os arts. 72 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências” .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 72 e 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º A contratação direta, mediante procedimento de dispensa de licitação, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS, subordina-se às disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e às regras deste Decreto.

Art. 2º Quando a contratação for realizada com recursos da União ou do Estado decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras da normatização próprias desses entes.

SEÇÃO II

HIPÓTESES DE USO

Art. 3º A Administração poderá adotar o rito da dispensa de licitação constante neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II – Contratações de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III – Contratações de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando cabível; e

IV – Registro de Preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam os limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

I – O somatório despendido no exercício financeiro pela unidade gestora; e

II – O somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos limites disposto no § 7º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO I

DA INSTRUÇÃO

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, será instruído, no mínimo com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV, do art. 3º deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à

disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata inciso II do caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

§5º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

## SEÇÃO II

### DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 5º Para realização do procedimento de contratação a Administração deverá emitir aviso de contratação direta com as seguintes informações:

I – A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – As quantidades e os preços estimados de cada item, nos termos do disposto no inciso III do art. 4º, observada a unidade de fornecimento respectiva;

III – O local e o prazo de entrega do bem, da prestação dos serviços ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI – Endereço eletrônico para recebimento das propostas e dos documentos necessários.

VII – Data e horário limite, respeitado o horário comercial, para que as propostas sejam encaminhadas visando a participação do interessado no procedimento.

## SEÇÃO III

### DA DIVULGAÇÃO

Art. 6º O aviso de contratação direta e o extrato do contrato serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, em plataforma eletrônica hábil para a divulgação e tramitação do procedimento, se houver, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§1º - As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei federal n.º 14,133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§2º - Na contagem do prazo previsto no § 1º deste artigo, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o dia do término.

## SEÇÃO IV

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta ou recebimento mensagem eletrônica, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no ato convocatório, devendo, ainda, constar em sua proposta as seguintes declarações:

I - declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III – declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§1º – A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, nome completo e identificação do responsável, data e assinatura do representante legal da empresa.

§2º - As propostas e os documentos exigidos no ato convocatório da dispensa serão recebidos no endereço eletrônico expressamente indicado ou através de plataforma eletrônica disponibilizada pela Administração.

§3º – Caso seja enviado mais de uma proposta pelo mesmo interessado, considerar-se-á como proposta válida para concorrer ao procedimento à que foi remetido por último, considerando-se a data e hora de entrada dos documentos no mecanismo utilizado.

## CAPÍTULO III

### DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

#### SEÇÃO I

##### DO JULGAMENTO

Art. 8º Encerrado o procedimento de envio de propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 4º, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Tendo o proponente participado da pesquisa de mercado para a formação do preço estimado com cotações encaminhadas ao órgão, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado for igual ou inferior àquele anteriormente informado, salvo justificativa constante nos autos que possa indicar a ocorrência de circunstância superveniente.

Art. 12. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada a proposta do vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

## SEÇÃO II

### DA HABILITAÇÃO

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para fins de verificação dos documentos de habilitação do vencedor, a Administração convocará o fornecedor a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

§2º Deverá ser assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos habilitação do vencedor.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar o envio desses ao vencedor, no prazo definido no edital.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 13, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## SEÇÃO III

### DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## CAPÍTULO IV

### DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 16. Quando a administração optar pela realização de Dispensa Eletrônica, deverá observar o disposto nesse capítulo.

## SEÇÃO I

### SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 17. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nesse Decreto para realização da dispensa eletrônica.

§2º A Administração poderá optar pela utilização de ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, inclusive da iniciativa privada, que permita o amplo cadastro de fornecedores, o envio de propostas e documentos de habilitação, nos termos desse Decreto e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§3º O sistema informatizado encaminhará mensagem eletrônica automaticamente aos fornecedores cadastrados, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

§4º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as informações especificadas no art. 7º desse Decreto.

§5º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO II

### ABERTURA

Art. 18. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

## SEÇÃO III

### ENVIO DE LANCES

Art. 19. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 20. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 21. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

## CAPÍTULO V

### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22. Encerradas as etapas definidas neste ato normativo, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO VI

### DA CONTRATAÇÃO E PUBLICAÇÃO

#### SEÇÃO I

##### DA CONTRATAÇÃO

Art. 23. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

§2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### SEÇÃO II

##### DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Art. 24. Nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do contrato ou instrumento congênere derivado da dispensa de licitação disciplinada neste Decreto, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, após a data de assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de nulidade.

## CAPÍTULO VII

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual no caso de descumprimento das formalidades exigidas ou de atos destinados a obstar ou prejudicar o andamento natural do procedimento.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Deverão ser observados os prazos dispostos no [art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para estruturação e efetiva aplicabilidade deste decreto e da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA.

Parágrafo único. Enquanto não adotar o PNCP, o Município deverá:

I - publicar, em diário oficial, as informações que este Decreto e a Lei Federal nº. 14.133/2021, exigem que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução

gráfica.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 27 de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

### EDITAL Nº 002/2023/BATAYPORÃ/MS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL

#### DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, tendo em vista o encerramento do período preestabelecido para o recebimento de inscrições, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS** para a função de formador municipal, em cumprimento ao disposto no edital de abertura nº 001/2023:

#### CANDIDATOS

Deylla Cristina da Silva Lopes da Nobrega

Art. 1 – Os candidatos inscritos e aptos para a Fase II – Seleção, devem se atentar ao cronograma estabelecido no edital de abertura para realização da “Etapa 1: Análise Curricular” e “Etapa 2: Entrevista”.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 02 de maio de 2023.

#### Thaís Nogueira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL Nº 008 - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº100 de 18 de novembro de 2020 juntamente com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público a todos os interessados, **A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO P.S.E. Nº 001/2023.**

**Art 1º** - Ficam convocados os candidatos inscritos no Anexo I deste edital aprovados no Processo Seletivo de Estágio Nº 001/2023 à comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **02/05/2023 a 05/05/2023**, munido das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

#### **I – Cópia dos seguintes documentos:**

1. Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas de todas as matérias cursadas no último período da data da inscrição, para candidato(a) de ensino superior ou pós-graduação;
2. Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;
3. Formulário de Contratação devidamente preenchido. (disponível no site da Prefeitura Municipal de Batayporã na aba do Processo Seletivo de Estágio)
4. RG;
5. CPF;
6. Título de Eleitor;

7. PIS/PASEP;
8. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso, se carteira física; ou, arquivo digital da carteira de trabalho contendo todos os dados da carteira digital.);
1. Certidão de nascimento ou casamento;
1. Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
2. Reservista, se do sexo masculino;
1. Comprovante de residência;
1. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

**III** – Certidão de quitação eleitoral;

**IV** – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

**V** – Declaração de bens e valores;

**VI** – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VII** – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

**VIII** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

1. Telefone;
2. Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
3. e-mail;

**VIII** – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**XI** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública

**Art. 2º** - O candidato que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.E nº 001/2023 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

**Art.3º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 02 de maio de 2023.

Leticia Maria Breguedo de Luna  
Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2023

### ANEXO I CONVOCAÇÃO

#### Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (Sistemas de Informação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas)

NOME	CURSO	MÉDIA DAS NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
Gustavo Cruz Pinheiro	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	8.41	1º

#### Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis)

NOME	CURSO	MÉDIA DAS NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
Elaine Silva de Moraes Alves	Ciências Contábeis	9.53	1º
Bruna Maria Cunha Sousa	Administração	9.06	2º
Tainá Santos de Assis	Administração	8.82	3º
Jaqueline do Couto Rodrigues	Ciências Contábeis	8.78	4º
Carina Alves Gimenez	Administração	8.46	5º
Carolina Barroso Sanches	Administração	8.3	6º
Eric Ensen Imanaga	Administração	7.9	7º

#### Secretaria Municipal de Educação (Pedagogia, Letras, Educação Física e demais Licenciaturas)

NOME	CURSO	MÉDIA DAS NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
Viviane Vidal dos Santos Freitas	Pedagogia	10.0	1º
Rosenilde Dias Dos Santos	Pedagogia	10.0	2º
Mariana Aparecida Moreira Melchior	Pedagogia	9.68	3º
Joice Aparecida Cunha Sousa Rodrigues	Licenciatura plena em História	9.31	4º
Eduarda Gonçalves de Araújo	Pedagogia	8.55	5º

Batayporã-MS, 02 de maio de 2023.

Leticia Maria Breguedo de Luna  
Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2023

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

**Setor de Licitação****EXTRATO FINAL – ABRIL/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **09/2022** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 13/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, com a finalidade de atender a todos os órgãos pertencentes a Administração Municipal. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 18 de abril de 2023.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO FINAL – ABRIL/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **10/2022** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 13/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene para confecção de cestas básicas. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 26 de abril de 2023.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – ABRIL/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **020/2022** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 35/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de tendas, mesas, cadeiras plásticas e executivas do tipo escritório, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 11 de abril de 2023.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – ABRIL/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **021/2022** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 36/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne e derivados) para atender os órgãos da administração municipal. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2023.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – ABRIL/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **022/2022** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 40/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de itens para composição de Kits Bebês para gestantes cadastradas no Cadastro Único em atendimento ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 18 de abril de 2023.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – ABRIL/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **023/2022** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 41/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições servidos em marmitex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 24 de abril de 2023.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – ABRIL/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **027/2022** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 44/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, com a finalidade de atender a todos os órgãos pertencentes a Administração Municipal. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 03 de abril de 2023.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – ABRIL/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **028/2022** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 56/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento das refeições em sistema de self-service, para atender pacientes em tratamento de saúde e acompanhantes na cidade de Dourados-MS. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 13 de abril de 2023.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – ABRIL/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **029/2022** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 58/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bonés, camisetas e uniformes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 20 de abril de 2023.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – ABRIL/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **024/2022** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 38/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio gasoso medicinal e cilindro em comodato, afim de proporcionar suprimento no atendimento contínuo aos pacientes com prescrição médica e para as ambulâncias do município. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS,



através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 28 de abril de 2023.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

### SETOR DE CONTRATOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

**DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa: **TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.476.959/0001-94.

**DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual contratação de empresa especializada no serviço de transporte coletivo intermunicipal, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 202/2023, processo administrativo nº 065/2023.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS** - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 027/2023, a saber:

TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL, REALIZADO EM VEICULO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 PASSAGEIROS.	VW/COMIL	KM	12.000,00	8,25	99.000,00
Total do Fornecedor:						<b>99.000,00</b>

O valor total registrado é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

**FISCAL DA ATA** - Michel Gomes do Carmo

**DA VIGÊNCIA DA ATA** - A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**DATA** - 28 de abril de 2023.

**FERNANDA SCARLAT MARTINS**

Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

### SETOR DE CONTRATOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

**DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e as empresas: **DI VIANA LABORATÓRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.979.158/0001-98 e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORMÉDICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.451.412/0001-12.

**DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as demandas dos usuários do sistema único de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 317/2023/SMS, **processo administrativo nº 060/2023**.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 026/2023, a saber:

DI VIANA LABORATORIOS LTDA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
5	EXAME CARDIOLIPINA - IGG - EXAME CARDIOLIPINA - IGG	NOVALAB LAB	UN	70,00	43,00	3.010,00
6	EXAME CARDIOLIPINA - IGM - EXAME CARDIOLIPINA - IGM	NOVALAB LAB	UN	70,00	39,85	2.789,50
7	EXAME ANTI DENA - EXAME ANTI DENA	NOVALAB LAB	UN	60,00	58,30	3.498,00
8	EXAME DE ALFA FETO PROTEÍNA - EXAME DE ALFA FETO PROTEÍNA	NOVALAB LAB	UN	50,00	49,25	2.462,50
13	EXAME DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - EXAME DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	NOVALAB LAB	UN	80,00	30,88	2.470,40
14	EXAME DE CASEÍNA - EXAME DE CASEÍNA	NOVALAB LAB	UN	50,00	94,25	4.712,50
15	EXAME DE CELULAS L.E. - EXAME DE CELULAS L.E.	NOVALAB LAB	UN	50,00	29,40	1.470,00
16	EXAME DE CK - EXAME DE CK	NOVALAB LAB	UN	300,00	24,33	7.299,00
21	EXAME DE COPRO CULTURA - EXAME DE COPRO CULTURA	NOVALAB LAB	UN	50,00	54,98	2.749,00
22	EXAME CORTISONAL - EXAME CORTISONAL	NOVALAB LAB	UN	50,00	36,29	1.814,50
23	EXAME DE CULTURA DE BACTÉRIA PARA IDENTIFICAÇÃO - EXAME DE CULTURA DE BACTÉRIA PARA IDENTIFICAÇÃO	NOVALAB LAB	UN	50,00	62,68	3.134,00
24	EXAME DE CULTURA GERAL - EXAME DE CULTURA GERAL	NOVALAB LAB	UN	100,00	54,98	5.498,00
29	EXAME DE ESPERMO CULTURA - EXAME DE ESPERMO CULTURA	NOVALAB LAB	UN	30,00	56,60	1.698,00
30	EXAME DE ESPERMOGRAMA - EXAME DE ESPERMOGRAMA	NOVALAB LAB	UN	30,00	68,00	2.040,00
31	EXAME DE ESTRADIOL/17 BETA - EXAME DE ESTRADIOL/17 BETA	NOVALAB LAB	UN	200,00	49,90	9.980,00
32	EXAME DE ESTROGENOS - EXAME DE ESTROGENOS	NOVALAB LAB	UN	200,00	56,40	11.280,00
37	EXAME DE GGT - EXAME DE GGT	NOVALAB LAB	UN	600,00	28,98	17.388,00
38	EXAME DE GLICOSE POS-PRANDIAL - EXAME DE GLICOSE POSPRANDIAL	NOVALAB LAB	UN	50,00	19,56	978,00
39	EXAME DE H.G.H (HORMONIO DO CRESCIMENTO) - EXAME DE H.G.H (HORMONIO DO CRESCIMENTO)	NOVALAB LAB	UN	30,00	49,98	1.499,40

40	EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA - EXAME DE HEMOGLOBINA GLICADA	NOVALAB LAB	UN	1000,00	50,95	50.950,00
45	EXAME DE IMUNOGLOBINA IGM - EXAME DE IMUNOGLOBINA IGM	NOVALAB LAB	UN	80,00	57,64	4.611,20
46	EXAME DE INSULINA - EXAME DE INSULINA	NOVALAB LAB	UN	80,00	30,05	2.404,00
47	EXAME DE INTOLERANCIA A GLUTEN - EXAME DE INTOLERANCIA A GLUTEN	NOVALAB LAB	UN	200,00	369,00	73.800,00
48	EXAME DE INTOLERANCIA A LACTOSE - EXAME DE INTOLERANCIA A LACTOSE	NOVALAB LAB	UN	500,00	211,45	105.725,00
53	EXAME DE LITIO - EXAME DE LITIO	NOVALAB LAB	UN	70,00	53,30	3.731,00
54	EXAME DE MICROALBUMINURIA - EXAME DE MICROALBUMINURIA U	NOVALAB LAB	UN	70,00	36,44	2.550,80
55	EXAME DE POTASSIO (K) - EXAME DE POTASSIO (K)	NOVALAB LAB	UN	1000,00	23,74	23.740,00
56	EXAME DE PROGESTERONA - EXAME DE PROGESTERONA	NOVALAB LAB	UN	100,00	59,98	5.998,00
61	EXAME DE RASTREIO DE ALERGENOS - EXAME DE RASTREIO DE ALERGENOS	NOVALAB LAB	UN	70,00	73,31	5.131,70
63	EXAME DE SODIO (NA) - EXAME DE SODIO (NA)	NOVALAB LAB	UN	1000,00	32,42	32.420,00
64	EXAME DE T3 - EXAME DE T3	NOVALAB LAB	UN	250,00	32,35	8.087,50
68	EXAME DE TESTOSTERONA LIVRE - EXAME DE TESTOSTERONA LIVRE	NOVALAB LAB	UN	250,00	32,00	8.000,00
69	EXAME DE TESTOSTERONA TOTAL - EXAME DE TESTOSTERONA TOTAL	NOVALAB LAB	UN	250,00	40,08	10.020,00
70	EXAME DE TIREOGLOBULINA - EXAME DE TIREOGLOBULINA	NOVALAB LAB	UN	70,00	30,00	2.100,00
71	EXAME DE TSH - EXAME DE TSH	NOVALAB LAB	UN	1000,00	35,73	35.730,00
74	EXAME DE VITAMINA D25-HIDROXILASE - EXAME DE VITAMINA D25-HIDROXILASE	NOVALAB LAB	UN	800,00	96,40	77.120,00
75	EXAME DE WALLER ROSE - EXAME DE WALLER ROSE	NOVALAB LAB	UN	50,00	25,34	1.267,00
76	EXAME DE ZINCO - EXAME DE ZINCO	NOVALAB LAB	UN	100,00	60,29	6.029,00
77	EXAME FAN - EXAME FAN	NOVALAB LAB	UN	200,00	35,69	7.138,00
82	EXAME TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - EXAME TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	NOVALAB LAB	UN	100,00	31,03	3.103,00
83	EXAME UROFLUXOMETRIA - EXAME UROFLUXOMETRIA	NOVALAB LAB	UN	50,00	255,00	12.750,00
84	EXAME DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - EXAME DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	NOVALAB LAB	UN	500,00	33,25	16.625,00
86	EXAME LDL - EXAME LDL	NOVALAB LAB	UN	1000,00	16,15	16.150,00
88	EXAME DE FERRO - EXAME DE FERRO	NOVALAB LAB	UN	600,00	29,94	17.964,00
90	EXAME HLAB27 - EXAME HLAB27	NOVALAB LAB	UN	50,00	174,98	8.749,00
91	EXAME CH50 - EXAME CH50	NOVALAB LAB	UN	50,00	57,35	2.867,50
94	EXAME RNP - EXAME RNP	NOVALAB LAB	UN	50,00	55,48	2.774,00
96	EXAME CENTROMERO - EXAME CENTROMERO	NOVALAB LAB	UN	50,00	56,64	2.832,00
98	EXAME C-ANCA - EXAME C-ANCA	NOVALAB LAB	UN	50,00	124,90	6.245,00
99	EXAME TOXICOLÓGICO - EXAME TOXICOLÓGICO	NOVALAB LAB	UN	60,00	174,58	10.474,80
101	EXAME DE DIMERO D - EXAME DE DIMERO D	NOVALAB LAB	UN	50,00	122,98	6.149,00
Total do Fornecedor:						<b>659.007,30</b>

## LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LABORMEDIC LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	EXAME ANTI LA - EXAME ANTI LA	LABORMÉDIC	UN	70,00	46,40	3.248,00
2	EXAME ANTI TPO - EXAME ANTI TPO	LABORMÉDIC	UN	70,00	52,75	3.692,50
3	EXAME ANTI RO - EXAME ANTI RO	LABORMÉDIC	UN	70,00	47,80	3.346,00
4	EXAME ANTICOAGULANTE LUPIDO - EXAME ANTICOAGULANTE LUPIDO	LABORMÉDIC	UN	70,00	57,75	4.042,50
9	EXAME DE ANDROSTENEDIONA - EXAME DE ANDROSTENEDIONA	LABORMÉDIC	UN	50,00	45,00	2.250,00
10	EXAME DE ANTIBIOGRAMA - EXAME DE ANTIBIOGRAMA	LABORMÉDIC	UN	1000,00	49,85	49.850,00
11	EXAME DE C.E.A - EXAME DE C.E.A	LABORMÉDIC	UN	50,00	52,45	2.622,50
12	EXAME DE CA 125 - EXAME DE CA 125	LABORMÉDIC	UN	50,00	48,05	2.402,50
17	EXAME DE CKMB - EXAME DE CKMB	LABORMÉDIC	UN	300,00	48,28	14.484,00
18	EXAME DE CLEARANCE DE CREATININA - EXAME DE CLEARANCE DE CREATININA	LABORMÉDIC	UN	500,00	51,85	25.925,00
19	EXAME DE COMPLEMENTO C3 - EXAME DE COMPLEMENTO C3	LABORMÉDIC	UN	50,00	30,70	1.535,00
20	EXAME DE COMPLEMENTO C4 - EXAME DE COMPLEMENTO C4	LABORMÉDIC	UN	50,00	30,78	1.539,00
25	EXAME DE CULTURA VAGINAL - EXAME DE CULTURA VAGINAL	LABORMÉDIC	UN	100,00	54,95	5.495,00
26	EXAME DE CURVA GLICEMICAS E DOSAGENS - EXAME DE CURVA GLICEMICAS E DOSAGENS	LABORMÉDIC	UN	100,00	47,15	4.715,00
27	EXAME DE ELETROFORESE HEMOGLOBINA - EXAME DE ELETROFORESE HEMOGLOBINA	LABORMÉDIC	UN	100,00	63,05	6.305,00
28	EXAME DE ELETROFORESE PROTEINA - EXAME DE ELETROFORESE PROTEINA	LABORMÉDIC	UN	60,00	63,15	3.789,00
33	EXAME DE FERRETINA - EXAME DE FERRETINA	LABORMÉDIC	UN	600,00	43,25	25.950,00
34	EXAME DE FOSFATASE ACIDA PROSTATICA - EXAME DE FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	LABORMÉDIC	UN	60,00	54,19	3.251,40
35	EXAME DE FOSFATASE ALCALINA - EXAME DE FOSFATASE ALCALINA	LABORMÉDIC	UN	250,00	39,25	9.812,50
36	EXAME DE FSH - EXAME DE FSH	LABORMÉDIC	UN	600,00	57,95	34.770,00
41	EXAME DE IGE TOTAL - EXAME DE IGE TOTAL	LABORMÉDIC	UN	150,00	61,79	9.268,50
42	EXAME DE IMUNOGLOBINA IGA - EXAME DE IMUNOGLOBINA IGA	LABORMÉDIC	UN	80,00	44,95	3.596,00
43	EXAME DE IMUNOGLOBINA IGE - EXAME DE IMUNOGLOBINA IGE	LABORMÉDIC	UN	80,00	60,70	4.856,00
44	EXAME DE IMUNOGLOBINA IGG - EXAME DE IMUNOGLOBINA IGG	LABORMÉDIC	UN	80,00	54,30	4.344,00
49	EXAME DE LACTOALBUMINA - EXAME DE LACTOALBUMINA	LABORMÉDIC	UN	50,00	46,60	2.330,00
50	EXAME DE LACTOGLOBULINA - EXAME DE LACTOGLOBULINA	LABORMÉDIC	UN	50,00	44,34	2.217,00
51	EXAME DE LH - EXAME DE LH	LABORMÉDIC	UN	250,00	46,69	11.672,50
52	EXAME DE LIPASE - EXAME DE LIPASE	LABORMÉDIC	UN	70,00	27,32	1.912,40
57	EXAME DE PROLACTINA - EXAME DE PROLACTINA	LABORMÉDIC	UN	100,00	51,29	5.129,00
58	EXAME DE PROTEINURA 24 HS - EXAME DE PROTEINURA 24 HS	LABORMÉDIC	UN	80,00	20,59	1.647,20
59	EXAME DE PSA TOTAL - EXAME DE PSA TOTAL	LABORMÉDIC	UN	200,00	37,25	7.450,00
60	EXAME DE PSA TOTAL+LIVRE - EXAME DE PSA TOTAL+LIVRE	LABORMÉDIC	UN	200,00	51,90	10.380,00
62	EXAME DE S-DHEA - EXAME DE S-DHEA	LABORMÉDIC	UN	70,00	31,15	2.180,50
65	EXAME DE T3 LIVRE - EXAME DE T3 LIVRE	LABORMÉDIC	UN	250,00	28,00	7.000,00
66	EXAME DE T4 - EXAME DE T4	LABORMÉDIC	UN	250,00	22,65	5.662,50
67	EXAME DE T4 LIVRE - EXAME DE T4 LIVRE	LABORMÉDIC	UN	1000,00	22,49	22.490,00
72	EXAME DE UROCULTURA - EXAME DE UROCULTURA	LABORMÉDIC	UN	500,00	48,23	24.115,00
73	EXAME DE VITAMINA B12 - EXAME DE VITAMINA B12	LABORMÉDIC	UN	800,00	71,69	57.352,00
78	EXAME HDL - EXAME HDL	LABORMÉDIC	UN	1000,00	15,10	15.100,00
79	EXAME LDH - EXAME LDH	LABORMÉDIC	UN	300,00	29,65	8.895,00
80	EXAME TAP - TEMPO DE PROTROMBINA - EXAME TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	LABORMÉDIC	UN	100,00	29,43	2.943,00
81	EXAME TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE - EXAME TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	LABORMÉDIC	UN	50,00	43,19	2.159,50
85	EXAME VLDL - EXAME VLDL	LABORMÉDIC	UN	200,00	16,46	3.292,00
87	EXAME DE AMILASE - EXAME DE AMILASE	LABORMÉDIC	UN	200,00	27,20	5.440,00
89	EXAME DE CALCIO - EXAME DE CALCIO	LABORMÉDIC	UN	500,00	22,41	11.205,00
92	EXAME DE MAGNESIO - EXAME DE MAGNESIO	LABORMÉDIC	UN	300,00	30,29	9.087,00

93	EXAME SM - EXAME SM	LABORMÉDICO	UN	50,00	53,29	2.664,50
95	EXAME SCL70 - EXAME SCL70	LABORMÉDICO	UN	50,00	56,60	2.830,00
97	EXAME P-ANCA - EXAME P-ANCA	LABORMÉDICO	UN	50,00	133,95	6.697,50
100	EXAME DE FÓSFORO - EXAME DE FÓSFORO	LABORMÉDICO	UN	60,00	16,42	985,20
Total do Fornecedor:						<b>463.926,20</b>

O valor total registrado é de R\$ 1.122.933,50 (um milhão cento e vinte e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

**FISCAL DA ATA - VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA**

**DA VIGÊNCIA DA ATA - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

**DATA - 27 de abril de 2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**LETICIA RODRIGUES SANCHES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023.**

Processo Administrativo: nº 1470/2023

Partes: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal Assistência Social, e Casa do Migrante São João Calábria (CNPJ nº 07.941.468/0001-20).

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, para a realização repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 35.112,00 (trinta e cinco mil cento e doze reais), para auxiliar no custeio de suas atividades destinadas ao atendimento, manutenção e melhoria na qualidade de atendimento oferecido as pessoas e/ou grupo familiar em situação de rua ou desabrigo, na condição de "casa de passagem".

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

Valor Total: R\$ 35.112,00 (trinta e cinco mil cento e doze reais).

Dotação Orçamentária: Fundo Estadual de Assistência Social – Dotação 3.3.50.43.00.00.00.00 – Fonte do Recurso 1.661.0000 – Dotação Reduzida 44.

Gestor da Parceria: Josiani Poltronieri – Designada pela Portaria nº 53/2022.

Vigência: A partir de 05/04/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho.

Assinam: Germino da Roz Silva, Maynara Martins Wruck, Paulo Edson de Moares Enz e outros.

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023.**

Processo Administrativo: nº 1531/2023

Partes: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal Assistência Social, e Associação de Amigos do Lar Santo Antônio de Batayporã (CNPJ nº 24.630.808/0001-10).

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, para a realização repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais), para auxiliar no custeio de suas atividades destinadas ao atendimento de idosos a partir dos 60 (sessenta) anos que encontram-se em situação de vulnerabilidade.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

Valor Total: R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Fundo Estadual de Assistência Social Nº 3.3.50.43.00.00.00.00 - Fonte do Recurso: 1.661.0000 – dotação reduzida 45

Gestor da Parceria: Josiani Poltronieri – Designada pela Portaria nº 53/2022.

Vigência: A partir de 26/04/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho.

Assinam: Germino da Roz Silva, Maynara Martins Wruck, Gilberto Batista dos Santos e outros.

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023.**

Processo Administrativo: nº 1514/2023

Partes: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal Assistência Social, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã – APAE (CNPJ nº 01.239.173/0001-20).

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, para a realização repasse de recursos

financeiros no valor de até R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), objetivando a execução de ações relativas ao atendimento oferecido aos 94 (noventa e quatro) alunos portadores de necessidades especiais.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

Valor Total: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Fundo Estadual de Assistência Social – Dotação 3.3.50.43.00.00.00.00 – Fonte do Recurso 1.661.0000 – Dotação Reduzida 43.

Gestor da Parceria: Josiani Poltronieri – Designada pela Portaria nº 53/2022.

Vigência: A partir de 05/04//2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho.

Assinam: Germino da Roz Silva, Maynara Martins Wruck, José Liberato da Rocha e outros.

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023.**

Processo Administrativo: nº 298/2023

Partes: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal Assistência Social, e Casa do Migrante São João Calábria (CNPJ nº 07.941.468/0001-20).

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, para a realização repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para auxiliar no custeio de suas atividades destinadas ao atendimento, manutenção e melhoria na qualidade de atendimento oferecido as pessoas e/ou grupo familiar em situação de rua ou desabrigo, na condição de "casa de passagem".

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta e mil reais).

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal da Assistência Social 3.3.50.43.00.00.00.00– Subvenções Sociais.

Gestor da Parceria: Josiani Poltronieri – Designada pela Portaria nº 53/2022.

Vigência: A partir de 01/03/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho.

Assinam: Germino da Roz Silva, Maynara Martins Wruck, Paulo Edson de Moares Enz e outros.

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023.**

Processo Administrativo: nº 110/2023

Partes: Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal Assistência Social, e Associação de Amigos do Lar Santo Antônio de Batayporã (CNPJ nº 24.630.808/0001-10).

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, para a realização repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para auxiliar no custeio de suas atividades destinadas ao atendimento de idosos a partir dos 60 (sessenta) anos que encontram-se em situação de vulnerabilidade.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

Valor Total: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal da Assistência Social 3.3.50.43.00.00.00.00– Subvenções Sociais.

Gestor da Parceria: Josiani Poltronieri – Designada pela Portaria nº 53/2022.

Vigência: A partir de 01/03/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho.

Assinam: Germino da Roz Silva, Maynara Martins Wruck, Gilberto Batista dos Santos e outros.

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO FINAL – ABRIL/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **08/2022** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 11/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de alimento nutricional completo em pó, dieta enteral e suplemento nutricional completo e balanceado em pó. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência 06/04/2023.

Batayporã, MS, 10 de abril de 2023.

*GABRIEL BOFFO DA ROCHA*

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

## Setor de Licitação

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

**RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, nº 005/2023, de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8666/93, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão Permanente de Licitação, afim da **contratação de show artístico com "BAITACA & GRUPO DO FUNDO DA GROTA" para apresentação no dia 30 de junho de 2023, durante a 42ª festa do Sereno de Batayporã-MS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conhecida através da CI/SEGOV/Nº 010/2023, **processo administrativo nº 073/2023** nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/9, em favor da empresa: **ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES**, inscrita no CNPJ Nº 33.407.295/0001-74, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Batayporã – MS, 28 de abril de 2023.

**LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

## Setor de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, tipo menor preço por item**, na qual tem por objeto contratação de empresa especializada em palestras e treinamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS nº 231/2023, processo administrativo nº 077/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 17/05/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 28 de abril de 2023.

**MARINEZ DE PAULA MOREL**

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

## Setor de Licitação

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

**RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, nº 006/2023, de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8666/93, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão Permanente de Licitação, afim da contratação de show artístico com a banda "GARTOTOS DE OURO" para apresentação no dia 01 de julho de 2023, durante a 42ª festa do Sereno de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, através da CI/SEGOV/Nº 011/2023, **processo administrativo nº 076/2023** nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/9, em favor da empresa: **DANIELI BECK MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.128.618/0001-03, no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Batayporã – MS, 28 de abril de 2023.

**LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO .

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

## Setor de Licitação

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

**RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, nº 007/2023, de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8666/93, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão Permanente de Licitação, afim da **contratação de show artístico com a dupla "EDSON E HUDSON" para apresentação no dia 02 de julho de 2023, durante a 42ª festa do Sereno de Batayporã-MS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conhecida através da CI/SEGOV/Nº 009/2023, **processo administrativo nº 078/2023** nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/9, em favor da empresa: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.019.335/0001-80, no valor total de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

Batayporã – MS, 28 de abril de 2023.

**LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

## Setor de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023, tipo menor preço por item**, na qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de dieta enteral para atendimento aos usuários do sistema único de saúde com necessidades nutricionais, através de prescrição médicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 411/2023/SMS, **processo administrativo nº 075/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência/projeto básico.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 16/05/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 28 de abril de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

## Setor de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, tipo menor preço por item, na qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de materiais de consumo para o laboratório municipal do município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 405/2023/SMS, **processo administrativo nº 074/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência/projeto básico.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 12/05/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 28 de abril de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 85, 17 de Abril de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Exonerar a pedido o servidor **CICERO DIAS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Motorista Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 11 de abril de 2023**, conforme requerimento protocolado sob nº 39071 de 12 de abril de 2023.

**Art. 2º** . Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

**Art. 3º**. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezessete dias do mês de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração,

Finanças e Planejamento

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## Portaria nº 75, 04 de abril de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento para a Servidora **ELIANE APARECIDA DA COSTA RUFINO**, matrícula nº 039/2011, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de abril de 2023, sem ônus para o Município, atendendo ao requerimento da interessada protocolado sob o nº 38772 de 28/03/2023.

**Parágrafo Único:** - A licença concedida neste artigo compreenderá o período de 06/04/2023 a 04/04/2024.

**Art. 2º** - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 04 de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração,

Finanças e Planejamento

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Portaria nº 88, 25 de Abril de 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei Complementar nº-020/2012, de 04/04/2012 e alterações posteriores, expede a presente portaria:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Adicional de Capacitação aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, conforme previsto no artigo 49, da Lei Complementar 020/2012.

**Art. 2º** Os Servidores constantes no anexo único desta portaria, ficam condicionados a 06 (seis) meses o adicional de capacitação, até a entrega do Diploma.

**Art. 3º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretaria Municipal de Administração

Finanças e Planejamento

**ANEXO ÚNICO****Portaria nº 88, 25 de abril de 2023**

Nº de ordem	NOME	CARGO	DOC. CAPACITAÇÃO	ACRÉSCIMO EM %
01	<b>VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS REIS</b>	Vigia	Atestado e Histórico escolar do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	5%
02	<b>SOLANGE BORGES DA SILVA</b>	Recepcionista	Atestado de Conclusão do Curso de Graduação em Administração	10%

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 86, 24 de Abril de 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Exonerar a pedido a servidora **ROSANGELA JUNQUEIRA ROSSETTO**, ocupante do cargo de Odontóloga I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 24 de abril de 2023**, conforme requerimento protocolado sob nº 39331 de 24 de abril de 2023.

**Art. 2º** . Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

**Art. 3º**. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração,

Finanças e Planejamento

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Portaria nº 80, 12 de Abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Inciso II, do Artigo nº 14, da Lei Complementar nº 55/2021 de 21 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora contratada **LOANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro de Pessoal deste Município.

**Parágrafo Único** - A licença concedida neste artigo compreenderá o período de 03/04/2023 a 29/09/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos doze dias do mês de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário de Administração,

Finanças e Planejamento

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023**

**Processo Administrativo:** nº 159/2023

**Partes:** Município de Batayporã, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã (CNPJ nº 01.239.173/0001-20).

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, para a realização repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para oferecimento de atendimento de qualidade dos 94 (noventa e quatro) alunos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento e suas famílias, da Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã”.

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 025/2017.

**Valor Total:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SECEL - 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

**Gestor da Parceria:** Josiani Poltronieri – Designada pela Portaria nº 53/2022.

**Vigência:** A partir de 06/03/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho.

**Assinam:** Germino da Roz Silva, Fernanda Scarlat Martins, José Liberato da Rocha e outros.

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Assembleia Geral Ordinária**

NORMA DOS SANTOS PEREIRA, presidente da Comissão Eleitoral do Centro de Educação Infantil "Bodoquena", residente e domiciliada nesta cidade, CONVOCA toda a Comunidade Escolar deste Centro, para uma Assembleia Geral a realizar-se no dia 25 (Vinte e cinco) de Maio de 2023, às 16h, em Primeira convocação, com maioria absoluta dos integrantes da acima referida Comunidade Escolar, e às 16h30min horas em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para deliberar sobre a Ordem do Dia:

9. Eleição da nova diretoria do Conselho Escolar do CEIB, para o biênio 2023-2025;
10. Posse dos eleitos.

Bodoquena - MS, 27 de Abril de 2023.

Norma dos Santos Pereira  
Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por José Albertino Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2022**

**PARTES:** O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul  
SOUZA & ANDRADE LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.337.568/0001-38

**PARTES :** O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do  
ROVARI & ROVARI LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.803.897/0001-45

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM GERAL EM MAQUINAS PESADAS, para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Bodoquena- MS.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR :** ROVARI & ROVARI LTDA

Item	Descrição/ Especificação	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
02	Serviço de torno de veiculos leves e utilitários	Horas	650	184,50	119.952,0
03	Serviço de torno de veiculos tipo onibus, caminhão e van	Horas	660	185,00	122.110,00
					R\$ 242.025,00

**Valor Global:** R\$ 242.025,00 (duzentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco reais).

**FORNECEDOR :** SOUZA & ANDRADE LTDA

Item	Descrição/ Especificação	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
01	Serviço montagem de mangueira hidraulica	Horas	650	187,00	121.550,00
04	Serviço de torno em maquinas pesadas	Horas	700	186,00	130.200,00
					R\$ 251.750,00

**Valor Global:** R\$251.750,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

**DO PREÇO:** O valor global desta Ata de Registro é de R\$ 493.775,00 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais).

**VIGENCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 (meses)** a partir da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA :** 27 de outubro de 2022

Bodoquena - MS , 27 de abril de 2023

Assinam:

Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras

Souza & Andrade Ltda

Rovari & Rovari Ltda

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

## Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2022**

Partes: O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul

Cirúrgica Ms Ltda - Cnpj Nº 10.656.587/0001-45

Partes: O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul

Dimaster De Produtos Hospitalares Ltda - Cnpj Nº 02.520.829/0001-40

Partes: O Município De Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul -

Dife Distribuidora De Medicamentos Ltda - Cnpj Nº 10.566.711/0001-81

**DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de soluções e medicamentos, para atender a demanda do Hospital Municipal Francisco Sales.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**FORNECEDOR : CIRURGICA MS LTDA**

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
2	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	farmace	Ampola	150	0,74	111,00
5	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50mg/ml	cistália	Ampola	400	19,00	7.600,00
13	SULFATO DE EFEDRINA 50mg/ml	hipolabor	Ampola	100	4,90	490,00
						<b>R\$ 8.201,00</b>

**Valor Global:** R\$8.201,00 (oito mil e duzentos e um reais).**FORNECEDOR:** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
7	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML - INJETAVEL	Wasser	ampola	3.000	2,37	7.110,00
8	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSA	Cristália	Frs/am	2.000	4,95	9.900,00
23	SULFATO DE SALBULTAMOL 5MG/ML -10ML (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)	Teuto	fr	50	10,96	548,00
						<b>R\$ 17.558,00</b>

**Valor Global:** R\$17.588,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e oito reais).**FORNECEDOR:** DIMASTER DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor unitário	Valor total
24	FENTANILA 50MCG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJ	hipolabor	Frs/am	200	4,20	840,00
						<b>R\$ 840,00</b>

**Valor Global:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).**VIGENCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 (meses)** a partir da sua assinatura.**VALOR TOTAL: R\$ 26.599,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais)****DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2022

Bodoquena – MS , 28 de abril de 2023.

Assinam:

**Gleyziane Parente Silva** - Secretária Municipal de Saúde

CIRURGICA MS LTDA

DIMASTER DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

## Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº.104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.440/2022**

Partes: O Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena

MC Medicall Produtos Medico Hospitalares – Eirele - CNPJ Sob O Nº. 27.330.244/0001-99

Partes: O Fundo Municipal De Saúde De Bodoquena

Dife Distribuidora De Medicamentos Ltda - Cnpj Nº 10.566.711/0001-81

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual aquisição de medicamentos, fraldas e sensores para atender a demanda dos pacientes por ordem Judicial do Município de Bodoquena-MS.

**FORNECEDOR: Mc Medicall Produtos Medico Hospitalares – Eirele**

Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Preço Unit	Valor Total
01	Fenobarbital 100 mg (comprimido)	Comprimido	780	Teuto	0,35	273,00
02	Lidocaína, cloridrato de 02% ou 20 mg/g (bisnaga c/ 30 g)	Bisnaga	325	Pharlab	5,40	1.755,00
03	Omeprazol 20 mg (comprimido)	Comprimido	780	Hipolabor	0,21	163,80
04	Enoxaparina sódica (seringa 0,4ml com 40mg)	Un	390	Cristalia	33,00	12.870,00
06	Vaselina médico-hospitalar - líquida (frasco c/ 1.000 ml)	Frasco	13	Rioquímica	59,00	767,00
07	Carbonato de lítio 300 mg (comprimido)	Comprimido	780	Biolab	0,67	522,60
13	Polivitamínico e polimineral 600mg zinco (fr 30 comprimidos)	Cx	13	GSK	150,00	1.950,00
24	Colageno hidrolisado sachê 10g	Sc	390	Biolab	4,72	1.840,80
33	Insulina lispro caneta	Un	26	Lilly	54,50	1.417,00
37	Apresolina 50 mg	Comprimido	390	Novartis	0,57	222,30
38	Agulha descartável-25 x 7.0 (caixa c/100 un	Un	13	SR	21,00	273,00
39	Seringa descartável estéril - 10 ml	Un	390	SR	0,56	218,40
40	Sonda uretral Nº 12 (SONDA DE ALIVIO)	UN	4.550	Medsonda	1,13	5.141,50
41	Luva procedimento cirúrgico descartável (m)	Un	65	Nugard	35,00	2.275,00
43	Equipo macro gotas c/filtro inj lat	Un	390	TKL	2,50	975,00
44	Gaze 7,5x7,5, 11 fios c/500 und	Un	130	Erimax	44,10	5.733,00
52	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	390	Geolab	0,85	331,50
58	Fralda eg adulto pact com 7 und -	Pct	300	Mardam-Slim	28,45	8.535,00
					<b>Valor Global</b>	<b>45.263,90</b>

**FORNECEDOR: Dife Distribuidora De Medicamentos Ltda**

Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Preço Unit	Valor Total
14	Vildagliptina 50mg+ cloridrato de metformina 1000 mg (galvus met)	comprimido	780	Novartis	3,95	3.081,00
19	Insulina lantus caneta	frasco	182	Sanofi	51,00	9.282,00
21	Neupro 8 mg (rotigotina).	un	390	UCB	48,45	18.895,50
48	Fralda geriátrica bigfral m (pacote)	pct	300	Bigfral	23,50	7.050,00
55	Fralda geriátrica/ tamanho g pct com 8 un	pct	600	Mardam	28,65	17.190,00
					<b>Valor Global</b>	<b>55.498,50</b>

**Total Geral:** R\$ 100.762,40 (cem mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

**VIGENCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre a Prefeitura e os fornecedores registrados.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2022.

Bodoquena-MS, 28 de abril de 2023.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde de Bodoquena.

Dife Distribuidora De Medicamentos

Mc Medicall Produtos Medico Hospitalares – Eirele

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

### Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

#### EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.257/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS

**59 - Empresa: Juliana Ramos Yamamoto, CNPJ n.º 44.836.326/0001-29 – Contratada**

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
06	Prestação de serviço de mão de obra mecânica e manutenção de veículos pesados pertencentes ao departamento municipal de agricultura	H	420	79,00	33.180,00
				<b>Valor Global</b>	<b>33.180,00</b>

**Valor Total:** R\$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais)

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS

**60 - Empresa: Celso De Lima Mei, CNPJ n.º. 19.895.442/0001-71- Contratada**

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
03	Prestação de serviço de mão de obra de manutenção mecânica para atender os veículos da secretaria municipal de saúde e seus departamentos	H	1.100	78,00	85.800,00
				<b>Valor Global</b>	<b>85.800,00</b>

**Valor Total:** R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS**60 – Empresa: Alessandro Peixoto Da Silva, CNPJ nº. 45.993.156/0001-59 – Contratada**

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Prestação de serviço de mão de obra de manutenção mecânica para atender os veículos da secretaria municipal de assistência social	H	420	78,00	32.760,00
02	Prestação de serviço de mão de obra de manutenção mecânica para atender os veículos da secretaria municipal de turismo	h	120	78,00	9.360,00
04	Prestação de serviço de mão de obra de manutenção mecânica para atender os veículos da secretaria municipal de administração de finanças	h	50	78,00	3.900,00
05	Prestação de serviço de mão de obra de manutenção mecânica para atender os veículos do gabinete	h	150	78,00	3.900,00
				<b>Valor Global</b>	<b>49.920,00</b>

**Valor Total: R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais)****Objeto:** Registro dos menores preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica veicular e de maquinário pesado para atender os veículos das secretarias da prefeitura de Bodoquena/MS.**Vigência:** A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura de sua publicação.**Data da assinatura:** 22 de julho de 2022.**Valor Total: Valor total: R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais)**

Bodoquena – MS, 28 de abril de 2023

**Assinam:****Edson Scarabelo** - Secretário Municipal de Administração e Finanças **Gleyziane Parente Silva** - Secretária Municipal de Saúde**Marcilene Santos Aquino Do Nascimento** - Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social**Fádua de Fatima Fazzi de Oliveira** - Secretária Mun. de Meio Amb. e Turismo e Desenv. Econômico**Juliana Ramos Yamamoto****Celso De Lima Mei****Alessandro Peixoto Da Silva**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 115/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2022 CARTA CONVITE 006/2022****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de material gráfico e similares, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Município de Bodoquena – MS.**Início:** 14 de setembro de 2022.**Encerramento:** 14 de setembro de 2023.**Contratado:** Ponto Com Eireli**Contratante :** Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, além do mesmo não possui mais saldo, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 24 de abril de 2023.

**Assinam:****Edson Scarabelo** - Secretário Geral de Governo e Gestão – Contratante**Gleyziane Parente Silva** - Secretária Municipal de Saúde – Contratante**Marcilene Santos Aquino Do Nascimento** - Secretária Municipal de Assistência Social – Contratante**Valdisa Dias Olanda** - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****LEI ORDINÁRIA Nº 848, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS.

ESTA LEI REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 759 e 773 AMBAS DE 2018 E QUAISQUER OUTRAS QUE COLIDAM COM AS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. KAZUTO HORII, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo §1º do artigo nº 32 da Lei Orgânica do Município de Bodoquena nº 1/1998, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

## CAPÍTULO I:

## DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Art. 1º. Ficam instituídas no Município de Bodoquena/MS, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º. As ocupações irregulares do solo, para fins urbanos, existentes na área urbana do Município de Bodoquena/MS, serão objetos de regularização fundiária de interesse social ou específico, obedecendo aos critérios fixados na legislação municipal, estadual e federal, especialmente nas normas contidas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º. Constituem objetivos da REURB, a serem observados pelo Município:

I - Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - Promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

VIII - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

IX - Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

X - Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XI - Franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 4º. Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;

II - Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária, por contrato de compra e venda, da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

## CAPÍTULO II:

## DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

Da Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S

Da Regularização Fundiária de Interesse Específico – Reurb-E

Da Regularização Fundiária de Interesse Misto – Reurb-M

Art. 5º. A Regularização Fundiária Urbana - REURB compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não ultrapassar a 3 (três) salários-mínimos, máximos vigentes no país e;

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I, deste artigo.

III- Regularização Fundiária Mista – consubstanciada na regularização fundiária onde se combina as outras modalidades de Reurb, citadas nos incisos acima.

Parágrafo único: A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por

unidade imobiliária.

Artigo 6º. A Regularização Fundiária de Interesse Social consiste na regularização de núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos em que houver ocupação da área de forma mansa, pacífica, duradoura, consolidada até 22 de dezembro de 2016, conforme previsto no § 2º, do art. 9º, da Lei Federal nº 13.465/2017, e desde que o beneficiário não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1.º A Regularização Fundiária de Interesse Social dependerá da análise de critérios estabelecidos pela Comissão de Regularização Fundiária, que acompanhará os trabalhos em todos os seus trâmites.

§2º. Aplicar-se-á o disposto da legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrais relacionados à Reurb-S.

§ 3º. Serão aceitos todos os meios de prova lícita necessários à comprovação do prazo de que trata o caput deste artigo.

Art. 7º. As análises e aprovação dos projetos de Regularização Fundiária do Município de Bodoquena ficarão a cargo da Comissão de Regularização Fundiária, que será criada através de Decreto Municipal do Poder Executivo Municipal;

§1ª A Comissão será responsável para analisar e aprovar os projetos urbanísticos e ambientais, **com exceção** se envolver Área parcial ou total de Preservação Permanente, Área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, que ficará a cargo do órgão estadual competente;

§2ª A comissão analisará os documentos que identificaram os possuidores e beneficiários da REURB; além disso, decidirá qual instrumento será utilizado para titulação;

§3ª A comissão será composta por:

I- Um representante da Diretoria de Habitação;

II- Um Representante do Departamento de Planejamento;

III- Um representante da Secretaria de Gestão Governo Geral;

IV- Por um Engenheiro Ambiental;

V- Um representante da procuradoria ou assessoria Jurídica do Município;

Art. 8º. Na Regularização Fundiária de Interesse Social, cabe ao Município, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, a implantação de:

I – Infraestrutura essencial, definida no artigo 36, § 1.º, da Lei Federal nº 13.465/2017;

II – Equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no projeto de regularização;

III – melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização.

Parágrafo único: Os encargos previstos no *caput* deste artigo e o ônus de sua manutenção são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 9º. O Município poderá lavrar auto de demarcação urbanística com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 10. Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser feita de forma gratuita, a critério do ente público titular do domínio.

Art. 11. A classificação do interesse definido no art. 5º, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas, e, para cobrança do justo título em áreas públicas.

Art. 12. Sendo o responsável pela irregularidade identificável, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele a implantação das obras previstas no projeto de regularização fundiária.

Art. 13. O projeto de regularização fundiária para fins de interesse específico deverá observar as restrições das áreas públicas previstas na legislação municipal.

Art. 14. Na Reurb-E promovida sobre bem público, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária, podendo ter variações por bairros, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo Municipal, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 15. A REURB não se aplica aos núcleos urbanos informais, ou à parcela deles, que estejam situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados na legislação em vigor, salvo se, estudos técnicos com laudos de engenharia civil e ambiental, com parecer da Defesa Civil, especificar e demonstrar a possibilidade de eliminação total do risco ou correção na parte por ele afetada.

§ 1.º Na hipótese do *caput*, é condição indispensável à Reurb-S, além de outras ações, a implantação prévia das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados, considerando:

I – Terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas prévias providências para assegurar o escoamento das águas;

II – Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III – terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, salvo se comportarem medidas físicas viáveis, tais como drenagem, modificações na geometria do talude e estrutura para controle dos deslizamentos e estabilidade dos taludes.

Art. 16. A Regularização Fundiária Mista ocorre quando forem identificadas, nas áreas a serem regularizadas, situações

em que haja concomitância de interesse social e específico.

Art. 17. A Regularização Fundiária de Interesse Misto dependerá da análise do núcleo urbano, e a classificação será feita individualmente, considerando a unidade imobiliária e o estudo social de cada família a ser beneficiada, desde que atendidos os requisitos legais.

Paragrafo único: A análise será realizada pela Comissão de Regularização Fundiária.

#### CAPÍTULO III:

##### DOS LEGITIMADOS A REQUERER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

Art. 18. São legitimados a requerer a REURB pessoas e entidades, públicas e particulares, descritas no artigo 14, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

#### CAPÍTULO IV:

##### DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 19. Poderão ser empregados pelo Município de Bodoquena/MS, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes instrumentos:

- a) legitimação fundiária;
- b) legitimação de posse;
- c) concessão de direito real de uso;
- d) concessão de uso especial para fins de moradia;
- e) doação; e
- f) compra e venda;
- g) contrato de compromisso de compra e venda acompanhado da prova de quitação;
- h) usucapião judicial ou extrajudicial;

Parágrafo único: Sem prejuízo da aplicação do §3º, do art. 44, da Lei Federal nº 13.465/17, na hipótese do Município utilizar os instrumentos em REURB-E previsto nos itens "e) doação" e "f) compra e venda", sendo esses atos posteriores 22 de dezembro de 2016, incidirá sobre tais transmissões os impostos de transferência (ITCMD e ITBI), os quais deverão ser exigidos pelo Cartório de Registro de Imóveis, por ocasião do registro da CRF, tão somente daqueles beneficiários da doação e da compra e venda.

Art. 20. A legitimação fundiária possibilita, a critério do ente público, aquisição de direito de propriedade àquele que detiver área pública ou possuir área privada, integrante ao núcleo urbano informal, desde que consolidada até 22 de dezembro de 2016, conforme previsto no § 2º, do art. 9º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Paragrafo único: Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural; e

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

#### CAPÍTULO V:

##### DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

Art. 21. O projeto de regularização fundiária deve conter, ao menos:

I – Projeto urbanístico, que visa a promover o planejamento do núcleo urbano, com a descrição dos lotes e das áreas públicas, considerando o sistema viário, os equipamentos urbanos e comunitários e a infraestrutura essencial, devendo conter os elementos do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017;

II – Diagnóstico do parcelamento que contemple, em especial, os seguintes aspectos: localização e área da ocupação, histórico da ocupação da gleba, o uso e a ocupação do solo nos terrenos existentes, acessibilidade por via oficial de circulação, situação física e social, adensamento, caracterização da infraestrutura urbana e comunitária na área e no raio de um quilômetro de seu perímetro, ocupação das áreas de risco e caracterização ambiental;

III – proposta técnica e urbanística para o parcelamento, que defina, ao menos:

- a) as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
- b) as vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, quando possível;
- c) a solução para relocação da população, caso necessária;
- d) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;
- e) as condições para garantir a segurança da população em relação às inundações, erosão e deslizamento de encostas;
- f) a necessidade de adequação da infraestrutura básica;
- g) a enumeração das obras e serviços previstos; e
- h) o cronograma físico-financeiro de obras e serviços a serem realizados, acompanhado as respectivas planilhas de orçamento;

IV – Plantas com a indicação:

- a) da localização da área regularizada, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

- b) das áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
- c) das vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, com indicação de sua área, medidas perimetrais e confrontantes; e
- d) do perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra das parcelas a serem regularizadas;

V – Memorial descritivo com a indicação dos elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:

- a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
- b) descrição das parcelas a serem regularizadas, com seu perímetro, áreas, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra; e
- c) descrição das vias de circulação existentes ou projetadas e das áreas destinadas ao uso público, com seu perímetro, áreas, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes.

§ 1.º O projeto de regularização de parcelamento deve ser assinado por profissional habilitado e pelo titular da iniciativa de regularização.

§ 2.º O Município poderá elaborar, sem custos aos beneficiários, os documentos referidos neste artigo, segundo critérios estabelecidos em ato do Chefe do Executivo.

§ 3.º Quando a regularização fundiária for implementada em etapas, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva e o momento de execução das obras, que poderão ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

Art. 22. Para REUB-E, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar acessível;

IV - Soluções de drenagem, quando necessário;

V - Outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais

§ 1º. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º. Na Reurb-E, o Poder Executivo Bodoquena exigirá do titular da iniciativa de regularização fundiária as garantias previstas pela legislação vigente, visando a assegurar a execução das obras e serviços essenciais à regularização do parcelamento.

§ 3º. O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tiveram dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

#### CAPÍTULO VI: DO PROCEDIMENTO:

Art. 23. Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

I – Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II – Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III – emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 24. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Art. 25. O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até 90 (noventa) dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 1.º Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

§ 2.º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da REURB indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 26. Instaurada a REURB, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1.º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2.º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3.º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de acordo com a Lei n. 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 4.º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5.º A notificação da REURB também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:



I – Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II – Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6.º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1.º e 4.º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB.

§ 7.º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8.º O requerimento de instauração da REURB ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garante, perante o Poder Público, aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

Art. 27. O pronunciamento da comissão de Regularização Fundiária do Municipal deverá:

I – Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II – Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo; e

III – identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os respectivos direitos reais.

#### CAPÍTULO VII:

##### DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – DO REQUERIMENTO:

Art. 28. A documentação básica necessária para iniciar a regularização fundiária será:

I – Pedido instruído com cópia da matrícula da área ocupada, visando à regularização, se houver;

II – Cadastro imobiliário;

III – cópia dos Títulos ou Contrato de Compra e Venda, se houver;

IV – Cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, com cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, e de aposentadoria, quando necessário;

V – Comprovantes de endereço, na forma da lei;

VI- Fatura de energia elétrica e de consumo de água;

VII – Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;

VIII – comprovantes de renda na Reurb-S;

IX – Declaração negativa de propriedade de imóvel residencial, especialmente para o enquadramento na Reurb-S; e

X – Plantas topográficas, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e memorial descritivo, nos seguintes termos:

A) o levantamento topográfico para regularização de quadra deverá conter:

1. o perímetro da quadra e vias públicas com localização dos lotes georreferenciados, identificação dos confrontantes;
2. córregos e áreas de preservação permanente.

B) o levantamento topográfico para regularização de loteamento deverá conter:

1. nome do loteamento;
2. sistema viário categorizado, com subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, e a identificação das vias, lotes e quadras;
3. identificação e dimensionamento das áreas verdes e equipamentos comunitários; e
4. áreas não edificáveis, córregos e áreas de preservação permanente;

Art. 29. Fica a Comissão de Regularização Fundiária autorizada a solicitar documentação complementar, do que entender necessário.

Art. 30. O requerimento será protocolado diretamente na Prefeitura Municipal endereçado ao poder Executivo, que encaminhará a Comissão de Regularização Fundiária a qual providenciará a abertura de processo, podendo exigir o que entender necessário, dentro da legislação vigente obedecendo, respectivamente, a seguinte tramitação:

I – Análise técnica do pedido e dos documentos apresentados, providenciando coleta de todos os dados necessários ao prosseguimento dos atos;

II – Superadas todas as exigências e adequações, o procedimento será submetido à conclusão, parecer final e elaboração da CRF;

III – por fim, será encaminhado para registro perante o Cartório de Registro de Imóveis para formalização da individualização dos imóveis, com abertura de novas matrículas, as quais sustentarão a base de dados do cadastro municipal, que, dependendo do caso, poderá proceder aos lançamentos dos tributos municipais.

IV – Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os respectivos direitos reais.

Parágrafo único: Haverá pareceres especializado, pelos membros da Comissão, nos seguintes casos:

A- Parecer ambiental quando o imóvel estiver em área de preservação permanente, área de risco nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais, devendo cumprir todas as exigências legais do código florestal e leis específicas;

B – Para procuradoria jurídica, quando houver demanda judicial sobre o imóvel.

#### CAPÍTULO VIII:

##### DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

Art. 33. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I – O nome do núcleo urbano regularizado;

II – A localização;

III – A modalidade da regularização;

IV – As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V – A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; e

VI – A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 34. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da situação do imóvel, conforme procedimento previsto nos artigos 42 a 54, da Lei Federal nº 13.465/2017.

#### CAPÍTULO IX:

##### DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS:

Art. 35. Os imóveis públicos que já estejam ocupados irregularmente ou invadidos à revelia da Administração devessem ser objeto de identificação, inventário, registro e fiscalização, visando ao controle das ocupações neles existentes, a fim de que oportunamente se proceda à necessária regularização fundiária da respectiva área.

Art. 36. Excepcionalmente, será admitida a alienação onerosa de bem público para os ocupantes de núcleo urbano informal consolidado na Reurb-S que não comprovarem os requisitos necessários exigidos nesta Lei, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei de Licitações, conforme inciso XI, do art. 15, da Lei Federal nº 13.465/2017, os valores de referência serão decretados pelo ato do Poder Executivo, conforme art. 14 desta lei.

Parágrafo único: A venda aplica-se a imóveis não-edificados e não-residencial desde que estejam ocupados e que comprovem a posse, até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja regularmente cadastrado no Fisco Municipal, esteja em dia com as obrigações fiscais do imóvel.

Art. 37. Os procedimentos de alienação de imóveis previstos no caput, no âmbito da Reurb-E, deverá obedecer às regras insertas na Lei Federal nº. 13.465/2017.

Art. 38. Para fins de regularização da ocupação, é considerado legítimo ocupante de terra pública municipal no meio urbano o interessado que comprove o atendimento dos seguintes requisitos:

I – – comprovar a ocupação mansa e pacífica até 22 de dezembro de 2016, devendo-se observar a cadeia sucessória, bem como as normas urbanísticas pertinentes;

II- Comprovar a ocupação de área nunca superior a mil metros quadrados;

#### CAPÍTULO X:

##### CONDOMÍNIO DE LOTES

##### DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 39. Pode aplicar REURB, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

§ 2º Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio edilício neste Capítulo, respeitada a legislação urbanística.

§ 3º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor."

Art. 40. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

§ 1º O condomínio urbano simples será regido por esta Lei, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os Arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 2º A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.

§ 3º No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

#### CAPÍTULO XII:

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 41. A regularização de ocupações irregulares não implica o reconhecimento e a responsabilização do Poder Público Municipal das obrigações assumidas pelo parcelador com os adquirentes das unidades imobiliárias.

Art. 42. Sem prejuízo das ações cabíveis, será excluído do procedimento todo aquele que comprovadamente se valer de expediente escuso ou fraudulento para obtenção da regularização fundiária, sem que preencha os requisitos da lei.

Art. 43. Serão regularizadas, na forma desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 44. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único: Em virtude da incorporação das vias públicas ao patrimônio público, o poder legislativo ou executivo poderá elaborar projetos de lei denominando os logradouros dos bairros regularizados.

Art. 45. Os emolumentos e custas referentes aos atos registram objeto de regularização fundiária na modalidade de interesse específico, ficarão exclusivamente a cargo dos possuidores beneficiários, nos termos da Lei nº. 13.465/2017.

Art. 46 Fica revogado neste ato, as leis ordinárias de nº 759 e 773 ambas de 2018, e quaisquer outras que colidam com as disposições da presente lei.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 28 de Abril de 2023.

**KAZUTO HORII**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023 - CONVITE Nº 6/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral de Governo e Gestão, Edson Scarabelo; a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Fádua de Fátima Fazzi de Oliveira; a Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Valdisa Dias Olanda e a Secretária Municipal de Assistência Social, Marcilene Santos Aquino do Nascimento, usando de suas atribuições legais, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao convite nº 6/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e similares - digital e off set -, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, conforme termo de referência.

Bodoquena/MS, 28 de abril de 2023.

EDSON SCARABELO  
Secretário Geral de Governo e Gestão  
FÁDUA DE FÁTIMA FAZZI DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente,  
VALDISA DIAS OLANDA  
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer  
MARCILENE SANTOS AQUINO DO NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023 - CONVITE Nº 6/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral de Governo e Gestão, Edson Scarabelo; a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Fádua de Fátima Fazzi de Oliveira; a Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Valdisa Dias Olanda e a Secretária Municipal de Assistência Social, Marcilene Santos Aquino do Nascimento, usando de suas atribuições legais, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem:

ADJUDICAR o objeto do convite nº 6/2023 à empresa PontoCom Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.864.845/0001-30, pelo valor global de R\$153.225,00 (Cento e cinquenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme consta na proposta apresentada.

Os pagamentos ocorrerão na forma prevista no edital.

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Bodoquena/MS, 28 de abril de 2023.

EDSON SCARABELO  
Secretário Geral de Governo e Gestão  
FÁDUA DE FÁTIMA FAZZI DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente,  
VALDISA DIAS OLANDA  
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer  
MARCILENE SANTOS AQUINO DO NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA** , CNPJ nº **02.715.410/0001-44** - Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a formalização do contrato de rateio referente a contrapartida do município de Bodoquena, ao Cidema, visando a aquisição, por meio do Cidema, de kit de pavimentação asfáltica através da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste pelo Convenio Plataforma +Brasil convênios nº. 909894/2021 – SUDECO E nº. 922838/2021 – MAPA.**

Vigência: 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Processo: 221

**Valor Global: R\$ 12.142,97 (doze mil e cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).**

Órgão Orçamentário: 12.001.23.695.0801.2112.3.3.90.39.00 ficha: 247;

Bodoquena/MS 26 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Fádua Fazzi

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e  
Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**R ARAUJO DE ALMEIDA LTDA** , CNPJ nº **44.443.196/0001-64** - Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a instalação de cabo HDMI e adaptadores visando atender as necessidades de modernização do sistema de recepção e transmissão do sinal de vídeo e multimídia dos equipamentos do Auditório Gilberto Saraiva localizado no Centro de Convenção Serra da Bodoquena.**

Processo: 217/2023

Vigência: 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

Órgão Orçamentário: 12.001.23.695.0801.2112.3.3.90.39.00 ficha: 247;

Bodoquena/MS 26 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Fádua Fazzi

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e  
Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI** , CNPJ nº **35.449.691/0001-90**- Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de compressor de ar para atender o consultório odontológico da atenção básica de saúde ESF RURAL.**

Processo: 193/2023

Vigência: 14 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Valor Global: R\$ 7.343,00 (sete mil trezentos e quarenta e tres reais).**

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2163.4.4.90.52.00 ficha: 46;

Bodoquena/MS, 14 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 87/2023, de 10 de Abril de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 146.591,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$128.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		128.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$900,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.991,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.991,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.700,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.700,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.124.201.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$33.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		33.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.125.301.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.591,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.591,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Página : 2 / 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 110/2023, de 25 de Abril de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 69.350,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$7.350,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.350,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$62.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	52.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$59.350,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.350,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2023.**

\_\_\_\_\_  
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 111/2023, de 25 de Abril de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 112/2023, de 25 de Abril de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.568,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$10.568,26
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	10.568,26

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.568,26
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	10.568,26

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - Cep: 79.290-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2022, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **C.E.C. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP** – CNPJ: 24.864.422/0001-73, com endereço comercial na Av. Duque de Caxias, nº. 185, Centro, Lunardelli/PR, **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME** – CNPJ: 21.870.007/0001-34, com endereço comercial na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº. 1190, Letra B, Jardim Tropical, Dourados/MS e **PC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 34.653.278/0001-80, com endereço comercial na Rua Antônio Azambuja, nº. 90, Vila Vieira, Dourados/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 328/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 64/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de materiais terapêuticos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Bonito/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-

Ihe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para administração.

**4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min .

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme

dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

#### **9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

C.E.C. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP – CNPJ: 24.864.422/0001-73						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Maca divã tablado em madeira. espuma pré-cortada com 5 cm de espessura e densidade 33; revestimento em courvin sintético; dimensões: 180x130x52 cm (cxlxa).	ARKTUS/00083A27	UN	1	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00

6	Maca tubular com cabeceira regulável. medidas; 192,5x65x81 cm (cxlxa); peso máximo suportado: 140 kg.	METAL/MSB0001	UN	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
7	Manovacuômetro analógico modelo: analógico; visor em acrílico com fixação do ponteiro de registro manual e acesso com tampa ao botão de fenda; botão de fenda (+/-) para posicionar o "ponteiro/zero" de fácil acesso e seguro; manômetro 0 a 120 cmh2o (pressão positiva) e 0 a -120 cmh2o (pressão negativa); mostrador com intervalos de 5 em 5 cmh2o; ponteiro vermelho para marcação do resultado obtido, facilita a visualização na 2ª avaliação; permite a avaliação da força muscular respiratória medindo a pressão inspiratória máxima e pressão expiratória máxima; conector rescal com válvula de material autoclavável; itens inclusos, 01 kit manovacuômetro analógico; 01 conector rescal com válvula de obstrução; 01 adaptador para aplicação com bocal; 01 clip nasal; 01 bolsa para armazenagem.	MURENAS/MRN020002	KIT	1	R\$ 7.814,00	R\$ 7.814,00
10	Goniômetro para pequenas articulações, pvc transparente de 0,75mm.	ARKTUS/ME01977A02	UN	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
22	Exercitador elástico (faixa elástica) - vendido em metro; composição: látex natural; intensidade: de acordo com a cor (escolhida no momento da compra); verde forte - 1m.	ARKTUS/IP00434A06	UN	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
33	Exercitador de dedo tamanho: 10 cm diâmetro x 1,5 cm de espessura; composição: borracha natural; intensidades disponíveis: vermelha - iniciante; verde - intermediário; azul - avançado; preta - treinamento avançado.	ARKTUS/KIT3	UN	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
41	Threshold pep - treinador muscular expiratório com as seguintes características mínimas: material plástico abs e polipropileno, peso: 750g. itens inclusos: 01 threshold pep - treinador muscular expiratório, 01 bocal e 01 clip nasal.	PHILIPS/20G	UN	10	R\$ 743,00	R\$ 7.430,00

## MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 21.870.007/0001

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de Ultrassom de 1 mhz; tecnologia de operação microcontrolada; tela: display gráfico de lcd; potência: 21 w; era: 7 cm²; modo: contínuo e pulsado; ciclo de trabalho: 20 e 50%; frequência de pulso: com 100hz, 16 hz e 48 hz; sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°; potência de entrada: 100 v.	IBRAMED COMPACT ME01719A	UN	1	R\$ 3.029,62	R\$ 3.029,62
3	Cadeira Mocho - com encosto ; superfície giratória; sistema de regulagem de altura do assento a gás, com alavanca independente; largura: 50cm; altura: 73cm mínima e 81cm máxima; composição: encosto e assento em espuma; superfície revestida em courvin sintético;	HTC-1007	UN	2	R\$ 788,00	R\$ 1.576,00
4	Cadeira Mocho - sem encosto; superfície giratória; sistema de regulagem de altura do assento a gás, com alavanca independente; altura: 48cm mínima e 56cm máxima; composição: assento em espuma; superfície revestida em courvin sintético;	ARKTUS-ME05061A11	UN	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
8	Fita de Medição - trena antropométrica ; material: plástico abs injetado, fita metálica; resolução: em milímetros; botão central de destravamento; enrola-se automaticamente; comprimento: 150 cm.	ARKTUS	UN	4	R\$ 12,40	R\$ 49,60
9	Goniômetro em acrílico; material: acrílico; disponível nos tamanhos: grande (g): 35 cm; sistema de transferidor: de 0º a 360º graus.	ARKTUS	UN	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
11	Halter emborrachado em pvc; revestido contra oxidação; - pares - 1kg.	ARKTUS	PAR	3	R\$ 67,00	R\$ 201,00
12	Halter emborrachado em pvc; revestido contra oxidação - pares - 2kg.	ARKTUS	PAR	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
13	Halter emborrachado em pvc; revestido contra oxidação - pares - 0,5 kg.	ARKTUS	PAR	2	R\$ 39,50	R\$ 79,00
14	Suporte para 16 halteres; material: aço com pintura eletrostática; 16 prateleiras para halteres, sendo 08 em cada lado do suporte; dimensões: comprimento: 37 cm; largura: 37 cm; altura: 95 cm.	CARCI-ME05143A	UN	2	R\$ 617,00	R\$ 1.234,00
15	Tornozela - par - com peso 0,5 kg; material: nylon e areia; vendido aos pares; fecho ajustável em velcro.	ARKTUS	UN	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
16	Tornozela - par - com peso 01 kg; material: nylon e areia; vendido aos pares; fecho ajustável em velcro.	ARKTUS	PAR	3	R\$ 89,50	R\$ 268,50
17	Tornozela - par - com peso 2kg; material: nylon e areia; vendido aos pares; fecho ajustável em velcro.	ARKTUS	PAR	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
18	Tornozela - par - com peso 3kg; material: nylon e areia; vendido aos pares; fecho ajustável em velcro.	ARKTUS	PAR	2	R\$ 119,50	R\$ 239,00
19	Tornozela - par - com peso 5kg; material: nylon e areia; vendido aos pares; fecho ajustável em velcro.	ARKTUS	PAR	1	R\$ 219,52	R\$ 219,52
20	Exercitador elástico (faixa elástica) - vendido em metro; composição: látex natural; intensidade: de acordo com a cor (escolhida no momento da compra); - amarelo suave - 1m.	THERABAND-ME00607A04	UN	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90
21	Exercitador elástico (faixa elástica) - vendido em metro; composição: látex natural; intensidade: de acordo com a cor (escolhida no momento da compra); - azul: extra forte - 1m.	THERABAND-ME00607A08	UN	10	R\$ 118,56	R\$ 1.185,60
23	Bola 25cm; composta em pvc; peso máximo suportado: 100 kg; diâmetro: 25 cm;	ARKTUS	UN	6	R\$ 44,50	R\$ 267,00
24	Bola cravo composta em material emborrachado; cravos espalhados pela superfície da bola; diâmetro: 6 cm;	ARKTUS	UN	3	R\$ 8,32	R\$ 24,96
25	Bola cravo composta em material emborrachado; cravos espalhados pela superfície da bola; diâmetro: 9 cm;	ARKTUS	UN	3	R\$ 79,50	R\$ 238,50
26	Bola suíça 65cm: utilizada para força muscular, resistência, flexibilidade e equilíbrio. fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	LIVEUP	UN	2	R\$ 169,50	R\$ 339,00
27	Bola suíça feijão, capacidade: 200kg; material: látex; dimensões: 90x45cm; peso : 1,6kg.	LIVEUP	UN	2	R\$ 244,87	R\$ 489,74
28	Rolo pequeno para posicionamento, tamanho: 46x9x9cm; composição: espuma revestido em courvin.	ARKTUS	UN	2	R\$ 119,50	R\$ 239,00
29	Rolo grande para posicionamento, tamanho:60cm x 25cm; composição: espuma revestido em courvin.	ARKTUS	UN	2	R\$ 306,24	R\$ 612,48
30	Exercitador para mãos e dedo; material: plástico resistente e molas em aço; - intensidade leve.	LIVEUP	UN	2	R\$ 128,16	R\$ 256,32
31	Exercitador para mãos e dedo; material: plástico resistente e molas em aço. intensidade média.	LIVEUP	UN	1	R\$ 168,96	R\$ 168,96
32	Exercitador para mãos e dedo; material: plástico resistente e molas em aço. intensidade forte.	LIVEUP	UN	1	R\$ 169,59	R\$ 169,59

34	Step em eva - 90x30x10cm; composição em eva; modelo: step; dimensões: 90x30x10 cm (cxlxa).	ARKTUS	UN	3	R\$ 393,50	R\$ 1.180,50
35	Cabo de alimentação - universal; modelo: plugue e conector tripolar 2p+t; tensão máxima: 250v; corrente máxima: 10ª.	QUARK	UN	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00
36	Cabo nº 38, equipamentos de eletroterapia.	IBRAMED	UN	3	R\$ 198,00	R\$ 594,00
37	Travesseiro em espuma, revestido com courvin, dimensões aproximadas: 40 cm x 60 cm.	ARKTUS	UN	4	R\$ 99,51	R\$ 398,04
38	Massageador facial para estímulo da musculatura facial; modelo: massageador; medidas: 17x6x4 cm (cxlxa); peso: 134g; velocidade: 6000 a 7000 rotações por minuto; alimentação: pilhas.	SMART GR	UN	2	R\$ 133,20	R\$ 266,40
39	Parafina em barra - 1kg ; composição: hidrocarbonetos alifáticos saturados, mistura de hidrocarbonetos parafínicos com baixo percentual de hidrocarboneto e poliaromático.	CARCI	UN	20	R\$ 135,84	R\$ 2.716,80
40	Lâmpada infravermelho medicinal 150w 127v.	POLAMP	UN	1	R\$ 196,14	R\$ 196,14
43	Filtro bacteriano hme - adulto - contém 01 filtro bacteriano hme, 01 tubo de ligação.	MEDIX	UN	100	R\$ 21,11	R\$ 2.111,00
44	Martelo de reflexos; composto em aço inox; pontas arredondadas em borracha; comprimento: 18 cm; possui em uma extremidade uma agulha; na base contém um pincel com cerdas em nylon.	ABC	UN	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00

**PC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.653.278/0001-80**

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	MESA AUXILIAR - TIPO Z - 03 PRATELEIRAS EM AÇO - ARKTUS; MATERIAL: AÇO CARBONO.PRATELEIRAS: 03 PRATELEIRAS; COM 04 RODÍZIOS; DIMENSÕES DO PRODUTO: 45,8X40,8X92 CM (CXLXA);ALTURA ENTRE PRATELEIRAS: 15 CM.	ARKTUS	UN	4	R\$ 1.031,00	R\$ 4.124,00
42	POWERBREATHE CLASSIC - TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO - RESISTÊNCIA LEVE. O POWER BREATHE CLASSIC APLICA OS PRINCÍPIOS DE TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA PARA FORTALECER OS MÚSCULOS RESPIRATÓRIOS, FAZENDO-OS TRABALHAR MAIS DA MESMA FORMA QUE VOCÊ PODE USAR PESOS PARA AUMENTAR A FORÇA DE SEUS MÚSCULOS DO BRAÇO.RESPIRANDO ATRAVÉS DO POWERBREATHE A RESISTÊNCIA À RESPIRAÇÃO FAZ COM QUE OS MÚSCULOS RESPIRATÓRIOS TRABALHEM MAIS, AUMENTANDO ASSIM A SUA FORÇA E RESISTÊNCIA.CARACTERÍSTICAS: RESISTÊNCIA DE TREINAMENTO DE AJUSTÁVEL (9 NÍVEIS). INDICADOR DO NÍVEL DE RESISTÊNCIA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. TOTALMENTE LAVÁVEL. BOCAL COM AÇÃO ANTI-BACTERIANA. DESIGN ERGONÔMICO COM BOCAL ADEQUADO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO ATÉ 65% DE MELHORIA NO DESEMPENHO DO FLUXO DE AR (VS. POWERBREATHE CLASSIC). MANOPLA ERGONÔMICA. MECANISMO DE CARGA TOTALMENTE INTEGRADO.	ARKTUS	UN	10	R\$ 1.565,00	R\$ 15.650,00

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

**12.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 26 de outubro de 2022.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

**C.E.C. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP**

Detentora da Ata

**MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME**

Detentora da Ata

**PC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**

Detentora da Ata

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

Assessora Jurídica - OAB/MS 17.564-B

**Testemunhas :****1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS**

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

**2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM****Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezenove dias do mês de julho de 2022, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **COMERCIAL MALLONE LTDA**, inscrito no CPNJ nº 00.589.733/0001-03, com endereço na Rua Álvaro Brandão nº 1.555 Vila São Francisco, Dourados/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 227/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 43/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de kit bebê (enxoval) para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Bonito/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade**

**mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

**4.4 – O pedido do kit será parcial conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

**5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação



do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

#### **9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca e (Distrib. e/ou Fabric. qdo for o caso)	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	------	--	----------------	-------------

	<b>MACACÃO BEBÊ SUEGINE:</b> macacão tipo longo - com estampas divertidas - material no mínimo 85% algodão - com zíper frontal e punho - cores branco, perola, off white, rosa e azul, amarelo ou verde - Tamanhos: (P ao G)	Und	2	<b>SAVEN BABY</b>	R\$ 36,00	R\$ 72,00
	<b>MACACÃO BEBÊ LONGO:</b> material em tecido 100% algodão falha de agulha - gola redonda - abertura frontal com botões de pressão e detalhe de bordado - cores rosa bebê, melancia, vermelho, pink, off whit, azul, azul bebê, azul royal branco ou cinza - Tamanhos: (P ao G).	Und	2	<b>SAVEN BABY</b>	R\$ 36,00	R\$ 72,00
	<b>CONJUNTO BODY BEBÊ:</b> conjunto composto por 02 (duas) peças: * 01 (um) Body manga longa com gola envelope e fechamento no gancho com botão de pressão, liso ou estampa de bichos, cores: rosa bebê, melancia, pink, off whit, amarelo, azul bebê, azul royal, verde, branco ou cinza, material 100% algodão, Tamanhos: (P ao G) *01 (uma) Calça vida pé suedine, liso ou com estampas de bichos, elástico na cintura - nas cores: rosa bebê, melancia, pink, off whit, amarelo, azul bebê, azul royal, verde, branco ou cinza, em material 100% algodão, Tamanhos: (P ao G).	Und	1	<b>SAVEN BABY</b>	R\$ 14,50	R\$ 14,50
	<b>CONJUNTO BODY BEBÊ:</b> conjunto composto por 02 (duas) peças: * 01 (um) Body manga longa com gola envelope e fechamento no gancho com botão de pressão, liso ou estampa de bichos, cores: rosa bebê, melancia, pink, off whit, amarelo, azul bebê, azul royal, verde, branco ou cinza, material 100% algodão - tamanhos: M *01 (uma) Calça vida pé suedine, liso ou com estampas de bichos, elástico na cintura - nas cores: rosa bebê, melancia, pink, off whit, amarelo, azul bebê, azul royal, verde, branco ou cinza, em material 100% algodão - tamanhos: M.	Und	1	<b>SAVEN BABY</b>	R\$ 14,50	R\$ 14,50
	<b>CONJUNTO BODY BEBÊ:</b> kit composto por 03 (três) peças - sendo: * 01 (um) Body de manga curta tipo jett, bordado ou liso, material 100% algodão, cores rosa bebê, melancia, vermelho, pink, off whit, azul, azul bebê, azul royal, branco ou cinza. Tamanho M. * 01 (uma) Calça vira pé tipo jett, bordada ou lisa, material 100% algodão, cores rosa bebê, melancia, vermelho, pink, off whit, azul, azul bebê, azul royal, branco ou cinza. Tamanho M. *01 (um) Body manga longa tipo jett, bordado ou liso, material 100% algodão, gola envelope, fechamento no gancho com botão de pressão, cores rosa bebê, melancia, pink, off whit, amarelo, azul bebê, azul royal, verde, branco ou cinza, Tamanhos: (P ao G).	Und	1	<b>SAVEN BABY</b>	R\$ 14,50	R\$ 14,50
	<b>BODY:</b> body curto tipo canelado - material mínimo 67% Algodão - gola envelope - fechamento no gancho com botão de pressão - Tamanhos: (P ao G) - estampas diversas - cores: verde claro, marrom, azul bebê, branco, off white, rosa ou amarelo claro.	Und	2	<b>SAVEN BABY</b>	R\$ 12,00	R\$ 24,00
	<b>MIJÃO:</b> calça com pé reversível - material 100% algodão - Tamanhos: (P ao G) - cores verde claro, cinza, azul royal, azul bebê, branco, rosa bebê, pink, amarelo ou bege.	Und	2	<b>BARATINHA</b>	R\$ 7,90	R\$ 15,80
	<b>TOUCA:</b> para recém-nascido - composição 100% algodão - podendo ser nas cores rosa claro, branco, amarelo claro ou azul claro. Tamanhos: (P ao G).	Und	3	<b>ISABELLA</b>	R\$ 6,00	R\$ 18,00
	<b>LUVA:</b> para recém-nascido - composição 100% algodão - podendo ser nas cores rosa claro, branco, amarelo claro ou azul claro. Tamanhos: (P ao G).	Pares	3	<b>ISABELLA</b>	R\$ 6,00	R\$ 18,00
	<b>SAPATINHO:</b> para recém-nascido - composição 100% algodão - podendo ser nas cores rosa claro, branco, amarelo claro ou azul claro. Tamanhos: (P ao G).	Pares	3	<b>ISABELLA</b>	R\$ 10,90	R\$ 32,70
	<b>MEIA PARA RECÉM-NASCIDO:</b> composição com no mínimo 60% algodão - cano curto - cores diversas - tamanho de 0 a 6 meses.	Pares	6	<b>MEU BEBE</b>	R\$ 2,55	R\$ 15,30
1	<b>CUEIROS FLANELADOS:</b> peças 100% algodão em tecido flanelado e antialérgico - medindo no mínimo 60x70 cm - estampado em temas para bebê - cores diversas.	Und	3	<b>CARCICIA</b>	R\$ 9,90	R\$ 29,70
	<b>PANO DE BOCA:</b> Pano de boca para bebê - composição 100% algodão - medidas mínimas 32x32 cm - com bainha - podendo ter prendedor de chupeta - cores e estampas variadas.	Und	3	<b>PAPIZINHA</b>	R\$ 13,00	R\$ 39,00
	<b>TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ:</b> toalha de banho felpuda com forro de fralda com capuz - composição mínima de 100% algodão - dimensão mínima 70x 70 cm - cores diversas.	Und	1	<b>KARINHO</b>	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	<b>MANTA PARA RECÉM-NASCIDO:</b> manta para bebê recém-nascido antialérgico e antiacarro - com barra - em tecido 100% algodão - medindo aproximadamente 80x80 cm - cores variadas - podendo ter estampas e bordados.	Und	1	<b>GEORGINA</b>	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	<b>TRAVESEIRO PARA BEBÊ:</b> travesseiro para recém nascido antissufocante e antialérgico - tamanho mínimo 29x19x3 cm - em tecido 100% algodão - com aberturas para ventilação - cores variadas.	Und	1	<b>CARCICIA</b>	R\$ 16,50	R\$ 16,50
	<b>JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO:</b> jogo composto por 03 (três) peças, sendo: *01 (um) Lençol de cima de tamanho padrão de berço, podendo ser estampados e com barrados, cores rosa claro, azul claro, verde claro, amarelo claro ou branco, tecido 100% algodão. *01 (um) Lençol de baixo com elástico de tamanho padrão, podendo ser estampados e barrados, cores rosa claro, azul claro, verde claro, amarelo claro ou branco, tecido 100% algodão. *01 (uma) fronha tamanho padrão podendo ser estampados e com barrados, nas cores rosa claro, azul claro, verde claro, amarelo claro ou branco - tecido 100% algodão.	Und	1	<b>KARINHO</b>	R\$ 47,00	R\$ 47,00
	<b>Banheira PLÁSTICA:</b> banheira plástica infantil recomendada p/ bebês de até 30 kg - capacidade mínima de 28 litros - produzida de materiais rígido, atóxico - cantos arredondados - local p/ sabonete e esponja - podendo ser nas cores rosa, azul claro, amarelo claro ou verde claro.	Und	1	<b>ADOLETA</b>	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	<b>LENÇO UMEDECIDO:</b> lenço umedecido com capacidade mínima de 96 unidades - testadas dermatologicamente, ajudando a hidratar a pele delicada - sem álcool.	Pct	1	<b>COTTON</b>	R\$ 25,00	R\$ 25,00
	<b>FRALDAS EM TECIDO:</b> Tecido duplo 100% algodão - medindo aproximadamente 65x65 cm - podendo ter estampas variadas com temas infantis na cor branca.	Und	3	<b>CARCICIA</b>	R\$ 23,00	R\$ 69,00
	<b>MAMADEIRAS:</b> Mamadeira de 70 ml, bico ortodôntico em silicone, com bico nº 1, são indicadas para uso de até 6 meses de idade, livre de BPA - cores variadas - podendo ter estampas.	Und	1	<b>NINET</b>	R\$ 15,00	R\$ 15,00
	<b>MAMADEIRAS:</b> Mamadeira de 160 ml, bico ortodôntico em silicone, com bico nº 1, são indicadas para uso de até 6 meses de idade, livre de BPA - cores variadas - podendo ter estampas.	Und	1	<b>NINET</b>	R\$ 15,00	R\$ 15,00
	<b>MAMADEIRAS:</b> Mamadeira de 258 ml, bico ortodôntico em silicone, com bico nº 2, é indicada para maiores de 6 meses de idade - livre de BPA - cores variadas - podendo ter estampas.	Und	1	<b>NINET</b>	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	<b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL DE ATÉ 6KG:</b> Pacote com no mínimo 24 Unidades, Tecnologia triple sec.sistema de absorção e anti-vazamento. Barreiras laterais: sim. Decorada com personagem: não necessariamente.uso: noturno e diurno Composição: celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno elásticos, adesivos aolevera e vitamina E. Não contém fibras de algodão. componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.Garantia contra defeito de fabricação. TAMANHO P	Pct	2	<b>PERSONAL</b>	R\$ 76,00	R\$ 152,00
	<b>KIT BOLSA PARA MAMÃE:</b> kit de bolsa contendo 02 (duas) peças, sendo: *01 (uma) Bolsa pequena de no mínimo 27x18x10 cm - material sintético - podendo ter bordado frontal - bolso superior com zíper e alça tira colo - composição do material PVC e Polipropileno - cores variadas. *01 (uma) Bolsa média de no mínimo 28x26x10 cm - material sintético - podendo ter bordado frontal - bolso superior com zíper e alça tira colo - composição do material PVC e Polipropileno - cores variadas.	Kit	1	<b>MAVE BABY</b>	R\$ 99,50	R\$ 99,50
				<b>Valor Unitário de cada kit:</b>	<b>R\$ 1.010,00</b>	<b>R\$ 1.010,00</b>
1	<b>Kit bebê</b>	Und	150		<b>R\$ 1.010,00</b>	<b>R\$ 151.500,00</b>

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 27 de julho de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**

*Prefeito Municipal*

**COMERCIAL MALLONE LTDA,**

*Detentor da Ata*

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

*Assessora Jurídica - OAB/MS 17.564-B*

Testemunhas:

**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

**2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Secretaria de Educação e Cultura**  
**LISTA DE ESPERA - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LÚCIA G. FIGUEIREDO**

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nascimento	Data de Inscrição
		<b>2023</b>		
01	Diana B.S.	Davi O. S./Hellen A. B. S.	13/03/2023	13/04/2023
		<b>2022</b>		
01-	Nicolas M.B.	Douglas B.S./Nayara M.A.B.	15/09/2022	03/11/2022
02-	Miguel F. P.	Igor R. P.P./Gisele S.F.	30/06/2022	16/11/2022
03-	Maya J. S.	Quésia M. P.O. S.	09/11/2022	20/12/2022
04-	Mariah C. J. L.	Breno C./Larissa J.L.	12/07/2022	03/02/2023
05-	José A. M.F.	Tiago R.F./Lais A.M.	29/05/2022	08/02/2023
		<b>2021</b>		
01-	Davi L... D... C...	Luiz R... d... S... C... / Isabella V... D... d... A...	14/03/2021	27/09/2021
02-	Gael W... O...	Roberto A... O... / Jackeline M... W...	08/08/2021	22/10/2021
03-	Nayana C... F...	Wellington F... / Stefany P... C...	15/01/2021	20/01/2022
04-	José D... M... d... S...	Hiter C... d... S... / Michelle M... M...	07/10/2021	04/02/2022
05-	Tiago M... d... S...	Hiter C... d... S... / Michelle M... M...	07/10/2021	04/02/2022
06-	Ravi T... d... A...	Daniel A... d... S... / Ana C... G... T...	15/08/2021	17/02/2022
07-	Liessa A. F.	José A. da S. F. / Rosa A. C. A.	28/10/2021	23/09/2022
08-	Hector M. S.	Elton M.S./Franciele B.E.	09/04/2021	18/01/2023
09-	Isaac G.R.	Fernado H.C.R.G./Karem K.G.G.R.	24/11/2021	16/02/2023
10-	Victor H. S.C.	Giovani A. C.P./Byanca R.S.	07/11/2021	07/03/2023
		<b>2020</b>		
01-	Giovanna W... S... d... L...	Geisimar S... d... L... / Simone d... S... W...	19/05/2020	11/03/2022
02-	João M... P... X...	Odolencio M... X... / Claudia P...	15/05/2020	12/04/2022
03-	Ryan d. C. O.	Alex G. d. O. / Andreia R. d. C.	25/07/2020	04/07/2022
04-	Valentim M. A.	Sander S. A. / Ana B. da S. M.	13/04/2020	22/08/2022
05-	Cecília de S. R.	Jefferson da R. P. / Patricia de S. R.	06/07/2020	31/08/2022
06-	Ísis S. T.	Evandro L. T./Andreia A.S.	15/05/2022	13/12/2022
07-	Joaquim D. S.	Thiago H. G.S./Daniella D.	21/07/2020	19/12/2022
08-	Théo V. B. F.	Lucas S.F./Luana B.C.	09/05/2020	13/01/2023
09-	Kemilly V. A. da S.	Mariano A. S./Márcia S.	08/09/2020	16/01/2023
10-	Leticia A. L. S.	Arielson V. S./Gisele C.L	25/06/2020	24/01/2023
11-	Victória de O. Zi.	João P. N.Z./Chaiane C.O.	22/11/2020	25/01/2023
12-	José P. D.V.	Waldir O.V.J./Tathiana D.V.	20/08/2020	17/03/2023
13-	Benício R.S.	Wesley R.D./Viviane S.L.	11/11/2020	20/03/2023
		<b>2019</b>		
01-	Heitor V... O...	Diogo O... L... / Laiany V... d... S...	26/08/2019	13/02/2020
02-	Bettina T. F.	Eliseu V.F.T./Debora L. T.	11/09/2019	27/10/2022

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERMÍNIA TEIXEIRA SIQUEIRA**

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nascimento	Data de Inscrição
		<b>2023</b>		
01	Maria Catarina F. G.	João G. S./Hays Lene F.S.	10/01/2023	14/03/2023
02	Sophia V.V.A.	Mauro A.F/Aline V.F.	26/01/2023	15/03/2023
03	Théo José C.A.	Zacarias A.P/Jéssica C.A.	14/02/2023	21/03/2023
04	Ísis G. S.S	Vitor G.S.V./Ingrid P.B.S	20/01/2023	21/03/2023
05	Anna B. R.G.	Wellington G./ Bruna F.R.	07/02/2023	30/03/2023
		<b>2022</b>		
01-	Thalles M... d... S...	Édisson L. S. d. S. / Lidiane d. S. M.	14/02/2022	19/05/2022
02-	Valentina G. R.	Luiz A. N. R. / Gisely G. R.	12/07/2022	27/07/2022
03-	Gaelh D. C.	Ueliton P. C. / Aline da R. D. C.	05/01/2022	21/09/2022
04-	Guilherme dos S. L.	Neocleto G. L. / Luciana dos S. D.	15/07/2022	07/10/2022
05-	Juliana D.P.	Marcio A.P.S./ Camila D. S.	21/06/2022	23/11/2022
06-	Carlos E. D. S.	Ricardo L. S. F	28/11/2022	14/12/2022
07-	Conrado L.	Elaine G. L.	21/01/2022	15/12/2022
08-	Isaac C. L.	Wellington C. N./Lorraine C. L.	19/02/2022	11/01/2023
09-	Isis G. O. P.	Bruno G. T. P./Liliane O. G.	30/05/2022	13/01/2022
10-	Mayla Y. A. R.	Yan P. R./Franciele A. L.	01/08/2022	23/01/2022
11-	Milena M. T. S.	Gabriel T. M./Karina M. S.	18/10/2022	23/01/2023
12-	Théo P. A.	Fábio B. A. /Izabely P. N.	14/02/2022	25/01/2023
13-	Hugo L. C. M.	Pedro L. D. M./Franciny A. C. R.	15/03/2022	25/01/2023
14-	Pietro O. M.	Rafael M. C./ Daiane O. M.	23/05/2022	26/01/2023
15	Ítalo V. D. F. R.	Adão F. R./ Maria A. D. B.	18/03/2022	06/02/2023
16	Adriel L. P	Alexandre P. A./ Ana C. L.F.	19/09/2022	07/02/2023
17	Ravi F. N.	Rodrigo N./Marineide A.F	24/11/2022	14/02/2023
18	Ravi W.P. F.	Willian F. S. /Pamela S.P.	23/05/2022	16/02/2023
19	Marciellys E. A.L	Márcio A.S./Liliana M.L.	24/10/2022	27/02/2023
20	Arthur G.A.S.	Rafael O.S./Izineide A.M.	20/06/2022	01/03/2023
21	Maria A.C.A.L.	Willian P.A/Larissa C. A.	22/02/2022	07/03/2023



04-	Agatha V... F... B...	Jorge L... A... B... / Ariete T... F...	20/04/2019	28/01/2020
05-	Breno H... L... C...	Rosivaldo d... S... C / Amanda E... L... M...	24/07/2019	04/02/2020
06-	Heloísa N... B...	Marciano D... B... / Ariete N... R...	22/07/2019	16/06/2020
07-	Benício L... d... M...	Magner C... d... M... / Alinni d... R... L... d... M...	06/08/2019	01/10/2021
08-	Helena V... d... S... S... E...	Rafael G... E... / Karoline d... S... S...	19/12/2019	07/02/2022
09-	Anthony G... M...	Adriano M... d... S... / Karoline G... M...	26/04/2019	17/02/2022
10-	Agatha E... C... d... S...	Wellington R... d... S... N... / Pâmela d... S... C...	24/10/2019	24/02/2022
11-	Allana V... D... F...	Ricardo L... S... F... / Bruna L... D... d... A...	10/12/2019	09/03/2022
12-	Maria L... G... d... S... F...	Ismael S... F... / Rosileide G... d... S...	15/08/2019	21/03/2022
13-	Nátaly L... d... A...	Higor d... A... G... / Lielen L... d... S...	10/07/2019	07/04/2022
14-	José V. G. O.	Arnaldo da C. O. / Rosilene G. de S.	01/08/2019	26/07/2022
15-	Maria L. K. de S.	Julio C. de S. / Valdirene K. de S.	02/12/2019	29/07/2022
16-	Allan S. R.	Erivaldo R. / Elizabeth S. de S.	07/11/2019	05/09/2022
17-	Fabian S. R.	Erivaldo R. / Elizabeth S. de S.	07/11/2019	05/09/2022
18-	Alicy F. da R.	Uriel O. da Rosa / Aliny F. dos S.	04/12/2019	16/09/2022
19-	Francisco J. A. C.	Francisco L.C./Wilma S.A.	16/04/2019	21/11/2022
20-	Davi L. F.V.	Lucas V. A./Jhenifer F. S.	14/11/20219	25/11/2022
21-	Déborah C.S.	Iskailler K. S.A./Marileide C.F.	14/12/2019	07/12/2022
22-	Luiz H.S.	Paulo H.S./Ane E. T.S.	19/12/2019	17/01/2023
23-	João P. N.C.	Paulo R. C.S./Jéssica N. A	14/11/2019	19/01/2023
24-	Benício A. G.	Sonielson R. G./Débora G. A.P.	22/05/2019	19/01/2023
25-	Kemilly E. a.R.	Yan P.R./ Franciele A.L.	28/10/2019	23/01/2023
26-	Maitê S. G.C.	Denilson C.O./Talia S.G.S.	15/11/2019	06/02/2023
27-	Nelson V.S.N	Nixon V.S./Kérica R.B.O.	24/04/2019	09/02/2023
28-	Emanuel M. M.	Alécio S. M./Franciele P. M. M.	26/09/2019	29/03/2023

## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZALTINA VIEIRA COELHO

Quantidade	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nascimento	Data de Inscrição
<b>2023</b>				
01-	Anthony F.G.	Renato C.S.G./Viviane F.F.	28/01/2023	01/03/2023
<b>2022</b>				
01-	Maria C.F. A.	Maurício A.M./Domislane F.O.	07/02/2022	10/01/2023
02-	Thiago P. S.	Thiago S. F./Aurineide p.S.	02/07/2022	23/02/2023
03-	Miguel H.R.D.M.	Ramon S.M./Valéria R.D.	18/03/2022	17/03/2023
04-	Maria C.O.P.	Robert O.P./Bruna S. S. P.	17/01/2022	28/03/2023
05-	Joaquim B.M.	Josué C.S.M/Júlia S. B.	28/07/2022	05/04/2023
<b>2021</b>				
01-	Elisa B. D. S.	Evandro D. S. / Ianca A. B. d. S. D. S.	03/05/2021	06/07/2022
02-	Antônio C. B.	Rafael L. B. / Camila A. C. B.	24/01/2021	31/08/2022
03-	Benício B. O.	Laudson L.O./Raianne B.S.	31/03/2021	16/11/2022
04-	Piettro H. L.S.	Udison A. S./Nataly B.L.P.	27/08/2021	16/01/2023
05-	Manueli P. D. F.C.	Cleiton F.C./Mariane P. D.	29/09/2021	17/01/2023
06-	Aghata G.L.C.	Eder J.C.T.	20/04/2021	26/01/2023
07-	Sarah B.A.	Jesué V.A./Manoela S.B.A.	12/06/2021	08/02/2023
08-	José G. A.S.	Daniel S.S./Fabiana A.S.	07/01/2022	14/03/2023
09	Cecília M. P.	Lukas M.P./Bianca M.S.P.	24/12/2021	03/03/2023
10	Isis S. S.A.	Isaias A.T./Evelize E.S.A.	01/03/2021	24/03/2023
<b>2020</b>				
01-	Isabelly G. d. N.	João P. G. L. / Fabiana d. N. A.	23/09/2020	17/01/2022
02-	Izack R. F.	Edmar A. F. / Ana B. R. G.	18/01/2020	29/09/2022
03-	Nathally H.F.L.	Gabriel S.L./Domislaine F.O.	10/07/2020	06/02/2023
<b>2019</b>				
01-	Thaila P... G...	Adilson G... P... / Regina P... d... S... G...	06/11/2019	20/01/2020
02-	Bryan B... M...	Roberto B... F... J... / Vanessa M... M...	09/09/2019	20/09/2021
03-	Miguel H... d... O... S...	Pedro H... S... B... / Emili d... O... S...	29/09/2019	28/09/2021
04-	Esther d... S... S...	Geovane W... S... d... S... / Daniele C... d... S... S...	27/07/2019	17/11/2021
05-	José A... M... d... S...	Josimar M... d... S... / Ana P... d... S... L...	19/11/2019	27/01/2022
06-	Maria F... A...	Jorge L... A... I... / Inacia F... B...	12/08/2019	06/05/2022
07-	Jhonnatan R. M.	José O. D. M. / Cleunice R. R. D.	02/09/2019	20/10/2022
08-	Lara M. R.S.	Alefer V. S./Any K.S.R.	30/05/2019	26/10/2022
09-	Jorge G.O.G.	Marcio C.A.F.Vanderléia O.A.	17/09/2019	10/01/2023
10-	Lorenzo M.C.M.	Miguel M./ Claudinéias C.C.	19/12/2019	19/01/2023
11-	Lorenzo M. S. A.	Ademir G.A./Roseli S. V.	08/05/2019	23/01/2023
12-	Nycollas G.F.L.	Gabriel S. L./Domislaine F.O.	13/08/2019	06/02/2023
13-	Bernardo B. O	Breno A. N.O./Joziane B.F.	29/09/2019	23/01/2023
14-	Ana Julia P.B.	Juliano P.S./Juliana O.B.	27/11/2019	21/03/2023

## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA VICUÑA

Quantidade	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nascimento	Data de Inscrição
<b>2023</b>				
01	Rebekka S. C.	Eduardo C./Amanda S.C.	31/01/2023	15/03/2023
02	Valentina B. C.C	Ederson C.C./Rosivania S.B.	14/02/2023	03/04/2023
<b>2022</b>				
01-	Marcelo H. P. F.	Marcelo H. P. / Vanessa G. L. R. P.	05/04/2022	04/07/2022
02-	Evellyn L. G. de S.	Samuel L. de S. / Ariani G. dos S.	15/03/2022	22/08/2022
03-	Syang L.V.M.	Márcio S.M./JocineleL.V.	04/10/2022	11/11/2022
04-	Yana V. C.P.	Lucas F. S.P./Eloisa R.C.	16/08/2022	28/11/2022
05-	Elisa T. S.	Luis H.S.S./Luana B.T.C.	07/10/2022	15/12/2022
06-	Leonardo M. S.	Daniela M. g.S./Edilson A.S	04/04/2022	01/02/2023
07-	Liz R. A.Asapenko Garcia	Kení A.G./Rosangela A.A.	08/07/2022	14/02/2023
08-	Pietra S.S. S.	Henrique J. S. Ianka S.S.	13/08/2022	23/02/2023
09	Alice M. S.P.	Vagner C.P./Larissa S.F.	25/05/2022	19/04/2023
<b>2021</b>				
01-	Maria V... A... P...	Paulo P... M... / Rosélia A... A... P...	10/05/2021	20/01/2022
02-	Maria C... d... A... S...	David G... S... R... / Camila d... A... S...	21/08/2021	07/03/2022
03-	Ayla A... R...	Edimar R... V... / Ninfa A... F...	06/07/2021	10/03/2022

04-	Caio M... E... M...	Fabio H... M... d... S... / Cecilia C... E... F...	02/04/2021	15/03/2022
05-	Ragnar C. L.	Rafael A. L. R. / Lívia M. C.	03/09/2021	13/04/2022
06-	Luiz G. E. F.	Luiz F. E. M. / Cristiele P. F.	07/02/2021	27/04/2022
07-	Maria J. S. T.	Julio C. C. T. / Valeria C. d. S. S.	22/02/2021	17/05/2022
08-	Ícaro M. d. S.	Pedro C... M... J... / Caryna d... S... C...	28/03/2021	18/05/2022
09-	José R. M. F.	Weslei G. F. / Laís G. M.	16/02/2021	21/06/2022
10-	Karol V. M.	Joelci A. M. / Karine P. V.	10/11/2021	07/07/2022
11-	Heloá E. R. B.	Pedro H. R. da S. / Letícia dos S. B.	17/06/2021	05/09/2022
12-	Maria A. M. R.	Stefan V. L. R. / Jacqueline D. de M.	22/07/2021	19/10/2022
13-	Maya R.	Jennyfer m.R.C.	25/07/2021	10/11/2022
14-	Valentina S.R.	Marcos R. R./Cristini S.C.	29/04/2021	07/12/2022
15-	Ana A. P.W.	Bruna R.L.P.W./Ionei A. W.	28/12/2021	25/01/2023
16-	Bernardo H. C.F.L.	Jeferson H. F.L./Ávilis C.S	26/05/2021	07/02/2023
17-	Heloisa G.C.	Admilton A.F.C./Adrieli G.N.	21/12/2021	01/03/2023
<b>2020</b>				
01-	Joaquim F... S... C...	Giovani L... C... / Juliane S... F...	31/10/2020	22/02/2022
02-	Anna V... d... A... S...	David G... S... R... / Camila d... A... S...	17/04/2020	07/03/2022
03-	Enzo G... G... C...	Ademir d... S... C... / Daiane G... F...	29/06/2020	15/03/2022
04-	Manuella J... G...	Raphael T... G... / Ortência D... J... G...	01/07/2020	05/04/2022
05-	Theodoro L. de M.	Luis H. S. de M. / Tássia R. L.	22/02/2020	06/09/2022
06-	João N. G. de S.	João de S. F. / Viviane G. de S.	01/09/2020	17/10/2022
07-	Gael Z. F.	Lucas M. S.S.F./Julielen Z.B.F	02/12/2020	29/11/2022
08-	Mariane E. I. G.	Rogério G./Cindy N.I.A.	15/05/2020	06/02/2023
09-	Joaquim T.M.	Douglas C. M./Arlete X.T.	22/02/2020	15/02/2023
10-	Mikael D. B.S	Maikon B. S.M./Renata D. V.	21/09/2020	27/02/2023
11-	Eloá G.R.	Edemir R.T.J./Adrieli G.N.	19/03/2020	01/03/2023
12-	Manuella S.C.	Eduardo C./Amanda S.C.	18/11/2020	15/03/2023
<b>2019</b>				
01-	Davi L... A...	Mauro d... S... / Rosa M... d... A...	28/05/2019	18/11/2019
02-	Julia L... P... L...	Roberto L... A... L... / Jhenifer B... P...	05/12/2019	25/10/2021
03-	Guilherme d... O... M...	Daniilo F... M... / Juliana M... d... Ora Menk	02/12/2019	17/01/2022

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

### Departamento de Licitação AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis para atender a demanda do Município.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 15 de maio de 2023.

**HORAS:** 08h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br).

Bonito/MS, 28 de abril de 2023.

Assinado na Autorização  
Edilberto Cruz Gonçalves  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

### Departamento de Licitação TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto nº 010/2023**, torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Tapa Buraco com CBUQ em diversas vias urbanas do Município de Bonito/MS.

**Vencedor:**

**Empresa:** Espírito Santo Construtora, Indústria e Comércio Ltda.

**Valor:** R\$ 1.485.216,48 (Um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

**Data:** 28 / 04 / 20 23 .

Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

**Josmail Rodrigues,**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para aquisição de 01 (um) ônibus escolar urbano, de no mínimo 70 lugares, zero km, ano/modelo de no mínimo 2023/2023, deserto no Pregão Eletrônico nº 017/2022-Processo Administrativo nº 094/2022, e 01 (um) veículo tipo pick up, zero km, ano e modelo 2023/2023, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social. Data da sessão: 15/05/2023 - Horário: Às 9 horas (horário oficial de Brasília-DF. Local: site [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR) - "Acesso Identificado" Recebimento das Propostas: Do dia 03/05/2023 até às 08h30min (horário oficial de Brasília-DF) do dia 15/05/2023. O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365) ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, sito a Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 28 de abril de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 014/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de diversos materiais esportivos, medalhas e troféus, para atender demandas do Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, conforme Anexo I do Edital e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que foi ADJUDICADO pela Pregoeira às empresas proponentes:

a) - FABRÍCIO DOURADO DA SILVA-ME, CNPJ nº 05.496.063/0001-02, para fornecer os itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 68, 70 e 72 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$ 110.337,15 (cento e dez mil e trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos);

b) - CASA DO ATLETA LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.999.969/0001-31 para fornecer os itens: 13, 33, 35, 38 e 59 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$ 5.408,80 (cinco mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos);

c) - CLAUDEMIR WEIRICH-ME, CNPJ 02.602.341/0001-62 para fornecer os itens: 03, 04, 18, 19, 20, 28, 36 e 37 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$ 12.896,90 (doze mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos);

d) - BRESCHIGLIARI & CIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.966.083/0001-01 para fornecer os itens: 11, 16, 30, 55, 61, 69 e 71 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$ 22.893,40 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos);

e) - SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 07.451.191/0001-57 para fornecer os itens: 66 e 67 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

f) - R. G. PINHEIRO EIRELI-ME, CNPJ Nº 07.752.517/0001-86 para fornecer os itens: 17, 31, 32 e 60 conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais);

Totalizando o valor global geral de R\$169.703,25 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e três reais e vinte e cinco centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 28 de abril de 2023.

Maria Inês da Silva «Pregao\_NomePregoeiro»

Pregoeira

**HOMOLOGO** o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO Nº 006 DE 28 DE ABRIL DE 2023****Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Câmara Municipal de Caarapó-MS.**

Gilberto Segóvia da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**Considerando** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**Considerando** que o Capítulo I do Título II da referida lei, composto pelos arts. 11 ao 17, dispõe no inciso VII do art. 12 que a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

**Considerando** que a União regulamentou o assunto para o âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional por meio do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Câmara Municipal de Caarapó-MS.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Requiritante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requerente evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

**§ 1º** Os papéis de requerente e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

**§ 2º** A definição dos requerentes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

**Art. 3º** A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Promover o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**Art. 4º** Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os setores elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão as estimativas das contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 (inexigibilidade) e art. 75 (dispensa) da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III - As contratações mediante processo licitatório.

**Art. 5º** Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal nº 93.872/1986;

III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 6º** Para elaboração do plano de contratações anual, o requerente preencherá o documento de formalização de



demanda com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, a partir de informações de preços constantes em bancos de dados da Câmara Municipal e/ou bancos de dados públicos;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

**§ 1º** No caso da ausência de alguma das informações dispostas no caput deverá ter alguma justificativa.

**§ 2º** O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**§ 3º** As informações de que trata o caput serão formalizadas até 30 de junho do ano de elaboração do plano de contratações anual.

**Art. 7º** Recebido o documento de formalização de demanda até 30 de junho, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e

III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**§ 1º** O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

**§ 2º** O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de julho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

**§ 3º** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput do art. 6º do Decreto Federal nº 10.818/2021, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Art. 8º** Até a primeira quinzena de julho do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

**§ 1º** A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

**§ 2º** O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado permanentemente no site da Câmara Municipal e/ou no órgão oficial de publicação quanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sendo sempre observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

**Art. 9º** Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

**Parágrafo único**. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput, sendo as alterações disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

**Art. 10º** Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. As alterações do plano serão disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

**Art. 11º** O setor de contratações, verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

**Parágrafo único**. As demandas que não constarem do plano de contratações anual deverão ser justificadas e poderão sujeitar sua revisão conforme art. 10 ou serão anotadas para fins de planejamento para o exercício subsequente.

**Art. 12º** As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º.

**Art. 13º** Até o final do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de Controle Interno elaborará e apresentará relatório de riscos referentes à provável não observação do plano de contratações anual até o término daquele exercício, sugerindo a adoção das medidas de correção pertinentes para o exercício subsequente.

**Art. 14º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Gilberto Segóvia da Silva**  
**Vereador Presidente**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO Nº 005 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

Regulamenta, no âmbito Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, os orçamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:****Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços**

**Art. 1º.** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

**I** - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**II** - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III** - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV** - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

**V** - os preços de tabelas oficiais.

**§ 1º** A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

**§ 2º** Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

**§ 3º** Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

**§ 4º** Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

**§ 5º** Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**§ 6º** Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

**§ 7º** O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

**Art. 2º.** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

**§ 1º** No envio das solicitações formais, a Administração deve:

**I** - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

**II** - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

**§ 2º** As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

**§ 3º** Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

**§ 4º** Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 3º.** Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

**Art. 4º.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 5º.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

#### **Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura**

**Art. 6º.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

**II** - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

**III** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

**IV** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

**§ 1º** Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 2º** Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

**§ 3º** Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

**§ 4º** Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

**§ 5º** As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 7º.** Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 8º.** Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

**I** - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

**II** - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

**III** - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

**§ 1º** No caso da contratação integrada prevista no [art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

**§ 2º** Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de

aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 9º.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

**§ 1º** A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**§ 2º** Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**§ 3º** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**Art. 10.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

**§ 1º** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 2º** No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

**I** - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

**II** - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

**§ 3º** Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

**§ 4º** No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

**I** - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

**II** - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

**III** - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

**§ 5º** No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no [edital](#), e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

**§ 6º** O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para [art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o Regime de Contratação Integrada.

**§ 7º** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

**Art. 11.** O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

**Art. 12.** Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

**Parágrafo único.** Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

**Art. 13.** As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

**§ 1º** O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

**I** - taxa de rateio da administração central;

**II** - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

**III** - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

**IV** - taxa de despesas financeiras; e

**V** - taxa de lucro.

**§ 2º** O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

**§ 3º** Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

**§ 4º** No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

**§ 5º** O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

**Art. 14.** O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

**Parágrafo único.** No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

**Art. 15.** Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

**Parágrafo único.** No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 16.** Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

**Art. 17.** Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

**Art. 18.** A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

**§ 1º** As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

**§ 2º** Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**§ 3º** Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**§ 4º** O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

**§ 5º** O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

**§ 6º** A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

### **Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura**

**Art. 19.** Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

**I** - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

**II** - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 20.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas

previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

**§ 1º** O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

**§ 2º** A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

**§ 3º** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**Art. 21.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada**

**Art. 22.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

**§ 1º** A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

**§ 2º** A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

**§ 3º** Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

#### **Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação**

**Art. 23.** Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

**Parágrafo único.** Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

**Art. 24.** A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.

**§ 1º** Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 2º** Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

**§ 3º** A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Caarapó/MS, 28 de abril de 2023.

**Gilberto Segóvia da Silva**  
**Vereador Presidente**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### **DECRETO Nº 002 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, o §3º, art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

#### **Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais**

**Art. 1º** Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

**§ 1º** Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o

servidor que tenha capacidade técnica e atuado nas funções específicas a que forem designados.

**§ 2º** Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Caarapó, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

#### **Do Agente de Contratação e do Pregoeiro**

**Art. 2º** O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Caarapó, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

- I** - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II** - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV** - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V** - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI** - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII** - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX** - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X** - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII** - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII** - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV** - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV** - indicar o vencedor do certame;
- XVI** - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVII** - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII** - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XIX** - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XX** - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XXI** - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXII** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XXIII** - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

**Parágrafo único.** O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **Da Equipe de Apoio**

**Art. 3º** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

#### **Da Comissão de Contratação**

**Art. 4º** . A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo os integrantes, preferencialmente, ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Câmara Municipal de Caarapó, com conhecimento técnico para o desempenho das funções.

**§ 1º** Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelos membros, devendo os integrantes, preferencialmente, ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Câmara Municipal de Caarapó, com conhecimento técnico para o desempenho das funções, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

**§ 2º** Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**§ 3º** A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**§ 4º** A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo do órgão ou entidade da Câmara Municipal de Caarapó, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

**§ 5º** O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação,

de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

**Art. 5º** É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

**Art. 6º** A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.

**Art. 7º** No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

**Parágrafo único** . A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

#### Do Gestor de Contrato

**Art. 8º.** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

**I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

**V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X** - outras atividades compatíveis com a função.

**Parágrafo único.** O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Câmara Municipal de Caarapó, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

#### Do Fiscal de Contrato

**Art. 9º** . O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Caarapó designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

**§ 1º** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**§ 2º** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

**§ 3º** O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

**Art. 10** .A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

**I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;



**XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**XVI** - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

11. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

4. vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

5. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

**XVII** - outras atividades compatíveis com a função.

**§ 1º** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**§ 2º** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**§ 3º** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

**I** - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**II** - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**III** - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**IV** - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**V** - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**VI** - a satisfação do público usuário.

**§ 4º** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**§ 5º** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**§ 6º** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**§ 7º** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

**I** - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

**II** - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

**III** - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**§ 8º** . Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

#### **Da Autoridade Máxima**

**Art. 11** . Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

**I** - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

**II** - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

**III** - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

**IV** - autorizar a abertura do processo licitatório;

**V** - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

**VI** - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

**VII** - homologar o resultado da licitação;

**VIII** - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

**IX** - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

**§ 1º** A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

**§ 2º** As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo .

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Caarapó/MS, 28 de abril de 2023.

**Gilberto Segóvia da Silva**

**Vereador Presidente**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **DECRETO Nº 004 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Caarapó , Estado de Mato Grosso do Sul, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Presidente da Câmara Municipal de Caarapó , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DECRETA:

#### **Do Processo de Contratação Direta**

**Art. 1º.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

**I** - indicação do dispositivo legal aplicável;

**II** - autorização do ordenador de despesa;

**III** - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com Câmara Municipal de Caarapó ;

**IV** – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

**Art. 2º.** São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

**§ 1º.** Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;

**§ 2º.** Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

**Art. 3º.** Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de

mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 4º.** Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

**Art. 5º.** Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador da Câmara Municipal, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 6º.** No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

**§ 1º.** Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

**§ 2º.** A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

**§ 3º.** Enquanto não houver a obrigatoriedade de adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o parágrafo anterior deverão publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, bem como disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

### Da Inexigibilidade de Licitação

**Art. 7º.** As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

**Art. 8º.** As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

**Art. 9º.** Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 10.** É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

**Art. 11.** Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

### Da Dispensa de Licitação

**Art. 12.** Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**Parágrafo único.** Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 13.** Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

**I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º** Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

**§ 3º** Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

**§ 4º** Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§ 5º** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**Art. 14.** A Câmara Municipal de Caarapó/MS poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

**I** - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

**IV** - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 1º** Ato do Presidente da Câmara Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

**§ 2º** A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

**§ 3º** Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

**I** - contratações de obras que não se incluam no inciso I do *caput* deste artigo;

**II** - locações imobiliárias e alienações;

**III** - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Caarapó/MS, 28 de abril de 2023.

**Gilberto Segóvia da Silva**  
**Vereador Presidente**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### DECRETO Nº 003 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Agente da Contratação é responsável pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Parágrafo único.** A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

**I** - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

**II** - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

**III** - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

**IV** - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

**V** - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

**Art. 2º.** O planejamento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Caarapó se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo em conjunto com a equipe de planejamento instituída pela Portaria nº 012 de 06 de setembro de 2022.

**Art. 3º.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

**I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

**II** - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

**III** - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

**IV** - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

**V** - a elaboração do edital de licitação;

**VI** - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

**VII** - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

**VIII** - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

**IX** - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

**X** - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

**XI** - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### Do Plano de Contratações Anual

**Art. 4º.** A equipe de planejamento instituída pela Portaria nº 012 de 06 de setembro de 2022, deverá elaborar o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Caarapó, com o objetivo de racionalizar as contratações do órgão sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

**I** - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

**II** - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

**Art. 5º.** O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

**I** - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

**II** - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

**III** - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

**IV** - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

**V** - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

**VI** - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

### Do Estudo Técnico Preliminar

**Art. 6º.** Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**§ 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I** - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**II** - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

**III** - requisitos da contratação;

**IV** - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**V** - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

2. ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

3. ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

**VI** - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VII** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

**VIII** - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**IX** - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes;

**XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e

refugos, quando aplicável;

**XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**§ 2º** A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

**§ 3º** A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

**§ 4º** Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

**§ 5º** Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

**§ 6º** Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 7º.** O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

**Parágrafo Único:** São exceções à elaboração do ETP:

**I** - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**II** - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

#### **Do Termo de Referência**

**Art. 8º.** O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

**§ 1º** O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no [inciso XXIII do caput](#) do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

**I** - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

**II** - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

**III** - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

**IV** - requisitos da contratação;

**V** - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

**VI** - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

**VII** - critérios de medição e de pagamento;

**VIII** - forma e critérios de seleção do fornecedor;

**IX** - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

**X** - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

**XI** - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

**XII** - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

**XIII** - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

**XIV** - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

**XV** - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

**§ 2º** O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

**§ 3º** O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

#### **Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços**

**Art. 9º.** As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:

**I** - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

**II** - controle da execução;

**III** - sustentabilidade;

**IV** - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

**V** - subcontratação;

**VI** - alteração subjetiva;

**VII** - sanções administrativas;

**VIII** - a marca e similaridade; e

**IX** - a padronização;

**Art. 10.** O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

**I** - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

**II** - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

**III** - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

**IV** - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

**V** - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

**VI** - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

**VII** - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

#### **Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens**

**Art. 11.** O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

**I** - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

**II** - a marca e similaridade;

**III** - a padronização;

**IV** - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

**V** - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

**Parágrafo único.** A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

#### **Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo**

**Art. 12.** A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

**§ 1º** O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

**§ 2º** Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

**§ 3º** O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

**§ 4º** O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

**Art. 13.** O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

**Art. 14.** O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

**I** - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

2. motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
2. benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
3. conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
4. agrupamento de itens em lotes, quando houver;
5. critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
6. natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

7. inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
8. referências a estudos preliminares, se houver.

**II** - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

**III** - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

**IV** - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

**V** - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

**VI** - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

1. a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
1. o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
2. os resultados ou produtos solicitados e realizados;
3. o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
4. definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
5. definição do prazo máximo para a execução;
6. a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
7. a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

**VII** - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

**VIII** - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

**IX** - o quantitativo da contratação;

**X** - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

**XI** - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

**XII** - deveres da contratada e do contratante;

**XIII** - forma de pagamento;

**XIV** - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

**Parágrafo único.** Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

**Art. 15.** O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

#### **Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação**

**Art. 16.** As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos artigos 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

**Art.17.** Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

**I** - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

**II** - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

**III** requisitos de segurança da informação;

**IV** - requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

**V** - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

- a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
- b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
- c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
- d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
- e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
- f) outros requisitos aplicáveis.

**VI** - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

**§ 1º** Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:



**I** - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

**II** a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

**§ 2º** Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

**I** - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;

**II** - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

**III** - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

**§ 3º** Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

**I** - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

**II** - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**III** - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

**IV** - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

**V** - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

**VI** - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

**VII** - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

**VIII** - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

### **Anteprojeto de engenharia e arquitetura**

**Art. 18.** O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

**I** - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

**II** - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

**III** - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

**IV** - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

**V** - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

1. premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

1. objetivos dos projetos;

2. níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

3. definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

4. condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

5. visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra

ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

6. prazo de entrega;

7. demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

**VI** - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

### **Projeto Básico e Projeto Executivo**

**Art. 19.** Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

**Art. 20.** Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

**Art. 21.** Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

**I** - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

**II** - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

**III** - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";

**IV** - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

**V** - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

**Art. 22.** As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

**I** - denominação e local da obra;

**II** - nome da entidade executora;

**III** - tipo de projeto;

**IV** - data;

**V** - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

**Art. 23.** Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 24.** Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

**Art. 25.** Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

**Art. 26.** É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

### **Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços**

**Art. 27.** Compete ao setor de licitações, executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

**I** - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

**II** - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

**III** - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

**§ 1º** O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Caarapó/MS, 28 de abril de 2023.

**Gilberto Segóvia da Silva**  
**Vereador Presidente**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EDITAL N. 02/2023**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna pública faz saber que o CONCURSO PÚBLICO regido pelo edital 01/2022 está SUSPENSO TEMPORARIAMENTE e na fase em que se encontra, para avaliações e adequações técnicas que se fizerem necessárias em especial na Legislação referente ao Plano de Classificação de Cargos e Salários.

Comunica que após as adequações, será divulgado e reaberto novo prazo para as inscrições e retificadas as datas das provas caso necessário, sem nenhum prejuízo aos candidatos.

Comunica ainda que fica resguardado o direito de restituição da taxa de inscrição que já tenha sido eventualmente recolhida pelos candidatos, devendo para tanto, a partir do dia 11 de maio de 2023, estará disponível na área do candidato, formulário próprio para formalização do pedido de restituição.

Caarapó/MS, 28 de abril de 2023.

GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ACERCA DAS AÇÕES CONTINUADAS NA GESTÃO EM SAÚDE, VINCULADA AO PROCESSO DE GESTÃO ECONÔMICA E NO FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS, REDE ASSISTENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede na Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **Sr. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominados simplesmente de **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **RECALDES GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.584.502/0001-21, com sede na Rua Coronel Zelito Alves Ribeiro, nº 850 – Jardim Doze Pereira, na cidade de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM RECALDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 01392981 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.654.631-06, residente e domiciliado à Rua Sargento Hercules Santos de Campos, nº 145, Bloco 11/Apto 03 – Vila Coophasul, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Aditamento:** Prorrogar o prazo do contrato administrativo, a contar de seu vencimento em 11 de maio de 2023, por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 11 de maio de 2024, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando n.º 180/2023/SMS/DPC, de 14 de abril de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor:** O valor do Termo Aditivo é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso II, § 2º, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA QUARTA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 24 de abril de 2023.

**Vinício de Faria e Andrade**  
**Gestor do FMS**  
**Pelo CONTRATANTE**

**JOAQUIM RECALDES DOS SANTOS**  
**RECALDES GESTÃO EM SAÚDE LTDA**  
**Pela CONTRATADA**

Testemunhas :

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

**“Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA A EXECUÇÃO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais nas Ruas: Justo Pastor Penha, Travessas da Felicidade e do Amor, Paraná, Felipe dos Santos e Estrela da Manhã, no Jardim Adonai - Caarapó/MS, com recursos de Transferência Especial do Programa 09032021 – Emenda 202121700008, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura”.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022**

**TOMADA DE PREÇO N º 002/2022**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.155.900/0001-04, COM SEDE À AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 465, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 881.952.101-63 E PORTADOR DO RG Nº 672.718 SSP/MS, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, SITO À RUA OSVALDO ARANHA, Nº 462 – JARDIM MORIÁ, DENOMINADO SIMPLEMENTE DE **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **TS CONSTRUTORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.992.612/0001-12, COM SEDE NA AV. NICOLAU OTANO, Nº 1900, FRAÇÃO DA CHÁCARA 35, 36, 54 E 55 – BAIRRO SUBURBANA, NA CIDADE DE AMAMBAI, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ARIEL BETZKOSWSKI MACIEL**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 001263680 SSP/MS E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 008.176.251-86, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MOHAMED HASSAN, Nº 520 – PARQUE ALVORADA, NA CIDADE DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, AJUSTAM o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** Considerando o requerimento da **T.S. CONSTRUTORA LTDA**, datado de 31 de março de 2023, fica prorrogado o prazo de conclusão da obra, pela primeira vez, de 28 de abril de 2023 a 25 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 25 de abril de 2023.

---

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Pelo **CONTRATANTE**

---

**ARIEL BETZKOSWSKI MACIEL**  
**TS CONSTRUTORA LTDA**  
Pela **CONTRATADA**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 217/2023**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 217/2023

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **ANA GABRIELA LIMA BEVILAQUA**

**Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico Clínica

**Vigência:** De **19/04/2023** e término **19/04/2023**.

**Valor:** R\$ 11.650,26 (Onze mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), mensalmente.

**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **ANA GABRIELA LIMA BEVILAQUA**, Contratada. Caarapó-MS, 19 de Abril de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 218\_2023**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 218/2023

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **ROSANA DE MACEDO CRUZ**

**Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Técnica de Enfermagem.

**Vigência:** De **20/04/2023** e término **20/04/2023**.

**Valor:** R\$ 2.243,17 (Dois mil e duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), mensalmente.

**Assinam:** Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **ROSANA DE MACEDO CRUZ**, Contratada. Caarapó-MS, 20 de abril de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - Nº 220/2023**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 220/2023

**Partes:** Município de Caarapó – MS e **JOSÉ ARMANDO FERREIRA DE JESUS****Objeto :** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função ajudante Geral**Vigência:** De **03/04/2023** e término **03/04/2043**.**Valor:** R\$ 1.431,18 (um mil e quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos ), mensalmente.**Assinam:** Luiz de Almeida Miranda – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **JOSÉ ARMANDO FERREIRA DE JESUS**, Contratada.

Caarapó-MS, 03 de abril de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**IV TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022****“aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, necessária para a manutenção das vias urbanas como serviços de tapa buraco e recapeamento da malha asfáltica no município de Caarapó-MS e Distritos de Nova América e Cristalina, conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de OBRAS e Infraestrutura”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representada pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº672718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, com sede na Rodovia BR 376, s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, Marialva/PR, CEP 86.990-000, por sua representante legal a Sra. **EDNA MARIA GASPAS**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 4.743.060 SSP/PR, inscrita no CPF nº 598.993.289-87, residente e domiciliada na Rua Antônio Storto, nº 1.208, Quadra nº 14, Lote nº 08, Bairro Jardim São Pedro, em Marialva/PR, CEP 86.990-000, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetivo o equilíbrio econômico financeiro dos itens da Ata de Registro de Preços nº 029/2022: **EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C** de R\$ 3.931,83 (três mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) para R\$ 3.986,62 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos); **EMULSÃO ASFÁLTICA PRIME** de R\$ 4.396,37 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) para R\$ 4.457,64 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); e **EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C** de R\$ 4.013,21 (quatro mil, treze reais e vinte e um centavos) para R\$ 4.069,14 (quatro mil, sessenta e nove reais e catorze centavos), com efeitos a partir de 13 de março de 2023, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através do Memorando nº 047/2023/ORM, datado de 10 de abril de 2023, acompanhado do pedido e notas fiscais de compra da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, II, “d” e §§ 1º e 5º, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 25 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Pelo CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Ênio Gonçalves Vasconcelos**  
**Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística**  
**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas da representante legal do fornecedor registrado:**\_\_\_\_\_  
**Edna Maria Gaspar****CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA****CNPJ: 06.218.782/0001-16**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA 023/2023**

**GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Caarapó, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 28 de abril de 2023 (28.04.2023), o servidor Rogerio Fernando Bacanelo da Silva, que exercia o cargo de Assistente Parlamentar dos quadros de servidores da Câmara Municipal de Caarapó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação-publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó, 28 de abril de 2023.

GILBERTO SEGÓVIA DA SILVA

Vereador Presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 078/2023 - DE 26 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, da Sra. **Anaiara Garcia Benites**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

1. Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado em 27 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, a Sra. **Anaiara Garcia Benites**, matrícula nº 9953141-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 06 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 26 de abril de 2023

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 077/2023 - DE 26 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, da Sra. **Larissa Iluska Machado**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

1. Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado em 17 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, a Sra. **Larissa Iluska Machado**, matrícula nº 9953589-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 26 de abril de 2023

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 076/2023 - DE 26 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, da Sra. **Alessandra Martines da Silva**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

1. Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado em 14 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, a Sra. **Alessandra Martines da Silva**, matrícula nº 9953000-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 14 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 26 de abril de 2023

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 075/2023 - DE 26 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, da Sra. **Ariane Silva Guerra**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

1. Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado em 04 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, a Sra. **Ariane Silva Guerra**, matrícula nº 9953116-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, a partir de 04 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 26 de abril de 2023

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA Nº 074/2023 - DE 24 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre a Designação da Servidora **Naiza Daniely Ramos Melo**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar, a servidora pública Municipal, **Sra. Naiza Daniely Ramos Melo**, matrícula nº 9953249/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, para ocupar a Função de Confiança de Chefe de Seção de Expediente e Apoio Administrativo, a partir de 24 de abril de 2023.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 24 de abril de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

I – O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Fica(m) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 02/05/2023.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
  - b) Ter idade mínima de 18 anos;
  - c) Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
  - d) Ter nível de escolaridade mínima exigida para o Cargo, conforme exigência da Lei;
  - e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município; 10.1.6 Cumprir com os requisitos específicos previstos em cada cargo;
  - f) Cópia da carteira de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência;
  - g) Cópia do Registro no conselho de classe quando exigido pela formação;
  - h) comprovante de residência;
  - i) Certidão de Nascimento ou casamento;
  - j) Certificado Militar (para os homens);
  - k) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
  - l) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal e Estadual); - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual) – <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
  - m) Certidão Negativa Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
  - n) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021::::P3\\_TIPO:CPF;](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021::::P3_TIPO:CPF;)
  - o) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>;
  - p) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
  - q) Atestado de Saúde Ocupacional;
  - r) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
  - s) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
  - t) Título de Eleitor;
  - u) Cartão SUS;
  - v) Comprovante de escolaridade;
  - w) Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
  - x) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
  - y) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
1. O candidato que não possuir o Cartão do PIS/PASEP preencherá uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
  2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
  3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

IV – Relação do(s) Candidato(s) Convocado(s):

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Lotação: Pontinha do Cocho			
PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS
0,0	1º	MARIA CATARINA GOMES VILELA	Apto

Camapuã/MS, 28 de abril de 2023.

André Luiz Ferreira Conceição  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias



**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 307/2023

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Valdoiro Ferreira Soares.**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Professor - Nível III – Pós-Graduado, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, em substituição ao período de Atestado Médico da Professora efetiva Maria Aparecida Melquiades de Oliveira, ou a interesse da administração pública, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto dos Profissionais de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.**Vigência:** De 03/04/2023 e término 29/05/2023.**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e, Contratado (a). Valdoiro Ferreira Soares.  
Camapuã - MS, 03 de abril de 2023.**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO.**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 303/2023

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Ely de Oliveira Luciano.**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Professor - Nível II – Licenciatura Plena, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, em substituição ao período de Atestado Médico da Professora efetiva Gelva Wellitânia Henrique da Costa Bonfim, ou a interesse da administração pública, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto dos Profissionais de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.**Vigência:** De 03/04/2023 e término 22/04/2023.**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e, Contratado (a). Ely de Oliveira Luciano.  
Camapuã - MS, 03 de abril de 2023.**RECURSOS HUMANOS****Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº258/2023****Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/Joilder Mendes Rocha.**Objeto :** O contratado irá prestar serviço no cargo de Motorista para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**Fundamentação :** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.**Prazo :** Altera-se a Cláusula do Contrato nº 258/2023, pelo período de 14/04/2023 a 11/06/2023.**Assinam:** Manoel Eugenio Nery/Joilder Mendes Rocha.**Data:** 14/04/2023**RECURSOS HUMANOS****Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº272/2023****Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/Regina do Rosário Bernardes Montagna.**Objeto :** O contratado irá prestar serviço no cargo de Professor para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**Fundamentação :** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.**Prazo :** Altera-se a Cláusula do Contrato nº 272/2023, pelo período de 22/04/2023 a 21/05/2023.**Assinam:** Manoel Eugenio Nery/ Regina do Rosário Bernardes Montagna.**Data:** 22/04/2023.**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 309/2023

**Partes:** Município de Camapuã – MS e John Wender Lima da Silva.**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Professor – Nível II - Licenciatura, de forma continuada em regime de 16 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura,

Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto dos Profissionais de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

**Vigência:** De 01/04/2023 e término 22/12/2023.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e, Contratado (a). John Wender Lima da Silva.

Camapuã - MS, 01 de abril de 2023.

## RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 306/2023

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Adriele Mathias Machado de Souza.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Monitor, em atendimento especial ao aluno Nilmar Ortelhado Balbuena, que de acordo com o Atestado Médico necessita de suporte pedagógico com acompanhamento e apoio auxiliar, de forma continuada em regime de 40 horas semanais ou a interesse da administração pública, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

**Vigência:** De 04/04/2023 e término 15/12/2023.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Adriele Mathias Machado de Souza, Contratado (a).

Camapuã - MS, 04 de abril de 2023.

## RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 305/2023

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Nadia Sabina de Lima.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, em substituição ao período de Atestado Médico da servidora Adriele Souza Arruda, ou a interesse da administração pública, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

**Vigência:** De 03/04/2023 e término 10/04/2023.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Nadia Sabina de Lima, Contratado (a).

Camapuã - MS, 03 de abril de 2023.

## RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 304/2023

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Simone de Alencar Costa.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, para atender no POLO UAB (Universidade Aberta do Brasil), ou a interesse da administração pública, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

**Vigência:** De 03/04/2023 e término 15/12/2023.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Simone de Alencar Costa, Contratado (a).

Camapuã - MS, 03 de abril de 2023.

## Execução Financeira

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 067/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**PROCESSO Nº 016/2021**

**CONTRATADO: EDITORA MODERNA LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de ensino destinado ao atendimento dos alunos da Educação Infantil, Pré I – Nível II – 04 anos, Pré II – Nível III – 05 anos e ensino fundamental I Anos Iniciais (1º ano)

da Rede Pública Municipal de Ensino, que inclui o fornecimento de material didático impresso para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 067/2021, Processo nº 016/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021. Camapuã-MS, 28 de abril de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 286/2022**

**DISPENSA Nº 062/2022**

**PROCESSO Nº 142/2022**

**CONTRATADO: UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 286/2022, Processo nº 142/2022, na modalidade de Dispensa nº 062/2022. Camapuã-MS, 28 de abril de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL

EDITAL Nº 003/003/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº 003/003/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR

## RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021, torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Título**, para o processo seletivo simplificado Nº 003/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR, visando a contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: ODONTÓLOGO – ESF IRIA CONCEIÇÃO ALVARENGA MENDES			
ESF CANDELÁRIA NUNES			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
LUIS FERNANDO PEREIRA GODOY	001/2023	068.695.971-03	45,0
MORGANA ZANATA DOS SANTOS	003/2023	067.949.311-50	50,0

Caracol – MS, 27 de abril de 2023.

**Antônio Carlos dos Santos Gouvêa**

Presidente da Comissão

**Maucilene Romero Corrêa**

Membro da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 001/2023/SED/MS

## SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Caracol/MS em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como **colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal** – área de Alfabetização: Educação Infantil (Pré II) e/ou 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de **Formador Municipal** no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança** ;

**1.2.** Os (as) candidatos (as) selecionados (as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza- Todos pela Alfabetização da Criança** e poderão ser chamados (as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

**1.2.1** Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

**1.3.** Para fins desta seleção, os **Formadores Municipais** serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes da educação infantil (Pré-II) e 1º e 2º anos do ensino fundamental;

**1.4.** O interessado se inscreverá para concorrer à função de **Formador Municipal**, de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital ;

**1.5.** O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto Estadual n. 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança pelo Município, por meio do Convênio n. 024/2021, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

**1.6.** O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

**1.7.** Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes .

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- deverá ser servidor público municipal, preferencialmente efetivo e não ter cargo em comissão;
- possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;

14. ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;
15. ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar a função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
16. ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa;
17. atender todas as atribuições de Formador Municipal;
18. Não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

#### 3.1. O Formador Municipal deverá:

- I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;
- II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;
- III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;
- IV - participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa, sendo assíduo e pontual;
- V - anexar no portal de sistema o plano de trabalho anual e relatórios mensais das ações do Programa, respeitando o prazo estabelecido;
- V I- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 Será de competência do município, instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.
- 4.2 Todas as etapas, deste Edital, deverão ser amplamente divulgadas no município, garantindo a transparência do processo.
- 4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.
- 4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.
- 4.6 Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério; obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); ter maior idade.

### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição através do e-mail smcsemed2023@hotmail.com no dia 03 de maio de 2023 das 7horas as 12horas, período da manhã, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul; (observação: Caso o município opte pela inscrição por e-mail poderá utilizar a ficha de inscrição do anexo II deste Edital).
- 5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.
- 5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
- 5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.
- 5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato *PDF*, as cópias dos seguintes documentos:
  6. Documento oficial de identificação com foto;
  7. CPF;
  8. Holerite atualizado;
  9. Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;
  10. Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.
- 5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.
- 5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.
- 5.9 A comissão organizadora, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório, sendo a primeira etapa, "Análise Curricular" e a segunda etapa "Entrevistas", de acordo com os critérios abaixo.

### 6.1.1 Primeira Etapa : Análise Curricular

3. Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

4. O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.

5. O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios, a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.

6. A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativo, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

7. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

8. Os pontos obtidos na primeira etapa serão somados aos pontos da segunda etapa, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

9. O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

### 6.1.2 Segunda Etapa: Entrevista

4. Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

5. Nesta etapa, a entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

6. Os pontos obtidos na entrevista serão somados aos pontos da primeira etapa, a fim de classificação do candidato.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Em hipótese alguma o candidato poderá ser aprovado se não obtiver pontos na segunda etapa "Entrevista".

6.4 Os resultados finais das duas etapas serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.5 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

3. No prazo de 1 (um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do email smcsemed2023@hotmail.com;

4. O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;

5. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;

6. Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

## 7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no Programa.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuidas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa.

## 8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio do diário oficial do município.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	02 de abril de 2023
	Período de Inscrições	03 de maio de 2023 das 7h às 12h - Período da Manhã
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	04 de maio de 2023
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	05 de maio de 2023
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso.	05 de maio de 2023
Fase II: Seleção	Convocação para a realização da "Etapa 1: Análise Curricular" e divulgação do local e horário	05 de maio de 2023
	Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário	05 de maio de 2023
	Divulgação dos resultados preliminares das Etapas 1 e 2	06 de maio de 2023
	Período recursal	07 de maio de 2023
	Publicação do resultado dos recursos	08 de maio de 2023
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	08 de maio de 2023

## 9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de formador local, poderá ocorrer nos termos previstos pela Resolução/SED n. 4.177, de 5 de abril de 2023.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Caracol, 27 de abril de 2023.

**Thaiz leite de Andrade**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

### ANEXO I DO EDITAL N. 001/2023/SED/MS QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>11</b>	<b>-</b>	<b>20</b>

## CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei Nº 5.724, de 23 de setembro de 2021)	5
II	Conhecimento das atribuições relacionadas no item 3 do Formador Municipal,	5
III	Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização	5
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	5
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA</b>		<b>20</b>

## ANEXO II DO EDITAL 001/2023/SED/MS

**FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA  
PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL**

## FICHA DE INSCRIÇÃO

## 9. IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cor/raça/ etnia: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Trab.: ( ) \_\_\_\_\_ Cel.: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

## 8. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Convocado ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a) ( ) Coordenador (a) ( ) Pedagógico (a)

( ) Outro \_\_\_\_\_

## 2. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: \_\_\_\_ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM

( ) NÃO

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III DO EDITAL N. 001/2023/SED/MS

TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL ( SED-MS )**, com sede na Avenida do Poeta Manoel de Barros, s/n., bloco 5, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Campo Grande, Mato Grosso do Sul/MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, **Sr. Hélio Queiroz Daher**, e do outro lado, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, nascido (a) em xx/ xx / xxxx , estado civil xxxxx, residente e domiciliado (a) à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx, MS, neste ato denominado **FORMADOR MUNICIPAL**, resolvem, com fundamento na Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e na Lei Nº 5.817, de 16 de dezembro de 2021, que autoriza o pagamento de bolsas aos servidores públicos



designados para a atuação em projetos, programas, cursos e ações relacionados ao desenvolvimento e à manutenção da Educação Básica, bem como a celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL**, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES DO FORMADOR MUNICIPAL**

O **Formador Municipal** desempenha as seguintes atividades, de acordo com a Resolução/SED n.4.177, 05 de abril de 2023:

Parágrafo único. O Formador Municipal poderá atuar na formação dos professores da Educação Infantil (Pré-II) e/ou na formação dos professores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade do município.

Art. 28. São atribuições do Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II- orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa, sendo assíduo e pontual;

V- Anexar no portal de sistemas/SED o plano de trabalho anual e relatórios mensais das ações do Programa, respeitando o prazo estabelecido;

VI- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DA BOLSA**

As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA**

O **Formador Municipal** receberá, mensalmente, da SED-MS, em conta bancária indicada ao final deste Termo, a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO**

As atividades do **Formador Municipal** terão duração de até X (xxxxx) meses, podendo ser prorrogada conforme o limite máximo previsto em Legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO JURÍDICO**

O presente **Termo de Compromisso** não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Poderá ser cancelado ou suspenso o presente Termo, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria de Estado da Educação (SED), ou pelo(a) Coordenador Municipal, conforme o estabelecido pela Resolução/SED n.4.177, de 05 de abril de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR**

O desempenho do **Formador Municipal** será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS CADASTRAIS**

O **Formador Municipal** declara os seguintes dados:

Nome Completo	
Data de Nascimento	
Nome da Mãe	
Cor/raça/etnia	
RG	
CPF	
Estado Civil	
Profissão:	
Endereço: Rua/ n.	
Bairro	
CEP	
Cidade	
Estado	
Telefone Fixo	
Telefone Celular	
E-mail	
Banco	
Código do banco	
Número da agência	
(com dígito)	
Tipo de conta	( ) Conta corrente ( ) Conta poupança
Número da conta	

**Importante:** As bolsas serão concedidas e pagas mensalmente apenas em conta bancária em nome do bolsista.

### CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES

Declara ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de colaborador do Programa MS Alfabetiza- Todos pela Alfabetização da Criança e se compromete a respeitar o que determina a Resolução/SED n.4.177 de 05 de abril de 2023.

Declara não possuir outro pagamento de bolsa em desacordo com a legislação vigente.

Declara, não possuir cargo comissionado de dedicação exclusiva.

Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que preenche plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual Nº 5.817, de 16 de dezembro de 2021 e na Resolução acima citada.

Autoriza a Secretaria de Estado da Educação (SED) a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em favor do Coordenador Municipal, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

Declara, ainda, que está ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento do presente Termo e respectivamente da bolsa concedida.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Compromisso do **Formador Municipal**.

**município, dia, mês** de 2023.

Hélio Queiroz Daher

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL (SED-MS)**

Thaiz Leite de Andrade

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

XXXXXXXXXX

**FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA MS ALFABETIZA**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

EDITAL CMDCA Nº 03/2023

**EDITAL 03/2023 DE CONVOCAÇÃO – CMDCA.**

Convocação do 1º suplente para assumir a vaga de titular no Conselho Tutelar de Caracol/MS, no período de 01 a 30 de maio de 2023.

**Considerando** as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 786, de 29 de agosto de 2018, alterada pela Lei Municipal n. 885 de 08 de junho de 2022, que dispõe nos capítulos VI, VII Art. 36 e 37, trata do exercício da função dos Conselheiros Tutelares e ainda no inciso 2º complementa que, ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o resultado da eleição para Conselheiros Tutelares Suplentes de Caracol - MS, publicado no Diário Oficial Assomassul no dia 05 de outubro de 2021;

**Considerando** o artigo 9º do capítulo IV do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Caracol MS, que trata do exercício da função e da vacância os procedimentos para convocação dos suplentes;

**Considerando** que a Conselheira Tutelar Titular Rosilene Ivarra Ortiz solicitou 30 dias de férias para o mês de maio de 2023 (01/05/2023 a 30/05/2023).

**Considerando que** Marcos Henrique da Cunha Franco foi eleito em primeiro lugar no processo de escolha para conselheiro tutelar suplente realizado no dia 03 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o 1º Suplente Marcos Henrique da Cunha Franco para assumir vaga de titular no Conselho Tutelar de Caracol – MS, durante o período de 01 a 30 de maio de 2023, correspondente ao período de férias da conselheira tutelar titular Rosilene Ivarra Ortiz.

**Parágrafo Único** - O mesmo deverá comparecer no prazo de cinco (5) dias úteis a contar dessa publicação no Departamento de RH da Prefeitura Municipal no período das 07h00min as 11h00min horas devidamente acompanhada com cópia de todos os documentos pessoais: RG, CPF, estado civil, comprovante de residência atualizado, título de eleitor, documentos de escolaridade (histórico escolar, diploma), cartão PIS/PASEP e número da Conta Bancária.

**Maria Marlene Dias Pucheta.**

**Presidente do CMDCA.**

**Caracol – MS.**

Caracol, 26 de abril de 2023.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 040/2023 - DISPENSA 32 - CIDEMA**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 040/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL-MS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA**

**Processo Administrativo Nº 071/2023**

**Dispensa de Licitação Nº 032/2023**

**OBJETO:** Transferência financeira correspondente à contrapartida prevista no Convênio nº 909894/2021 – Processo 59800.000534/2021-04, celebrado entre o consórcio e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e Convênio Nº. 922838/2021- Plataforma+Brasil, sob nº 053424/2021, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, conforme aprovado na 46ª Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados.

**Do valor:** R\$ 12.142,97 (doze mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros, das seguintes dotações:

<b>Cód. Reduzido</b>	572	
<b>Órg. Unid.</b>	07.001	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
<b>Função</b>	04	Administração
<b>Sub-Função</b>	122	Administração Geral
<b>Programa</b>	0300	Gestão Administrativa
<b>Proj./Ativ.</b>	2064	Manutenção das Atividades Sec. Mun.Agr. Pecuária e Meio Ambiente
<b>El. Despesa</b>	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Sub. Elemento</b>	00	
<b>F. de Recursos</b>	1500	Recursos não vinculados a impostos

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações posteriores, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 173/2022.

Data da Assinatura 25/04/2023.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pelo município.

**Kazuto Horii** – pelo CIDEMA.

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 028 - DE 27 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 028 - DE 27 DE ABRIL DE 2023**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO : Aquisição de Cortinas persiana para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caracol MS**

**RESOLVE: Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVEA**, matrícula nº 2931, e suplente **MALCON ROBERTO RAMIRO VILALBA**, matrícula Nº 3174, para atuarem como fiscais das seguintes empresas:

CODIGO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
1436	EMILIANO LEIVA BALBUENA FILHO	50.056.441/0001-83	15.273,00

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Dispensa, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

*Parágrafo Único.* As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol MS, 27 de Abril de 2023.

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 003/2023/SEMED**

Caracol, 28 de abril de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para coordenar e organizar o processo seletivo para o cargo de Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza no município de Caracol/MS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 80, inciso V da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo de seleção para o cargo de Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza; CONSIDERANDO a necessidade promover as formações continuadas na alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Seleção para coordenar e organizar o processo seletivo para composição de Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza na Rede Municipal de Ensino de Caracol;

Art. 2º- Serão membros da Comissão Antônio Carlos dos Santos Gouvêa (Assessor Intermediário na SEMED), Maucilene Romero Corrêa (Coordenadora Municipal do Programa MS Alfabetiza);

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Thaiz Leite de Andrade  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Gerônimo Martins Leite nº 179 – Centro  
Cep: 79.270-000 – CARACOL/MS  
Fone: (67)3495-1107

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL/MS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA**, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 41/2023, de Dispensa de Licitação 22/2023 nas conformidades do Inciso IV artigo 71, inciso VIII do artigo 72 da lei 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do artigo 72 da lei mencionada anteriormente, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO : Aquisição de Cortinas persiana para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Caracol MS**

CODIGO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
1436	EMILIANO LEIVA BALBUENA FILHO	50.056.441/0001-83	15.273,00

**VIGENCIA:** 31 de Dezembro de 2023

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:**

**Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Planejamento, Administração e Finanças:** 03.001-04.122.0300.2007-33.90.30.00.00 **Fonte de Recurso** 1500.0000

**Manutenção das atividades do Ensino Fundamental**

05.001-12.361.0600.2029-33.90.30.00.00 **Fonte de Recurso** 1500.1001

**Manutenção das atividades da Sec. Munic. Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:** 07.001-04.122.0300.2064-33.90.30.00.00 **Fonte de Recurso** 1500.0000

**Bloco de Proteção Social Básica:**

06.002-08.244.0700.2058-33.90.30.00.00 **Fonte de Recurso** 1660.0000

**Manutenção das atividades da Secretaria. Municipal de Saúde:**

04.001-10.122.0500.2017-33.90.30.00.00 **Fonte de Recurso** 1500.1002

Caracol MS, 26 de Abril de 2023.

---

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023**

**RESOLUÇÃO Nº. 05/2023 - CMDCA**

**CARACOL MS**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Caracol/MS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 268/93 de 15 de fevereiro de 1993, Lei nº 352/2001, de 29 de outubro de 2001, alteradas pela Lei nº 671/2013, de 26 de setembro de 2013, alteradas pela Lei nº 786, de 29 de agosto de 2018, e novamente alterada pela Lei nº 885 de 08 de julho de 2022 e seu regimento interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em Reunião Ordinária realizada de forma on-line aos vinte e seis dias do mês de abril de 2023, registrado em Ata de número 04/2023, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberou favoravelmente sobre a **convocação do 1º conselheiro tutelar suplente Marcos Henrique da Cunha Franco** para atuar de 01 a 30 de maio de 2023, período correspondente às férias da conselheira tutelar titular Rosilene Ivarra Ortiz.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

---

**Maria Marlene Dias Pucheta.**

**Presidente do CMDCA.**

Caracol/ MS, 26 de abril de 2023.  
Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2023**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e **AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA**

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Terceira - Do Preço Fica da seguinte forma:

DO PREÇO: Com os reajustes decorrentes deste termo aditivo, os quais totalizam uma supressão de R\$ - 75.751,412, tendo em vista a isso o valor do contrato passará de R\$ 3.213.850,46 para R\$ 3.138.099,048

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA: 10/03/2023

VIGENCIA:03/01/2023 A 31/12/2023

ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante Silvio Gomes De Oliveira , pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 034/2023

Processo nº 0043/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa L SKRASCKE EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição peças e periféricos para manutenção preventiva de computadores da administração pública, conforme solicitação das secretarias municipais de Coronel Sapucaia/MS

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-04.122.0400.2-109-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 060

1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 092

1 - 09.09.01-15.451.1400.2-133-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 440

1 - 11.11.01-04.122.0400.2-137-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 480

2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 226

3 - 08.08.01-08.244.1000.2-126-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 323

Valor: R\$ 137.166,50 (cento e trinta e sete mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Vigência: 30/03/2023 à 30/03/2024

Data da Assinatura: 30/03/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, IVONE PAETZOLD, NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, ADRIANE PAETZOLD, ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, JOÃO RUBE ESPINDOLA, pela contratante e LEONARDO SKRASCKE, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 035/2023

Processo nº 0043/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa SUELI RODRIGUES DE LIMA - MEI

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição peças e periféricos para manutenção preventiva de computadores da administração pública, conforme solicitação das secretarias municipais de Coronel Sapucaia/MS

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-04.122.0400.2-109-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 060

1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 092

1 - 09.09.01-15.451.1400.2-133-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 440

1 - 11.11.01-04.122.0400.2-137-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 480

2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 226

3 - 08.08.01-08.244.1000.2-126-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 323

Valor: R\$ 11.669,90 (onze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

Vigência: 30/03/2023 à 30/03/2024

Data da Assinatura: 30/03/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, IVONE PAETZOLD, NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, ADRIANE PAETZOLD, ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, JOÃO RUBE ESPINDOLA, pela contratante e SUELI RODRIGUES DE LIMA, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2023**

Contrato nº 039/2023

Processo nº 0042/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa L SKRASCKE EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de recargas de toners, toners novos e tintas para impressoras, conforme solicitação das secretarias municipais de Coronel Sapucaia/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-04.122.0400.2-109-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 060

1 - 05.05.01-04.122.0400.2-109-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 062

1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.30.00-1.550.0000-000 - Ficha: 093

1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 098

1 - 09.09.01-15.451.1400.2-133-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 440

1 - 09.09.01-15.451.1400.2-133-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 443

1 - 11.11.01-04.122.0400.2-137-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 482

2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 226

2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-3.3.90.39.00-1.500.1002-000 - Ficha: 229

3 - 08.08.01-08.244.1000.2-126-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 323

3 - 08.08.01-08.244.1000.2-126-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 326

Valor: R\$ 141.284,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais)

Vigência: 04/04/2023 à 04/04/2024

Data da Assinatura: 04/04/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, IVONE PAETZOLD, NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, ADRIANE PAETZOLD, ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, JOÃO RUBE ESPINDOLA, pela contratante e LEONARDO SKRASCKE, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2023**

Contrato nº 040/2023

Processo nº 0042/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa SUELI RODRIGUES DE LIMA - MEI

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de recargas de toners, toners novos e tintas para impressoras, conforme solicitação das secretarias municipais de Coronel Sapucaia/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-04.122.0400.2-109-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 060

1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.30.00-1.550.0000-000 - Ficha: 093

2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 226

3 - 08.08.01-08.244.1000.2-126-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 323

Valor: R\$ 12.861,80 (doze mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

Vigência: 04/04/2023 à 04/04/2024

Data da Assinatura: 04/04/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, IVONE PAETZOLD, NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, ADRIANE PAETZOLD, pela contratante e SUELI RODRIGUES DE LIMA, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Secretaria Municipal de Saúde****Retificação nº 001/2023 da Portaria de Nomeação nº 041/2023****Retificação nº 01 da Portaria de Nomeação nº 041/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 -  
Edital nº 002/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna publico a retificação nº 001/2023 da Portaria de nomeação nº 041 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, publicado em 27 de abril de 2023 que passa ter a redação a seguir especificada, permanecendo os demais itens e subitens do referido processo.

**Onde se lê**

I – Nomear os servidores Daiani Caobianco Neves, Nilza Darci Gonçalves Perin e Fernanda de Oliveira Pereira, especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado à seleção de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do SUS – Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias, Fonoaudiólogo(a) e Técnico(a) de Enfermagem.

**Leia-se:**

I – Nomear os servidores Daiani Caobianco Neves, Luzia Antônia do Carmo Sanches Molina e Fernanda de Oliveira Pereira, especial destinada a coordenar processo seletivo simplificado, destinado à seleção de Profissional de Saúde para atuar no âmbito do SUS – Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias, Fonoaudiólogo(a) e Técnico(a) de Enfermagem.

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2023, **menor preço global** em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 9927/2023, cujo objeto da presente Licitação é a aquisição de Cesta Básica, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, treinamento e suporte técnico, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

**Empresa Vencedora:** GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ:** 288.326.560/001-90

**VALOR VENCEDOR:** 255.700,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais)

Figueirão – MS, 24 de abril de 2023.

**CAMILA BRUSCHI DE FARIA**

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10219/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 10219/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa da construção civil, visando a construção de alambrado em estrutura metálica e gradil, para fechamento dos playgrounds, nas praças, Central e Nova Conquista, no município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Empresa Vencedora:** Tascon Engenharia LTDA

**CNPJ:** 28.900.340/0001-98.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 73.016,41 (setenta e três mil, dezesseis reais e quarenta e um centavo)

Valor global Homologado de R\$ 73.016,41 (setenta e três mil, dezesseis reais e quarenta e um centavo), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 28 de maio de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
9927/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 9493/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, cujo objeto da presente Licitação é a aquisição de Ambulância tipo A – Simples Remoção, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Proposta nº. **36000.4630342/02-200**, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Empresa Vencedora:** GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ:** 288 . 326 . 560 / 001 - 90

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 255.700,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais)

Valor global Homologado de R\$ 255.700,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 28 de abril de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**Gerência de Recursos Humanos****MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 003/2023 EDITAL 002/2023****PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 043, de 31 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, por ordem alfabética, a seguir:

1 – Dos Inscritos:

Cargo: Agente de Combate as Endemias

Ordem	Nome
01	Alissa Ferreira de Souza
02	Arielly Almeida Morais
03	Barbarah Beatriz Lima de Morais
04	Camila de Jesus Pereira
05	Guilherme Aragão Oliveira
06	Hozana Domingos de Paula
07	Jéssica da Silva Almeida
08	Luiz Estáquio Ubiali Carvalho
09	Raisa Mendonça Corasi
10	Ramiro Ferreira Leite Neto
11	Raysler Silva Teixeira
12	Renata Garcia da Silva
13	Rivaldo Sandim Fernandes
14	Rodolfo Ramos de Oliveira
15	Wanderson Santos Dias Chevi

Cargo: Enfermeiro

Ordem	Nome
01	Beatriz Nogueira de Rezende
02	Francieli Simões Siqueira
03	Geisiane Aparecida da Silva Santos
04	Giziely Brandão Caxias
05	Guiomara da Silva
06	Jaicine Domingues de Menezes
07	Josiane Aragão Almeida
08	Juliana Carlos dos Santos
09	Juliana Corrêa de Araújo
10	Lavinia Rosa Maria Pestana Cabral
11	Marilene Oliveira de Andrade
12	Micheli Cristo
13	Rayne da Silva Brito
14	Sorley Alves de Souza
15	Uilian Jaimi Amorim
16	Valquiria da Costa Silva

Cargo: Médico Veterinário

Ordem	Nome
01	Deborah Oliveira Ramos
02	Relysângela Alves Custódio

Cargo: Motorista

Ordem	Nome
01	Luiz Estaquio Ubiali Carvalho
02	Mario João de Souza
03	Everaldo Rodrigues
04	Paulo Sérgio de Oliveira
05	Edivaldo Oliveira Sandin
06	Julio Cesar da Silva
07	Neuri Ferreira dos Santos
08	Ideraldo Pereira Borges

Cargo: Odontólogo

Ordem	Nome
01	Francielly Lemes da Silva

Cargo: Operador de Máquinas Leves

Ordem	Nome
01	Edinaldo Oliveira Sandin
02	Neuri Ferreira dos Santos
03	Aparecido Bercó de Souza

Cargo: Técnico em Enfermagem (Comunidade Quilombola Santa Tereza)

Ordem	Nome
01	Renata Mendes Zandonai

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos

publicados por meio de edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 26 de abril de 2023.

**LUIS FELIPE DE OLIVEIRA**

Presidente

**PAULO ROBERTO SALOMÃO S. A.**

Membro

**ANDRE NOGUEIRA BARBOSA**

Membro

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**Gerência de Recursos Humanos**

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 003/2023 EDITAL 003/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 043, de 31 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a Classificação Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a seguir:

1 – Da Classificação:

Cargo: Agente de Combate as Endemias

Classificação	Nome	Pontuação Títulos
1º	Rivaldo Sandim Fernandes	0,8
2º	Jéssica da Silva Almeida	0,5
3º	Renata Garcia da Silva	0,0
4º	Hozana Domingos de Paula	0,0
5º	Luiz Estáquio Ubiali Carvalho	0,0
6º	Alissa Ferreira de Souza	0,0
7º	Raysler Silva Teixeira	0,0
8º	Camila de Jesus Pereira	0,0
9º	Barbarah Beatriz Lima de Moraes	0,0
10º	Arielly Almeida Moraes	0,0
11º	Raisa Mendonça Corasi	0,0
12º	Ramiro Ferreira Leite Neto	0,0
13º	Guilherme Aragão Oliveira	0,0
14º	Wanderson Santos Dias Chevi	0,0
15º	Rodolfo Ramos de Oliveira	0,0

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome	Pontuação Títulos
1º	Guiomara da Silva	4,8
2º	Geisiane Aparecida da Silva Santos	4,4
3º	Josiane Aragão Almeida	4,4
4º	Juliana Carlos dos Santos	4,0
5º	Francieli Simões Siqueira	4,0
6º	Lavinia Rosa Maria Pestana Cabral	3,8
7º	Micheli Cristo	3,8
8º	Uilian Jaimi Amorim	3,6
9º	Juliana Corrêa de Araújo	3,0
10º	Valquiria da Costa Silva	3,0
11º	Rayne da Silva Brito	3,0
12º	Jaicine Domingues de Menezes	2,8
13º	Marilene Oliveira de Andrade	2,0
14º	Beatriz Nogueira de Rezende	2,0
15º	Giziely Brandão Caxias	0,5
16º	Sorley Alves de Souza	0,5

Cargo: Médico Veterinário

Classificação	Nome	Pontuação Títulos
1º	Relysangela Alves Custódio	1,4
2º	Deborah Oliveira Ramos	0,0

Cargo: Motorista

Classificação	Nome	Pontuação Títulos	Pontuação Prática	Total (média)
1º	Luiz Estaquio Ubiali Carvalho	4,0	8,0	6,0
2º	Mario João de Souza	1,0	10,0	5,5
3º	Everaldo Rodrigues	2,0	9,0	5,5
4º	Paulo Sérgio de Oliveira	1,0	10,0	5,5
5º	Edivaldo Oliveira Sandin	0,0	10,0	5,0
6º	Julio Cesar da Silva	0,0	10,0	5,0

7º	Neuri Ferreira dos Santos	0,0	9,0	4,5
8º	Ideraldo Pereira Borges	0,0	8,0	4,0

Cargo: Odontólogo

Classificação	Nome	Pontuação	Títulos
1º	Francielly Lemes da Silva		2,0

Cargo: Operador de Máquinas Leves

Classificação	Nome	Pontuação	Títulos	Pontuação Prática	Total
1º	Edinaldo Oliveira Sandin	0,0		42,0	21,0
2º	Neuri Ferreira dos Santos	2,0		35,0	18,5
3º	Aparecido Bercó de Souza	0,0		31,0	15,75

Cargo: Técnico em Enfermagem (Comunidade Quilombola Santa Tereza)

Classificação	Nome	Pontuação	Títulos
1º	Renata Mendes Zandonai		3,5

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 26 de abril de 2023.

**LUIS FELIPE DE OLIVEIRA**

Presidente

**PAULO ROBERTO SALOMÃO S. A.**

Membro

**ANDRÉ NOGUEIRA BARBOSA**

Membro

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 1027/2023**

**À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento**

**Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de imóvel para instalação do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Figueirão, para recebimento e distribuição de todo o material adquirido pelas Secretarias Municipais.**

**FORNECEDOR: VALDIRENE ROCHA FURTADO****Secretaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO****Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO****Projeto/Atividade: 2005MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEDEPARTAMENTODEGESTÃOEDESENVOLVIMENTO****Elemento Orçamentário: 23 - 03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.36.99.1.5.00.000000 F. Recursos - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.****VALOR: R\$ 34.938,00 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais).**

**Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.**

Figueirão-MS, 13 de Abril de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**Resolução Nº 202, de 27 de Abril de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 005, de 25 de Janeiro de 2005, e tendo em vista as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2023.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Demonstrativo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente exercício de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Figueirão, 27 de Abril de 2023.**

**José Fernandes da Silva**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Denise Dantas da Silva

**Resolução Nº 203, de 27 de Abril de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 005, de 25 de Janeiro de 2005, e tendo em vista as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2023.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovado Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física-Financeiro do Co-Financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao Serviços/Programas , exercício 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Figueirão, 27 de Abril de 2023.**

**Jose Fernandes da Silva**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Denise Dantas da Silva

**Resolução Nº 204, de 27 de Abril de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 005, de 25 de Janeiro de 2005, e tendo em vista as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2023.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovado Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física-Financeiro do Co-Financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao IGDPBF , exercício 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Figueirão, 27 de Abril de 2023.**

**José Fernandes da Silva**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Denise Dantas da Silva

**Resolução Nº 205, de 27 de Abril de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirão (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 005, de 25 de Janeiro de 2005, e tendo em vista as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2023.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovado Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física-Financeiro do Co-Financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao IGD SUAS, exercício 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Figueirão, 27 de Abril de 2023.**

**José Fernandes da Silva**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Denise Dantas da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEMED N. 001, DE 19 DE ABRIL DE 2023 (ERRATA)**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, vem retificar datas referentes ao Processo Eletivo para Dirigentes Escolares, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna, publicadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEMED N. 001, DE 19 DE ABRIL DE 2023, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL, no dia 20/04/2023, da edição número 3324.

**Onde se lê:**

“Art. 8º A Comissão Escolar promoverá, no dia 02 a 05 de maio de 2022, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, uma assembleia geral, com a participação dos candidatos a dirigentes escolares, os quais deverão apresentar à comunidade escolar a sua proposta de gestão escolar, respeitados os seguintes horários de início:

6. – no turno matutino, às 7h30min (sete horas e trinta minutos);
7. – no turno vespertino, às 13h30min (treze horas e trinta minutos);

Parágrafo único. Serão disponibilizados até 20 (vinte) minutos para cada candidato realizar a apresentação da proposta de gestão escolar.”

**Leia-se:**

Art. 8º A Comissão Escolar promoverá, entre os dias 29/05 e 02/06 de 2022, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, uma assembleia geral, com a participação dos candidatos a dirigentes escolares, os quais deverão apresentar à comunidade escolar a sua proposta de gestão escolar, respeitados os seguintes horários de início:

- I – no turno matutino, às 7h30min (sete horas e trinta minutos);
- II – no turno vespertino, às 13h30min (treze horas e trinta minutos);

Parágrafo único. Serão disponibilizados até 20 (vinte) minutos para cada candidato realizar a apresentação da proposta de gestão escolar.

**Onde se lê:**

“Art. 10. A eleição dos dirigentes escolares será realizada no 03 de junho de 2023, com início às 8 horas e término às 18 horas, de acordo com as disposições Resolução/SEMED/GLL n. 007, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n. 3322, de 18 de abril de 2023.”

**Leia-se:**

Art. 10. A eleição dos dirigentes escolares será realizada no 05 de junho de 2023, com início às 8 horas e término às 18 horas, de acordo com as disposições Resolução/SEMED/GLL n. 007, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n. 3322, de 18 de abril de 2023.

Guia Lopes da Laguna – MS. Em 28 de abril de 2023.

**Fátima de Deus Souza Corrêa**  
**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

**OBJETO:** SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, PARCELADAMENTE PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO 2023.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** in direta;

**TIPO:** menor preço item:

**DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 15 de Maio de 2023 às 08hs:00min, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado pela **URL: <http://45.171.204.95:8079/transparencia>** ou pelo e-mail: **licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br** ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 28 de Abril de 2023.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

## Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº. 016/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“ ALTERA O DECRETO Nº 011/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO D O LANÇAMENTO E O PAGAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2.023”.

**JAIR SCAPINI**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

## DECRETA

**Art. 1º** O art. 1º, inciso I, do Decreto nº 011/2023, de 13 de março de 2023 que Dispõe sobre a prorrogação do lançamento e o pagamento dos impostos Predial e Territorial Urbano do Exercício de 2023, passa a vigorar a seguinte redação.

**Art.1º** O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, para o exercício de 2023, poderá ser parcelado e terá seus vencimentos na seguinte forma:

**I – Parcela única ou pagamento à vista com desconto de 20 % com vencimento até 12 (doze) de junho de 2023.**

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 27 de abril de 2023.

**JAIR SCAPINI**

Prefeito

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

## Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 34/2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL-ASSOMASUL, PUBLICADA EM 28/04/2023.**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso I da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE HIDROSSANITÁRIO PARA ALIMENTAÇÃO DO BLOCO 03, 04 E REFEITÓRIO DA ESCOLA AGRÍCOLA .”

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 72/2023

DISPENSA: 34/2023

FAVORECIDO: JOCILEY M DA SILVA EIRELI

VALOR: R\$ 17.453,13 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

Guia Lopes da Laguna – MS, 27 de abril de 2023.

**Jair Scapini**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

## PORTARIA Nº 162/2022

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) para o período 2023-2026”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE

**Art. 1º** - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) para o período de 2023/2026 conforme a Lei nº 14.112 de 25 de dezembro de 2.020 será constituído pelos seguintes membros:

**01- Representante do Poder Executivo:**

**Titular:** Leonora Quadro Saracho

**Suplente:** Marilene Barbosa

**Titular:** Adelibio Armoa de Deus

**Suplente:** Lais Elaine Souza Cristaldo

**02- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino:**

**Titular:** Nely Cabral da Rosa Montezano

**Suplente:** Samara Bianca Cerenza

**03- Representante das Diretoras das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:**

**Titular:** Ramona Mendoza Tobias

**Suplente:** Sonia Regina Correa da Silva Marques

**04- Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:**

**Titular:** Elizangela Correa Arruda dos Santos

**Suplente:** Roselaine Espindola Soares

**05- Representante dos Pais de Estudantes da Rede Municipal de Ensino:**

**Titular:** Maria Cristina Franco Afonso

**Suplente:** Sidineia Gonçalves da Silva

**Titular:** Vanessa Ormonde Martins

**Suplente:** Rosineire Silva Nascimento

**06- Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular:** Renilete Bogarim dos Santos

**Suplente:** Janet Ferreira Lima

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, 25 de abril de 2023

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cristiane Alez Jara Teixeira Ramos

---

**Administração - Sala dos Conselhos**

**Resolução 005 CMS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO N.º 005/2023- CMS**

“Dispõe Sobre a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.

O Conselho Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 885/2004, Em reunião extraordinária de seus membros no dia 25/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os nomes dos membros eleitos para mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, para cumprirem o mandato de 25/04/2023 a 11 de março de 2024.

**Art. 2º** - A mesa diretora fica composta pelos seguintes membros no CMS:

*Presidente - Maria Raquel Soares de Moraes(Usuários)*

*Vice Presidente Marcelle Sanches Leite Mello Silva (Trabalhador em Saúde)*

*Primeira Secretaria Andréia Leite Gonçalves (Trabalhadora em Saúde)*

*Segundo secretário Anderson Lopes Ferreira (Trabalhador em Saúde)*

**Artigo 3º**- Esta Resolução terá validade a partir de sua assinatura e publicação. Guia Lopes da Laguna/MS, 25 de abril de 2023..

*Maria Raquel Soares de Moraes*

**Presidente do CMS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Administração - Sala dos Conselhos**

**RESOLUÇÃO 006 cms**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO N.º 006/2023- CMS**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ANO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS’.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 885/2004, em reunião Ordinária de seus membros no dia 25/04/2023.

Após leitura do parecer e análise dos conselheiros do Relatório Anual de Gestão de 2022.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Esta Resolução terá validade a partir de sua assinatura e publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 25de abril de 2023.

*Maria Raquel Soares de Moraes*

**Presidente do CMS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva



**Administração - Sala dos Conselhos**  
**Resolução 007 CMS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO N.º 007/2023- CMS**

“Dispõe sobre a inclusão de membros da Comissão de Orçamentos e Finanças do Conselho Municipal de Saúde”.

O Conselho Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 885/2004, Em reunião Ordinária de seus membros no dia 25/04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os membros na Comissão de Orçamentos e Finanças para analisar a prestação do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros abaixo relacionados:

Maria Raquel Soares de Moraes, Marcelle Sanches Leite Mello Silva, Ariane Apª Barbosa Miranda, Raquel dos Santos Barbieri, Andréia Escobar Maciel e Paulo Cidomir Sanches .

**Art. 3º**- Esta Resolução terá validade a partir de sua assinatura e publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 25 de abril de 2023.

**Maria Raquel Soares de Moraes**  
**Presidente CMS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO/SEMED Nº 008, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal do Processo Eletivo para Dirigentes Escolares, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna/MS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o previsto no Decreto nº 157/2015, de 14 de setembro de 2015, na Lei Complementar 130/2022 e na Lei n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, para compor a Comissão Municipal do Processo Eletivo para Dirigentes Escolares, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna/MS, os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, proceder a todos os atos deliberativos para a consecução de seus trabalhos, conforme a RESOLUÇÃO/SEMED Nº 007 de 17 de abril de 2023 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA/ SEMED N. 001, de 19 de abril de 2023:

**Adelíbio Armôa de Deus** – Presidente;

**Bruno Roberto Lucena** – Secretário;

**Elisangela Leite Balta de Lima** – Membro.

Art. 2º. **AUTORIZAR** o presidente desta Comissão a firmar, conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação, os demais atos referentes aos procedimentos do Processo Eletivo, até a apresentação dos seus resultados finais.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2023.

Guia Lopes da Laguna – MS. Em 28 de abril de 2023.

**Fátima de Deus Souza Corrêa**  
**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0101/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0050/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZERS E GELADEIRAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Vencedor: VANJA C. C. DA SILVA (CNPJ 34.471.562/0001-35), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40, totalizando R\$ 111.352,00 (cento e onze mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

Iguatemi/MS, 28 de abril de 2023.

Matheus Motta Cardoso Badziak

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 28 de abril de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0102/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0051/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Vencedores: AMARAL & AMARAL LTDA - ME (CNPJ 03.331.472/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4,7,10,11,12,14,15,16,17,19,20,21,22,25,26,36,37,38,39,40,42,43,44,45,46,47,48,52,53,54,55,56,57,58,59,60,62,66,68,69, totalizando R\$ 42.169,26 (quarenta e dois mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos); DADALTO & CIA LTDA - EPP (CNPJ 07.824.478/0001-85), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,5,6,8,13,18,27,28,29,30,31,32,33,34,35,49,50,51,61,63,64,65,67,70,71, totalizando R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).

Iguatemi/MS, 28 de abril de 2023.

Matheus Motta Cardoso Badziak

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 28 de abril de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****.AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0094/2023

MODALIDADE/Nº: CC Nº 0004/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção e contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Manutenção Predial do Ginásio de Esporte do Jardim Elida Nogueira Lopes, de acordo com Projeto, Planilha

Sintética Simples, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e especificações descritas na Proposta de Preços ANEXO I, ambos anexos do Edital.

Vencedor: CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA (CNPJ 37.452.113/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 262.382,07 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e sete centavos);

Iguatemi/MS, 28 de abril de 2023.

Onildes Barros Rodrigues  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 28 de abril de 2023.

Lídio Ledesma  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

### Compras e Licitações

#### AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Credenciamento, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0252/2022

MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0018/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para serviços profissionais especializados de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras) Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Credenciados: MARCELO MARTIN FERNANDES (CNPJ 27.593.964/0001-47), no Anexo I/Lote 0001 - item: 21; MENDES & VASCONCELOS S/S (CNPJ 11.518.493/0001-72), no Anexo I/Lote 0001 - item: 25; T G DOS SANTOS EIRELI (CNPJ 29.893.080/0001-33), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 20,23.

Iguatemi/MS, 28 de abril de 2023.

Onildes Barros Rodrigues  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente credenciamento, adjudicando o objeto aos credenciados supra relacionada.

Iguatemi/MS, 28 de abril de 2023.

Lídio Ledesma  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - 015/2023

AC Nº 015/2023

Processo nº 0111/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FARMACIA ESPACO SAUDE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, FÓRMULA PARA ALIMENTAÇÃO PARA LACTANTE LUAN GUILHERME ISACI RAMIRES

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-1.899.0000-000 - Ficha: 486

Valor: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Vigência: 26/04/2023 à 26/06/2023

Data da Assinatura: 26/04/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: JANSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e KARITA LARISSA GONÇALVES BRANDT, pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 234/2023**

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
132/2023	<b>FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI</b>	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de caixas de bombons sortidos de chocolate, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53	04/04/2023
133/2023	<b>FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI</b>	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de caixas de bombons sortidos de chocolate, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.	CHEFE DE DEPARTAMENTO I Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	04/04/2023

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**  
**portaria 230/2023**

**PORTARIA Nº 230/2023**

**"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

I - Conceder, progressão vertical à servidora, **Edilaine Nogueira de Matos Santos**, matrícula nº 3606, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, progredindo-a da classe A para a classe B, e concedendo-a o percentual de 11% (onze por cento) com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30, ambos da Lei Complementar nº. 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 235/2023**

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R

E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
122/2023	<b>ADEMIR CUSSATI</b>	O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender todas as escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	29/03/2023
123/2023	<b>ASSOCIACAO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS UNIDAS DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA</b>	O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender todas as escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	29/03/2023
124/2023	<b>ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO PA COLORADO</b>	O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender todas as escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	29/03/2023
125/2023	<b>ASSOCIAÇÃO FEMININA DO RANCHO LOMA</b>	O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender todas as escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	29/03/2023
126/2023	<b>CLACI AUGUSTO TROIAN</b>	O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender todas as escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	29/03/2023
127/2023	<b>DANILO APARECIDO VENTURIN</b>	O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender todas as escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	29/03/2023

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**  
**portaria 229/2023**

**PORTARIA Nº 229/2023****“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**I - Conceder, progressão vertical à servidora, **Josiani Medina Botto Mielnik**, matrícula nº 3844, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Administração**, progredindo-a da classe A para a classe B, e concedendo-a o percentual de

06% (seis por cento) com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30, ambos da Lei Complementar nº. 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS  
portaria 231/2023**

**PORTARIA Nº 231/2023**

**“EXONERA, A SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Exonerar da função gratificada, a contar de 01 de maio de 2023, a seguinte servidora:

Nome	Cargo	Função/ Símbolo	Gratificação
Mara Regina Antunes Pinto	Monitora Social Desportiva	Coordenador de Equipe – FG 3	50%

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

**PREFEITO**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Compras e Licitações  
PORTARIA Nº 236/2023**

**“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, **R E S O L V E:**

**I** - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
152/2023	<b>SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS – 46392300953</b>	Contração de empresa para fornecer serviços de apresentações musicais no Grupo de Convivência Lírios do Vale, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social	Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	05/04/2023

**II** - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

**III** – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO**

MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**  
**portaria 232/2023****PORTARIA Nº 232/2022****“CONCEDE A SERVIDORA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Conceder, a contar de 02 de maio de 2023, a servidora abaixo relacionada, gratificação de função, atribuindo-lhe o percentual indicado, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 077/2015:

Nome	Cargo	Função/ Símbolo	Gratificação
Mara Regina Antunes Pinto	Monitor Social Desportivo	Chefe de Departamento I	70%

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**  
**portaria 233/2023****PORTARIA Nº 233/2022****“CONCEDE A SERVIDORA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Conceder, a contar de 02 de maio de 2023, a servidora abaixo relacionada, gratificação de função, atribuindo-lhe o percentual indicado, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 077/2015:

Nome	Cargo	Função/ Símbolo	Gratificação
Regina Bozza	Psicólogo	Supervisor de Serviço	30%

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 237/2023****“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
158/2023	<b>CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA</b>	O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de peças e serviços para manutenção de roçadeiras, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais.	DELFINO GONÇALVES MEDINA PEIXOTO CPF 027.321.201-03 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	11/04/2023

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 238/2023**

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
AC DE Nº 015/2023	<b>FARMÁCIA ESPAÇO SAÚDE</b>	Aquisição de leite em pó, fórmula para alimentação para lactante.	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	26/04/2023

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 239/2023**

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
163/2023	<b>BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP</b>	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
165/2023	<b>BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP</b>	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
166/2023	<b>D. DE PAULA CAVALARO SOUZA - ME</b>	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
167/2023	<b>D. DE PAULA CAVALARO SOUZA - ME</b>	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
168/2023	<b>D. DE PAULA CAVALARO SOUZA - ME</b>	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
169/2023	<b>E. DOMINGUES - ME</b>	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
170/2023	<b>R. A. D. DE ABREU - ME</b>	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
171/2023	<b>R. A. D. DE ABREU - ME</b>	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
172/2023	<b>SCHMIDT &amp; RODRIGUES LTDA - EPP</b>	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
173/2023	<b>SCHMIDT &amp; RODRIGUES LTDA - EPP</b>	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORASecretaria de Saúde  
005-2023

PORTARIA SMS/JAP - Nº 005/2023

**“DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, RILDO APARECIDO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **MAIO/2023**: - **ESF TAGROS- ESF JACAREÍ – ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde De Japorã** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs às 16:30hs,

**Art. 2º** Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês de **MAIO/2023**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

PLANTÃO DE 12 HORAS	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 02,03,04,05, 08,09,10,11,12 15,16,17,18,19 22,23,24,25,26 29,30,31
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.	Dias: 02,03,04,05, 08,09,10,11,12 15,16,17,18,19 22,23,24,25,26 29,30,31

PLANTÃO DE 24 HORAS – 6h ÀS 6h do dia seguinte	
HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias:01,06,07,13,14,20,21,27,28
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros;	Dias: 01,06,07,13,14,20,21,27,28

**Parágrafo Único** - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS, 28 de abril de 2023.

**RILDO APARECIDO MARTINS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por Roseli Pini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2023 - NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI -NOTIFICADA: ZELLITEC  
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME****TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2023**

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 420. Centro – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.501.533/0001-45, representado por sua procuradora **IZABELA ECHEVERRIA CORREA**, inscrita na OAB/MS, sob o n.º 21.185.

NOTIFICADA: **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.144.274/0001-08, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande, na Rua Presidente Nilo Pecanha, n.º 461, Bairro Vila Almeida, CEP: 79112-410, representada por **Mauro Mayer da Silva**, portador do RG n.º 04049403800 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 745.632.541-34.

Considerando, os termos do processo administrativo licitatório n.º **30/2022**, Pregão Eletrônico n.º **06/2022**, Processo Administrativo n.º **348/2022**, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ano de 2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em que a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA** firmou **contrato n.º 96/2022**.

Considerando o envio de requisição n.º 1002 encaminhada para a empresa contratada via-e-mail, em **22 de março de 2023** para o fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ano de 2022 (itens 86, 11, 75, 79, 52, 104, 74, 99 e 9) objeto do contrato n.º 96/2022 firmado entre a empresa notificada e a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o descumprimento da Cláusula Terceira, item XI, das obrigações gerais da contratada no contrato n.º 96/2022, em que a contratada deverá fornecer os objetos do contrato;

Considerando, os termos dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, que estabelece as hipóteses de inexecução do contrato; Considerando, ainda, os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME** para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, a fornecer os gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ano de 2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaraguari, sob pena de sofrer sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 28 de Abril de 2023.

**IZABELA ECHEVERRIA CORREA**

Procuradora OAB/MS Nº 21.185

Matéria enviada por D Sandim

**DECRETO Nº. 1220, DE 28 DE ABRIL DE 2023 -DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO  
DE SELEÇÃO - COLABORADORES NO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA  
CRIANÇA, NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL.**

**DECRETO Nº. 1220, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO DE COLABORADORES NO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL – ÁREA DE ALFABETIZAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II) E/OU 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no "PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL – ÁREA DE ALFABETIZAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II) E/OU 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL".

**Art. 2º.** Compete a Comissão Municipal de seleção para cadastro de servidores públicos selecionar, coordenar e organizar o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevistas.

**Art. 3º.** A Comissão instituída por este Decreto é composta de três titulares representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do quadro de servidores efetivos.

**Art. 4º.** - Ficam nomeadas, as servidoras a seguir relacionadas, para atuarem em conjunto, na COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO DE COLABORADORES NO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL – ÁREA DE ALFABETIZAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II) E/OU 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL :

**I – JANINE AZEVEDO BARTHIMANN** – Coordenadora de Formação Continuada da SEMED

**II – BRUNA DAHLE** - Assessora Técnica de SEMED;

**III – ANDREIA MOTTA SOUZA** – Diretora do CEINF Santa Rita de Cassia - POLO;

§1º. A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano implicará na destituição automática do membro junto a Comissão, cuja substituição, ocorrerá considerando o segmento que a anterior representava;

§2º. As mudanças na composição da Comissão, que ocorrerem durante o mandato instituído, deverá ser realizado em

até (15) dias, contado este prazo, da data do recebimento da notificação para que faça a nova indicação, cumpridos os demais procedimentos previstos.

§3º. Os membros não receberão qualquer remuneração por sua participação na Comissão e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

**Art. 5º.** O mandato dos membros nomeados será de dois anos, sendo admitida uma recondução por igual período.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 28 de abril de 2023.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal de Jaraguari**

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**EDITAL N 031/2023/SED/MS - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 -ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA**

**EDITAL N 031/2023/SED/MS**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul** no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como **COLABORADORES NO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL** – área de Alfabetização: Educação Infantil (Pré II) e/ou 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de “**Formador Municipal**” no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança** ;

**1.2.** Os (as) candidatos (as) selecionados (as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza- Todos pela Alfabetização da Criança** e poderão ser chamados (as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

**1.2.1** Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

**1.3.** Para fins desta seleção, os “**F ormadores Municipais** ” serão distribuídos de acordo com a necessidade d a Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes da educação infantil (Pré-II) e 1º e 2º anos do ensino fundamental;

**1.4.** O interessado se inscreverá para concorrer à função de “**F ormador Municipal** ”, de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital ;

**1. 5.** O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto Estadual n. 15.896, de 14 de março de 202 2, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança pelo Município, por meio do Convênio n. 054/2022, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

**1.6.** O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

**1. 7.** Fica assegurado à comissão organizadora d a Secretária Municipal de Jaraguari/MS o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes .

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

19. deverá ser servidor público municipal, preferencialmente efetivo e não ter cargo em comissão;
20. possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;
21. ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;
22. ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar a função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
23. ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa;
24. atender todas as atribuições de Formador Municipal;
25. Não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

#### 3.1. O Formador Municipal deverá:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa, sendo assíduo e pontual;

V - anexar no portal de sistema o plano de trabalho anual e relatórios mensais das ações do Programa, respeitando o prazo estabelecido;

V I- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência de o município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2 Todas as etapas, deste Edital, deverão ser amplamente divulgadas no município, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência de atuação no magistério; obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); ter maior idade.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição através do *link*: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3TfMd7g9yVmrOuV7CEg66Ha68ySjAz7HiNCSyU9M7WcBSnA/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3TfMd7g9yVmrOuV7CEg66Ha68ySjAz7HiNCSyU9M7WcBSnA/viewform?usp=pp_url), no período 03 a 05 de maio de 2023 até às 13 horas, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato *PDF*, as cópias dos seguintes documentos:

11. Documento oficial de identificação com foto;

12. CPF;

13. Holerite atualizado;

14. Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

15. Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9 A comissão organizadora, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório, sendo a primeira etapa "Análise Curricular" e a segunda etapa "Entrevista", de acordo com os critérios abaixo.

##### 6.1.1 Primeira Etapa : Análise Curricular

10. Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.

11. O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.
12. O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios, a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.
13. A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativo, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.
14. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
15. Os pontos obtidos na primeira etapa serão somados aos pontos da segunda etapa, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.
16. O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

#### 6.1.2 Segunda Etapa: Entrevista

7. Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.
8. Nesta etapa, a entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
9. Os pontos obtidos na entrevista serão somados aos pontos da primeira etapa, a fim de classificação do candidato.
- 6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
- 6.3 Em hipótese alguma o candidato poderá ser aprovado se não obtiver pontos na segunda etapa "Entrevista".
- 6.4 Os resultados finais das duas etapas serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.
- 6.5 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:
  7. No prazo de 1 (um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do e-mail: [educacaojaraguari@gmail.com](mailto:educacaojaraguari@gmail.com)
  8. O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;
  9. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;
  10. Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

#### 7. DAS VAGAS

- 7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.
- 7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no Programa.
- 7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuadas.
- 7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança na função de **Formador Municipal**.
- 7.5 O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa.

#### 8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio diário oficial da Assomasul: <http://diariooficialms.com.br/>

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	02/05/2023
	Período de Inscrições	03 a 05/05/2023
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	10/05/2023
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	11/05/2023
Fase II: Seleção	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso.	12/05/2023
	Convocação para a realização da "Etapa 1: Análise Curricular" e divulgação do local e horário	15/05/2023
	Convocação para a realização da "Etapa 2: Entrevista" e divulgação do local e horário	18/05/2023
	Divulgação dos resultados preliminares das Etapas 1 e 2	19/05/2023
	Período recursal	22/05/2023
	Publicação do resultado dos recursos	23/05/2023
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	24/05/2023

#### 9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.
- 9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação

exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de formador local, poderá ocorrer nos termos previstos pela Resolução/SED n. 4.177, de 5 de abril de 2023.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Jaraguari/MS 27 de abril de 2023.

## ANEXO I DO EDITAL N. 030/2023

### QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado - stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado - stricto sensu, na área de educação.	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6
V	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>11</b>	<b>-</b>	<b>20</b>

## CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA				PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei Nº 5.724, de 23 de setembro de 2021)			5
II	Conhecimento das atribuições relacionadas no item 3 deste Edital	do	Formador Municipal,	5
III	Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização			5
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.			5
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA</b>				<b>20</b>

## ANEXO II DO EDITAL N. 030/2023

### FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

### PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA

### PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 10. IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Cor/raça/ etnia: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Trab.: ( ) \_\_\_\_\_ Cel.: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

3. **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

9. **ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS**

Instituição em que trabalha: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Rede de ensino: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Vínculo Empregatício:

Efetivo ( ) Convocado ( )

Função atual na Escola ou na Instituição:

( ) Professor (a) ( ) Coordenador (a)

( ) Pedagógico (a)

( ) Outro \_\_\_\_\_

3. **TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO:** \_\_\_\_\_ Anos

Declaro que **CONCORDO** com todas as exigências contidas no Edital, e estou **CIENTE** das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM

( ) NÃO

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO III DO EDITAL N. 030/2023****TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL ( SED-MS)**, com sede na Avenida do Poeta Manoel de Barros, s/n., bloco 5, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Campo Grande, Mato Grosso do Sul/MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, **Sr. Hélio Queiroz Daher**, e do outro lado, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, nascido (a) em xx/ xx / xxxx, estado civil xxxxx, residente e domiciliado (a) à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, MS, neste ato denominado **FORMADOR MUNICIPAL**, resolvem, com fundamento na Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e na Lei Nº 5.817, de 16 de dezembro de 2021, que autoriza o pagamento de bolsas aos servidores públicos designados para a atuação em projetos, programas, cursos e ações relacionados ao desenvolvimento e à manutenção da Educação Básica, bem como a celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES DO FORMADOR MUNICIPAL**

O **Formador Municipal** desempenha as seguintes atividades, de acordo com a Resolução/SED n.4.177, 05 de abril de 2023:

Parágrafo único. O Formador Municipal poderá atuar na formação dos professores da Educação Infantil (Pré-II) e/ou na formação dos professores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade do município.

Art. 28. São atribuições do Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II- orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa, sendo assíduo e pontual;

V- Anexar no portal de sistemas/SED o plano de trabalho anual e relatórios mensais das ações do Programa, respeitando o prazo estabelecido;

VI- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DA BOLSA**

As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa, sem prejuízo da carga horária



relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

O **Formador Municipal** receberá, mensalmente, da SED-MS, em conta bancária indicada ao final deste Termo, a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

As atividades do **Formador Municipal** terão duração de até (09) meses, podendo ser prorrogada conforme o limite máximo previsto em Legislação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO JURÍDICO

O presente **Termo de Compromisso** não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Poderá ser cancelado ou suspenso o presente Termo, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria de Estado da Educação (SED), ou pelo(a) Coordenador Municipal, conforme o estabelecido pela Resolução/SED n.4.177, de 05 de abril de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR

O desempenho do **Formador Municipal** será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS CADASTRAIS

O **Formador Municipal** declara os seguintes dados:

Nome Completo		
Data de Nascimento		
Nome da Mãe		
Cor/raça/etnia		
RG		
CPF		
Estado Civil		
Profissão:		
Endereço: Rua/ n.		
Bairro		
CEP		
Cidade		
Estado		
Telefone Fixo		
Telefone Celular		
E-mail		
Banco		
Código do banco		
Número da agência		
(com dígito)		
Tipo de conta	( ) Conta corrente	( ) Conta poupança
Número da conta		

**Importante:** As bolsas serão concedidas e pagas mensalmente apenas em conta bancária em nome do bolsista.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES

Declara ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de colaborador do Programa MS Alfabetiza- Todos pela Alfabetização da Criança e se compromete a respeitar o que determina a Resolução/SED n.4.177 de 05 de abril de 2023.

Declara não possuir outro pagamento de bolsa em desacordo com a legislação vigente.

Declara, não possuir cargo comissionado de dedicação exclusiva.

Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que preenche plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual Nº 5.817, de 16 de dezembro de 2021 e na Resolução acima citada.

Autoriza a Secretaria de Estado da Educação (SED) a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em favor do Coordenador Municipal, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

Declara, ainda, que está ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento do presente Termo e respectivamente da bolsa concedida.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Compromisso do **Formador Municipal**.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 28 de abril de 2023.

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL (SED-MS)**

HÉLIO QUEIROZ DAHER

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Odil de Souza Brandão

-----  
**FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA MS ALFABETIZA**

Matéria enviada por DSandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL N. 003/SEMED/JARDIM/MS****LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR APTOS PARA A FASE II: SELEÇÃO.**

A Secretária Municipal de Jardim/MS, Professora Carla Gabriely Espindola Mundier, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Lista de candidatos inscritos para o Cadastro Reserva de colaboradores do Programa MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, na função de formador aptos para a fase II: SELEÇÃO:

INSCRITOS	CPF
Alessandra Carvalho Nunes	***868.001-**

Jardim/MS, 28 de abril de 2023.

**CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

Secretária Municipal de Educação de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL n. 03/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, em ordem alfabética, Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023 para o cargo de **FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA e PSICÓLOGO** da Secretaria de Saúde de Jardim.

**Componente Curricular: PSICÓLOGO**

ORDEM	CPF	NOME	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ NÃO PROVIDO
1	***.231.071-**	THAISA VENTURINI BAGGIO STEIN	PROVIDO

JARDIM - MS, 02 de maio de 2023.

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL N. 004/SEMED/JARDIM/MS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR**

A Secretária Municipal de Jardim/MS, Professora Carla Gabriely Espindola Mundier, no uso de suas atribuições legais **convoca a candidata inscrita para cadastro reserva de colaboradores do PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA**, na função de formador municipal, para realização da "Etapa 1: Análise Curricular" dia 03/05/2025, das 8h às 13h (sem intervalo para almoço), na Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Tuiuti nº 1546, esquina com a Sete de Setembro, Centro, Jardim/MS, sendo a candidata a que segue:

INSCRITOS	CPF
Alessandra Carvalho Nunes	***868.001-**

Jardim/MS, 28 de abril de 2023.

**CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

Secretária Municipal de Educação de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

Pregão Presencial nº 51/2022

Processo Administrativo nº 119/2022

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **F C Comercio de Informática LTDA.**

CNPJ: 26.068.984/0001-36

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e lousa digital de acordo com Convênio nº 31.853- Processo nº 29/034.598/2022 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul- SED/MS e o Município de Jardim/MS, para suprir as demandas da ECIM Major Alberto Rodrigues da Costa.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total ajustado para o pagamento será de **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LOUSA DIGITAL Marca: Unionboard Color	UM	2	6.850,00	13.700,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**DATA:** 13/04/2023**ASSINAM:** Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier**, Secretária Municipal de Educação e pela contratada o Sra. **Ana Caroline Montevaneli Laiola Vezentin.**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

Pregão Presencial nº 51/2022

Processo Administrativo nº 119/2022

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **Arpejo Comunicações, Comércio e Serviços LTDA.**

CNPJ: 44.931.075/0001-61

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e lousa digital de acordo com Convênio nº 31.853- Processo nº 29/034.598/2022 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul- SED/MS e o Município de Jardim/MS, para suprir as demandas da ECIM Major Alberto Rodrigues da Costa.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações .**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total ajustado para o pagamento será de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU INVERTER Marca: TCL	UN	10	3.100,00	31.000,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**DATA:** 13/04/2023**ASSINAM:** Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier**, Secretária Municipal de Educação e pela contratada o Sr. **Luis Moreira de Lima.**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 024/2023

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 213/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a Srª **SANDRA ACOSTA LEMES**

Matrícula 3583-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AUXILIAR DE COZINHA**, para atender o ADMINISTRATIVOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - CIEI - FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS, ficando rescindido a pedido, a partir de 03/04/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 12 de abril de 2023.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 025/2023**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 220/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr<sup>a</sup> MADALENA APARECIDA DE SOUZA**

Matrícula 3584-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **COZINHEIRO**, para atender o ADMINISTRATIVOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - ESCOLA MUNICIPAL ZEUS BENEVIDES, ficando rescindido a pedido, a partir de 05/04/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 12 de abril de 2023.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 026/2023**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 389/2022 – celebrado em 01 de dezembro de 2022.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr<sup>a</sup> FABIANA DE ARAUJO FERREIRA SANTANA**. Matrícula 3917-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ENFERMEIRO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE ATENCAO PRIMARIA, ficando rescindido a pedido, a partir de 13/04/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 13 de abril de 2023.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 027/2023**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 214/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr<sup>a</sup> CRISTIANE DA ROCHA CAMARGO**. Matrícula 2615-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADOR**, para atender os ADMINISTRATIVOS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - CIEI - FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS, ficando rescindido a pedido, a partir de 14/04/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 14 de abril de 2023.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 023/2023**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 373/2022 – celebrado em 24 de agosto de 2022.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a Sr<sup>a</sup> **ALICE TEREZA DE SOUZA SERPA**

Matrícula 2750-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - DEPARTAMENTO DE ATENCAO ESPECIALIZADA, ficando rescindido a pedido, a partir de 01/04/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 04 de abril de 2023.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 008/2022-DRH**

**T ERMO ADITIVO Nº 001 / 20 23 DO CONTRATO N º 008/ 20 22 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS e GISELE DOS SANTOS MAIDANA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADO (A): GISELE DOS SANTOS MAIDANA**, Matrícula 2463-1, brasileira, solteira, Psicóloga, inscrito no Conselho Regional de Psicologia nº14/06638-1, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 001428038 SSP/MS, inscrita no CPF n. 013.609.271-31, residente e domiciliado (a) à Rua Rio Grande do Sul nº 290 Vila Angélica II – Jardim – MS;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

26. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

27. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

28. *Considerando* o Edital nº 036/2022, da Convocação de candidato do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **01.04.2023 a 31.04.2024**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim-MS, 13 de abril de 2023.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
**Prefeita Municipal – Contratante**  
**GISELE DOS SANTOS MAIDANA**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: **IVANILDO RIBEIRO QUIRINO**

CPF: **609.717.201-00**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 005/2023 DO CONTRATO Nº 005/2019-DRH**

**TERMO ADITIVO Nº 005 /20 23 DO CONTRATO Nº 005 /20 19 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e SOLANGE OLIVEIRA .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADO (A): SOLANGE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, cuidadora, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 001442355 SSP/MS, inscrito no CPF nº 009.309.451-58, residente e domiciliado (a) à Rua Do Contorno nº 559 – Centro, Jardim – MS;

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 005/2019-DRH**, para sua prorrogação por mais 12 Meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

16. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

17. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

18. Considerando Relatório Social

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **02.04.2023 a 02.04.2024** .

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 13 de abril de 2023.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*Prefeita Municipal – Contratante*

**SOLANGE OLIVEIRA**

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: **IVANILDO RIBEIRO QUIRINO**

CPF: **609.717.201-00**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 011/2022-DRH****TERMO ADITIVO Nº 001 /202 3 DO CONTRATO Nº 011 /20 22 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e TAIS DE OLIVEIRA VARGAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADO (A): TAIS DE OLIVEIRA VARGAS**, brasileira, solteira, Psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia nº 06858-1, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 1218983 SEJUSP/MS, inscrita no CPF n. 053.311.641-45, residente e domiciliado (a) à Rua Thomé de Souza nº 164 – Vila Camisão – Jardim MS;

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 011/2022-DRH** - para sua prorrogação por mais **12 MESES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

17. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

18. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 03 de março de 2023.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**Prefeita Municipal – Contratante**  
**TAIS DE OLIVEIRA VARGAS**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

Nome: **IVANILDO RIBEIRO QUIRINO**

CPF: **609.717.201-00**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 285/2022-DRH**

**TERMO ADITIVO Nº 001 / 2023 DO CONTRATO Nº 285 / 2022 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e LUANA GLEICE ARECO LOPES.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADO (A ): LUANA GLEICE ARECO LOPES**, brasileira, solteira, farmacêutica, inscrita no Conselho Regional de Farmácia nº 6307, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 1389195 SSP/MS, inscrita no CPF n. 038.696.221-99, residente e domiciliado (a) à Rua Comandante Camisão nº 321 - Maracaju/ MS

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 285/2022-DRH** - para sua prorrogação por mais **12 MESES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

10. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

11. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 08 de março de 2023.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**Prefeita Municipal – Contratante**

**LUANA GLEICE ARECO LOPES**

**Contratado**

**Testemunhas:**

Nome: **IVANILDO RIBEIRO QUIRINO**

CPF: **609.717.201-00**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO 044/2023****PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2023**

**O MUNICÍPIO DE JUTI**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2023, de dois de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de janeiro de 2023, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUTI**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **15 de Maio de 2023, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@hotmail.com](mailto:licitacaojuti@hotmail.com).

Juti/MS, 27 de Abril de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**AVISO DE LICITAÇÃO PROC 043/23****PROCESSO 043/2023****PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2023**

**O MUNICÍPIO DE JUTI**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2023, de dois de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de janeiro de 2023, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUTI.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **16 de MAIO de 2023, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@hotmail.com](mailto:licitacaojuti@hotmail.com).

Juti/MS, 28 de Abril de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -  
CANDIDO AMARILHA NUNES

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE AVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professor	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>30 dias</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de Professor – Licença Médica</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Candido Amarilha Nunes</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Francisco Mendes Sampaio</b> .		
Ressaltamos que o mesmo substituirá o Profissional de Educação efetiva <b>Solange Pedrosa da Silva</b> , que se encontra de <b>Licença Médica</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.922,82	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Candido Amarilha Nunes</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – <b>Pedagogia - Licenciatura</b>	03/03/1971	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
486424 – SEJUSP/MS	44874030149	12958771387
ENDEREÇO		
Al. Das Américas, 6 ; Bairro: Aeroporto; Corumbá-MS; CEP: 79321-520		
Em, 12/04/2023		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 12/04/2023		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 12/04/2023		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>30 dias</b> a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 12/04/2023		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - KLEIWANE SILVA DE BARROS AMORIM

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE AVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professor	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>3 meses e 3 dias</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de Professor – Licença Médica - Gestação</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Kleiwane Silva de Barros Amorim**, para compor o quadro de professores da **E.M. Francisco Mendes Sampaio**. De acordo com a rescisão contratual de Anny lise Rôa.

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação contratada **Fanny Kelli Bastos dos Santos**, que se encontra de **Licença Médica - Gestação**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citada, com formação em **História - Licenciatura**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.922,82	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Kleiwane Silva de Barros Amorim</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – <b>História - Licenciatura</b>	17/06/1993	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1.875.928 – SSP/MS	046.892.551-13	16196670248
ENDEREÇO		
Rua Delamare , 348 ; Bairro: Centro; Corumbá-MS; CEP: 79331-040		
Em, 11/04/2023		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 11/04/2023		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 11/04/2023		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>3 meses e 3 dias</b> a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 11/04/2023		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PATRICIA GOMES DE CASTRO

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE AVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professor	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>3 meses 1 semana e 4 dias</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de Professor – Licença Médica - Gestação</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Patrícia Gomes de Castro</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. 17 de Março</b> . De acordo com a rescisão contratual de Anny lise Rôa.		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação contratada <b>Fanny Kelli Bastos dos Santos</b> , que se encontra de <b>Licença Médica - Gestação</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citada, com formação em <b>História - Licenciatura</b> , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.922,82	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Patrícia Gomes de Castro</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – <b>História - Licenciatura</b>	01/03/1972	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
000660533 – SSP/MS	558.460.251-53	17057368176
ENDEREÇO		
Rua Ladário , 249 ; Bairro: Centro; Corumbá-MS; CEP: 79300-00		
Em, 03/04/2023		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 03/04/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 03/04/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **3 meses 1 semana e 4 dias** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 03/04/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -  
ANA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA	ELIZAMA MEDINA DE AVILA CARGO CORRESPONDENTE	
Professor	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	<b>4 semanas e 2 dias</b>	
<b>Substituição de Professor – Licença Médica</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Ana Claudia da Conceição de Assis</b> , para compor o quadro de professores da <b>CEI Heloísa Urt.</b>		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação contratada <b>Marcia Martins Queiroz</b> , que se encontra de <b>Licença Médica</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citada, com formação em <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.922,82	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Ana Claudia da Conceição de Assis</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – <b>Pedagogia - Licenciatura</b>	02/05/1995	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1.662.245 – SEJUSP/MS	039.135.741-74	210.45150.27-6
ENDEREÇO		
Rua Flor de Liz, 111 ; Bairro: Aeroporto; Corumbá-MS; CEP: 79332-190		
Em, 12/04/2023		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 12/04/2023		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 12/04/2023		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>4 semanas e 2 dias</b> a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 12/04/2023		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

**OBJETO** : TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROCESSO Nº 232/2019 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 – FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

**CONTRATADO:** OLIVEIRA E GUIMARÃES LTDA

**ADITIVAM:** O valor global R\$ 143.075,00 (Cento e quarenta e três mil e setenta e cinco reais), pactuado na CLÁUSULA QUARTA, § 2º do Contrato de Prestação de Serviços Nº 038/2020, a ser pago pelo contratante ao contratado pelos serviços prestados, forma prevista pela CLÁUSULA TERCEIRA, § 1º do Contrato Administrativo nº 038/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses a contar do dia 14 de abril de 2023 até o dia 14 de abril de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DO 4º TERMO ADITIVO:** 14 de abril de 2023

**ASSINAM: M UNICÍPIO DE LADÁRIO – Luciano Cavalcante Jara e OLIVEIRA E GUIMARÃES LTDA**

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

### Paço Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

#### PROCESSO Nº 0233/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS CONFORME CONSTITUIÇÃO FEDERAL-1988 - CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO.

Assinatura da ata: 25 (vinte e cinco) de abril de 2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. Empresa adjudicatária: **SIMEIA A H M MUSTAFA** - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.602.765/0001-60**, no valor total de **R\$ 376.512,43 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos)**; **MC ROCHA EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.842.015/0001-81**, no valor de **R\$ 84.085,27 (oitenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e vinte sete centavos)**; **HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.328.458./0001-68**, no valor de **R\$ 53.827,54 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**; **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.144.274/0001-08**, no valor de **R\$ 49.036,08 (quarenta e nove mil e trinta e seis reais e oito centavos)**; **SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.596.082/0001-47**, no valor de **R\$ 21.263,66 (vinte e um mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)**.

#### Empresa: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA – CNPJ: 24.602.765/0001-60

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1141	1 AÇUCAR CRISTAL, BRANCA, DE 1º QUALIDADE, PACOTE DE 02 KG, ASPECTO GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO ESTRANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	610	Pacote	SONORA	R\$ 8,45	R\$ 5.154,50
305	3 MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 01 KG FORMATO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ISENTOS DE FUNGOS, PARASITAS E MOFOS, DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES.	3531	Quilogram	DALLAS	R\$ 5,89	R\$ 20.797,59
308	4 ARROZ, BRANCO, TIPO 1, PACOTE DE 5KG, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, CONTENDO PRAZO VALIDADE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU FUNGOS, MANCHAS ESCURAS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS.	3868	Pacote	PRIMOPIATO	R\$ 20,78	R\$ 80.377,04
312	5 FARINHA DE MANDIOCA, DE 1º QUALIDADE, PACOTE COM 01 KG, TORRADA, NÃO DEVE APRESENTAR FUNGOS, PARASITAS OU FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	1192	Quilogram	DONANA	R\$ 8,11	R\$ 9.667,12
3264	11 MARGARINA, POTE DE 1 KG, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLISATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE, ÁCIDOS GRAXOS E LECTINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, COM 70% DE LÍPIDIOS, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, ASPECTO FIRME HOMOGÊNEA, UNIFORME, SEM A PRESENÇA DE QUALQUER CORPO ESTRANHO, COM INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E O LOTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES.	307	Pote	DORIANA	R\$ 9,29	R\$ 2.852,03
9344	16 LEITE EM PÓ A PARTIR 6 MESES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECTINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 800GR.SIMILAR AO NESTOGÊNIO	362	Lata	NESTOGENIO	R\$ 49,60	R\$ 17.955,20
9345	17 FARINHA LÁCTEA DE 400 GR: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE.	394	Lata	NESTLE	R\$ 14,01	R\$ 5.519,94

9357	19	FEIJÃO, TIPO 1, PACOTE 1KG, CLASSE CARIOCA, NOVO, PACOTE DE 01 KILO, NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS MOFADO E / OU CARUNCHOS, MURCHOS OU SEM BRILHOS, NEM BROTANDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COM NUMERO DO LOTE, GRUPO, CLASSE, TIPO, SAFRA, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	4225	Quilogram	FEMILA	R\$ 8,29	R\$ 35.025,25
9365	20	VINAGRE VINHO TINTO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO D EVALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DADOS NUTRICIONAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO 750 ML D E1ª QUALIDADE, ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%.	354	Frasco	TOSCANA	R\$ 6,49	R\$ 2.297,46
9367	22	BANANA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCA SÁS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS	3746	Quilogram	IN NATURA	R\$ 4,45	R\$ 16.669,70
9373	25	OVOS HIGIENIZADO, TENDO PESO UNITÁRIO D E50 GRAMAS, DEVE SER ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS .	1105	Duzia	CAMVA	R\$ 7,17	R\$ 7.922,85
9379	26	FUBÁ, PCT DE 1 KG, TIPO 1, EMBALADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DEVE ESTAR INTEGRO NÃO CONTENDO NENHUMA ANORMALIDADE	1157	Quilogram	DONANA	R\$ 3,27	R\$ 3.783,39
9558	27	BATATA DOCE, GRAUDA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. INTACTA, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES. ISENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO.	1265	Quilogram	IN NATURA	R\$ 2,81	R\$ 3.554,65
9800	30	COLORAU, extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor, aroma característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 1.0 quilo.	100	Quilogram	DONANA	R\$ 8,40	R\$ 840,00
13030	34	LEITE EM PÓ DE O A 6 MESES - MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CÁCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 800 GR. SIMILAR AO NESTOGÊNO.	225	Lata	NESTLE	R\$ 52,90	R\$ 11.902,50
13031	35	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 400G - MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO SE LEITE, CASEINATO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÁSIO, VITAMINA C, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B2, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA E VITAMINA B12, NÃO CONTÉM GLÚTEN. MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	228	Pacote	NESTLE	R\$ 36,85	R\$ 8.401,80
14263	41	SAL REFINADO E IODADO, PACOTE DE 01 KILO, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, 1ª QUALIDADE	1095	Pacote	SOSAL	R\$ 2,02	R\$ 2.211,90
17290	42	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS CARUNCHADOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 1KG	1629	Quilogram	FEMILA	R\$ 8,39	R\$ 13.667,31
17444	43	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácitos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA - docosahexaenóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), actooligossacarídeos (GOS), frutooligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcio, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos ( iridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. Não Contém Gluten. Peso Líquido: 400g	10	Lata	DANONE APTAMIL	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
18070	44	CANJICA BRANCA - MILHO DE CANJICA, SEM PELE, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO ESTAMPADOS NO RÓTULO OU NO CORPO DA EMBALAGEM.	400	Quilogram	DONANA	R\$ 7,39	R\$ 2.956,00
18072	46	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, (LEITE EM PÓ - EMBALAGEM 400G) INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (LIPÍDIOS), CONTENDO PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMP, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NINHO - NESTLÉ OU SIMILAR	5892	Lata	LEITE BOM	R\$ 16,85	R\$ 99.280,20
25386	51	VAGEM, frescas, uniformes, sem murcha, apresentando tamanho e coloração uniforme, isenta de material terroso, livre de deformações.	800	Quilogram	IN NATURA	R\$ 10,79	R\$ 8.635,00
28945	57	COUVÉ-FLORES SEM FOLHAS, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA	800	Quilogram	IN NATURA	R\$ 7,78	R\$ 6.224,00
28946	58	MANDIOCA CONGELADA S/CASCA, FRESCA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, FIRME E SEM DEFORMIDADES. INTACTA, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES. ISENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	1000	Quilogram	BOM GOSTO	R\$ 8,74	R\$ 8.740,00

18066	59	PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, LACTOSE, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CLORETO DE CANOLA, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FOSFÓRICO, CLORETO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ÁCIDO HIDROCLORÍDRICO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMIAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE**, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, BIRTARTARATO DE COLINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA, L-ARGININA, INOSITOL, L-HISTIDINA, L-CARNITINA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. LATA 400G. *FONTE PROTÉICA. **O ÓLEO DE PEIXE É FONTE DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA DEVIDO À HIDRÓLISE PARCIAL DAS PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE, POR AÇÃO DA TRIPSINA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGATAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS.	10	Lata	DANONE	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
-------	----	---	----	------	--------	------------	--------------

Empresa: MC ROCHA EIRELI ME – CNPJ: 35.842.015/0001-81							
660	7	BATATA INGLESA, LEGUME IN NATURA, TIPO INGLESA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	3555	Quilogram	CEASA	R\$ 3,60	R\$ 12.798,00
668	8	MACARRÃO PARAFUSO, PACOTE DE 500 GR, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ISENTOS DE FUNGOS, PARASITAS E MOFOS, DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES.	1654	Pacote	DALLAS	R\$ 3,27	R\$ 5.408,58
763	9	CHUCHU - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS E LIMPAS, CONTENDO O PESO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER DE MONOBLOCO PLÁSTICO E LIMPO.	306	Quilogram	CEASA	R\$ 3,60	R\$ 1.101,60
822	10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, CAIXA CONTENDO 1 LITRO, PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA BRIK ASEPTIC, COMPOSTA DE 6 CAMADAS DE PROTEÇÃO UMA DE POLIETILENO PARA PROTEGER A EMBALAGEM DE UMIDADE EXTERNA, UMA CAMADA DE PAPEL QUE DÁ RESISTÊNCIA A EMBALAGEM, OUTRA DE POLIETILENO, PARA DAR ADERÊNCIA AS CAMADAS INTERNAS, UMA CAMADA DE ALUMÍNIO PARA EVITAR A PASSAGEM DE OXIGÊNIO, LUZ MICROORGANISMO E POR FIM DUAS CAMADAS DE POLIETILENO QUE EVITAM TODA E QUALQUER CONTATO DO LEITE COM OUTRAS MATERIAIS INTERNOS DA EMBALAGEM, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	4183	LITRO	TIROL	R\$ 5,63	R\$ 23.550,29
9365	21	ALHO FÊMEA, NATURAL, CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES DE 1ª QUALIDADE, SEM RÉSTIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA E CONTENDO PESO DO PRODUTO	600	Quilogram	CEASA	R\$15,99	R\$ 9.594,00
9370	24	CEBOLA, IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, 1ª QUALIDADE, NOVO COM CASCA SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS E LIMPAS CONTENDO O PESO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER DE MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS	1694	Quilogram	CEASA	R\$ 4,00	R\$ 6.776,00
9565	28	MELANCIA, IN NATURA, FRUTO COM 60% A 80% DE GRAU DE MATUREZAÇÃO, CLIMATIZADO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, APRESENTANDO AROMA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE, NÃO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE 1ª QUALIDADE .	1500	Quilogram	CEASA	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
6523	31	MAÇÃ, FRUTA IN NATURA, COR VERMELHA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR, TAMANHO MÉDIO, NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, 1ª QUALIDADE, CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	4.168	Quilogram	CEASA	R\$ 5,10	R\$ 21.256,80

Empresa: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.328.458/0001-68							
Cód.	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
417	6	EXTRATO DE TOMATE, EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO PURA POLPA DE TOMATE, SEM PELES E SEMENTES, TOLERANCIA DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO DE MASSA MOLE, SEM QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE EM EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1,1KG, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM, ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES. SE EM LATA ESTA NÃO APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA.	2842	Unidade	QUERO	R\$ 7,07	R\$ 20.092,94
4968	12	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, FRASCOS DE 900 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE 1ª QUALIDADE	2288	Frasco	CONCORDIA	R\$ 6,70	R\$ 15.329,60
24317	48	ARROZ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGENS DE 1 KG - ARROZ INTEGRAL LONGO FINO SEM REMOÇÃO DA PELÍCULA DO GRAO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	1500	Pacote	MAVALERIO	R\$ 12,27	R\$ 18.405,00

Empresa: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 10.144.274/0001-08							
9354	18	BISCOITO SALGADO, PACOTE COM 400 G, TIPO CREAM CRACKER, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, FIBRA ALIMENTAR, MINERAIS (CÁLCIO, FERRO, SÓDIO). NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES POR CARUNCHOS OU QUALQUER OUTRO INSETO, DEVE ESTAR ÍNTEGRO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	3305	Pacote	PICCININI	R\$ 4,11	R\$ 13.583,08

11930	32	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ESPECIAL PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE(TOLERADO MAXIMO 14% DE UMIDADE). FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO ESTRANHO. ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	1473	Quilogram	PRIMOR	R\$ 4,31	R\$ 6.348,63
14251	39	FARINHA DE QUIBE, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFOEMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO DEVE ESTAR CARUNCHADOS ENM COM MANCHAS ESCURAS.	300	Pacote	GUAPORE	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
24323	49	ERVILHA SECA PARTIDA TIPO I, PACOTE COM 500 G CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95 % DE ERVILHAS PARTIDAS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADURAS, LIMPAS E SECAS. DEVERÁ OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS PARA O TIPO I, CORRESPONDENTE A 0,5% CONFORME ANEXO I DA PORTARIA NO 65 DE 16/02/1993 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: GRÃOS PARTIDOS COR: PRÓPRIA ODOR: CARACTERÍSTICO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS	200	Pacote	GUAPORE	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
24357	50	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA PORTUGUESA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVICERADO ETC, APRESENTAÇÃO: INTEIRO E SEM CABECA, CONSERVADO EM NO AZEITE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM LATA VEDADA COM 250GR, EMB ALADO EM CAIXA DE PAPELAO.	219	Lata	SOMAG	R\$ 5,38	R\$ 1.178,22
26004	53	PÃO TIPO HOT DOG, TAMANHO GRANDE, DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, NÃO DEVENDO CONTEM MOFO, FUNGOS E CARUNJOS. NÃO DEVENDO SER ENTREGUES AMASSADOS.	16104	Unidade	BUENOS AIRES	R\$ 0,75	R\$ 12.078,00
28942	54	BISCOITO DOCE, PACOTE COM 400 G, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, TIPO MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES POR CARUNCHOS OU QUALQUER OUTRO INSETO, DEVE ESTAR INTEGRO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM	2588	Pacote	PICCININI	R\$ 4,11	R\$ 10.636,68
28943	55	POLVILHO DE MANDIOCA DOCE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. 500 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA E CONTENDO O PESO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. .	300	Pacote	GUAPORE	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00

**Empresa: SPORTS EMPORIO – CNPJ: 24.596.082/0001-47**

8069	14	LARANJA FRUTOS DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2010	Quilogram	BJ	R\$ 2,70	R\$ 5.427,00
9369	23	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM, SEM FOLHAS, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, 1ª QUALIDADE E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS E LIMPAS CONTENDO PESO DO PRODUTO	1694	Quilogram	BJ	R\$ 3,55	R\$ 6.013,70
9567	29	REPOLHO - Hortaliça de cabeça formada. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras, de perfuração, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	800	Quilogram	BJ	R\$ 2,66	R\$ 2.128,00
11931	33	FERMENTO QUÍMICO, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM PÓ QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE, EMBALAGEM 100GR, DEVE ESTAR SECO E SOLTO, NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, RANÇO. ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	388	Unidade	APTI	R\$ 4,05	R\$ 1.571,40
14249	38	FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM DE 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO D ZINCO), VITAMINAS (C, NIACINA, E, ÁCIDO PATOTENICO, A, B1, B6, ÁCIDO FÓLICO e D) E AROMATIZANTE VIVANILINA. SIMILAR AO MUCILON.	234	Lata	MUCILON	R\$ 12,59	R\$ 2.946,06
14253	40	MACARRÃO SEM GLÚTEN, ARROZ E MILHO, PACOTE DE 500G, ENRIQUECIDO COM BETACAROTENO (VITAMINA A). SEM GLÚTEN, SEM OVOS, SEM LEITE E SEM GORDURAS TRANS.	50	Pacote	RENATA	R\$ 14,69	R\$ 734,50
18071	45	FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM 400GR, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. SIMILAR AO MUCILON	225	Lata	MUCILON	R\$ 4,98	R\$ 1.120,50
24317	47	ARROZ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGENS DE 1 KG - ARROZ INTEGRAL LONGO FINO SEM REMOCAO DA PELICULA DO GRAO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	50	Quilogram	CAMIL	R\$ 8,81	R\$ 440,50
26001	52	LEITE DE SOJA LÍQUIDO, sabor original ingredientes: grãos de soja, água, açúcar líquido invertido, minerais cálcio e zinco, açúcar, sal, vitaminas E, B2, B6, A, ácido fólico, D e B12, estabilizantes citrato trissódico, goma gelada e goma xantana, aromatizante, emulsificante leticina de soja e edulcorante sucralose. Nao deverá conter gluten. Apresentação em embalagem tetra pack, contendo 1 litro, reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	100	Litro	ADES	R\$ 8,82	R\$ 882,00

**Assinam:** Elizama Medina De Ávila - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Simeia Abdel Hag Muhamad Mustafa - SIMEIA A H M MUSTAFA – EPP; Marcia Cristines Rocha - MC ROCHA EIRELI ME; Kaique Pietro Da Silva Calux - HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICA O LTDA; Mauro Mayer Da Silva - ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; Suleiman Antar Suleiman Mohammed - SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – EPP.

Ladário-MS, 25 de abril de 2023.

Matéria enviada por Jonathan Mendes Sales



## Prefeitura Municipal de Ladário

**CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2022 PROCESSO Nº 1165/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023****(SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO & KAREN CARVALHO DA SILVA ME)**

**OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, KIT LANCHES E COFFEE BREAK PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE LADÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADO**: KAREN CARVALHO DA SILVA ME.

**PRORROGAM**: Prazo de **vigência para 07 (sete) meses**, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**VALOR CONTRATADO**: **R\$ 7.330,00** (sete mil, trezentos e trinta reais) .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: **26 de Abril de 2023.**

**ASSINAM**: ELIZAMA MEDINA ÁVILA – Secretária Municipal de Educação & KAREN CARVALHO DA SILVA – KAREN CARVALHO DA SILVA ME – CNPJ/MF n.º CNPJ nº 34.128.358/0001-16.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

## Prefeitura Municipal de Ladário

**CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2022 PROCESSO Nº 1165/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023****(FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES & KAREN CARVALHO DA SILVA ME)**

**OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, KIT LANCHES E COFFEE BREAK PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE LADÁRIO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

**CONTRATADO**: KAREN CARVALHO DA SILVA ME.

**PRORROGAM**: Prazo de **vigência para 07 (sete) meses**, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**VALOR CONTRATADO**: **R\$ 5.075,00** (cinco mil e setenta e cinco reais) .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: **27 de Abril de 2023.**

**ASSINAM**: ELAINE DAS NEVES BARBOSA – Fundação Municipal de Esportes & KAREN CARVALHO DA SILVA – KAREN CARVALHO DA SILVA ME – CNPJ/MF n.º CNPJ nº 34.128.358/0001-16.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

## Prefeitura Municipal de Ladário

**CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2022 PROCESSO Nº 1165/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023****(FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA & KAREN CARVALHO DA SILVA ME)**

**OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, KIT LANCHES E COFFEE BREAK PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE LADÁRIO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA .

**CONTRATADO**: KAREN CARVALHO DA SILVA ME.

**PRORROGAM**: Prazo de **vigência para 07 (sete) meses**, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**VALOR CONTRATADO**: **R\$ 3.950,00** (três mil, novecentos e cinquenta reais) .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: **27 de Abril de 2023.**

**ASSINAM**: LUCAS OTÁVIO MARQUES NAVA RROS – Diretor-Presidente Da Fundação & KAREN CARVALHO DA SILVA – KAREN CARVALHO DA SILVA ME – CNPJ/MF n.º CNPJ nº 34.128.358/0001-16.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

## Prefeitura Municipal de Ladário

**CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2022 PROCESSO Nº 1165/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023****(GABINETE DO PREFEITO & KAREN CARVALHO DA SILVA ME)**

**OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, KIT LANCHES E COFFEE BREAK PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LADÁRIO – GABINETE DO PREFEITO.

**CONTRATADO:** KAREN CARVALHO DA SILVA ME.

**PRORROGAM:** Prazo de **vigência para 07 (sete) meses**, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ **2.499,00** (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de Abril de 2023.

**ASSINAM:** DAMIÃO NICOLAU GALDINO – Chefe de Gabinete-Interino & KAREN CARVALHO DA SILVA – KAREN CARVALHO DA SILVA ME – CNPJ/MF n.º CNPJ nº 34.128.358/0001-16.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023**

**CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **MARCIO ABDALLAH FERNANDES**.

**DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13, de 06 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 e seus anexos e aplicando-se a este CONTRATO suas disposições irrestrita e incondicionalmente.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de cobertores para atender às famílias cadastradas no CRAS/CREAS, bem como as pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a Lei Municipal nº 487/2015 e Resolução 12/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Laguna Carapã/MS.

**DO VALOR :** Dá-se ao presente CONTRATO o valor total de **R\$ 62.954,90 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**, conforme valores estabelecidos na Homologação do referido certame.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro, correrão por conta das dotações que a substituírem:

**02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Funcional/Programática: 08.244.0006.2042 – Manutenção das Atividades do FMAS**

**Fonte de Recurso: 1500**

**Natureza: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita**

**Valor Total: R\$ 62.954,90 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, com início em 24 de abril de 2023 e término 23 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se ainda subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã/MS, 24 de abril de 2023.

**ASSINAM:** Elizabeth Cristina Bohrer - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 018/2023 – p/ Contratante e Marcio Abdallah Fernandes – Marcio Abdallah Fernandes – p/ Contratada.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 146 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

*"Dispõe sobre exoneração a pedido"*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARINO PEZZARICO**, do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, nomeado pela portaria nº 10/2022 de 07 de janeiro de 2022, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023

Registra-se e cumpre-se  
Laguna Carapã, 28 de abril de 2023.

---

**Ademar Dalbosco**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023.

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que prorroga a abertura do **Processo Licitatório nº. 122/2023 – Pregão Eletrônico nº.046/2023.**

**DATA DE ABERTURA: 17/05/2023 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

Naviraí/MS, 27 de abril de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

## PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2023

## PROCESSO Nº 023 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2023** . Empresas Vencedoras: **COMERCIAL TH4 LTDA** com o s lote s 001, 004, 005, 008, 017, 018, 019, 020, 023, 026, 029, 033, 036, 043, 045, 046, 048, 057, 061, 062, 064, 065, 068, 082, 094, 108, 112 e 114 totalizando o valor de **R\$ 223.263,90** ( duzentos e vinte três mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos ), **LPS DISTRIBUIDORA LTDA** com o s lote s 002, 052, 070, 076 e 126 totalizando o valor de **R\$ 14.073,30** ( quatorze mil e setenta e três reais e trinta centavos ), **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** com os lotes 003, 034, 041, 042, 044, 053, 095, 098, 106, 116, 120, 124, 125 e 129 totalizando o valor de **R\$ 54.401,90** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e um reais e noventa centavos), **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** com os lotes 006, 007, 050 e 059 totalizando o valor de **R\$ 9.339,49** (nove mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** com os lotes 009, 031, 073, 105 e 128 totalizando o valor de **R\$104.497,49** (cento e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), **TERABRAS COMERCIAL LTDA** com os lotes 010, 047, 058, 083, 084, 091, 092, 093 e 131 totalizando o valor de **R\$ 49.052,30** (quarenta e nove mil e cinquenta e dois reais e trinta centavos), **MGB COMERCIAL EIRELI** com os lotes 011, 012, 013, 014, 025, 030, 037, 039, 051, 055, 066, 074, 081, 113, 117, 121 e 130 totalizando o valor de **R\$ 43.066,21** (quarenta e três mil e sessenta e seis reais e vinte um centavos), **COMERCIAL K & D LTDA – EPP** com os lotes 015, 021, 022, 024, 027, 028, 032, 035, 038, 040, 054, 060, 067, 069, 071, 072, 075, 077, 078, 079, 080, 085, 088, 096, 097, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 109, 110 e 118 totalizando o valor de **R\$ 202.719,66** (duzentos e dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), **GAP GESTÃO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL LTDA** com os lotes 016, 056, 087, 089, 090 e 111 totalizando o valor de **R\$ 24.732,47** (vinte e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA** com o lote 086 totalizando o valor de **R\$ 68.913,60** (sessenta e oito mil novecentos e treze reais e sessenta centavos) e **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA** com o lote 115 totalizando o valor de **R\$ 344,04** (trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **023 /2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **008 /2023** – **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 012/2023; **Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021; **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul; **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021; **Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 033/2023; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021; **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021; **Renato Napolitano de Souza**, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 046/2021; **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021; **Viviane Ribeiro Bogarin Capilé**, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 034/2022 . Naviraí – MS, 26 de abril de 2023 .

## AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **Ata de Registro de preço nº 035 /2023**, gerada através do **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2023** . Empresas: **COMERCIAL TH4 LTDA** CNPJ 45.194.580/0001-33, **LPS DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ 48.339.918/0001-96, **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** CNPJ 10.144.274/0001-08, **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** CNPJ 47.190.313/0001-13, **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** CNPJ 14.559.760/0001-48, **TERABRAS COMERCIAL LTDA** CNPJ 26.994.101/0001-19, **MGB COMERCIAL LTDA – EPP** CNPJ 36.239.109/0001-23, **COMERCIAL K & D LTDA – EPP** CNPJ 17.182.696/0001-17, **GAP GESTÃO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL LTDA** CNPJ 34.153.238/0001-79, **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ 47.128.762/0001-31 e **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA** CNPJ 11.663.568/0001-09 . Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da

**PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 03 5 /2023**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 26 de abril de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 60, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado Emergencial no âmbito da Gerência Municipal de Saúde, visando à contratação temporária de **Médico I – 20 horas, e Médico II – 40 horas**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

**Considerando** a existência da Lei Municipal n.º 934 de 15 de setembro de 1999, que em seu art. 3º determina que as contratações pretendidas, serão exclusivamente autorizadas pela Prefeita.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado à abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de **Médico I – 20 horas, e Médico II – 40 horas**, para atender as necessidades do serviço público da Rede de Saúde Pública do Município.

**§ 1º** A contratação autorizada no *caput*, deverá ser feita com estrita observância do número de vagas existentes, ou não preenchidas, bem como dos níveis salariais constantes no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

**§ 2º** A contratação pretendida será feita pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário, e obedecerá ao Edital de Processo Seletivo Simplificado a ser divulgado pela Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Naviraí – MS, 28 de abril de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS  
Prefeita**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EDITAL 02/2023 HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 004/2023 CARGO  
ELETRICISTA**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **ELETRICISTA** do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 da Gerência de Serviços Públicos.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 02 de MAIO de 2023

**FABIANO COSTA  
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ANEXO I  
CANDIDATOS HOMOLOGADOS**

Candidato	Data de nascimento
EDSON SEIXAS SOARES	31/07/1983
GABRIEL VÍCTOR DA COSTA SANTOS	12/07/1996
JHON CARLOS RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS	13/02/1995
ALEXSANDRO GOMES DA SILVA	26/12/1992
ARLEY RODRIGO PREIS PAULI	15/05/1993
DANIEL CAMPOS	06/01/1998

Naviraí-MS, 02 de MAIO de 2023

**FABIANO COSTA  
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

## EDITAL nº.03/2023/GEAS

## RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A Gerência Municipal de Assistência Social objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna público o o resultado preliminar de inscrição e classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

CARGO: VISITADOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTUAÇÃO
1º	Juçara De Oliveira Borges	8/6/1961	8
2º	Ana Camila Di Renzo Martins	23/1/1986	7,75
3º	Tatiane Silva Blasque	14/2/1977	7
4º	Sandra Apda Dos Santos	10/10/1975	6,75
5º	Marta Helena De Avila	29/7/1975	6,25
6º	Marciane Vieira Da Silva	4/11/1990	5,75
7º	Josiane Vieira Da Silva Pinheiro	19/6/1989	5,5
8º	Lucia Souza Bernardo	9/9/1980	5,25
9º	Natacha Kirchheim	6/4/1998	5,25
10º	Estela Maria Queiroz De Oliveira	18/4/2023	5,25
11º	Fabiana Puglia De Oliveira	23/1/1975	5
12º	Jaqueline Luana Santana De Souza	4/1/1988	5
13º	Fernanda Santiago Da Cruz	18/3/1996	5
14º	Crislaine Aragão Teles Santos	22/3/1993	4,75
15º	Maria Lúcia Coelho	21/11/1986	4,5
16º	Aline Soares Da Silva	30/7/1991	4,25
17º	Regiane D'Avila Da Cruz	22/11/1991	4,25
18º	Shirley Carla De Souza	11/2/1996	4,25
19º	Mariá Jose De Souza	4/7/1982	4
20º	Alessandro Da Silva Lisboa	18/4/1990	4
21º	Ana Paula Miranda De Souza	12/3/1993	4
22º	Juliana Mongelo Ifran Sodre	28/4/2023	4
23º	Aline Arante Da Silva De Oliveira	22/7/1996	3,5
24º	Daniela Rodrigues Da Silva	26/12/2000	3,5
25º	Tatiane Dos Santos Marques	7/10/1988	3,25
26º	Gisele Daiane Mendes Marques	18/5/1985	3
27º	Franciély De Lima Barbosa	5/11/1989	3
28º	Carmem Priscila Puppu Silva	5/2/1993	3
29º	Liliane Demetria Carvalho	27/2/1986	2,75
30º	Luana Flavia Souza Ferreira	10/1/1997	2,75
31º	Bruna Moreira Pongetti	26/7/1998	2,75
32º	Keila Cristina Medeiros Palacios	31/12/1991	2,5
33º	Monieli Bernal Carvalho	2/11/1994	2,5
34º	Nathália Paixão Oliveira	21/12/1996	2,5
35º	Neria Beatriz Vasconcelos De Queiroz	3/10/1983	2,25
36º	Gabrieli Melo Da Silva	4/4/2000	2,25
37º	Juliana Medeiros	6/2/1987	2
38º	Fatima Gisley Corrêa De Oliveira	14/2/1989	2
39º	Gessiani Dos Santos Oliveira	11/7/1992	2
40º	Ana Caroline Ribeiro Bernardi	3/5/1995	2
41º	Eliziane Javert Da Rosa Machado	26/6/2003	2
42º	Angela Maria Machado De Souza	1/11/1971	1,5
43º	Vanessa De Freitas Alves	26/8/1982	1,5
44º	Regina Gonzaga Vieira	20/7/1991	1,5
45º	Tais Aparecida Brito Dias	4/7/2000	1,5
46º	Amanda Pereira Dos Santos	11/6/2003	1,5
47º	Hevillyn Jane Pereira Essy Sales	26/5/1986	1,25
48º	Priscila Corrêa Dantas	7/4/1987	1,25
49º	Alysson Victor Ferrero Santos	26/9/1996	1,25
50º	Ruth Rocha Apolinário Elias	21/9/1973	1
51º	Marcilene Medeiros	12/1/1975	1
52º	Roseli Fernanda Dos Santos	16/5/1975	1
53º	Elaine Sousa Cunha	23/6/1979	1
54º	Iéte Honório Da Silva	12/11/1981	1
55º	Rosimeire Pinto Magalhães Dos Santos	9/1/1982	1
56º	Roseli Paulino Kaus Pessoa	22/10/1982	1
57º	Luciene Ribeiro Da Silveira	25/6/1985	1
58º	Janaina Maria Da Conceição	16/2/1987	1
59º	Ana Lúcia Garcia Balbuena	28/3/1989	1
60º	Francieli Pereira De Melo	28/10/1991	1
61º	Jéssica Maysa Galdino Rodrigues	16/10/1992	1
62º	Adelina Lais Melo Da Silva Pereira	29/6/1994	1
63º	Fernanda Dos Santos Rodrigues	21/6/1996	1
64º	Mayara Cavalheiro Dearruda	27/3/1987	0,75
65º	Ívone Francisco De Carvalho	11/11/1969	0,5
66º	Lucinéia Silva De Oliveira	28/7/1979	0,5
67º	Erika Cristina Cabanhe Vicente	23/9/1980	0,5
68º	Erika Regina De Lima Durães	29/12/1982	0,5
69º	Pricila Martins Britto Ribeiro	29/3/1983	0,5
70º	Beatriz Dos Santos Xavier	14/10/1985	0,5
71º	Daiane Costa Da Silva	18/1/1990	0,5
72º	Suny Mavel Narvae Stabenow	7/7/1990	0,5
73º	Jessika De Oliveira Camargo	26/11/1990	0,5
74º	Ana Cristina De Paula Magdalena	30/12/1992	0,5
75º	Gêsa Pereira Da Silva	29/7/1994	0,5
76º	Adrielly Christyna Silva Dias	19/10/1995	0,5
77º	Maysa Pereira Dos Santos	9/5/1997	0,5
78º	Maria Aparecida Da Silva Domingues	22/10/1997	0,5
79º	Vanessa Garcia	29/6/1999	0,5
80º	Regiane Constantino Da Silva	4/11/1991	0,25
81º	Leticia Madeira	24/1/2002	0,25
82º	Allana Barros De Oliveira Egidio	6/11/2003	0,25
83º	Luciara Dias Da Silva	5/3/1965	0
84º	Francisca Gonçalves	4/10/1976	0
85º	Lucila Corim	30/10/1977	0

86º	Alberto Leonel Ferreira	23/3/1979	0
87º	Silvana Xavier Da Costa Marinho	29/1/1980	0
88º	Silvia Amaro De Jesus	5/6/1980	0
89º	Maria Andreia Da Silva	1/3/1981	0
90º	Flavirlene Madalena Pereira De Castro	11/10/1981	0
91º	Cristina Batista Dos Santos Parra	24/2/1982	0
92º	Abiaíl Santana Da Trindade	20/10/1982	0
93º	Cristiane Carmo Dos Santos	13/12/1983	0
94º	Fernanda Paes Julião	17/12/1984	0
95º	Aline Dos Santos	11/4/1985	0
96º	Flávia Freire De Oliveira Silva	4/5/1985	0
97º	Jackeline Santana Schafer	3/12/1985	0
98º	Bruna Rafaella De Oliveira Ramos	29/3/1986	0
99º	Dhaiane Da Silva Bronzatti De Carvalho	30/7/1986	0
100º	Marta Magali Mota	15/2/1987	0
101º	Camila Jede	15/1/1988	0
102º	Cély De Oliveira Porto Mantovani	26/1/1988	0
103º	Luciana De Oliveira Cabral Cruz	16/4/1988	0
104º	Vanessa De Paula	23/2/1989	0
105º	Glauca Medina Arce Echeverria	6/8/1989	0
106º	Jaciele Castro Silva	9/9/1989	0
107º	Priscila Gabrieli De Azevedo	31/10/1989	0
108º	Vanessa Chaves De Moraes	13/3/1990	0
109º	Adolpho Nilson Prado	4/4/1990	0
110º	Elizabete Pereira De Souza	17/4/1990	0
111º	Kátia Da Silva Nogueira	15/4/1991	0
112º	Cristiane De Oliveira Silva	12/3/1992	0
113º	Francielle Peralta De Souza	2/4/1992	0
114º	Leandro Pereira Ferreira	14/9/1992	0
115º	Rosiclerd Avila Da Cruz	28/3/1993	0
116º	Jaqueline Lopes Da Silva Oliveira	19/11/1993	0
117º	Géssica Vasconcelos Pereira	27/8/1994	0
118º	Thais Fernanda Ramalho Da Silva	12/10/1994	0
119º	Diego Prazer De Oliveira	30/11/1994	0
120º	Edilaine Adriana Garcia	21/2/1995	0
121º	Cintia Rocha Gonçalves	8/8/1995	0
122º	Renata Ferreira De Souza	8/8/1995	0
123º	Erivaldo Pereira Góis	26/1/1996	0
124º	Mariane Ribeiro Sanches Correia	14/4/1996	0
125º	Amanda Leite Da Silva	25/4/1996	0
126º	Rosimara Alves Armôa	21/6/1996	0
127º	Jéssica Strada	22/9/1996	0
128º	Bruna Caroline Santos Pedro	4/7/1997	0
129º	Alex Pereira	21/8/1997	0
130º	Walquíria Da Silva Oliveira	19/9/1997	0
131º	Brayon Portela Jovedi	18/11/1997	0
132º	Alessandra Silva Cardoso	26/2/1998	0
133º	Crislaine De Oliveira Santos	8/4/1998	0
134º	Danielle Ribeiro Lopes	1/5/1998	0
135º	Danieli Nogueira Schimidt	4/6/1998	0
136º	Rafaela Fernanda Da Conceição	4/7/1998	0
137º	Thais Da Silva Rodrigues	13/8/1998	0
138º	Elias Martin Salina Dos Santos	23/8/1998	0
139º	Lorena Barros De Goes	19/2/1999	0
140º	Aline Oliveira Moura	5/4/1999	0
141º	Tainara Cristina Ferreira Da Silva Debarba Velozo	6/6/1999	0
142º	Kéren Heloísa Da Silva Santos	26/7/1999	0
143º	Eliane Feliciano	7/11/1999	0
144º	Taiana Aparecida Matos Lacerda	24/5/2000	0
145º	Igor Ferreira Menezes Dos Santos	23/7/2000	0
146º	Williane Izabel Trindade Rocha	8/5/2001	0
147º	Camilly Vitória Santos Prado	26/7/2002	0
148º	Leandra Beatriz Correia	1/4/2003	0

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti**  
**Gerente de Assistência Social**

Naviraí, 03 de Maio de 2023.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EDITAL 03/2023 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 009/2023 CARGO**  
**TORNEIRO MECÂNICO**

O Gerente Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes, referente ao cargo de **TORNEIRO MECÂNICO** do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023 da Gerência de Obras.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS 02 de Maio de 2023.

FABIANO COSTA  
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ANEXO I  
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS****Candidato**  
RUBENS WELTER DA ROCHA  
JULIANO APARECIDO VANIN**CLASSIFICAÇÃO**  
1º  
2º**PONTUAÇÃO**  
100 PONTOS  
0 PONTOS

Naviraí-MS 02 de Maio de 2023 .

**FABIANO COSTA  
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EDITAL 02/2023 HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 006/2023 CARGO  
BORRACHEIRO**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos , no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** , constantes no anexo I , referente ao cargo de **BORRACHEIRO** do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 da Gerência de Serviços Públicos .

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 02 de MAIO de 2023

**FABIANO COSTA  
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ANEXO I  
CANDIDATOS HOMOLOGADOS**

JOÃO BATISTA VALENTIM

**Candidato**

04/07/1981

**Data de nascimento**

Naviraí-MS, 02 de MAIO de 2023

**FABIANO COSTA  
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EDITAL 02/2023 HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 008/2023 CARGO  
ELETRICISTA**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos , no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** , constantes no anexo I , referente ao cargo de **ELETRICISTA DE VEICULOS** do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023 da Gerência de Serviços Públicos .

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 02 de MAIO de 2023

**FABIANO COSTA  
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ANEXO I  
CANDIDATOS HOMOLOGADOS**

TIAGO MORANDE RIBAS

**Candidato**

14/07/1996

**Data de nascimento**

Naviraí-MS, 02 de MAIO de 2023

**FABIANO COSTA  
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

**EDITAL 03/2023 DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO PROCESSO SELETIVO 005/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA CARGO: PEDREIRO**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **PEDREIRO** do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 da Gerência de Serviços Públicos. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 02 DE MAIO DE 2023

FABIANO COSTA  
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
**A NEXO I**  
**CANDIDATOS CONVOCADOS**

Candidato	Data de nascimento
PAULO NORBERTO GOMES MACHADO	26/04/1985
MARCOS SOROCA SANABRIA	11/10/1985
JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/07/1969
SAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA	19/10/1987
ALECSANDRO MENEGUELO DOS SANTOS	14/03/1986
SEBASTIÃO GERALDO	15/01/1966
MARCELO JOSÉ DA SILVA	12/06/1986
JORGE EVANGELISTA SANTOS	08/10/1978
RICARDO PATRÍCIO REINA DA SILVA	26/10/1981
LEVINO LEONARDO DOS SANTOS	21/05/1964

**Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário descrito abaixo:**

**LOCAL DA PROVA: FÁBRICA DE TUBOS**

**ENDEREÇO: RUA NOVA ANDRADINA S/N**

**DATA: 04/05/2023 (QUINTA- FEIRA)**

**HORÁRIO: 07:00**

**OBSERVAÇÃO: A DATA PODERÁ SER ALTERADA, DEPENDENDO DA MUDANÇA CLIMÁTICA. EM CASO DE MUDANÇA AVISAREMOS OS CONVOCADOS .**

Naviraí-MS, 02 DE MAIO DE 2023

FABIANO COSTA  
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EDITAL 02/2023 HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 010/2023 CARGO**  
**ENCANADOR**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **ENCANADOR** do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2023 da Gerência de Serviços Públicos.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 02 de MAIO de 2023

**FABIANO COSTA**  
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ANEXO I**  
**CANDIDATOS HOMOLOGADOS**

Candidato	Data de nascimento
SILVIO ROGERIO PEREIRA	12/09/1978
PEDRO RODRIGUES SANTANA	30/12/1963
FABIANO DE OLIVEIRA	08/10/1986

Naviraí-MS, 02 de MAIO de 2023

**FABIANO COSTA**  
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERENCIA DE RECEITA****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 003/2023****Partes:** Município de Naviraí - MS e **ROSALINA APARECIDA DIAS.****Objeto:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de serviços diversos**, 8 horas, com lotação no setor de Fiscalização Tributária vinculado à Gerência de Receita.**Vigência:** 02/05/2023 e término 02/05/2024.**Data da Assinatura:** 28/04/2023.**Assinam:** **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA** - Gerente Municipal de Receita e, contratado(a)  
**ROSALINA APARECIDA DIAS.**

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELO

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023****PARTES :** CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

A BAGATOLI CONSTRUTORA &amp; INCORPORADORA LTDA EPP

**OBJETO :** **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.****AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 91/2005, e alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**VALOR TOTAL :** R\$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais).**PRAZO :** 20 de abril de 2023 a 15 de dezembro 2023**DOTAÇÕES :**

02.PODER LEGISLATIVO

02.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.34.0000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Naviraí-MS, 28 de abril de 2023.

**ASSINAM :** Ederson Dutra

Gustavo Felipe Vaz

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2023****CONTRATO:** 289/2023 – **PROCESSO:** 013/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 006/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.**CNPJ:** 25.034.906/0001-58**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 004/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/04/23 a 23/10/23**VALOR TOTAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R 2458).**ASSINAM:****Mariane Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Talia Rodrigues** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0 e **Igor**

Bruno Januário, matrícula nº 7721-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/23.**

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 10/2023

**Partes:** O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**, como Concedente; e **ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ**, como Proponente.

**Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 13.019/2014, e art. 2º inciso II, combinado com os artigos 5º e artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, e a Lei Municipal n.º 2.482/2022 (LOA) e demais normas legais.

**Objeto:** Fomentar a realização do Projeto de Oftalmologia Social, nos dias **28, 29 e 30 de abril de 2023**, atendendo várias crianças e adolescentes da rede pública de ensino de Naviraí, através do maior acesso à saúde visual e educação, com o atendimento de até duas mil crianças e adolescentes em consultas oftalmológicas, e caso necessitam de correção óptica de acordo com a indicação pelo oftalmologista será fornecido os óculos, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**Vigência:** Período de 60 (sessenta) dias, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Do Valor:** Valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta reais)** em parcela única, a ser repassado à entidade no mês de maio de 2023.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Antônio Lorençone** – Pela Organização **Rotary Clube de Naviraí** e **Adriano Hilario Talarico Soletti** - pela Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 34/2023

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **FABIULA CAROLINE VIEIRA DE SOUZA**.

**Objeto :** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médica II - 8 horas , lotado na EAP-Dr. Antonito Pires de Souza e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **02/05/2023** e término em **02/06/2023**

**Data da Assinatura :** **27/04/2023**.

**Assinam.:** **MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **FABIULA CAROLINE VIEIRA DE SOUZA** .

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

### GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 2581/2023

PROCESSO Nº 79 /202 2 – PREGÃO Nº 35 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 .  
FAVORECIDO: **CARIBEL ODILON CARVALHO - MEI** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.800,00** – DOTAÇÃO: 236951003.2.097.3390.39.00.00 – EUGÊNIO ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES ROSANGELA BELIZARIO DA CRUZ – MATRÍCULA: 2252-7

ANA PAULA CATALANO NETO – MATRÍCULA: 7800/03

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2023.

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 264, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 62/2006, que “Institui o novo Código de Posturas do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** a presente Lei Complementar

**Art. 1º** Altera a redação do art. 31 da Lei nº 62/2006, que “Institui o novo Código de Posturas do Município de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”, que passará a vigorar com o seguinte teor:

“Art.31 As multas decorrentes de infração às disposições deste capítulo serão de 300 (trezentos) UFN (Unidade Fiscal de Naviraí), arbitradas nos termos deste Código”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Naviraí – MS, 28 de abril de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei Complementar n.º 01/2023**

**Autor: Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.497, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Cria o Programa de Diagnóstico Precoce e Atendimento Multiprofissional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito município de Naviraí e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 13 de fevereiro de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº 68, de 20 de setembro de 2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Naviraí, o Programa de Diagnóstico Precoce e Atendimento Multiprofissional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

Parágrafo único. A atenção integral que trata o "caput" será regulamentada a critério do Poder Executivo, sendo-lhe facultado observar as diretrizes abaixo mencionadas ou fazer a adequação que entender congruente:

I - desenvolvimento de programas e ações que visem diagnosticar precocemente o Transtorno do Espectro Autista (TEA) de modo a permitir a indicação antecipada ao tratamento, incentivando campanhas informativas, com materiais impressos e/ou digitais para ampliar o conhecimento da população acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como sobre a importância do diagnóstico precoce, englobando os sintomas e o tratamento;

II - desenvolvimento e participação da família da pessoa com autismo na definição e controle das ações e serviços de saúde;

III - apoio a pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e científico e a inovação, no âmbito da saúde, voltados tanto ao aspecto da detecção precoce, quanto ao tratamento de base terapêutica e medicamentosa, quando se fizer necessário, quanto a identificar e desenvolver novos tratamentos e melhorar os já existentes;

IV - disponibilização de equipe multi e interdisciplinar para tratamento médico nas áreas de pediatria, neurologia, psiquiatria e odontologia, e de tratamentos não médicos nas áreas de: psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, profissional de educação física, fisioterapia e orientação familiar e de inclusão social;

V - direito à medicação;

VI - desenvolvimento de instrumentos de informações, análise, avaliação e controle dos serviços de saúde abertos a participação da sociedade;

VII - fomentar a promoção da informação, por meio da realização de atividades educativas no âmbito das redes públicas de saúde e ensino;

VIII - aperfeiçoar, constantemente, as políticas públicas municipais sobre o tema do diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O Poder Público poderá firmar convênio com entidades da iniciativa privada e clínicas afins, buscando somar esforços voltados aos aperfeiçoamentos das políticas públicas sobre o tema, para intensificar a divulgação das explicações acerca da importância do diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2023.

**EDERSON DUTRA**

**Presidente**

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

**Núcleo de Licitações e Contratos**

**RESULTADO DA PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o RESULTADO DA FASE do Processo Licitatório nº 051/2022 CONCORRENCIA nº 011 /2022. O resultado está disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí, 28 de abril de 2023 .

**ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conforme Portaria nº. 163/2023

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 266, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera a pedido **Monica Flor Rodrigues**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar** a pedido, **Monica Flor Rodrigues**, matrícula 9524-9, lotada na Gerência Municipal de Saúde, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Direção Clínica, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, com efeito a partir de **01 de maio de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Naviraí - MS, 28 de abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 265, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** Comissão Especial de Avaliação composta por: **Cinthia Pinheiro de Oliveira Lopes** – Presidente; **Maria Cecília Sanches Bom Fogo** – Secretária; **Cléia Lima de Oliveira Santin** - Membro, para conduzirem o **Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023** da Gerência Municipal de Saúde, visando contratação por tempo determinado para os cargos de **Médico I - 20 horas**, e **Médico II - 40 horas**.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de que trata o caput deverá ficar encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 28 de abril de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº050/2023**

Altera o Inciso I da Portaria nº 229, de 15 de dezembro de 2022.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- O inciso I da Portaria nº 229, de 15 de dezembro de 2022, que "Concede férias o Servidor que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias o servidor ADOLFO CEZAR COTRIN LEITE, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, no período de 09 a 20 de janeiro de 2023, e de 16 a 23 de outubro de 2023, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022."

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**  
**Resolução GEMED/GAB nº 15, de 28 de abril de 2023**

Dispõe sobre **Lotação** da servidora **C laudiane Muler Delbom**,

professora de creche e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39 e seu § 1º da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

**Considerando** a Portaria nº 257, de 24 de abril de 2023 que interrompe a pedido, a licença para trato de assuntos particulares ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Lotar** a servidora **C Laudiane Muler Delbom**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula nº 8317-8, 16 (dezesseis) horas-aulas, regente I na turma do maternal I " B " no **CIEI Profª Anáí Maria Ramos Ricci**, vaga pura, período vespertino a partir de 28 de abril de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 28 de abril de 2023

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

**Resolução GEMED/GAB nº 16, de 28 de abril de 2023**

Dispõe sobre **Remoção** e **Lotação** da servidora **Valdecíria Alécio**, professora de pré-escola e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 45 e art. 39 e seu § 1º da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

**Considerando** a Resolução GEMED/GAB nº 59, de 17 de outubro de 2022 que dispõe sobre a Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS ;

**Considerando** o Edital nº 37/GEMED/GAB, de 16 de novembro de 2022 que tornou pública a classificação final das inscrições deferidas e homologadas no Processo de Remoção regulamentado pela Resolução anteriormente citada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remover** a servidora **Valdecíria Alécio**, classificada em **7º lugar** no processo de remoção supracitado, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de pré-escola, 20 horas, matrícula nº 3175-5, com data de exercício no cargo em 1/9/2017, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesseis) horas-aulas, do **CIEI Profª Anáí Maria Ramos Ricci**, período vespertino, para a EMEIEF Vereador Odécio Nunes de Matos, período matutino a partir de 2 de maio de 2023.

**Art. 2º Lotar** a servidora **Valdecíria Alécio**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de pré-escola, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula nº 3175-5, 16 (dezesseis) horas-aulas, regente I na turma do jardim I II " D ", na **EMEF Vereador Odécio Nunes de Matos**, vaga pura, período matutino a partir de 2 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 28 de abril de 2023

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****Assunto: Informação de VTN – Instrução Normativa RFB nº 1.640/2016 e RFB 1.877/2019**

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2023.

Ilmo. Senhor

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal, de Nioaque/MS

Assunto: Informação de VTN – Instrução Normativa RFB nº 1.640/2016 e RFB 1.877/2019

Senhor Prefeito Municipal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.640 de 11.5.2016 e cumprimento aos dispostos nos Artigos 2º e 3º da Instrução Normativa da RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Nioaque /MS para o ano de 2023.

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento: Engenheiro Agrônomo Victor Suzini de Paula – CPF: 012.128.051-94, CREA MS 14656/D.

Descrição simplificada da metodologia: Método comparativo direto de dados de mercado com procedimentos correlatos a NBR 14.653-1 Segunda Edição 20/08/2019 e NBR 14653-3 Segunda Edição de 20/08/2019 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Período de realização da coleta de dados: março/2023.

Segue em anexo laudo de avaliação da terra nua e valor venal, na data base de 01 de janeiro de 2023.

Atenciosamente.

**Engenheiro Agrônomo Victor Suzini de Paula**

CREA MS 14656/D

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57 /20 23**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS** torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal 068/2007, Decreto Municipal 80/2013 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas para serem utilizadas nos diversos eventos (palestras, seminários, campanhas, teatros, shows artísticos musicais etc.) realizados pela prefeitura municipal de Nioaque - MS.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail [licitação@nioaque.ms.gov.br](mailto:licitação@nioaque.ms.gov.br), o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

**Data de Abertura : 12/05 /20 23 - Horário: 08 : 00 h s.****Local:** Prefeitura Municipal de Nioaque**Nioaque/MS** , 28 / 04 /20 23**Keli Cristina Freitas da Silva** - Pregoeira

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
EXTRATO DE ATA Nº 08/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 41/2023**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº :** 08/2023**PARTES:** MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS / RONALDO LUIZ AGUILAR/ JESIEL MORELLI BARBOSA/DANIEL RODRIGUES DA LUZ**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVA CAR COM FORNECIMENTO PARCELADO, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES**PRAZO VIGENTE:** 12 MESES.**DATA:** 28/04/2023.**VALOR: R\$ 499.894,00** (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

RONALDO LUIZ AGUILAR

JESIEL MORELLI BARBOSA

DANIEL RODRIGUES DA LUZ

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº. 023/2023/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL.**

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a classificação final de inscritos para atuarem como colaborador no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: Educação Infantil – Jardim de Infância III e/ou 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

**1** – No **Anexo I** torna pública a relação de candidatos inscritos aptos para a fase II após análise de recursos, do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais de Educação - EDITAL Nº. 019/2023/SEMED;

**2** – No **Anexo II**, torna pública a convocação para a Segunda Etapa referente à Entrevista.

Paranaíba-MS, 02 de maio de 2023.

Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I  
RELAÇÃO DE INSCRITOS****CANDIDATOS**

- |                                   |
|-----------------------------------|
| 1. <b>Tatiane de Castro Alves</b> |
| 2. <b>Vania Cristina Pereira</b>  |

**ANEXO II  
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

<b>NOME</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
1. <b>Tatiane de Castro Alves</b>	Secretaria Municipal de Educação (Rua Augusto Correa da Costa, nº 755, Centro)	<b>10 horas</b>
2. <b>Vania Cristina Pereira</b>	Secretaria Municipal de Educação (Rua Augusto Correa da Costa, nº 755, Centro)	<b>11 horas</b>

**Tanandra Aparecida Souza Paula Leal**  
**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

**Câmara Municipal de Paranaíba**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

Dispensa de Licitação Nº 005/2022

1º Termo ADITIVO ao contrato nº 07/2022

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e a empresa **NET FIBRA MS COMUNICAÇÃO LTDA .**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual estabelecidas no Contrato nº 007/2022, prorrogando-se sua vigência por mais 12 meses, iniciando-se 30/04/2023 a 29/04/2024. Sendo assim, o valor total do contrato será mantido R\$ 4.078,80 (Quatro mil e setenta e oito reais e oitenta centavos) , sendo o valor mensal de 339.90 (Trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos) para o prazo de 12 meses .

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, artigos 57 e 65.

**PRAZO:** 12 meses.**DOTAÇÃO:**

01.031.0001-2097-0000 – Manutenção da Gestão Legislativa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**ASSINAM:**Edmar Pires da Silva Júnior – pela contratante e **EMPRESA NET FIBRA MS COMUNICAÇÃO LTDA- CNPJ:**  
28.911.530/0001-00

Paranaíba-MS, 30 de abril de 2023.

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues



## Departamento de Licitação

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023 - PREGÃO PRESAENCIAL Nº 37/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022**, torna público que no dia **15 DE MAIO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento de *material odontológico*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

O EDITAL e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/).

Paranaíba-MS, 28 de abril de 2023.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**

**Responsável por Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

## Departamento de Licitação

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2022

Retificamos o Extrato do Contrato nº 225/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3266, página nº 262, do dia 25 de janeiro de 2023.

**ONDE LÊ-SE:**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *equipamentos clínicos (balança, detector fetal, eletrocardiógrafo, otoscópio e seladora de papel)* para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**DAS DESPESAS:** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

20802 – Fundo municipal de Saúde

10.122.0019.1029 – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Próprios

449052.102000 – Apar. Equip. Utens. Med. Odont. Labor. Hospitalares.

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**Data do Documento :** 22/12/2022

**Assinaturas :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI/ LUCÉLIA ALVES DO NASCIMENTO

P aranaíba-MS, 22 de dezembro de 2022.

**LEIA-SE :**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *equipamentos clínicos (balança, detector fetal, eletrocardiógrafo, otoscópio e seladora de papel)* para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**DAS DESPESAS:** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

20802 – Fundo municipal de Saúde

10.122.0019.1029 – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Próprios

449052.102000 – Apar. Equip. Utens. Med. Odont. Labor. Hospitalares.

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO** : O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de R\$44.266,73 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos) , Os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**Data do Documento** : 22/12/2022

**Assinaturas** : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI/ LUCÉLIA ALVES DO NASCIMENTO

P aranaíba-MS, 22 de dezembro de 2022.

Paranaíba-MS, 26 de abril de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022

Retificamos o Extrato do Contrato nº 225/2022 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3266, página nº 263, do dia 25 de janeiro de 2023.

**ONDE LÊ-SE :**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA **A EL ASSAL LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *mobiliário (cadeira, cama box, jogo de mesa e jogo de sofá)*, visando atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional “Pamela Silva”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**DAS DESPESAS:** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

20802 – Fundo municipal de Saúde

10.122.0019.1029 – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Próprios

449052.102000 – Apar. Equip. Utens. Med. Odont. Labor. Hospitalares.

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**Data do Documento** : 23/12/2022

**Assinaturas** : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / ALINE EL ASSAL

P aranaíba-MS, 23 de dezembro de 2022.

**LEIA-SE :**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA **A EL ASSAL LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *mobiliário (cadeira, cama box, jogo de mesa e jogo de sofá)*, visando atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional “Pamela Silva”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

**DAS DESPESAS:** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

20802 – Fundo municipal de Saúde

10.122.0019.1029 – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Próprios

449052.102000 – Apar. Equip. Utens. Med. Odont. Labor. Hospitalares.

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**: O valor global decorrente da aquisição do objeto deste CONTRATO é de R\$6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) , o s pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente .

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**Data do Documento :** 23/12/2022

**Assinaturas :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / ALINE EL ASSAL  
P aranaíba-MS, 23 de dezembro de 2022.  
Paranaíba-MS, 26 de abril de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 594, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**EDNA BATISTA SOARES GONÇALVES**

Matrícula: 2943

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 29/05/2021 a 28/05/2022

Período de Gozo: 28/04/2023 a 12/05/2023

**ELZILAINE APARECIDA BRUNO DE FREITAS**

Matrícula: 2540

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 29/05/2021 a 28/05/2022

Período de Gozo: 15 dias – 24/04/2023 a 08/05/2023

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de abril de 2023.

**MARIA DE FATIMA RAMOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração designada

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**HENRIQUE NOVATZKY OLIVEIRA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 596, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA**

Matrícula: 3222

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 09/06/2019 a 08/06/2020

Período de gozo: 03 a 17/04/2023

**OZELIA OALMIERI ASSUNÇÃO**

Matrícula: 839

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 11/04/2021 a 10/04/2022

Período de gozo: 02 a 16/05/2023

**SIMONE ALMEIDA DA SILVA**

Matrícula: 3435 e 8093

Cargo: Diretor de Departamento – Administração Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/05/2020 a 01/05/2021

Período de gozo: 15 a 29/05/2023

Período aquisitivo: 11/02/2020 a 10/02/2021

Período de gozo: 15 a 29/05/2023

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 27 dias do mês de abril de 2023.**MARIA DE FATIMA RAMOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração designada

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**HENRIQUE NOVATZKY OLIVEIRA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 597, DE 27 DE ABRIL DE 2023.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:**LUSSANDRO CAMARGO DE FREITAS**

Matrícula: 3262

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 09/06/2020 a 08/06/2021

Período de Gozo: 02 a 31/05/2023

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 20 dias do mês de abril de 2023.**MARIA DE FATIMA RAMOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**HENRIQUE NOVATZKY OLIVEIRA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	312.500.000,00	312.500.000,00	41.605.949,50	13,31	41.605.949,50	13,31	270.894.050,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	312.500.000,00	312.500.000,00	41.605.949,50	13,31	41.605.949,50	13,31	270.894.050,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.130.618,28			4.130.618,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.130.618,28			4.130.618,28		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	297.310.300,00	301.762.344,65	143.066.878,63	143.066.878,63	158.695.466,02	28.038.806,75	28.038.806,75	273.723.537,90	20.278.748,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	213.093.892,77	216.301.603,71	131.833.051,73	131.833.051,73	84.468.551,98	25.159.907,99	25.159.907,99	191.141.695,72	17.399.849,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.888.800,00	116.053.764,66	85.242.384,04	85.242.384,04	30.811.380,62	16.067.180,13	16.067.180,13	99.986.584,53	8.965.229,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.050.000,00	1.088.941,84	1.056.031,08	1.056.031,08	32.910,76	176.078,42	176.078,42	912.863,42	176.078,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.155.092,77	99.158.897,21	45.534.636,61	45.534.636,61	53.624.260,60	8.916.649,44	8.916.649,44	90.242.247,77	8.258.542,50	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	94.155.092,77	99.158.897,21	45.534.636,61	45.534.636,61	53.624.260,60	8.916.649,44	8.916.649,44	90.242.247,77	8.258.542,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	82.315.029,67	84.161.952,03	11.233.826,90	11.233.826,90	72.928.125,13	2.878.898,76	2.878.898,76	81.283.053,27	2.878.898,76	0,00
INVESTIMENTOS	80.325.029,67	82.210.893,87	9.398.528,76	9.398.528,76	72.812.365,11	2.557.241,38	2.557.241,38	79.653.652,49	2.557.241,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.990.000,00	1.951.058,16	1.835.298,14	1.835.298,14	115.760,02	321.657,38	321.657,38	1.629.400,78	321.657,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.901.377,56	1.298.788,91	0,00	0,00	1.298.788,91	0,00	0,00	1.298.788,91	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.786.000,00	13.681.046,71	11.214.189,41	11.214.189,41	2.466.857,30	2.160.167,96	2.160.167,96	11.520.878,75	822.003,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	311.096.300,00	315.443.391,36	154.281.068,04	154.281.068,04	161.162.323,32	30.198.974,71	30.198.974,71	285.244.416,65	21.100.752,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	311.096.300,00	315.443.391,36	154.281.068,04	154.281.068,04	161.162.323,32	30.198.974,71	30.198.974,71	285.244.416,65	21.100.752,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			11.406.974,79	20.505.197,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	311.096.300,00	315.443.391,36	154.281.068,04	154.281.068,04		30.198.974,71	41.605.949,50	41.605.949,50		0,00
RESERVA DO RPPS	1.403.700,00	1.403.700,00			1.403.700,00			1.403.700,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 of 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A FEV		A REALIZAR	
					(a)	(b/a)		(c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.957.850,00	13.957.850,00	1.287.478,74	9,22	1.287.478,74	9,22	12.670.371,26	
RECEITAS CORRENTES	13.957.850,00	13.957.850,00	1.287.478,74	9,22	1.287.478,74	9,22	12.670.371,26	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	13.957.850,00	13.957.850,00	1.287.478,74	9,22	1.287.478,74	9,22	12.670.371,26	
Contribuições Sociais	13.957.850,00	13.957.850,00	1.287.478,74	9,22	1.287.478,74	9,22	12.670.371,26	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.786.000,00	13.681.046,71	11.214.189,41	11.214.189,41	2.466.857,30	2.160.167,96	2.160.167,96	11.520.878,75	822.003,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.986.000,00	11.881.046,71	9.631.956,01	9.631.956,01	2.249.090,70	1.895.672,58	1.895.672,58	9.985.374,13	557.507,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.986.000,00	11.881.046,71	9.631.956,01	9.631.956,01	2.249.090,70	1.895.672,58	1.895.672,58	9.985.374,13	557.507,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	1.582.233,40	1.582.233,40	217.766,60	264.495,38	264.495,38	1.535.504,62	264.495,38	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.582.233,40	1.582.233,40	217.766,60	264.495,38	264.495,38	1.535.504,62	264.495,38	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	297.310.300,00	301.762.344,65	143.066.878,63	143.066.878,63	92,73	158.695.466,02	28.038.806,75	28.038.806,75	92,85	273.723.537,90	0,00
Legislativa	8.545.000,00	8.545.000,00	5.462.497,73	5.462.497,73	3,54	3.082.502,27	527.910,30	527.910,30	1,75	8.017.089,70	0,00
Ação Legislativa	8.545.000,00	8.545.000,00	5.462.497,73	5.462.497,73	3,54	3.082.502,27	527.910,30	527.910,30	1,75	8.017.089,70	0,00
Judiciária	2.506.300,00	2.503.300,00	1.439.368,58	1.439.368,58	0,93	1.063.931,42	262.103,78	262.103,78	0,87	2.241.196,22	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.506.300,00	2.503.300,00	1.439.368,58	1.439.368,58	0,93	1.063.931,42	262.103,78	262.103,78	0,87	2.241.196,22	0,00
Administração	13.826.500,00	14.788.676,45	11.742.698,08	11.742.698,08	7,61	3.045.978,37	2.319.898,44	2.319.898,44	7,68	12.468.778,01	0,00
Controle Interno	302.000,00	302.000,00	254.600,00	254.600,00	0,17	47.400,00	69.237,93	69.237,93	0,23	232.762,07	0,00
Administração de Receitas	1.800.000,00	2.012.588,65	1.700.579,12	1.700.579,12	1,10	312.009,53	498.385,63	498.385,63	1,65	1.514.203,02	0,00
Administração Geral	11.724.500,00	12.474.087,80	9.787.518,96	9.787.518,96	6,34	2.686.568,84	1.752.274,88	1.752.274,88	5,80	10.721.812,92	0,00
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Social	7.445.195,20	7.484.056,20	3.712.683,68	3.712.683,68	2,41	3.771.372,52	614.985,37	614.985,37	2,04	6.869.070,83	0,00
Assistência ao Idoso	179.392,20	329.392,20	0,00	0,00	0,00	329.392,20	0,00	0,00	0,00	329.392,20	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	69.000,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	219.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.041.000,00	886.543,52	744.369,57	744.369,57	0,48	142.173,95	112.887,79	112.887,79	0,37	773.655,73	0,00
Assistência Comunitária	3.754.500,00	3.674.101,98	1.199.203,26	1.199.203,26	0,78	2.474.898,72	236.516,32	236.516,32	0,78	3.437.585,66	0,00
Administração Geral	2.401.303,00	2.375.018,50	1.769.110,85	1.769.110,85	1,15	605.907,65	265.581,26	265.581,26	0,88	2.109.437,24	0,00
Previdência Social	22.350.000,00	22.350.000,00	19.208.113,90	19.208.113,90	12,45	3.141.886,10	3.078.666,10	3.078.666,10	10,19	19.271.333,90	0,00
Previdência do Regime Estatutário	21.200.000,00	21.200.000,00	18.450.000,00	18.450.000,00	11,96	2.750.000,00	2.931.284,46	2.931.284,46	9,71	18.268.715,54	0,00
Administração Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	758.113,90	758.113,90	0,49	391.886,10	147.381,64	147.381,64	0,49	1.002.618,36	0,00
Saúde	66.656.181,98	69.584.639,26	45.057.869,71	45.057.869,71	29,21	24.526.769,55	10.803.817,86	10.803.817,86	35,78	58.780.821,40	0,00
Atenção Básica	16.824.784,41	17.410.077,41	12.186.738,77	12.186.738,77	7,90	5.223.338,64	2.352.797,47	2.352.797,47	7,79	15.057.279,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.353.436,51	35.411.436,51	21.930.035,93	21.930.035,93	14,21	13.481.400,58	5.963.136,92	5.963.136,92	19,75	29.448.299,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	938.392,21	938.392,21	255.069,15	255.069,15	0,17	683.323,06	46.774,49	46.774,49	0,15	891.617,72	0,00
Vigilância Sanitária	97.000,00	211.000,00	131.800,00	131.800,00	0,09	79.200,00	114.323,04	114.323,04	0,38	96.676,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.954.500,00	2.042.920,50	1.128.493,58	1.128.493,58	0,73	914.426,92	349.037,05	349.037,05	1,16	1.693.883,45	0,00
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	13.483.068,85	13.565.812,63	9.425.732,28	9.425.732,28	6,11	4.140.080,35	1.977.748,89	1.977.748,89	6,55	11.588.063,74	0,00
Educação	59.294.500,00	59.355.453,29	28.782.591,40	28.782.591,40	18,66	30.572.861,89	5.069.534,82	5.069.534,82	16,79	54.285.918,47	0,00
Ensino Fundamental	32.098.500,00	33.161.443,11	16.908.692,31	16.908.692,31	10,96	16.252.750,80	2.812.219,80	2.812.219,80	9,31	30.349.223,31	0,00
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Educação Infantil	21.394.000,00	20.212.010,18	10.358.918,75	10.358.918,75	6,71	9.853.091,43	2.082.238,27	2.082.238,27	6,90	18.129.771,91	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Especial	709.000,00	609.000,00	125.917,01	125.917,01	0,08	483.082,99	23.663,57	23.663,57	0,08	585.336,43	0,00
Administração Geral	868.000,00	1.148.000,00	912.194,88	912.194,88	0,59	235.805,12	151.413,18	151.413,18	0,50	996.586,82	0,00
Demais Subfunções	4.020.000,00	4.020.000,00	476.868,45	476.868,45	0,31	3.543.131,55	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.955], MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Cultura	2.668.892,21	2.667.992,21	1.461.262,59	1.461.262,59	0,95	1.206.729,62	625.882,13	625.882,13	2,07	2.042.110,08	0,00
Difusão Cultural	2.659.892,21	2.659.892,21	1.461.262,59	1.461.262,59	0,95	1.198.629,62	625.882,13	625.882,13	2,07	2.034.010,08	0,00
Administração Geral	9.000,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00
Direitos da Cidadania	296.000,00	306.000,00	177.001,25	177.001,25	0,11	128.998,75	29.307,16	29.307,16	0,10	276.692,84	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	296.000,00	306.000,00	177.001,25	177.001,25	0,11	128.998,75	29.307,16	29.307,16	0,10	276.692,84	0,00
Urbanismo	66.242.176,63	58.805.585,19	12.551.692,11	12.551.692,11	8,14	46.253.893,08	1.976.068,44	1.976.068,44	6,54	56.829.516,75	0,00
Infra Estrutura Urbana	59.810.176,63	49.585.585,19	6.735.364,23	6.735.364,23	4,37	42.850.220,96	843.205,63	843.205,63	2,79	48.742.379,56	0,00
Serviços Urbanos	3.732.000,00	6.461.000,00	3.979.480,69	3.979.480,69	2,58	2.481.519,31	804.428,68	804.428,68	2,66	5.656.571,32	0,00
Administração Geral	2.700.000,00	2.759.000,00	1.836.847,19	1.836.847,19	1,19	922.152,81	328.434,13	328.434,13	1,09	2.430.565,87	0,00
Habituação	31.500,00	72.685,28	56.685,28	56.685,28	0,04	16.000,00	7.239,81	7.239,81	0,02	65.445,47	0,00
Habituação Rural	14.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habituação Urbana	17.500,00	68.685,28	56.685,28	56.685,28	0,04	12.000,00	7.239,81	7.239,81	0,02	61.445,47	0,00
Saneamento	12.138.000,00	11.744.474,55	0,00	0,00	0,00	11.744.474,55	0,00	0,00	0,00	11.744.474,55	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.138.000,00	11.744.474,55	0,00	0,00	0,00	11.744.474,55	0,00	0,00	0,00	11.744.474,55	0,00
Gestão Ambiental	2.713.000,00	3.357.900,00	1.779.104,14	1.779.104,14	1,15	1.578.795,86	301.169,37	301.169,37	1,00	3.056.730,63	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.713.000,00	3.357.900,00	1.779.104,14	1.779.104,14	1,15	1.578.795,86	301.169,37	301.169,37	1,00	3.056.730,63	0,00
Agricultura	2.564.000,00	9.477.591,44	926.349,40	926.349,40	0,60	8.551.242,04	186.735,94	186.735,94	0,62	9.290.855,50	0,00
Extensão Rural	676.000,00	7.589.591,44	0,00	0,00	0,00	7.589.591,44	0,00	0,00	0,00	7.589.591,44	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	739.000,00	739.000,00	0,00	0,00	0,00	739.000,00	0,00	0,00	0,00	739.000,00	0,00
Administração Geral	1.149.000,00	1.149.000,00	926.349,40	926.349,40	0,60	222.650,60	186.735,94	186.735,94	0,62	962.264,06	0,00
Indústria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Comércio e Serviços	605.500,00	620.500,00	55.800,00	55.800,00	0,04	564.700,00	55.800,00	55.800,00	0,18	564.700,00	0,00
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Turismo	603.500,00	618.500,00	55.800,00	55.800,00	0,04	562.700,00	55.800,00	55.800,00	0,18	562.700,00	0,00
Energia	4.756.000,00	5.049.525,45	2.969.194,23	2.969.194,23	1,92	2.080.331,22	447.352,56	447.352,56	1,48	4.602.172,89	0,00
Energia Elétrica	4.756.000,00	5.049.525,45	2.969.194,23	2.969.194,23	1,92	2.080.331,22	447.352,56	447.352,56	1,48	4.602.172,89	0,00
Transporte	5.101.000,00	5.931.000,00	927.082,31	927.082,31	0,60	5.003.917,69	312.775,12	312.775,12	1,04	5.618.224,88	0,00
Transporte Rodoviário	4.551.000,00	5.381.000,00	927.082,31	927.082,31	0,60	4.453.917,69	312.775,12	312.775,12	1,04	5.068.224,88	0,00
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.511.176,42	1.661.176,42	682.644,04	682.644,04	0,44	978.532,38	136.474,73	136.474,73	0,45	1.524.701,69	0,00
Desporto Comunitário	1.511.176,42	1.661.176,42	682.644,04	682.644,04	0,44	978.532,38	136.474,73	136.474,73	0,45	1.524.701,69	0,00
Encargos Especiais	16.150.000,00	16.150.000,00	6.074.240,20	6.074.240,20	3,94	10.075.759,80	1.283.084,82	1.283.084,82	4,25	14.866.915,18	0,00
Serviço da Dívida Interna	13.350.000,00	13.350.000,00	3.274.240,20	3.274.240,20	2,12	10.075.759,80	833.561,24	833.561,24	2,76	12.516.438,76	0,00
Outros Encargos Especiais	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	1,81	0,00	449.523,58	449.523,58	1,49	2.350.476,42	0,00
Reserva de Contingência	1.901.377,56	1.298.788,91	0,00	0,00	0,00	1.298.788,91	0,00	0,00	0,00	1.298.788,91	0,00
Demais Subfunções	1.901.377,56	1.298.788,91	0,00	0,00	0,00	1.298.788,91	0,00	0,00	0,00	1.298.788,91	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>13.786.000,00</b>	<b>13.681.046,71</b>	<b>11.214.189,41</b>	<b>11.214.189,41</b>	<b>7,27</b>	<b>2.466.857,30</b>	<b>2.160.167,96</b>	<b>2.160.167,96</b>	<b>7,15</b>	<b>11.520.878,75</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.955], MUNICIPIO DE PARANAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Legislativa	455.000,00	455.000,00	365.000,00	365.000,00	0,24	90.000,00	24.932,74	24.932,74	0,08	430.067,26	0,00
Ação Legislativa	455.000,00	455.000,00	365.000,00	365.000,00	0,24	90.000,00	24.932,74	24.932,74	0,08	430.067,26	0,00
Judiciária	300.000,00	300.000,00	245.000,00	245.000,00	0,16	55.000,00	36.640,13	36.640,13	0,12	263.359,87	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	300.000,00	300.000,00	245.000,00	245.000,00	0,16	55.000,00	36.640,13	36.640,13	0,12	263.359,87	0,00
Administração	1.175.000,00	1.180.000,00	965.000,00	965.000,00	0,63	215.000,00	156.348,25	156.348,25	0,52	1.023.651,75	0,00
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,01	0,00	2.643,22	2.643,22	0,01	17.356,78	0,00
Administração de Receitas	280.000,00	280.000,00	250.000,00	250.000,00	0,16	30.000,00	37.427,17	37.427,17	0,12	242.572,83	0,00
Administração Geral	875.000,00	880.000,00	695.000,00	695.000,00	0,45	185.000,00	116.277,86	116.277,86	0,39	763.722,14	0,00
Assistência Social	611.000,00	611.000,00	585.000,00	585.000,00	0,38	26.000,00	91.098,77	91.098,77	0,30	519.901,23	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	70.000,00	68.000,00	68.000,00	0,04	2.000,00	10.244,09	10.244,09	0,03	59.755,91	0,00
Assistência Comunitária	241.000,00	241.000,00	229.000,00	229.000,00	0,15	12.000,00	36.621,77	36.621,77	0,12	204.378,23	0,00
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	288.000,00	288.000,00	0,19	12.000,00	44.232,91	44.232,91	0,15	255.767,09	0,00
Saúde	2.957.000,00	2.957.000,00	2.881.000,00	2.881.000,00	1,87	76.000,00	596.335,12	596.335,12	1,97	2.360.664,88	0,00
Atenção Básica	1.476.000,00	1.476.000,00	1.476.000,00	1.476.000,00	0,96	0,00	331.077,47	331.077,47	1,10	1.144.922,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	164.000,00	164.000,00	90.000,00	90.000,00	0,06	74.000,00	37.745,57	37.745,57	0,12	126.254,43	0,00
Administração Geral	1.315.000,00	1.315.000,00	1.315.000,00	1.315.000,00	0,85	0,00	227.512,08	227.512,08	0,75	1.087.487,92	0,00
Educação	5.220.000,00	5.110.046,71	3.959.956,01	3.959.956,01	2,57	1.150.090,70	820.130,59	820.130,59	2,72	4.289.916,12	0,00
Ensino Fundamental	2.597.000,00	2.618.400,00	1.751.309,30	1.751.309,30	1,14	867.090,70	437.448,84	437.448,84	1,45	2.180.951,16	0,00
Educação Infantil	2.480.000,00	2.348.646,71	2.083.646,71	2.083.646,71	1,35	265.000,00	366.552,69	366.552,69	1,21	1.982.094,02	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Especial	31.000,00	31.000,00	22.000,00	22.000,00	0,01	9.000,00	2.994,68	2.994,68	0,01	28.005,32	0,00
Administração Geral	111.000,00	111.000,00	103.000,00	103.000,00	0,07	8.000,00	13.134,38	13.134,38	0,04	97.865,62	0,00
Cultura	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,03	0,00	8.682,84	8.682,84	0,03	41.317,16	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,03	0,00	8.682,84	8.682,84	0,03	41.317,16	0,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	0,00	2.268,18	2.268,18	0,01	7.731,82	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	0,00	2.268,18	2.268,18	0,01	7.731,82	0,00
Urbanismo	942.000,00	942.000,00	305.000,00	305.000,00	0,20	637.000,00	95.128,16	95.128,16	0,32	846.871,84	0,00
Infra Estrutura Urbana	420.000,00	420.000,00	9.000,00	9.000,00	0,01	411.000,00	1.095,08	1.095,08	0,00	418.904,92	0,00
Serviços Urbanos	172.000,00	172.000,00	154.000,00	154.000,00	0,10	18.000,00	72.470,34	72.470,34	0,24	99.529,66	0,00
Administração Geral	350.000,00	350.000,00	142.000,00	142.000,00	0,09	208.000,00	21.562,74	21.562,74	0,07	328.437,26	0,00
Gestão Ambiental	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	0,05	0,00	16.869,56	16.869,56	0,06	62.130,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	0,05	0,00	16.869,56	16.869,56	0,06	62.130,44	0,00
Agricultura	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,04	0,00	12.785,56	12.785,56	0,04	47.214,44	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,04	0,00	12.785,56	12.785,56	0,04	47.214,44	0,00
Energia	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,04	0,00	11.578,88	11.578,88	0,04	48.421,12	0,00
Energia Elétrica	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,04	0,00	11.578,88	11.578,88	0,04	48.421,12	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.955], MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Transporte	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	0,00	13.230,40	13.230,40	0,04	1.769,60	0,00
Transporte Rodoviário	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	0,00	13.230,40	13.230,40	0,04	1.769,60	0,00
Desporto e Lazer	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	0,03	0,00	9.643,40	9.643,40	0,03	42.356,60	0,00
Desporto Comunitário	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	0,03	0,00	9.643,40	9.643,40	0,03	42.356,60	0,00
Encargos Especiais	1.800.000,00	1.800.000,00	1.582.233,40	1.582.233,40	1,03	217.766,60	264.495,38	264.495,38	0,88	1.535.504,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	1.800.000,00	1.582.233,40	1.582.233,40	1,03	217.766,60	264.495,38	264.495,38	0,88	1.535.504,62	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>311.096.300,00</b>	<b>315.443.391,36</b>	<b>154.281.068,04</b>	<b>154.281.068,04</b>	<b>100,00</b>	<b>161.162.323,32</b>	<b>30.198.974,71</b>	<b>30.198.974,71</b>	<b>100,00</b>	<b>285.244.416,65</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	32.391.000,00	4.846.446,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.153.000,00	537.272,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.003.000,00	1.833.449,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.335.000,00	2.384.730,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.900.000,00	90.994,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	119.560.000,00	22.096.012,19
2.1- Cota-Parte FPM	54.400.000,00	8.954.640,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	51.000.000,00	8.954.640,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	51.000.000,00	7.499.478,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	560.000,00	44.564,43
2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	515.808,98
2.5- Cota-Parte IPVA	8.600.000,00	5.060.468,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	21.050,45
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	151.951.000,00	26.942.459,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	23.232.000,00	4.414.992,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	14.755.750,00	2.320.622,41

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	40.370.000,00	6.999.214,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.370.000,00	6.962.579,12
6.1.1- Principal	40.050.000,00	6.921.546,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	320.000,00	41.032,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	36.635,61
6.4.1- Principal	0,00	36.635,61
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	16.818.000,00	2.506.554,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		237.143,81				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		237.143,81				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.236.358,54				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.370.000,00	22.986.009,79	5.256.831,83	2.495.845,57	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.039.537,64	20.556.694,91	4.326.248,32	1.742.891,93	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	15.405.407,57	11.133.746,00	2.084.198,66	1.008.968,79	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	19.119.130,07	9.278.131,90	2.215.857,85	721.363,18	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	515.000,00	144.817,01	26.191,81	12.559,96	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.330.462,36	2.429.314,88	930.583,51	752.953,64	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.636.339,64	487.065,36	211.112,13	161.129,23	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	3.622.122,72	1.940.449,52	719.221,38	591.674,41	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	72.000,00	1.800,00	250,00	150,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.986.009,79	5.256.831,83	2.495.845,57	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.986.009,79	5.256.831,83	2.495.845,57	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.556.694,91	4.326.248,32	1.742.891,93	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.873.805,38	4.326.248,32	4.326.248,32	62,14		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	699.921,47	17.729.177,96	17.729.177,96	253,30		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre Apenas Janeiro e Fevereiro (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.203.546,77	240.943,15	0,00	0,00	0,00	240.943,15
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.203.546,77	240.943,15	0,00	0,00	0,00	240.943,15
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.000.000,00	8.680.155,85	609.780,22	554.807,34	0,00
20.1- Educação Infantil	4.403.909,68	643.160,10	152.174,39	151.818,84	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.388.090,32	7.027.173,65	298.045,83	296.178,45	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	43.000,00	1.300,00	216,44	108,22	0,00
20.5- Administração Geral	1.159.000,00	1.008.522,10	159.343,56	106.701,83	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	609.780,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.414.992,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	17.029.256,49
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	537.656,16
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	-12.542.140,08

**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.735.614,76	-12.542.140,08	-46,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.877.584,85	1.039.620,21	606.233,36	537.656,16	1.733.695,33
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.659.138,23	1.036.600,79	606.233,36	537.656,16	1.515.248,71
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	218.446,62	3.019,42	0,00	0,00	218.446,62
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
	(a)		Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.540.500,00		284.539,93			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.056.500,00		284.537,00			
31.1.1- Salário-Educação	1.190.000,00		220.647,88			
31.1.2- PDDE	0,00		0,00			
31.1.3- PNAE	665.000,00		63.637,56			
31.1.4- PNATE	125.000,00		107,43			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.076.500,00		144,13			
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	484.000,00		2,93			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.095.500,00	1.076.381,77	23.053,36	23.053,36	0,00	
32.1- Educação Infantil	1.115.000,00	178.594,00	1.305,78	1.305,78	0,00	
32.2- Ensino Fundamental	2.650.500,00	414.246,54	16.543,58	16.543,58	0,00	
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- Ensino Superior	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- Outras	4.120.000,00	483.541,23	5.204,00	5.204,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	64.465.500,00	32.742.547,41	5.889.665,41	3.073.706,27	0,00	
33.1- Despesas Correntes	57.920.000,00	31.815.307,01	5.701.498,83	2.885.539,69	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	37.220.257,79	22.293.289,20	5.291.947,98	2.531.138,46	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.234.742,21	9.522.017,81	409.550,85	354.401,23	0,00	
33.2- Despesas de Capital	6.545.500,00	927.240,40	188.166,58	188.166,58	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.545.500,00	927.240,40	188.166,58	188.166,58	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	455.590,43	42.999,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.999.214,73	220.647,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.495.845,57	49.383,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.958.959,59	214.264,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	225.817,14	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	392.630,04	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.792.146,69	214.264,13

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	32.391.000,00	32.391.000,00	4.846.446,86	14,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.153.000,00	12.153.000,00	537.272,03	4,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.003.000,00	6.003.000,00	1.833.449,85	30,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.335.000,00	9.335.000,00	2.384.730,72	25,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.900.000,00	4.900.000,00	90.994,26	1,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	116.160.000,00	116.160.000,00	22.074.961,74	19,00
Cota-Parte FPM	51.000.000,00	51.000.000,00	8.954.640,95	17,56
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	515.808,98	10,32
Cota-Parte IPVA	8.600.000,00	8.600.000,00	5.060.468,44	58,84
Cota-Parte ICMS	51.000.000,00	51.000.000,00	7.499.478,94	14,70
Cota-Parte IPI-Exportação	560.000,00	560.000,00	44.564,43	7,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>148.551.000,00</b>	<b>148.551.000,00</b>	<b>26.921.408,60</b>	<b>18,12</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.134.284,41	8.159.784,41	7.709.971,10	94,49	1.533.914,86	18,80	778.585,08	9,54	0,00
Despesas Correntes	7.747.500,00	7.773.000,00	7.709.971,10	99,19	1.533.914,86	19,73	778.585,08	10,02	0,00
Despesas de Capital	386.784,41	386.784,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.231.436,51	7.229.436,51	5.298.607,66	73,29	1.266.417,80	17,52	1.266.417,80	17,52	0,00
Despesas Correntes	7.231.436,51	7.229.436,51	5.298.607,66	73,29	1.266.417,80	17,52	1.266.417,80	17,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	588.392,21	588.392,21	130.686,35	22,21	25.212,00	4,28	25.212,00	4,28	0,00
Despesas Correntes	588.392,21	588.392,21	130.686,35	22,21	25.212,00	4,28	25.212,00	4,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.000,00	25.000,00	15.000,00	60,00	1.923,04	7,69	1.923,04	7,69	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	24.000,00	15.000,00	62,50	1.923,04	8,01	1.923,04	8,01	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.035.000,00	1.020.420,50	521.666,03	51,12	217.147,48	21,28	46.743,34	4,58	0,00
Despesas Correntes	1.034.000,00	1.008.500,00	521.666,03	51,73	217.147,48	21,53	46.743,34	4,63	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	11.920,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	14.798.068,85	14.790.148,35	10.650.068,00	72,01	2.114.596,69	14,30	1.117.871,30	7,56	0,00
Despesas Correntes	13.700.676,64	13.703.676,64	10.595.732,28	77,32	2.060.260,97	15,03	1.063.535,58	7,76	0,00
Despesas de Capital	1.097.392,21	1.086.471,71	54.335,72	5,00	54.335,72	5,00	54.335,72	5,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>31.813.181,98</b>	<b>31.813.181,98</b>	<b>24.325.999,14</b>	<b>76,47</b>	<b>5.159.211,87</b>	<b>16,22</b>	<b>3.236.752,56</b>	<b>10,17</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.325.999,14	5.159.211,87	3.236.752,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.325.999,14	5.159.211,87	3.236.752,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.038.211,29	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.038.211,29	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.121.000,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	35.957.000,00	35.957.000,00	5.670.326,19	15,77
Proveniente da União	19.755.500,00	19.755.500,00	3.232.930,64	16,36
Proveniente dos Estados	16.201.500,00	16.201.500,00	2.437.395,55	15,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.778.000,00	1.778.000,00	285.671,25	16,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	37.735.000,00	37.735.000,00	5.955.997,44	15,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATÉ BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.166.500,00	10.726.293,00	5.952.767,67	55,50	1.149.960,08	10,72	731.663,44	6,82	0,00
Despesas Correntes	9.473.500,00	9.633.550,00	5.864.967,67	60,88	1.062.160,08	11,03	643.863,44	6,68	0,00
Despesas de Capital	693.000,00	1.092.743,00	87.800,00	8,03	87.800,00	8,03	87.800,00	8,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.123.000,00	28.183.000,00	16.631.428,27	59,01	4.696.719,12	16,67	4.696.719,12	16,67	0,00
Despesas Correntes	24.768.000,00	25.368.000,00	15.171.428,27	59,81	3.551.719,12	14,00	3.551.719,12	14,00	0,00
Despesas de Capital	1.355.000,00	2.815.000,00	1.460.000,00	51,87	1.145.000,00	40,67	1.145.000,00	40,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	350.000,00	350.000,00	124.382,80	35,54	21.562,49	6,16	21.562,49	6,16	0,00
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	124.382,80	35,54	21.562,49	6,16	21.562,49	6,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	187.000,00	116.800,00	62,46	112.400,00	60,11	112.400,00	60,11	0,00
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	4.800,00	7,06	400,00	0,59	400,00	0,59	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	119.000,00	112.000,00	94,12	112.000,00	94,12	112.000,00	94,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.083.500,00	1.186.500,00	696.827,55	58,73	169.635,14	14,30	151.157,06	12,74	0,00
Despesas Correntes	1.068.500,00	1.068.500,00	692.629,55	64,82	165.437,14	15,48	146.959,06	13,75	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	118.000,00	4.198,00	3,56	4.198,00	3,56	4.198,00	3,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	90.664,28	90.664,28	100,00	90.664,28	100,00	90.664,28	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	90.664,28	90.664,28	100,00	90.664,28	100,00	90.664,28	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	37.800.000,00	40.728.457,28	23.612.870,57	57,98	6.240.941,11	15,32	5.804.166,39	14,25	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATÉ BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.300.784,41	18.886.077,41	13.662.738,77	72,34	2.683.874,94	14,21	1.510.248,52	8,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.354.436,51	35.412.436,51	21.930.035,93	61,93	5.963.136,92	16,84	5.963.136,92	16,84	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	938.392,21	938.392,21	255.069,15	27,18	46.774,49	4,98	46.774,49	4,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	98.000,00	212.000,00	131.800,00	62,17	114.323,04	53,93	114.323,04	53,93	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.118.500,00	2.206.920,50	1.218.493,58	55,21	386.782,62	17,53	197.900,40	8,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.798.068,85	14.880.812,63	10.740.732,28	72,18	2.205.260,97	14,82	1.208.535,58	8,12	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>69.613.181,98</b>	<b>72.541.639,26</b>	<b>47.938.869,71</b>	<b>66,08</b>	<b>11.400.152,98</b>	<b>15,72</b>	<b>9.040.918,95</b>	<b>12,46</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2023**

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o resultado do EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP nº 007/2022, do Decreto Municipal n. 008/2022 e do Decreto 013, de 9 de fevereiro de 2023,

**CONVOCA:**

A candidata abaixo relacionada, aprovada nos limites de vagas estabelecidas em Processo Seletivo Simplificado do EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de assinar contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveu, munida com original e fotocópia da seguinte documentação:

29. Identidade (RG) ou equivalente;
30. Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovação de regularidade fiscal;
31. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
32. Certidão de nascimento, ou casamento e/ou averbação de divórcio;
33. Cadastramento no PIS/PASEP;
34. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
35. Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo, bem como o registro profissional ativo e regular;
36. Comprovante de residência atualizado;
37. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, acompanhado de cópia do CPF deste/s;
38. Atestado de saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho;
39. Certidão de antecedentes cíveis e criminais emitida pela Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, caso seja aplicável;
40. Declaração de não acúmulo de cargos;
41. Declaração de bens;
42. Comprovante de titularidade de conta no Banco do Brasil;
43. Uma foto 3x4.
44. Comprovante de vacinação completa da COVID-19, em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.
45. Assinatura do termo de ciência das condições em que se dará a contratação em regime temporário.

O não comparecimento da interessada no prazo acima especificado, à partir desta data, e a não apresentação da documentação prevista acima, ou de forma incompleta, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram selecionados, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Paranhos – MS, em 02 de maio de 2023.**

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

**Cargo: Assistente Social**

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2022.004	MARILZA FRANCISCA SOARES FERNANDES	9º

Matéria enviada por EVERTON



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 003/005/2023/SMS  
CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 005/2023/SMS, visando à contratação temporária de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO				
Nº	NOME	Data	CPF	Pontuação
1	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	546	010.299.951-17	65
2	NANDARA POLICARPO BISPO DIAS	547	047.770.051-94	60
3	SIMONE PEREIRA DA SILVA CAETANO	563	045.694.851-11	50
4	NUBIA JASLINE MARTINS DE SOUZA	559	073.536.781-78	50

Pedro Gomes - MS, 28 de abril de 2023.

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Presidente

Evanilson Barbosa da Silva

Membro

Archangela Maria Fontoura

Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 001/006/2023/SMS****DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 006/2023/SMS, visando à contratação temporária de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes – MS, conforme tabela abaixo:

NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
CAROLINE SILVA LIMA PORATO	605	038.780.211-86	DEFERIDO
MIKAELY GONÇALVES DE OLIVEIRA	612	030.988.331-81	DEFERIDO

Pedro Gomes - MS, 27 de abril de 2023.

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Presidente

Evanilson Barbosa da Silva

Membro

Archangela Maria Fontoura

Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)  
EXTRATO DO TERMO DE POSSE**

NOME DA EMPOSSADA: **MYCHELA GOMES FERNANDES**

CARGO EM COMISSÃO: **CHEFE DE UNIDADE (DAS-5)**

AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2022 DE 18/10/2022

CH: 40 HORAS

Nº E DATA DA PORTARIA DA DESIGNADA: PORTARIA Nº 812/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 24/04/2023

ASSINARAM: WILLIAM LUIZ FONTOURA E MYCHELA GOMES FERNANDES

PEDRO GOMES/MS, 24 DE ABRIL DE 2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**

**EXTRATO DE TERMO DE POSSE**

NOME DO EMPOSSADO: **MARQUES RODRIGO VIEIRA MENDONÇA**

CARGO DE CONFIANÇA: ASSESSOR I

AMPARO LEGAL: LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003

CH: 40 HORAS

Nº E DATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 813/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

TERMO DE POSSE ASSINADO EM: 25/04/2023

ASSINARAM: WILLIAM LUIZ FONTOURA E MARQUES RODRIGO VIEIRA MENDONÇA

PEDRO GOMES/MS, 25 DE ABRIL DE 2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**1 EXTRATO DE DISPENSA Nº 54/23**

**AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Arbitragem para atender o Departamento de Esportes, Cultura e Lazer.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587 ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Abril de 2023

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**2 - EXTRATO DE DISPENSA 55/2023**

**AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023**

**OBJETO:** Abertura de Processo de Dispensa, para atendimento as necessidades de Gêneros Alimentícios incluso no cardápio da merenda escolar ano letivo pelo período de 12 meses, no qual irá atender CEI Creche/ Pré Escola / Fundamental

Sendo o Item o Açúcar Cristal .

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587 ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 28 de Abril de 2023

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 812/2023**

"Dispõe sobre designação de cargo em Comissão".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar a servidora **Mychela Gomes Fernandes**, matrícula 594-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais I, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Unidade (DAS-5)**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Art. 4º da Lei complementar nº 076/2022 de 18/10/2022.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 24/04/2023.

Pedro Gomes-MS, 24 de abril de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 813/2023**

"Dispõe sobre nomeação de cargo de confiança".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Nomear o senhor **Marques Rodrigo Vieira Mendonça** para ocupar cargo de confiança de **Assessor I**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Art. 18, inciso V da Lei nº 757/2003 de 13 de Janeiro de 2003.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 25/04/2023.

Pedro Gomes-MS, 25 de abril de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 814/2023**

"Dispõe sobre a concessão de  
férias à servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Josiane Aparecida Ferreira Santos**, matrícula 503-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, nomeada para exercer o cargo de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/02/2021 a 21/02/2022, para gozo a partir do dia **02/05/2023 a 31/05/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de abril de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 27 de abril de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 815/2023**

"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei

Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Nivaldo Batista da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, matrícula 156-1, referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 a 06/04/2023, para gozo a partir do dia **01/05/2023 a 30/05/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês abril de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de abril de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 816/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Avelina Chavier da Cruz Oliveira**, matrícula 278-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022, para gozo a partir do dia **01/05/2023 a 20/05/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de novembro de 2022. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 664/2022 de 25/11/2022.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de abril de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 817/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **José Weiny Machado**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, matrícula 5-1, referente ao período aquisitivo de 24/08/2020 a 23/08/2021, para gozo a partir do dia **01/05/2023 a 10/05/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês abril de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de abril de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 818/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei

Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Francisco Cunha Sobrinho** , matrícula 75-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2020 a 11/03/2021, para gozo a partir do dia **02/05/2023 a 21/05/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de novembro de 2022. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 654/2022 de 21/11/2022.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 28 de abril de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA****Gabinete do Prefeito****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2023.****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 008/2023.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIA**

O Município de Selvíria, no uso das atribuições legais, em consonância com os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, Lei Orgânica do Município de Selvíria e Lei Municipal no 1219 de 11 de maio de 2022, visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR, de acordo com os critérios e as documentações exigidas no presente certame, ficando ainda desde a publicação aberto o prazo constante no Edital 008/23 de 01 (um) dia, para interposição de recursos, que será nos dias 03 maio de 2023, das 08:00 horas às 14:00 horas (horário oficial de Brasília) no setor de protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Selvíria.

**Operador de Máquinas (ZONA URBANA/ZONA RURAL)**

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA	NOTA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	deferido	7	9	16	46.
PAULO JUNIOR FERREIRA BATISTA	deferido	7	9	16	19.
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	deferido	5	8,5	13,5	19.
FRANCISCO DOS SANTOS	deferido	4,5	8,5	13	12.
VALDIR SOARES LEÃO	deferido	4,5	8	12,5	11.
PAULO MARQUES DOS SANTOS	deferido	4	8	12	11.
DOUGLAS DA SILVA GOMES	deferido	3,5	8	11,5	4.
REGINALDO LEANDRO RAMOS	deferido	2,5	4	4,5	10.

**Tratorista (ZONA URBANA)**

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA	NOTA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ADEMILSON GOMES DOS SANTOS	deferido	7	9,5	16,5	4.
GERSON JOSE JOAQUIM DE SOUZA	deferido	5	9	14	8.
LUAN HENRIQUE DA SILVA	deferido	5,5	8	13,5	2.
FERNANDO JOSE DA SILVA TEODORO	deferido	5,5	7,5	13	2.
DENIVAL MARQUES DE SOUZA	deferido	4,5	8	12,5	2.
MAURICIO JOSE DOS SANTOS	deferido	5	6,5	11,5	2.
PEDRO AGENOR PAIXÃO	deferido	4	7	11	1.
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	deferido	3	5	8	1.
EDSON BERNARDINO DA SILVEIRA	deferido	1	6,5	7,5	1.
LUIZ ANTONIO ALEXANDRE SOBRINHO	deferido	1,5	6	7,5	1.
DEYVID DA SILVA SANTOS	deferido	1,5	6	7,5	1.
MATHEUS HENRIQUE DE FREITAS MOREIRA	deferido	2	5,5	7,5	1.
MUNIQUE DE SOUZA CASTILHO	deferido	1,5	5,5	7	1.
MÁRIA APARECIDA MATIAS DE CASTRO	deferido	1	5	6	1.
EDILSON FERREIRA NOVAIS	deferido	0	AUSENTE	desclassificado	
FRANCISCO LENES DA SILVA NETO	deferido	5	AUSENTE	desclassificado	
BRUNA SEABRA DE SOUZA SILVA	deferido	0	AUSENTE	desclassificado	
DOUGLAS LUIZ RODRIGUES	deferido	0	AUSENTE	desclassificado	
TATIANA BRAGA	deferido	0	AUSENTE	desclassificado	
JOÃO JOSÉ DAS VIRGENS	deferido	0	AUSENTE	desclassificado	

**Tratorista (ZONA RURAL)**

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA	NOTA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DONIZETI FELIX	deferido	9	8,5	17,5	1.
FERNANDO HENRIQUE BARBOSA	deferido	7,5	9	16,5	1.
EMERSON HENRIQUE SOARES CARDOSO	deferido	5,5	7	12,5	1.
ROBERTO RITIÉLE DE M DANTAS	deferido	4	7,5	11,5	1.
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	deferido	4	6,5	10,5	1.

**Auxiliar de Serviços Diversos (Zona Urbana)**

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA VILMA DE SOUZA ALMEIDA	deferido	10	1.
JOSE PEDRO DA SILVA	deferido	9,5	1.
WILLIAN LUCAS SOLER DE OLIVEIRA	deferido	9,5	1.
ELIANA GONÇALVES DA CUNHA	deferido	9	1.
FÁBIO JUNIOR SEVERINO DA SILVA	deferido	9	1.
ANTONIO PORFÍRIO TORRES	deferido	8,5	1.
RANIELI BATISTA DA SILVA	deferido	8,5	1.
ROSELI DE SOUZA	deferido	8	1.
MARCIA PATRÍCIA ROCHA BORGES COSTA	deferido	8	1.
PEDRO HENRIQUE BERNARDES Q. ALVES	deferido	8	1.
KAIAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	deferido	8	1.
JOSÉ IZAURO DA SILVA	deferido	7,5	1.
JOSE MENEZES	deferido	7,5	1.

ANTONIEL DE SOUZA	deferido	7,5	1.
WILLIAN MAGALHÃES	deferido	7,5	1.
SILVIO LUIS DE SOUZA	deferido	7,5	1.
LUANA DOS SANTOS MORAIS	deferido	7	1.
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	deferido	6,5	1.
YOLANDA A. FERNANDES	deferido	6,5	1.
CAMILA RESENDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	deferido	6	1.
DOROTTI ANDRELLINA DOS SANTOS	deferido	6	1.
JULIANA RODRIGUES DE FREITAS ALVES	deferido	6	1.
AILTON VARGAS RODRIGUES	deferido	5,5	1.
LUANE CAROLINE ALVES RAIMUNDO	deferido	5,5	1.
PAULO RICARDO DA CRUZ SENA	deferido	5,5	1.
BEATRIZ RODRIGUES MONTEIRO	deferido	5,5	1.
RODRIGO HELDER DE BRITO DA COSTA	deferido	5,5	1.
ELTON JONES E SOUSA MARINHO	deferido	5,5	1.
MARCELA APARECIDA CAMILO CORREA L.	deferido	5,5	1.
MILLER ZACARIAS DE CARVALHO	deferido	5,5	1.
MARCELA MEIRA DA SILVA GODO	deferido	5,5	1.
PRISCILA BATISTA SILVA	deferido	5,5	1.
LUIDY BORGES DA SILVA ALVES	deferido	5,5	1.
JOAQUIM ORLANDO DOS SANTOS	deferido	5,5	1.
TAMIRES DE SOUZA ALMEIDA	deferido	5	1.
EDINA CORREIA DA SILVA ALVES	deferido	4,5	1.
FABIANA DOS SANTOS	deferido	4,5	1.
JOVENIL RODRIGUES ARAÚJO	deferido	4,5	1.
JOSE ANTONIO ALVES PIMENTA	deferido	4	1.
TAIS DE ALMEIDA	deferido	4	1.
SALETE APARECIDA TONELLO F. SANCHES	deferido	4	1.
SILMARA CALIXTO MARTINS DE CARVALHO	deferido	4	1.
TATIANE PEREZ DE SÁ	deferido	4	1.
SIRLEI BAŞILEO BERBARDES NEGRÃO	deferido	4	1.
LAIS VERÔNICA GONÇALVES SILVA	deferido	4	1.
DEVAIR CREPALD DE SOUZA	deferido	3,5	1.
SUELI DE FÁTIMA SANTOS	deferido	3,5	1.
MARCIA CARVALHO PEDROSO	deferido	3,5	1.
ELIANAY KELITTA RAMOS COELHO MARINHO	deferido	3,5	1.
ROGERIA DE SOUZA ANDRADE	deferido	3	1.
OSVALDO DOS SANTOS	deferido	3	1.
CLAUDIA APARECIDA CALIXTO BRITO	deferido	3	1.
ROSALINA RAMIREZ CANTEIRO	deferido	3	1.
LARISSA ALVES CAMBUIM	deferido	3	1.
CÉLIA APARECIDA DA SILVA	deferido	3	1.
DIANA VIRGILIANA PINHEIRO	deferido	2,5	1.
SIMONE CONCEIÇÃO ARNONE	deferido	2,5	1.
GUILHERME ROBSON DE OLIVEIRA DA SILVA	deferido	2,5	1.
ADIMILSON SOUZA GONÇALVES	deferido	2,5	1.
SOLANGE DOS SANTOS SILVA	deferido	2,5	1.
ROSELI CUNHA VASCONCELLOS	deferido	2,5	1.
EDNALVA VALHEJO NOVAIS	deferido	2,5	1.
JOSIANE REGINA RODRIGUES DA SILVA CRUZ	deferido	2,5	1.
MARLENE VIEIRA DOS SANTOS BARBOSA	deferido	2,5	1.
SARA VALÉRIA BRAGA DE SOUZA	deferido	2,0	1.
MARIANA DA SILVA LEITE	deferido	2,0	1.
VALDECY DOS SANTOS TEIXEIRA	deferido	2,0	1.
GENESIA ANTUNES DA SILVA	deferido	2,0	1.
MATEUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	deferido	2,0	1.
JOSEANE DE F. GREGÓRIO DANTAS	deferido	2,0	1.
MARÍA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	deferido	2,0	1.
ALINE MARTINS PEREIRA	deferido	2,0	1.
KARINA DOS SANTOS MORAIS	deferido	2,0	1.
ALINE DA CONCEIÇÃO PALMEIRA	deferido	1,5	1.
NEIDE APARECIDA ALVES	deferido	1,5	1.
SHAIANE DE SOUZA GOMES	deferido	1,5	1.
LUCAS ROCHA ALEAL	deferido	1,5	1.
CAROLINA MOREIRA T. REAL	deferido	1,5	1.
RAQUEL DA SILVA ROSA	deferido	1,5	1.
ELENA ROBERTO	deferido	1,5	1.
FÁBIO ROBERTO	deferido	1,5	1.
KIARA SANTINE COSTA CRESPO MOURA	deferido	1,5	1.
JOSICLÉIA DA CONCEIÇÃO SILVA	deferido	1,5	1.
CESAR BARBOSA PEREIRA	deferido	1,5	1.
ANA JULIA SILVA MIRANDA	deferido	1,5	1.
PEDRO HENRIQUE DE FREITAS GREGORIO	deferido	1,5	1.
ROBSON DE OLIVEIRA SANTOS	deferido	1,5	1.
EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS COSTA	deferido	1,5	1.
PAULO RODRIGUES JARDIM	deferido	1,5	1.
MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DA SILVA	deferido	1,5	1.
KARLA LIBERATO DE SOUZA DOS SANTOS	deferido	1,5	1.
DEBORA DA SILVA SANTANA	deferido	1,5	1.
JUCILENE NUNES DE OLIVEIRA	deferido	1,5	1.
ALISSA FERNANDA MACHADO DE ASSIS	deferido	1,5	1.
NATIARA DOS SANTOS SILVA	deferido	1,5	1.
LYVIA MARIA DE SOUZA SORIANO C.	deferido	1,5	1.
BENEDITO MORAIS DE SOUZA NETO	deferido	1,5	1.
LINCOLN TALES FERREIRA VIEIRA	deferido	1,5	1.
DANIELA MACEDO DA CRUZ	deferido	1,5	1.
AMOM-HÁ SOUSA MARTINS	deferido	1,5	1.
ANA LAURA ALVES CAMBUIM	deferido	1,5	1.
SIDNÉIA LUIZA DE SOUZA	deferido	1,5	1.
THAYSE LIVIAN VIEIRA SANTOS	deferido	1,5	1.
MARIA ELOIZA PINHEIRO PEREIRA	deferido	1,5	1.
TATIANE DA SILVA FARIAS	deferido	1,5	1.
MARLENE DA SILVA LEITE	deferido	1,5	1.
DENIZE DE SOUZA MORAES	deferido	1,5	1.
KAUAN PORFIRIO TORRES MONGEROHT	deferido	1,5	1.
ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA	deferido	1,5	1.
DANIELLY CRISTINE DOURADO DANTAS	deferido	1,5	1.
APARECIDA ROSA FERREIRA	deferido	1,5	1.
JOSE LUCAS ALMEIDA NUNES	deferido	1,5	1.

INGRID PEREIRA BRANDÃO	deferido	1,5	1.
ZILDA APARECIDA DOS SANTOS	deferido	1,5	1.
MATHEUS DA SILVA SANTOS	deferido	1,5	1.
ANDRÉ LUIZ P. DA SILVA	deferido	1,5	1.
RAFAELA BOEIRA DA SILVA	deferido	1,5	1.
ANA CLAUDIA DE MENEZES	deferido	1,5	1.
MARCOS VINICIUS FERREIRA CESAR	deferido	1	1.
ADRIELI ALVES DE FREITAS	deferido	1	1.
MARAIZA PAZ NOGUEIRA	deferido	0,5	1.
LAIS DE LIMA FERNANDES	deferido	0,5	1.
MARIVALDO NUNES RODRIGUES	deferido	0,5	1.
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	deferido	0,5	1.
ROSELI FERRAZ	deferido	0,5	1.
TATIANA BRAGA	deferido	0,5	1.
LUZINETE DE SOUZA FELTRIN	deferido	0,5	1.
ANDRÉ LUIS GONÇALVES	deferido	0,5	1.
VERA LUCIA FERREIRA AURELIANO CANDIDO	deferido	0,5	1.
MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA	deferido	0,5	1.
JANAINA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	deferido	0,5	1.
ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	deferido	0,5	1.
VALDETE DE SOUZA ALMEIDA	deferido	0,5	1.
VALTEIR GABRIEL ARAÚJO DOS SANTOS	deferido	0,5	1.
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	deferido	0,5	1.
CARLOS RAIMUNDO CAVALCANTE JANINI	deferido	0,5	1.
ELIAS NUNES DE OLIVEIRA	deferido	0,5	1.
ALEXANDRA TONELLO FLORES SANCHES	deferido	0,5	1.
MATHEUS HENRIQUE PIRES VICENTE	deferido	0,5	1.
THAIS DE SOUZA MORAIS DE ARAUJO	deferido	0,5	1.
TELMA CARLA SOUZA MONGUINI	deferido	0,5	1.
NATANIEL GONÇALVES SILVA	deferido	0,5	1.
KETHELEN MARIANE DE CASTRO LIMA	deferido	0,5	1.
LEILIANE GUERRA DA CUNHA	deferido	0,5	1.
VANDA ALEAL	deferido	0,5	1.
IZABELA CARDOSO DA SILVA	deferido	0,5	1.
BIANCA ANANIAS DA SILVA CANDIDO	deferido	0,5	1.
MARINES SILVA PEREIRA	deferido	0,5	1.
KAMILI GABRIELI DA SILVA SANTOS	deferido	0,5	1.
ZENILDA RODRIGUES DE SOUZA	deferido	0,5	1.
CÉLIA DE FÁTIMA DA SILVA	deferido	0,5	1.
ROSLAINE RIBEIRO	deferido	0,5	1.
JUSSARA SILVA DOS SANTOS	deferido	0,5	1.
KARYANE TEIXEIRA DA SILVA	deferido	0,5	1.
GLEICE CRISOTOMO SANTOS	deferido	0,5	1.
SUELI PAES DA SILVA	Deferido	0,5	1.
LUCIANA CRISTINA BOEIRA SILVA	deferido	0,5	1.
SANDRA FERREIRA DE MOURA	deferido	0,5	1.
BENEDITA DE PAULA MENEZES DA SILVA	deferido	0,5	1.
DANIELE CRISTINA SANTOS DE ASSIS	deferido	0,5	1.
LORENA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	deferido	0,5	1.
JOSIANE PRESTES DA SILVA	deferido	0,5	1.
ANABEL DE FÁTIMA SOUSA PIATO	deferido	0,5	1.
KELLY BOEIRA DA SILVA ALEXANDRE	deferido	0,5	1.
VIVIANE PAULA DA SILVA PAEZ	deferido	0,5	1.
GESMARI VALDAMERI DA SILVA	deferido	0,5	1.
ROSILDA DA SILVA	deferido	0,5	1.
SILVIA ANDRÉIA DA SILVA OLIVEIRA	deferido	0,5	1.
AMANDA APARECIDA MENDES GASPAS	deferido	0,5	1.
JAMILY BRITO DOS SANTOS	deferido	0,5	1.
GUSTAVO AP. DA SILVA NASCIMENTO	deferido	0,5	1.
CLAUDEMIR DOS SANTOS SOUZA	deferido	0,5	1.
MARIA DE LOURDES DANTAS	deferido	0,5	1.
TAMIRIS CRISTINA DA SILVA SANTOS	deferido	0,5	1.
VERALDO SALLES	indeferido		
JONAS FARIAS DE SOUZA	indeferido		
MARIA DO SOCORRO M. DE PONTES	indeferido		
JOSE EDUARDO DA SILVA GARCIA	indeferido		
CARLOS ALVES DE SOUZA	indeferido		
MARIA VILAMAR DA SILVA	indeferido		
MARIA DILMA GOMES MENA	indeferido		
GABRIEL HENRIQUE DA SILVA	Indeferido		

**Auxiliar de Serviços Diversos (Zona Rural)**

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
OTONIEL RIBEIRO DE MATOS	deferido	10	1º
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	deferido	9,5	2º
ROSANA CLAUDIO MAGRE DA CRUZ	deferido	8	3º
LUZINEI MOREIRA PINTO DE ALMEIDA	deferido	7,5	4º
MARIA APARECIDA MUNIZ	deferido	6,5	5º
MISLAINE ELIAS DA PAZ SILVA	deferido	6	6º
VANIA ROSSI	deferido	5,5	7º
BEATRIZ SOUZA OLIVEIRA	deferido	5	8º
EDUARDO CARDOSO LEITE	deferido	5	9º
REGIANE DE S FIGUEIREDO	deferido	4,5	10º
LUCIANA JUNQUEIRA DA SILVA SEVERO	deferido	4	11º
LEANDRO AUGUSTO DA SILVA	deferido	3,5	12º
CAMILA MOREIRA BERNARDES	deferido	3	13º
ANDRESSA MOREIRA DE ALMEIDA	deferido	2,5	14º
SANDRA BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA	deferido	2	15º
JOSE CARLOS BARBOSA DE SOUZA	deferido	1	16º
ERICA FERMINO DA SILVA	indeferido		

**Monitor (Zona Urbana)**



CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE DE MORAES PAIXÃO	deferido	12	1.
GESLAINE SALES NUNES	deferido	12	1.
CLARICE DOS SANTOS BATISTA	deferido	11.5	1.
ÉLIDA APARECIDA ORLANDI	deferido	10.5	1.
CAROLINE MONGEROTH DAS CHAGAS V	deferido	10.5	1.
DAIANE SILVA REIS DE MELLO LINS	deferido	10.5	1.
SANDRA FERNANDES RIBEIRO ALVES	deferido	10	1.
MARLI BERTOLINO BATISTA MARQUES	deferido	9.5	1.
GISLAINE PEDRO DA SILVA	deferido	9	1.
AMANDA CARLA DE SOUZA	deferido	9	1.
LUCIANA DE OLIVEIRA	deferido	9	1.
REGIANE PEREIRA	deferido	8.5	1.
IEDA DE SOUZA DA SILVA	deferido	8	1.
MARIA EMÍLIA DIOGO DA SILVA	deferido	8	1.
AZIEL VIEIRA NOGUEIRA	deferido	8	1.
ADRIANA MOREIRA DO PRADO CAVALCANTE	deferido	8	1.
BRUNA CAROLINA APARECIDA G. DE OLIVEIRA	deferido	7.5	1.
EDVANIA ANGELA DA SILVA	deferido	7.5	1.
LUCIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	deferido	7.5	1.
DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	deferido	7.5	1.
RAFAEL CARLOS FURTADO	deferido	7.5	1.
ADRIANA MARTINS GAZARINE	deferido	7.5	1.
DAIANE MIRELLI PAIZANE DANTAS	deferido	7.5	1.
RENATO ALVES DA SILVA	deferido	7	1.
ARTHUR LUCHETTA MOURA ARANHA	deferido	7	1.
DAIANE MIRELLI PAIZANE DANTAS	deferido	6.5	1.
CLÁUDIA NEVES BARBOSA DE AMORIM	deferido	6.5	1.
SUELI DELMONDES AMARAL DO PRADO	deferido	6.5	1.
LUCIANE BOTELHO CRIADO	deferido	6	1.
FERNANDA ASSIS FERREIRA	deferido	6	1.
ELIANA SOARES DO NASCIMENTO	deferido	6	1.
MILENA GOMES DA ROCHA	deferido	5.5	1.
VALDELICE DOS SANTOS	deferido	5.5	1.
ALESSANDRA VILHAUVA DE MORAES SILVA	deferido	5	1.
SOLANGE CALIXTO DE CARVALHO	deferido	5	1.
FRANCIELLY CUSTÓDIO NEVES FERREIRA	deferido	5	1.
LAYS CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	deferido	4	1.
KAREN CRISTINA MENEGUELI	deferido	4	1.
MARGARIDA PORFÍRIO TORRES	deferido	3.5	1.
LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	deferido	3.5	1.
GUSTAVO FELIPE DURAES MEIRA	deferido	3	1.
MARIA APARECIDA DA SILVA MUNIZ	deferido	3	1.
KAROLINNE VITÓRIA OLIVEIRA CAGLIARI	deferido	2.5	1.
MARLENE ZATTA	deferido	2.5	1.
TANIA APARECIDA DE FREITAS	deferido	2.5	1.
ALINE JENIFFER DE BRITO CARVALHO	deferido	2.5	1.
CARLA APARECIDA DA SILVA SANTOS	deferido	2.5	1.
NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA	deferido	2	1.
CAMILA PEREIRA DA SILVA	deferido	2	1.
DEBORAH PRADO	deferido	1.5	1.
KETLEN EDUARDA KOCH RAMOS	deferido	1.5	1.
LIDIANE COSTA PEREIRA DA SILVA	deferido	1	1.
LEONARDO HENRIQUE C. DA SILVA	deferido	1	1.
CAROLINE B. DOS SANTOS SILVA	deferido	1	1.
ANDRIELLY FERREIRA MORAIS	deferido	0	1.
JOSIANY PEREIRA NEVES	deferido	0	1.
PALOMA RAYANE SILVA MARTINS	deferido	0	1.
LUIZA MARQUES PIRES MEDEIROS	deferido	0	1.
DERLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	deferido	0	1.
MARTA DE LIMA RAMOS	deferido	0	1.
MATHEUS FERREIRA CAPUTTO	deferido	0	1.
SHEDON KESSE CRISTIAN MANO BRITO	deferido	0	1.
AGNES RAYANE ARAUJO FUKÃO	deferido	0	1.
DEVANIR ROSA DOS SANTOS	deferido	0	1.
FABIANA DE OLIVEIRA FALCAI	deferido	0	1.
MARIA EDUARDA SANTANA LOMBO	deferido	0	1.
EDIMARA NETO DE AZEVEDO	deferido	0	1.
SUZI DE MOURA FERREIRA FREITAS	deferido	0	1.
CARLA CARMEM DE SOUZA	deferido	0	1.
KEMILLE CARVALHO MARQUES	deferido	0	1.
MARIA MONIQUE B. LIMA	deferido	0	1.
ESTER OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	indeferido		1.
BRUNA CAVALCANTE BONFIM	deferido	0	1.
WILSON ALISSON SILVA SOUZA	deferido	0	1.
VITOR APARECIDO DA SILVA GREGÓRIO	deferido	0	1.
LEINY MARIA BRANDÃO RODRIGUES	deferido	0	1.
IVONICE MARQUES DA SILVA	deferido	0	1.
NATÁLIA GOMES BERNARDES	deferido	0	1.
CLEUSA MARIA DA SILVA PEREIRA	deferido	0	1.
ANA CRISTINA DOS SANTOS	deferido	0	1.
ELIANE APARECIDA MATECOSKI	deferido	0	1.
JESSICA ANDREIA DOS SANTOS	deferido	0	1.
LUZIA CRISTINA OLIVA	deferido	0	1.
MICHELÍ FAUSTINO RODRIGUES NOGUEIRA	deferido	0	1.
CLAUDIO SOARES DE ARAUJO SILVA	deferido	0	1.
EDUARDO SILVA BRAGA	deferido	0	1.
ANA BEATRIZ DOS SANTOS ALMEIDA	deferido	0	1.
MARLI VIEIRA DOS SANTOS	deferido	0	1.
MARIA ISABELA VICENTE PEREIRA	indeferido		1.
TAYNARA GABRIELA RODRIGUES MENEZES	deferido	0	1.
ALINE RODOVALHO DE ANDRADE CARDOSO	deferido	0	1.
REGIANE R. MARQUES	deferido	0	1.
LUCIANA COSTA DOS SANTOS	deferido	0	1.
MARCIA ALVES DOS SANTOS	deferido	0	1.

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
MONITOR**

RAFAEL DA SILVA DE FIGUEIREDO	deferido	5	PCD
-------------------------------	----------	---	-----

**Monitor (Zona Rural)**

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ELAINE VIEIRA CAVALCANTE	deferido	10	1º
TANIA DA SILVA MONGEROHT	deferido	9	2º
JUSCILAINE MOREIRA DE ALMEIDA	deferido	8.5	3º
FRANCIELE APARECIDA DA SILVA DIAS	deferido	5	4º
EBER ROSENO DA SILVA	deferido	4.5	5º
JANE MOURA FERREIRA LEITE	deferido	4	6º
EDNÉIA RAMOS O. SANTOS	deferido	3.5	7º
KARINA BOLOGNESI SOUZA	deferido	3	8º
IVAN FERNANDES DA SILVA	deferido	2.5	9º
MARIANA GONÇALVES SANTANA	deferido	2	10º
EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	deferido	1	11º
ANA ANGELICA MATOS DE ALMEIDA	indeferido		

**Auxiliar de Creche (Zona Urbana / Zona Rural )**

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
IRENE BARROS BARBOSA	deferido	14	1.
TAINARA MACHADO DIAS CAETANO	deferido	14	1.
CELEIDE GOMES DA SILVA	deferido	13	1.
ANDREZA DE OLIVEIRA CEZAR	deferido	13	1.
GRAZIELLE MARQUES BONFIN	deferido	13.5	1.
FLÁVIA MURIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	deferido	13.5	1.
CICERA DA SILVA MEDEIROS FERREIRA	deferido	13.5	1.
MONAY LUANY NIEDO	deferido	13	1.
BIANCA ROQUI BENTO	deferido	13.5	1.
FABIANA MARIA ALEXANDRE DE MORAIS	deferido	12.5	1.
MARIA JOSÉ M. DE CATRO OLIVEIRA	deferido	12.5	1.
CLAUDINÉIA DUTRA LIMA	deferido	12.5	1.
ANDRÉIA DA SILVA LEANDRO	deferido	12	1.
LEILA GARCIA DA COSTA QUEIROZ	deferido	12	1.
JESSICA GUERRA DA CUNHA	deferido	12	1.
GABRIELLY VITORIA UGA DE LIRA	deferido	12	1.
PALOMA APARECIDA MENEZES	deferido	11	1.
JOSELIA DE SOUZA SENA	deferido	10	1.
BRUNA STEPHANI FERNANDES IRALA	deferido	10	1.
MARIA EDUARDA DIAS GOMES	deferido	10	1.
RAFAELA BUENO DA SILVA	deferido	10	1.
ANA CAROLINA SALLES DE ALMEIDA	deferido	10	1.
SHEILA PORFÍRIO MARQUES	deferido	10	1.
RAVENNA CAIANDRA MORAIS DE MELO	deferido	10.5	1.
APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	deferido	10	1.
KAMILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	deferido	9.5	1.
BEATRIZ ROGONATO BORGES DA SILVA PAZ	deferido	9.5	1.
BRENDA GARCIA DOS SANTOS	deferido	9.5	1.
GENERINA COSTA DE QUEIROZ	deferido	9	1.
RAYANE MARTINS DA SILVA	deferido	9	1.
LETÍCIA HELENA FAVARETO LIMA	deferido	9	1.
ANTONIA DULCILENE CHAVES DE CARVALHO	deferido	8.5	1.
JESSICA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	deferido	8.5	1.
THIAGO LOFEGO FREIRE	deferido	8.5	1.
MARIA IVONETE DE MELO ARAUJO	deferido	8	1.
DAÍSE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	deferido	8	1.
ANATIELY RODRIGUES S. LIMA	deferido	7.5	1.
SARAH CAROLINE DE SOUZA SILVA	deferido	7	1.
GIOVANA LEDES DE SOUZA	deferido	6.5	1.
JEOVANA A. DA SILVA	deferido	6	1.
FERNANDA DA SILVA BARBOSA	deferido	5.5	1.
LELIANE DE OLIVEIRA	deferido	5.5	1.
GABRIELA BADARÓ RODRIGUES	deferido	5	1.
ADRIELI CRISTINA MARTINS BASTOS	deferido	5	1.
VALERIA LIMA DIAS	deferido	5	1.
ROSIMEIRE DA COSTA SILVA	deferido	3.5	1.
FABIANA DOS SANTOS	deferido	3.5	1.
EDVANIA ANTONIA DOS SANTOS ANDRADE	deferido	3.5	1.
FABIANA LIMA DE OLIVEIRA	deferido	3.5	1.
MARIA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	deferido	3.5	1.
JULIANA CRISTINA AVILA ROSA CAMARGO	deferido	3.5	1.
IRENE ALEIXO DE CASTRO	deferido	3.5	1.
CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	deferido	3.5	1.
REGIANE BARBOSA DE SENA CASTILHO	deferido	3.5	1.
IASMIM CAROLINE DOS SANTOS FIGUEIREDO	deferido	3.5	1.
JENIFER CAROLINE SILVA MARTINS	deferido	3	1.
ERIKA MEIDIALLY DE ARAUJO ANDRADE	deferido	3	1.
KENYDHIA KAROLINE FERRAZ RAMOS	deferido	3	1.
FERNANDA MAYLLA DE SAUL F LIMA	deferido	3	1.
LETICIA CRISTINA FERREIRA	deferido	3	1.
LUCIANE APARECIDA ALVES NUNES	deferido	3	1.
DEBORA DE ALMEIDA FERREIRA	Deferido	3	1.
JANAINA DA SILVA GALIZA	deferido	3	1.
BRENDA OLIVEIRA TORRES	deferido	2.5	1.

MARGARIDA RIBEIRO DA SILVA	deferido	2,5	1.
NUBIA FRANCIELLI TEODORA T. RAMOS	deferido	2,5	1.
VANESSA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	deferido	2,5	1.
CAROLINA CAMARGO	deferido	2,5	1.
LETICIA DE SOUZA ROSA	deferido	2,5	1.
PATRICIA MARIA DE ALMEIDA	deferido	2,5	1.
MARISA TEIXEIRA SILVA	deferido	2,5	1.
TAISLAINE DA SILVA PAIXÃO	deferido	2,5	1.
LAYRA DE SOUZA SORIANO	deferido	2,5	1.
ROSELY VIDAL DA SILVA	deferido	2	1.
ANA CLARA DE SOUZA BATISTA	deferido	2	1.
JANAINA CIRILLO OLIVEIRA	deferido	2	1.
JENNIFER VITÓRIA DE SOUZA	deferido	2	1.
RUTI CLEIA ANDRE NIRAKAMI	deferido	2	1.
JULIANA DRINDARA BRITO DOS SANTOS	deferido	2	1.
MIRIAM SAMPAIO ASTOLFO	deferido	2	1.
LAURA CRISTINA PEREIRA	deferido	2	1.
JOSELENE DOS SANTOS SOUZA	deferido	1,5	1.
KAYKY ALBERTO DOS SANTOS VIEIRA	deferido	1,5	1.
TIHALA DE SOUZA SANTOS	deferido	1,5	1.
YRIS FERNANDA DE BRITO CARVALHO	deferido	1,5	1.
ANGELICA DA SILVA	deferido	1,5	1.
FABIANA DA SILVA ALCANTARA	deferido	1,5	1.
VINICIO ALEXANDRE MARTINS FERREIRA	deferido	1,5	1.
MARIA DOS REIS ALVES DE BRITO	deferido	1,5	1.
RAYANE DA SILVA FERNANDES	deferido	1,5	1.
ANA GABRIELLA TEODOSIO DE SOUZA	deferido	1,5	1.
JULIANA ALVES DA SILVA	deferido	1,5	1.
GABRIELLE FERREIRA BEZERRA	deferido	1,5	1.
LORENA NAIANY OLIVEIRA MODESTO	deferido	1,5	1.
LILLIAM APARECIDA CORONEL VILALBA N.	deferido	1,5	1.
RAFAELLA YASMIM DURAES MEIRA	deferido	1,5	1.
MARCIELE DOS SANTOS ANDRADE	deferido	1,5	1.
TATIANE MICHELE PAIZANE	deferido	1,5	1.
ELLEN DA COSTA JARDIM	deferido	1,5	1.
JOZIANE LEÃO TEIXEIRA	deferido	1,5	1.
TAISA DILGLER DE MOURA GOMES	deferido	1,5	1.
ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	deferido	1,5	1.
ANA LUCIA DA SILVA CAETANO DIAS	deferido	1,5	1.
KESIA OLIVEIRA CAETANO	deferido	1,5	1.
ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA	deferido	1,5	1.
MARIA EDUARDA A. GASPARELLO BARRETO	deferido	1,5	1.
JHENNIFER CARVALHO MARQUES	deferido	1,5	1.
ANE CAROLINE A. DE MELO SOUZA	deferido	1,5	1.
TAIZ LUCIA DOS SANTOS	deferido	1,5	1.
DANIELLE DOS SANTOS PRADO	deferido	1,5	1.
LUCIANA NAZARET DOS SANTOS	deferido	1,5	1.
MEIRE ELOISA DE SOUZA LOPES	deferido	1,5	1.
TALITA GEOVANA ANDRADE	deferido	1,5	1.
CAROLINE DA COSTA JARDIM	deferido	1,5	1.
GABRIELA M. VIANA	deferido	1,5	1.
EMANUELLI PIATO OLIVEIRA	deferido	1,5	1.
JANAINA AGUIAR LIMA	deferido	1,5	1.
MARCELA MARIA DE SOUZA BIZERRA	deferido	1,5	1.
ELIZANGELA THIAGO DE CASTRO	deferido	1,5	1.
GESSIELE APARECIDA RAMOS NERIS	deferido	1,5	1.
CARMEM CAROLINE F. DA SILVA	deferido	1,5	1.
JULIANA ROSA DE OLIVEIRA	deferido	1,5	1.
LARA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA	deferido	1,5	1.
FRANCISCA EDUARDA NERES	deferido	1,5	1.
NATALIA RANGEL MENEZES	deferido	1,5	1.
JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA	deferido	1,5	1.
INDAIARA FERREIRA SANTOS	deferido	1,5	1.
KEMYLLY APARECIDA ROBERTO DOS SANTOS	deferido	1,5	1.
SAMANTA ANÁRA BATISTA PASARIM	deferido	1,5	1.
SEBASTIANA PEREIRA DIOGO DA SILVA	deferido	0,5	1.
MARLENE VIRGILINA DOS SANTOS	deferido	0,5	1.
JESSICA HELLEN DA SILVA BONFIM CAIRES	deferido	0,5	1.
POLIANA JANAINA FREITAS DE SOUZA	deferido	0,5	1.
MARIA ROSA POLCAIA DA CRUZ	deferido	0,5	1.
GISELE DA SILVA DE PAULA	indeferido		
GABRIELA DE SOUZA SANTOS	indeferido		
CLEUZA GOMES DE OLIVEIRA	indeferido		
SUSELENE VILMA MACHADO MOTTA	indeferido		

**Secretário Escolar (Zona Urbana / Zona Rural )**

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA GLÓRIA GOMES DA CRUZ ROCHA	deferido	15	1.
MARILUCIA RAMOS DE LIMA CESAR	deferido	13	1.
SANDRA APARECIDA BASTOS CAVALCANTE	deferido	12	1.
TATIANA BARBOSA CRUZ DE LIMA	deferido	10	1.
ASTROGILDA SILVESTRE DA SILVA	deferido	9,5	1.
THAÍS MARQUES DA SILVA	deferido	9	1.
AGNES CASSIA DIAS NASCIMENTO	deferido	8,5	1.
RAISSA A. F MAURÍCIO	deferido	8	1.
SABRINA SANDER SILVA BEZERRA	deferido	7,5	1.
ANA PAULA ARAÚJO SILVA	deferido	5	1.
SANDRA LIMA NICK	deferido	4,5	1.
PATRICIA JAQUELINA COSTA MARTINS	deferido	4	1.
STEPHANY BIANCA MARQUES DE SOUZA	deferido	3,5	1.
GLAUCILENE A. GASPARELLO BARRETO	deferido	3,5	1.
WELLINGTON SILVA SAMPAIO	deferido	3,5	1.
QUELI CARINA VENANCIO COSTA	deferido	3,5	1.
WILLIAM BRENO RÉGIS CASTALDI SILVA	deferido	3,5	1.
MARIA HELENA SILVA E SILVA	deferido	3,5	1.

CLÁUDIA DA SILVA CAIRES	deferido	3	1.
TAINÁ RODRIGUES DA COSTA	deferido	2.5	1.
TATIANE ROBERTA ALVES	deferido	2.5	1.
KARINA DO NASCIMENTO FRAZZATTO	deferido	2.5	1.
IVO DE OLIVEIRA	deferido	2.5	1.
ELAINE GOMES DE LIMA	deferido	2.5	1.
ANNY CAROLINE SOUZA BARROS	deferido	2.5	1.
IZABELLY CRISTINY SOUZA DE MELO	indeferido		
KATIA ROCHA DE SOUZA	indeferido		

**Agente Comunitário de Saúde (Zona Urbana/Rural)**

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE DE OLIVEIRA PEREIRA	deferido	13.5	1º
SUELY APARECIDA DOS REIS FRANCO	deferido	12.5	2º
ANA PAULA C. SANTOS	deferido	12	3º
CLAUDIONOR DA SILVA	deferido	12	4º
SABRINA LUCIA DANTAS VIEIRA	deferido	10	5º
CASMELINA MARIA DE MORAES	deferido	9.5	6º
RAFAELA LEANDRO RAMOS	deferido	9.5	7º
JUSSELINE MARIA FRANCISCO LALUCE	deferido	9	8º
AGDA MARQUES DE LIMA	deferido	8	9º
JENIFFER SOUZA PETRONI	deferido	8	10º
FERNANDA LACAL DA CUNHA LEOPOLDO	deferido	6	11º
DAIANE SOUZA PINTO	deferido	5	12º
RUBIA COSTA CURTINOVES	deferido	3	13º
MARCOS ANTONIO BENTO DE OLIVEIRA	deferido	3	14º
FREDYS ALEX MARTINEZ	indeferido		
ANDRÉIA CRISTINA OLIVEIRA	indeferido		
JOEL VITOR PEREIRA BAHIA	indeferido		
ELOISA MARIA O. MELO	indeferido		
FERNANDA STEFANNY RIBEIRO	indeferido		
THAINÁ ANTUNES DOS SANTOS	indeferido		
THALITA MACHADO DA SILVA	indeferido		

**Agente de Saúde Pública (endemias) (Zona Urbana / Zona Rural )**

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GENESSY GONZAGA DA SILVA	deferido	14.5	1.
FÁBIO DA SILVA SANTOS	deferido	12	1.
FÁBIO PINHANELI	deferido	11	1.
HECTOR HERNANDEZ HERNANDEZ	deferido	11	1.
MAYARA BARBOSA SANTIAGO	deferido	10.5	1.
NILSON ROBERTO DA SILVA	deferido	8	1.
PAULO BARCELOS ANDRADE FILHO	deferido	8	1.
TALITA BARBOSA DE AMORIM	deferido	7.5	1.
CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	deferido	6.5	1.
JOCILENE ROSA CANDIDO	deferido	6	1.
LUCILENE PEREIRA	deferido	5.5	1.
LUCAS BARBOSA DE LIMA	deferido	3	1.
ALEFH BASTOS CAMARA	deferido	3	1.
TATIELE PAULA DOS SANTOS	deferido	3	1.

**Coveiro**

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
WALTER PEREIRA DA SILVA	deferido	9	1º
JÂNIO FERREIRA DOS SANTOS	deferido	8	2º
RODRIGO MAGALHÃES NEGRÃO	deferido	4	3º
PAULO DE SOUZA	deferido	3	4º
CARLOS ROBERTO MARCIANO PEREIRA	deferido	2	5º
SILÇO PAULO DE CARVALHO	indeferido		
JUNIOR CESAR MATIAS	indeferido		
OLIVARDO DONIZETE PINHEIRO	indeferido		

**Motorista**

CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME ROBERTO	deferido	9	1.
ROSALVO CAMBUIM	deferido	8.5	1.
LEANDRO PEREIRA DE FREITAS	deferido	8	1.
JAIRO MORAES UGA	deferido	7.5	1.
EZEQUIEL CAMARGO	deferido	7	1.
JOÃO BATISTA DE JESUS MONTEIRO	deferido	7	1.
DENILSON CAMPOS YOKOTA	deferido	6.5	1.
ALAILSON ARAUJO DA SILVA	deferido	6	1.
OSVALDO DE SOUZA BRÁS	deferido	5.5	1.
FRANTHIESCULLY DOS SANTOS SACRAMENTO	deferido	3.5	1.
SIVALDO LELES DE SOUZA	deferido	3	1.
SEBASTIÃO BRÁZ DA CRUZ	deferido	2.5	1.
EDSON GREGÓRIO	deferido	2.5	1.
LAURO APARECIDO RAMOS DA CRUZ	deferido	2.5	1.
KLEBER GABRIEL DE SOUZA DANTAS	deferido	2.5	1.

MARCIO JOSÉ DE SOUZA LUNA	deferido	2.5	1.
ROGÉRIO FRANCISCO MORAIS DA S. TARTARI	deferido	2.5	1.
ADÃO PEREIRA GOMES	deferido	2.5	1.
KEDSON JUNIO DE OLIVEIRA DA COSTA	deferido	2.5	1.
PAULO HENRIQUE COSTA NOGUEIRA	deferido	2.5	1.
WYLLIAN CAMBUIM VERONEZE	deferido	2	1.
JOÃO PEDRO PEREIRA DE SOUZA	deferido	2	1.
RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	deferido	2	1.
GUSTAVO CALIXTO CAVALCANTE	deferido	2	1.
PAULO HENRIQUE PAIXÃO VICENTE	deferido	1.5	1.
CLAUDEMIR B. DA SILVA	deferido	1.5	1.
ÍCARO LUNARDO PEREIRA SOUZA	deferido	1.5	1.
KESSY DIONE CAVALCANTI DURAIS	deferido	1.5	1.
GUSTAVO WILLIAN DA SILVA RAIMUNDO	deferido	1.5	1.
PEDRO LEONARDO DA SILVA SANTOS	deferido	1.5	1.
PAULO HENRIQUE CASAGRANDE	deferido	1.5	1.
ALAN ANTONIO MONTEIRO	deferido	1.5	32.
GILBERTO SOUZA DE MENEZES AKAHATA	deferido	1.5	33.
LUAN REAL DE NOVAES	deferido	1.5	34.
AGNALDO BEZERRA DA SILVA	deferido	1.5	35.
VITHORIA DOS SANTOS DUARTE	indeferido		
ELISEU ELIAS	indeferido		
SERGIO ANTONIO FERREIRA	indeferido		
GILSON AILTON GOMES	indeferido		
ODAIR MARQUES NOGUEIRA	indeferido		
DILSON FRANCISCO TRINDADE	indeferido		
OSWALDO CUSTÓDIO DE ALMEIDA	indeferido		
ITAMAR MOREIRA NERES	indeferido		
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE	indeferido		
MARCIANO DOS SANTOS TEIXEIRA	indeferido		
TONY RODRIGUES RAMOS	indeferido		
APARECIDO VALDIR DOS SANTOS CUNHA K	indeferido		

**DECLASSIFICADO****ANDRÉIA FARIAS MUNIZ**

JOSE BRITO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

**Gabinete do Prefeito**  
**ANÁLISE DE RECURSO**  
**ANÁLISE DE RECURSO**

A Prefeitura Municipal de Selvíria por meio do Prefeito Municipal **JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** e Comissão Avaliadora, no uso das atribuições legais torna público resultado de recurso proposto na fase de análise de documentos.

**CANDIDATO****RECURSO****MOTIVO**

KAMILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
CAMILA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	
ROGÉRIO FRANCISCO DE MORAIS S. TARTARI	DEFERIDO	
RAFAELA LEANDRO RAMOS	DEFERIDO	
ITAMAR MOREIRA NERES	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL "ESCOLARIDADE"
FERNANDA STEFANNY RIBEIRO	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL "CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"
OLIVARDO DONIZETE PINHEIRO	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL "ESCOLARIDADE"
GABRIEL HENRIQUE DA SILVA	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL "ANTECEDENTES CRIMINAIS"
ANA ANGELICA MATOS DE ALMEIDA	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL "ANTECEDENTES CRIMINAIS"

**JOSÉ BRITO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** ANDRESSA DAYANA SIQUEIRA DE SOUZA**CARGO:** PROFESSOR**VIGÊNCIA:** de 05/04/2021 a 16/12/2021**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

ANDRESSA DAYANA SIQUEIRA DE SOUZA

**Contratado**Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** FERNANDA RAMOS FARIAS**CARGO:** PROFESSOR**VIGÊNCIA:** de 05/04/2021 a 16/12/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

FERNANDA RAMOS FARIAS

**Contratado**Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** ELIZABETH DE SOUZA**CARGO:** PROFESSOR**VIGÊNCIA:** de 05/04/2021 a 16/12/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

ELIZABETH DE SOUZA

**Contratado**Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** ELIZABETH ALVES CAVALCANTE**CARGO:** PROFESSOR**VIGÊNCIA:** de 05/04/2021 a 16/12/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

ELIZABETH ALVES CAVALCANTE

**Contratado**Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ELISANGELA DOS SANTOS**CARGO:** PROFESSOR**VIGÊNCIA:** de 05/04/2021 a 16/12/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

ELISANGELA DOS SANTOS

**Contratado**Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022**Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00507-23****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº **00507/23**Ata de Registro de Preços Nº **000011/22**Processo Nº **000041/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:10

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E ANGIOLOGIA, COM CONSULTAS, EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL Termo de Referência.

DE SAÚDE DE SELVÍRIA-MS Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 689

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R\$ 9.400,00 nove mil e quatrocentos reais

Data de emissão: 13/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 27/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** ANA PAULA NOGUEIRA**CARGO:** PROFESSOR**VIGÊNCIA:** de 05/04/2021 a 16/12/2021**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho

**12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

ANA PAULA NOGUEIRA

**Contratado**

Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2021**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**CONTRATADO:** ELIENE DA SILVA NASCIMENTO

**CARGO:** PROFESSOR

**VIGÊNCIA:** de 05/04/2021 a 01/02/2022

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

ELIENE DA SILVA NASCIMENTO

**Contratado**

Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00505-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00505/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000008/23**

Processo N.º **000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.301.0005.2063.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 686

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 20.107,60 vinte mil, cento e sete reais e sessenta centavos

Data de emissão: 14/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 27/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00504-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00504/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000008/23**



Processo Nº **000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.304.0005.2067.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 587

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 7.092,35 sete mil e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos

Data de emissão: 14/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 27/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** EDSON ROBERTO DE SOUZA**CARGO:** PROFESSOR**VIGÊNCIA:** de 05/04/2021 a 16/12/2021**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

EDSON ROBERTO DE SOUZA

**Contratado**Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** EDINEIA SILVA PEREIRA RODRIGUES**CARGO:** PROFESSOR**VIGÊNCIA:** de 05/04/2021 a 16/12/2021**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

EDINEIA SILVA PEREIRA RODRIGUES

**Contratado**Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2021**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**CONTRATADO:** DIONILDE VAZ DA SILVA SOUZA

**CARGO:** PROFESSOR

**VIGÊNCIA:** de 05/04/2021 a 16/12/2021

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

DIONILDE VAZ DA SILVA SOUZA

**Contratado**

Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 083/2021**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**CONTRATADO:** DENISE CAVALCANTI BALIEIRO

**CARGO:** PROFESSOR

**VIGÊNCIA:** de 14/04/2021 a 16/12/2021

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 14 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

DENISE CAVALCANTI BALIEIRO

**Contratado**

Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 084/2021**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**CONTRATADO:** DANIELA DA SILVA LEITE

**CARGO:** PROFESSOR

**VIGÊNCIA:** de 15/04/2021 a 16/12/2021

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 15 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

DANIELA DA SILVA LEITE

**Contratado**

Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00506-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00506/23

Ata de Registro de Preços Nº000011/22

Processo Nº000041/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº:10

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E ANGIOLOGIA, COM CONSULTAS, EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL Termo de Referência.

DE SAÚDE DE SELVÍRIA-MS Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 689

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R\$ 15.100,00 quinze mil e cem reais

Data de emissão: 13/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 27/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**AVISO LICITAÇÃO PROC 095-23, PP 015-23-Serviço de Borracharia srp**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 095/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023

Objeto: **Registros de Preços** para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia nos veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, Data da realização do Pregão: dia 11 / 05 /20 23, às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Av. João Selvirio de Souza n.º 997, Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br). Selvíria – MS, 28 de abril de 20 23. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 144/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** a Srª **ELIANE MARQUES CARDOSO**, portadora do CPF nº 000.367.631-52 cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,****Registre-se e****Cumpra-se .****Paço Municipal de Selvíria-MS****Em, 28 de Abril de 2023.****JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL***Matéria enviada por**Wellington Araújo da Silva**Portaria 144/2022**Superintendente de Recursos Humanos***PORTARIA N.º 110-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº087.23 DE 17 DE ABRIL DE 2023****PORTARIA N.º 110-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 087/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de

**Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 018/2022.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 087/2023, cujo o objeto é a “Contratação de empresa especializada para instalação de ar condicionado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência, em conformidade com a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 10530.745000/1200-03 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.º 008/2.022, Proc Adm n.º 018/22 - Pregão Eletrônico n.º 001/22.”.**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 28 de abril de 2023.**

**Assinatura Digital**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 023/2023****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0048/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS NOS EDIFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SCFV DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SCFV DOS IDOSOS), COM MATERIAIS E MÃO DE OBRAS INCLUSOS, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NA PLANILHA ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO Nº 71000093482202114.

Vencedor(es): VILMAR PAULINO MARIANO - MEI (CNPJ 18.033.566/0001-85), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 50.659,54 (cinquenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

Sete Quedas/MS, 28 de abril de 2023.

Adriana Martins Rodrigues.

Pregoeira Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 28 de abril de 2023.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**Departamento de Contabilidade  
Republicação por Incorreção****DECRETO N.º 39/23**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22, um Crédito no valor de Duzentos e setenta e cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte - 1.501.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 13.392.0003.2.032 Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Funcional Programática: 12.306.0006.2.011 Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental

Fonte - 1.552.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Funcional Programática: 12.306.0006.2.013 Programa de Alimentação e Nutrição Infantil - Pré Escola

Fonte - 1.552.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....R\$ 14.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.017 Manter e Melhorar Ensino Infantil Pré Escola

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

**Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos**

Funcional Programática: 15.452.0005.2.037 Gestão das Atividades da Secretaria de Viação, Obras, Transportes e Serviços Públicos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 275.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 120.000,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte – 1.501.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil.....R\$ 15.000,00

**Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças**

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 65.000,00

**Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.306.0006.2.011 Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

Funcional Programática: 12.306.0006.2.012 Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche

Fonte – 1.552.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 16.000,00

Funcional Programática: 12.366.0006.2.018 Gestão do Programa de Ensino EJA

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 275.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 03 de Abril de 2023.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL Nº 013/005/2022/SEMEC**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 005/2022/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **27/04/2023 a 04/05/2023 das 8h00hs às 11h00hs.**

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
36º	JAQUELINE BRAZ DOS SANTOS	054/23	047.423.881-43	60

Sete Quedas – MS, 27 DE ABRIL DE 2023.

Elisangela Steinle da Cunha

**Presidente**

Fabiana Lopes

**Membro**

Christyane Palacio dos Santos

**Membro**

Diéssica Helen Ramires de Abreu

**Membro**

Debora Elizangela de Bortoli

**Membro**

Marli Kehl

**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO 056**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 0056/2023**

**Processo nº 0036/2023**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP**

**Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender rede escolar do município, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.**

**Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-12.122.0006-2.008-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 103**

**1 - 07.07.01-12.361.0006-2.015-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 126**

**1 - 07.07.01-12.365.0006-2.016-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 144**

**1 - 07.07.01-12.365.0006-2.017-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 155**

**Valor: R\$ 8.375,85 (oito mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**

**Vigência: 20/04/2023 à 20/04/2024**

**Data da Assinatura: 20/04/2023**

**Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.**

**Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO...**

**CONTRATO Nº 0154/2022**

**PROCESSO Nº 0120/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS**

**CONTRATADA: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP**

**OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO 0154/2022 DE AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONVÊNIO MAPA Nº 910340/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 023811/2021, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, **CELEBRADO EM 22/12/2022**, Aumentando o prazo da contratação **ATE 27 DE ABRIL DE 2024**, contados a partir de **25 de abril de 2023**.**

**FUNDAMENTO LEGAL: TERMOS do art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.**

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

**DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023**

**ASSINAM: FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal pela contratante e EDUARDO MADRUGA GOMES**

Sete Quedas – MS, 02 de maio de 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES  
Presidente da CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO nº 0051/2023**

**Processo nº 0055/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa INSTITUTO CATAVENTO CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA NA AREA EDUCACIONAL PARA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE GESTORES (DIRETORES) ESCOLARES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E CRONOGRAMA, PELO PERIODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-12.122.0006-2.008-3.3.90.39.00-1.500.1001 - Ficha: 107

Valor: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Vigência: 24/04/2023 à 24/10/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e CAROLINE TOURO BELUQUE, pela contratada SETE QUEDAS/MS, 02 DE MAIO DE 2023

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR**

Contrato nº 0064/2021

Processo nº 0034/2021

Pregão Presencial nº 0021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **F.I BOA VENTURA ME**

OBJETO: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR AO CONTRATO 0064/2021**, CUJO OBJETO É REFERENTE A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DOS PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO SETOR DE LICITAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DESTA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, **CELEBRADO EM 26/04/2021**; Aumentando o prazo para a prestação dos serviços **12 (doze) meses** contados a partir de **28/04/2023**, ou seja, **vigência até 28/04/2024**, desta forma, a Cláusula acima de Tempo do contrato passa a **vigorar pelo período de 36 (trinta e seis) meses**; 1.1.2- Aumentando o valor do contrato **em R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, desta forma a Cláusula acima citada do valor do Contrato passa a vigorar com um valor total de **R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 27/04/2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e FABIANO ISAIAS BOA VENTURA, pela contratada

Sete Quedas – MS, 02 de maio de 2023

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO nº 0054/2023**

**Processo nº 0057/2023**  
**dispensa nº 0023/2023**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ID FARMA**

Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalar, para atender as demandas dos pacientes munícipes conforme necessidade, a pedido da secretaria municipal de saúde, por um período estimado de 02 (dois) meses, conforme discriminados na tabela abaixo:

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.302.0010-2.053-3.3.90.30.00-1.500.1002 - Ficha: 256

Valor: R\$ 10.158,00 (dez mil e cento e cinquenta e oito reais)

Vigência: 20/04/2023 à 20/06/2023

Data da Assinatura: 20/04/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Sete Quedas/MS, 02 de maio de 2023



Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e DOUGLAS FERNANDO PADILHA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO nº 0064/2023****Processo nº 0058/2023**  
**DISPENSA Nº 0024/2023****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ID FARMA**

Objeto: Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as demandas dos pacientes munícipes conforme necessidade, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de 02(dois) meses.

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.302.0010-2.053-3.3.90.30.00-1.500.1002 - Ficha: 256

Valor: R\$ 16.012,50 (dezesesseis mil e doze reais e cinquenta centavos)

Vigência: 27/04/2023 à 27/06/2023

Data da Assinatura: 27/04/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e DOUGLAS FERNANDO PADILHA, pela contratada

SETE QUEDAS/MS, 02 DE MAIO DE 2023

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**.EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO****CONTRATO Nº 155/2022****PROCESSO Nº 0120/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO 0155/2022** DE AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONVÊNIO MAPA Nº 910340/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 023811/2021, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, **CELEBRADO EM 22/12/2022**, 1.1 - Aumentando o prazo da contratação **ATE 27 DE ABRIL DE 2024**, contados a partir de **25 de abril de 2023**

FUNDAMENTO LEGAL: TERMOS do art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal pela contratante e CESAR ROYER CONTRATANTE

Sete Quedas - MS, 02 de maio de 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO..**

CONTRATO Nº 146/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 0114/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: TRANSMQA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO 146/2021** - TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA NO RAMO DE OBRAS E ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NO SETOR URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 909016/2020/MDR/CAIXA - PROCESSO 107 3124-60 EM CONFORMIDADES COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ANEXOS DO EDITAL, PARTES INTEGRANTES DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, **CELEBRADO EM 30/12/2021**, Aumentando 248 (duzentos e quarenta e oito) dias no prazo da contratação, **OU SEJA ATE 31/12/2023**, contados a partir de **28/04/2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI e FERNANDA CARVALHO BRITO

Sete Quedas – MS, 02 de maio de 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO 057/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 0057/2023**

**Processo nº 0036/2023**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa M.G.B COMERCIAL EIRELI-EPP**

**Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender rede escolar do município, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.**

**Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-12.122.0006-2.008-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 103**

**1 - 07.07.01-12.361.0006-2.015-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 126**

**1 - 07.07.01-12.365.0006-2.016-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 144**

**1 - 07.07.01-12.365.0006-2.017-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 155**

**Valor: R\$ 20.262,01 (vinte mil e duzentos e sessenta e dois reais e um centavo)**

**Vigência: 20/04/2023 à 20/04/2024**

**Data da Assinatura: 20/04/2023**

**Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.**

**Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO.**

CONTRATO Nº 145/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 0088/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: TRANSMAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP

**OBJETO : 1.1 - SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO 145/2021 REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MACHADO DE ASSIS E TRAVESSA MAPIM, NESTE MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 903564/2020/MDR/CAIXA – PROCESSO 1072131-04/2020 EM CONFORMIDADES COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ANEXOS DO EDITAL, PARTES INTEGRANTES DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, **CELEBRADO EM 30/12/2021**, Aumentando 146 (cento e quarenta e seis) dias no prazo da contratação, **OU SEJA ATE 20/09/2023**, contados a partir de **28/04/2023**.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI e FERNANDA CARVALHO BRITO

Sete Quedas – MS, 02 de maio de 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO**

CONTRATO Nº 147/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 116/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: TRANSMAC SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP

**OBJETO : SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO 147/2021 REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MACHADO DE ASSIS ENTRE RUA GONÇALVES DIAS E RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, RUA GONÇALVES DIAS ENTRE RUA TIRADENTES E MACHADO DE ASSISE MACHADO DE ASSIS A RUA AFONSO PENA, NESTE MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 899893/2020/**

MDR/CAIXA – PROCESSO 1071017-80EM CONFORMIDADES COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ANEXOS DO EDITAL, PARTES INTEGRANTES DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, **CELEBRADO EM 30/12/2021** 1.1 – Aumentando 113 (cento e treze ) dias no prazo da contratação, **OU SEJA ATE 18/08/2023** , contados a partir de **28/04/2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI e FERNANDA CARVALHO BRITO

Sete Quedas – MS, 02 de maio de 2023

**ADRIANA MARTINS RODRIGUES**

Presidente da C. P. L.

**Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES**

---

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO 063**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0063/2023

Processo nº 0041/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de materiais de cama, mesa e banho para atender rede escolar do município, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-12.361.0006-2.015-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 126

1 - 07.07.01-12.365.0006-2.016-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 144

1 - 07.07.01-12.365.0006-2.017-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 155

Valor: R\$ 10.348,00 (dez mil e trezentos e quarenta e oito reais)

Vigência: 20/04/2023 à 20/04/2024

Data da Assinatura: 20/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

---

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO 062/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0061/2023

Processo nº 0042/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CLAUDINEY APARECIDO BEZERRA ME 07296837969

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO (INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO) CONFORME LOCAIS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0002-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000 - Ficha: 014

1 - 01.01.01-04.122.0002-2.002-3.3.90.39.00-1.500.0000 - Ficha: 017

1 - 07.07.01-12.361.0006-2.015-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 126

1 - 07.07.01-12.361.0006-2.015-3.3.90.39.00-1.500.1001 - Ficha: 128

1 - 07.07.01-12.365.0006-2.016-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 144

1 - 07.07.01-12.365.0006-2.016-3.3.90.39.00-1.500.1001 - Ficha: 146

Valor: R\$ 28.419,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e dezenove reais)

Vigência: 20/04/2023 à 20/10/2023

Data da Assinatura: 20/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e CLAUDINEY APARECIDO BEZERRA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

---

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO 060/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0060/2023

Processo nº 0036/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PAULO SERGIO SANTOS SOUZA

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender rede escolar do município, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades

contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-12.122.0006-2.008-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 103

1 - 07.07.01-12.361.0006-2.015-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 126

1 - 07.07.01-12.365.0006-2.016-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 144

1 - 07.07.01-12.365.0006-2.017-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 155

Valor: R\$ 23.046,40 (vinte e três mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: 20/04/2023 à 20/04/2024

Data da Assinatura: 20/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO 059/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0059/2023

Processo nº 0036/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender rede escolar do município, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-12.122.0006-2.008-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 103

1 - 07.07.01-12.361.0006-2.015-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 126

1 - 07.07.01-12.365.0006-2.016-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 144

1 - 07.07.01-12.365.0006-2.017-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 155

Valor: R\$ 30.138,50 (trinta mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Vigência: 20/04/2023 à 20/04/2024

Data da Assinatura: 20/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO 058/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0058/2023

Processo nº 0036/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender rede escolar do município, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-12.122.0006-2.008-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 103

1 - 07.07.01-12.361.0006-2.015-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 126

1 - 07.07.01-12.365.0006-2.016-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 144

1 - 07.07.01-12.365.0006-2.017-3.3.90.30.00-1.500.1001 - Ficha: 155

Valor: R\$ 12.852,17 (doze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)

Vigência: 20/04/2023 à 20/04/2024

Data da Assinatura: 20/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e RODRIGO SELHORST, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL**

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM**

**ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESTUDO TÉCNICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.****Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****Valor da Contratação:** R\$ 16.981,55(dezesseis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Sete Quedas - MS, 02 de maio de 2023

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ  
RESOLUÇÃO Nº 001/2023/IPSSQ**

Dispõe sobre o cadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas-MS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas MS-IPSSQ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 001/2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Realizar no período de **02 de maio à 30 de junho de 2023**, no horário das 8:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 15:00 h, o cadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas-MS.

**Art. 2º.** Para efeito de cadastramento do que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas da IPSSQ, deverão apresentar-se na sede do Instituto, situada na rua Osvaldo Cruz nº 168, munidos do Cadastro de Pessoa Física – CPF, Número do PIS/PASEP ou NIS, Cédula de Identidade – RG e comprovante de residência atualizado.

**Art. 3º.** Para efeito de cientificação dos termos da presente Resolução, será dada publicidade através do Diário Oficial e web sites oficiais ( [www.prevsetequedas.com.br/2020/](http://www.prevsetequedas.com.br/2020/)) e, em caso de não realização do cadastramento pela forma constante nessa Resolução, no devido período, será enviada carta convocatória, no endereço existente nos registros da IPSSQ, a todos os aposentados e pensionistas do Instituto, através dos Correios, com Aviso de Recebimento – AR.

**Art. 4º.** Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o cadastramento acessando o site do Instituto ([www.prevsetequedas.com.br/2020/](http://www.prevsetequedas.com.br/2020/)), preencher o **formulário**, assinar, reconhecer a firma em Cartório e encaminhar via correios para a IPSSQ no endereço Rua Osvaldo Cruz, 168 Centro CEP. 79.935-000.

**Art. 5º.** Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SETE QUEDAS – MS, aos 28 (vinte Oito) dias do mês de Abril do ano 2023.

**Airton Trombetta**

Diretor Presidente do IPSSQ

Decreto nº 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b> <b>899</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675 CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>899</b>	FICHA: 144	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 27/04/2023	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	CPF/CNPJ: 35.247.597/0001-58	CÓDIGO: 2747		
ENDEREÇO: Rua Aricanduva	CIDADE: UMUARAMA			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA O PAÇO MUNICIPAL E PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS E SETORES, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I DO EDITAL, COM VIGÊNCIA DE 11/04/2023 ATÉ 10/04/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023, PROCESSO 0027/2023, PREGÃO 0012/2023.				
OR - Ordinário		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>31.857,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 07 01 3.3.90.30.21 12.365.0006.2016.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
130.000,00	82.789,71	31.857,00	15.353,29	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>31.857,00</b>			
trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais ***** *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 27/04/2023				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 1671/2023**

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS D'ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA" agendado para dia 03 de maio de 2023, **está suspenso para readequações no edital**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8666/93.

Sidrolândia, 28 de abril de 2023.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1481/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, situada na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas participantes da **Tomada de Preços 03/2023** que após análise do RECURSO apresentado pela empresa MARKISE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a Procuradoria Jurídica do Município, deu PROVIMENTO, passando a mesma a ser considerada HABILITADA. A CPL comunica que estão devidamente HABILITADAS as seguintes empresas

BLESSED ENGENHARIA LTDA
CNPJ 36.084.831/0001-36 DÍAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 39.480.758/0001-00 WC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
CNPJ 29.746.063/0001-73 MARKISE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.770.508/0001-18 URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELE-ME
CNPJ 28.090.394/0001-80 RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA
CNPJ 26.770.119/0001-37 PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 13.676.569/0001-13

Fica agendada a continuidade do presente certame com a abertura dos envelopes de propostas de preços, a ser realizada no dia **05 de maio de 2023, às 08:00 horas** na sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade do processo.

**Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS – Fone: (67) 3272-7400**

Sidrolândia/MS, 28 de abril de 2023.

**MARCUS VINICIUS ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA**

Chefe de Divisão de Compras e Licitação

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1419/2023****PREGAO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS**

**TIPO** : MENOR PREÇO POR LOTE**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS**: 15 de maio de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL**: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Sidrolândia/MS, 28 de abril de 2023.**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Setor de Licitação**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 08/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 50/2023, Pregão Eletrônico Nº 016/2023, que versa sobre "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS".**1) EMPRESA: ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI**

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTU'S ar Split funções que facilitam sua operação. Possuindo fluido refrigerante. Refrigeração, ventilação e desumidificação • somente tipo frio • Timer Fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. •Velocidades de funcionamento - Alta, média, baixa e automático • Função Super.: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. • com controle remoto e garantia de 1 ano.220 VOLTS.	Unid	TCL	74	R\$ 1.450,00	R\$ 107.300,00
2	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTU'S - Funções que facilitam sua operação. Possuindo fluido refrigerante. Refrigeração, ventilação e desumidificação • somente tipo frio • Timer Fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. •Velocidades de funcionamento - Alta, média, baixa e automático • Função Super.: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. • com controle remoto e garantia de 1 ano 220 VOLTS	Unid	BRITANIA	33	R\$ 1.250,00	R\$ 41.250,00
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S tipo Split Possuindo fluido refrigerante. Refrigeração, ventilação e desumidificação • somente tipo frio • Timer Fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. •Velocidades de funcionamento - Alta, média, baixa e automático • Função Super.: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. • com controle remoto e garantia de 1 ano.220 VOLTS	CX	BRITANIA	47	R\$ 2.400,00	R\$ 112.800,00
4	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, tipo Possuindo fluido refrigerante. Refrigeração, ventilação e desumidificação • somente tipo frio • Timer Fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. • Velocidades de funcionamento - Alta, média, baixa e automático • Função Super.: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. • com controle remoto e garantia de 1 ano.220 VOLTS	Unid	PHILCO	48	R\$ 3.148,00	R\$ 151.104,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S tipo Split Possuindo fluido refrigerante. Refrigeração, ventilação e desumidificação • somente tipo frio • Timer Fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. •Velocidades de funcionamento - Alta, média, baixa e automático • Função Super.: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. • com controle remoto e garantia de 1 ano.220 VOLTS	Unid	ELGIN	14	R\$ 7.999,99	R\$ 111.999,86



7	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTU'S ar Split funções que facilitam sua operação. Possuindo fluido refrigerante. Refrigeração, ventilação e desumidificação • somente tipo frio • Timer Fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. • Velocidades de funcionamento - Alta, média, baixa e automático • Função Super.: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. • com controle remoto e garantia de 1 ano.220 VOLTS	Unid	TCL	24	R\$ 1.450,00	R\$ 34.800,00
8	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTU'S - Funções que facilitam sua operação. Possuindo fluido refrigerante. Refrigeração, ventilação e desumidificação • somente tipo frio • Timer Fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. • Velocidades de funcionamento - Alta, média, baixa e automático • Função Super.: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. • com controle remoto e garantia de 1 ano.220 VOLTS.	Unid	BRITANIA	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>571.753,86</b>

47. **EMPRESA: GO ATACADISTA LTDA**

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
9	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S tipo Split Possuindo fluido refrigerante. Refrigeração, ventilação e desumidificação • somente tipo frio • Timer Fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. • Velocidades de funcionamento - Alta, média, baixa e automático • Função Super.: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. • com controle remoto e garantia de 1 ano.220 VOLTS	Unid	VENTISOL	15	R\$ 2.296,75	R\$ 34.451,25
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>34.451,25</b>

20. **EMPRESA: LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S tipo Split Possuindo fluido refrigerante. Refrigeração, ventilação e desumidificação • somente tipo frio • Timer Fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. • Velocidades de funcionamento - Alta, média, baixa e automático • Função Super.: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. • com controle remoto e garantia de 1 ano.220 VOLTS.	Unid	PHILCO	34	R\$ 4.030,00	R\$ 137.020,00
10	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, tipo Possuindo fluido refrigerante. Refrigeração, ventilação e desumidificação • somente tipo frio • Timer Fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. • Velocidades de funcionamento - Alta, média, baixa e automático • Função Super.: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. • com controle remoto e garantia de 1 ano.220 VOLTS.	Unid	TCL	15	R\$ 3.420,00	R\$ 51.300,00
11	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S tipo Split Possuindo fluido refrigerante. Refrigeração, ventilação e desumidificação • somente tipo frio • Timer Fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. • Velocidades de funcionamento - Alta, média, baixa e automático • Função Super.: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. • com controle remoto e garantia de 1 ano.220 VOLTS.	Unid	PHILCO	11	R\$ 4.030,00	R\$ 44.330,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>232.650,00</b>

20. **EMPRESA: SUPERAR EIRELI EPP**

Lote	Especificação	UNID	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	------	-------	-------	-------------	-------------

12	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S tipo Split Possuindo fluido refrigerante. Refrigeração, ventilação e desumidificação • somente tipo frio • Timer Fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. • Velocidades de funcionamento - Alta, média, baixa e automático • Função Super.: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. • com controle remoto e garantia de 1 ano.220 VOLTS	Unid	ELGIN	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>32.000,00</b>

**Sidrolândia/MS, 25 de Abril de 2023.**

ADEMILSON T. DE MATOS

PREGOEIRO

PORTARIA 08/2023

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Setor de Licitação**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**  
**ADESÃO A ATA 201/2022**  
**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2108/2023****ADESÃO A ATA 201/2022**

*O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SIDROLÂNDIA- MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paraná, nº 1885, Jandaia, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 17.723.488/0001-88, neste ato representado pela Sra. Aletânia Ramires Gomes, brasileira, portadora do RG n.º 979300 SSP/MS e CPF n.º 778.157.771-04, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, Nº 589, Bairro São Bento, Sidrolândia-MS, torna público que em 20 de março de 2023, procedeu a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, junto a Empresa SUPERMERCADO VITOR LTDA.*

*Desta forma RATIFICO a Contratação Direta por Pregão Eletrônico nos termos do Art. 25, cáput, c.c. art. 26 da Lei Federal 8666/93.*

*A referida contratação se fez por Adesão a Ata de Registro de Preços nº 201/2022 e, do Município de Sidrolândia-MS.*

*O valor das contratações é de R\$ 11.560,80 (onze mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)*

*Sidrolândia MS, 27 de abril de 2023.*

ALETÂNIA RAMIRES GOMES

Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**PORTARIA Nº 362/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

“Concede Abono de Permanência ao servidor **LUIZ ANTONIO GAUTOS**, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Abono de Permanência ao servidor **LUIZ ANTONIO GAUTOS**, servidor efetivo no cargo de Pedreiro, matrícula nº 230-1, lotado junto a SESAU, por ter completado as exigências necessárias para aposentadoria voluntária e optou por permanecer em atividade, conforme Parecer Jurídico nº 330/2023, de 25 de abril de 2023.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2023 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**  
**PORTARIA Nº 263/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 1123/2022 e concede Adicional de Gratificação de Representação Pública de 05% (cinco por cento) ao servidor **GUSTAVO GRACIOLI DA SILVA**, matrícula nº 10266-3, responsável por executar ações de eventos da Secretaria Municipal de Educação

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte dias do mês de março de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 264/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

“Revoga a Portaria que menciona.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 1106/2022 que concedeu Gratificação de Representação Pública a servidora **MIRIAN SILVA VIANA PIRES**, matrícula nº 2593-13.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte dias do mês de março de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 262/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

“Revoga a Portaria que menciona.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 1105/2022 que concedeu Gratificação de Representação Pública ao servidor **ALEXSANDRO LOUREIRO DA SILVA**, matrícula nº 10489-1.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte dias do mês de março de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 267/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

“Revoga a Portaria que menciona.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 283/2022 que concedeu Gratificação de Representação Pública a servidora **ANDREA FERNANDES**, matrícula nº 11218-6.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 250/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

“Revoga a Portaria que menciona.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 149/2022 que concedeu Gratificação de Representação Pública ao servidor **ANDRIEL NANTES MUNIZ**, matrícula nº 3000-4.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos dezessete dias do mês de março de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 241/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2023**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 1104/2022 e Concede adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva a servidora **ELAINE CRISTINA ALVES BATISTA**, matrícula nº 5797-7, correspondente a 06% (seis por cento) do seu vencimento base, considerando que, interlocutora da biblioteca indústria do conhecimento SESI/ Município de Sidrolândia, responsável pelo inventário e conservação do patrimônio e acervo da BIC, executando, coordenando e supervisionando os projetos. Realiza os lançamentos diários das atividades, serviços e manuseio do acervo, responsável pelo planejamento mensal e ações desenvolvidas se disponibilizando fora do seu horário de expediente para eventuais atendimentos e cumprimento do calendário estabelecido.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos quinze dias do mês de março de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 282/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a Portaria nº 175/2023 e concede adicional de Gratificação de Representação Pública a servidora **EDILENE RODRIGUES CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de Contadora 40h, matrícula nº 10531-2, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, tendo em vista que exerce outras atividades em caráter eventual, estando disponível para atender as convocações fora de expediente normal de funcionamento da Prefeitura, das Secretarias, Fundos e Autarquias.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023  
PROCESSO Nº 023/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 396/2008 e 1246/2023, na forma abaixo especificada:

**Data de Abertura:** 15 de maio de 2023 – Horas: 11h00min

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, visando atender as necessidades das gerências do Município de Sonora – MS, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), através do Telefone (0\*\*67) 3254-3166 e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 28 de abril de 2023.

**MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE**

Gerente Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023  
PROCESSO Nº 017/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 396/2008 e 1246/2023, na forma abaixo especificada:

**Data de Abertura:** 15 de maio de 2023 – Horas: 08:00min

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviço de locação de grupo gerador, camarim, grid de alumínio, grupo gerador, mesa (controle), moving beam, painel de led, palco de alumínio e som profissional, com montagem e desmontagem, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), através do Telefone (0\*\*67) 3254-3166 e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 28 de abril de 2023.

**CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO**

Gerente Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 040/2023

**CONCORRÊNCIA Nº:** 001/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente Prestação de serviço de multirefais de limpeza urbana no Município de Sonora - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 05 de junho de 2023 às 08h00min. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), sito a Av. Edson Aparecido Fernandes

de Campos, nº 750, Centro, através do telefone (67) 3254-1138, pelo e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), ou pelo Portal da Transparência, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes. Poderão participar da licitação em epígrafe, toda e qualquer Empresa que satisfaça as condições deste Edital.

Sonora – MS, 28 de abril de 2023.

---

**ANTONIO JOÃO RODRIGUES**

GERENE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

---

**NUCLEO DE RECURSOS HUMANO****DECRETO "P" Nº4667 DE 28 ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10º caput da Lei nº 285/2001, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de sonora;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10 da Lei nº 285/2001 dispõe que "será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão de quem for responsável, a posse não se verificar no prazo fixado para esse fim; "

**CONSIDERANDO** que o candidato abaixo requereu desistência da nomeação nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) LORRAYNE GALDINO CUSTODIO, para o cargo de **PSICÓLOGO**, realizada por meio do DECRETO "P" N.º 4618 DE 27 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial no dia 28 de março de 2023, em virtude da manifestação expressa do (a) candidato (a) solicitando desistência à vaga que concorre, nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**NUCLEO DE RECURSOS HUMANO****DECRETO "P" N.º 4668 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Nomear KELLY ESTEVES DE SOUZA, inscrição Nº 646910, aprovado em 13º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de **PSICÓLOGO**, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 050 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

---

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER****EDITAL Nº 03/2023/SED/MS****INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FASE I DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL**

A Secretaria Municipal de Sonora em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, torna público que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

COMISSÃO ORGANIZADORA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE SONORA-MS

Elizete Paulista Castro Pires

Bruna Patrícia de Jesus

Maria Aparecida Ferreira Freitas

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

## GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

## EDITAL Nº 04/2023/SED/MS

**LISTA FINAL DE CANDIDATOS APTOS PARA A FASE II, APÓS ANÁLISE DE RECURSO NO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL**

A Secretaria Municipal de Sonora em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, torna pública a lista final de candidatos **APTOS e convoca para a realização da FASE II, Etapa I e II** a realizar-se no dia **02 de maio**, na sede da GEMED sito a rua da Alegria nº 46, Centro, Sonora- MS no horário **às 9h**.

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	ANDREIA BARBOSA DA SILVA VIRGENS	Indeferido pelo ITEM 2.1 (38)
02	ANDREZA TARGINO SIQUEIRA DA SILVA	Indeferido pelo ITEM 2.1 (38)
03	BRUNA LETÍCIA SALES	Indeferido pelo ITEM 2.1 (38)
04	MICHELLY GOMES ROMERO BAGGIO	Apto
05	ROMUALDA BUENO DA SILVA	Apto
06	ROSÂNGELA VIEIRA NOBRE LIMA	Apto

COMISSÃO ORGANIZADORA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE SONORA-MS

Elizete Paulista Castro Pires

Bruna Patrícia de Jesus

Maria Aparecida Ferreira Freitas

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº 0144/2021**

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SONORA, e LUCIANE SPECALSKI DOS SANTOS.**

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da "CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA , e CLAUSULA QUINTA – DO VALOR , cujo objeto de Contratação é Locação de um imóvel para funcionamento dos serviços de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Controle de Endemias, Vigilância em Saúde do Trabalho).

O Contrato terá a sua vigência prorrogada em **06(SEIS) meses**, passando o prazo de vigência de **13/04/2023** para **13/10/2023**.

O valor do contrato terá um acréscimo de **R\$ 19.565,22 (Dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, ou seja, passando o Total do referido Contrato de **R\$ 56.013,06** cinquenta e seis mil treze reais e seis centavos). Para **R\$ 75.578,28 (Setenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)**. (O valor da mensalidade continua em **R\$ 3.260,87 ( Tres mil duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos)**).

**Data:** 12 de abril de 2023.

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA – **Prefeito municipal**, INDIANARA de Paiva Dantas **Gerente municipal de saúde sonora** e LUCIANE SPECALSKI DOS SANTOS– **Representante Legal Contratada**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****SGOPREV****Contratação de empresa para realização de perícias médicas****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6157/2023****Objeto: Contratação de empresa para realização de perícias médicas****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2023**

O Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal pretende realizar por dispensa de licitação a contratação de empresa para realização de Perícias Médicas neste Instituto, podendo eventuais interessados apresentarem propostas até as 17hs00min do dia 05/05/2023, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo da cotação de preços, o Termo de Referência contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações poderão ser obtidas na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, localizado na Rua Rio Grande do Sul 1409, centro, em São Gabriel do Oeste-MS, telefone 67-3295-1707 ou pelo email [sgoprev@saogabriel.ms.gov.br](mailto:sgoprev@saogabriel.ms.gov.br) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br).

Os interessados deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhadas do Ato constitutivo da empresa, documentos pessoais dos representantes legais e dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 que forem necessários e solicitados pela administração.

A documentação deverá ser protocolada na sede administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, ou no email: [sgoprev@saogabriel.ms.gov.br](mailto:sgoprev@saogabriel.ms.gov.br), das 07hs00min às 17hs00min no período compreendido de 03/05/2023 a 05/05/2023.

---

**Jose Luis Ribeiro de Leon****Diretor Presidente****Decreto nº 2923/2023**

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

---

**Superintendência de Projetos e Convênios****1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de Abril de 2023.

**Ilustríssima Senhor****Robergini de Mello Lomba Azevedo****Representante Legal perante o Processo Licitatório nº 234/2021****Empresa estrutural Construtora LTDA .****Rua Rodolfo Andrade Pinho, nº 52, fundos – Bairro Taveiropolis.****Campo Grande/MS**

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, para execução das obras de cobertura e pintura do piso da Quadra da Escola Pingo de Gente, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato nº 016/2021 – Processo Administrativo nº 13866/2021, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, após fiscalização na obra foi verificado que a obra apresenta vícios construtivos como: Empossamento de águas, goteiras, vazamento na emenda das calhas, além da má qualidade do piso executado que não apresentou o resultado final satisfatório, pois o piso ficou muito áspero.

Cabe por fim enfatizar que, não apresentando soluções para os problemas decorrente de má execução no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento deste, serão adotadas penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal****ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA****Fiscal da Obra – CREA 62798**

Matéria enviada por MARIA ELIANE REBESCHINI

---

**PREFEITURA****DECRETO "P" Nº 226/2023****Decreto "P" Nº 226/2023****PMSGO-GAB****26 de abril de 2023.****Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

*CONSIDERANDO* os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – “ Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ”;

*CONSIDERANDO* a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Nutricionista – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**

**DECRETO “P” Nº 230/2023**

**Decreto “P” Nº 230/2023**

**PMSGO-GAB**

**26 de abril de 2023.**

**Dispõe Sobre Abertura de Vagas Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

*CONSIDERANDO* os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – “ Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ”;

*CONSIDERANDO* a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Ficam abertas 03 (três) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas/semanais, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**

**DECRETO “P” Nº 233/2023**

**Decreto “P” Nº 233/2023**

**PMSGO-**

**GAB**

**26 de abril de 2023.**

**Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
5 3º	Alessandra Defendi Carlos	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas/semanais
5 4º	Neuza de Oliveira Barbosa	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas/semanais
5 5º	Edinair Evaristo Ribeiro	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas/semanais
5 6º	Elizangela Garceis	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas/semanais
5 7º	Ana Paula Calegari	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas/semanais
5 8º	Deronilha Cardozo Luciano	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas/semanais
5 9º	Rosângela de Fatima Moraes	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas/semanais
6 0º	Kelly Moreira de Assis	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas/semanais
6 1º	Margareth de Oliveira Campos	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas/semanais
6 2º	Aline Souza Leite de Figueiro	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais	20 horas/semanais

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 232/2023**

**Decreto "P" Nº 232/2023**

**PMSGO-GAB**

**26 de abril de 2023.**

**Dispõe Sobre Abertura de Vagas Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

*CONSIDERANDO* os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

*CONSIDERANDO* a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Ficam abertas 10 (dez) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas/semanais, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 228/2023**

**Decreto "P" Nº 228/2023**

**PMSGO-GAB**

**26 de abril de 2023.**

**Dispõe Sobre Abertura de Vagas Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

*CONSIDERANDO* os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

*CONSIDERANDO* a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Ficam abertas 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas/semanais, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 227/2023**

**Decreto "P" Nº 227/2023**

**PMSGO-GAB**

**26 de abril de 2023.**

**Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Eliane Cardoso da Silva	Técnico de Serviço Público	Nutricionista	08 horas/diárias

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 229/2023**

**Decreto "P" Nº 229/2023**

**PMSGO-GAB**

**26 de abril de 2023.**

**Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
4º	Edimir Kenedi de Araujo Correa	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente de Educação Física	20 horas/semanais
5º	Eder Olinski Farias	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente de Educação Física	20 horas/semanais

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 231/2023**

**Decreto "P" Nº 231/2023**

**PMSGO-GAB**

**26 de abril de 2023.**

**Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
10º	Nancy Santos da Silva	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente de Educação Infantil	20 horas/semanais
11º	Bryenne Dias Vieira	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente de Educação Infantil	20 horas/semanais
12º	Andyara Jacome de Azevedo e Cortez de Lucena	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente de Educação Infantil	20 horas/semanais

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de abril de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 03/2023/SEMED/SED/MS**

**DIVULGAR A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS PARA A FASE II DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL .**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e no edital nº 01/2023 do Processo de seleção de **colaboradores** no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização, torna público a relação de candidatos APTOS e convoca os mesmos para a realização da Etapa 1: Análise curricular e Etapa 2: Entrevista; a serem realizadas no dia 02 de maio de 2023, as 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008 – Centro, São Gabriel do Oeste - MS:

**FORMADOR MS ALFABETIZA - 20H**

**NOME DO CANDIDATO**

Claudio Leite Cardoso Junior
Ariadne Mansano Netto Severo
Idione Maria Perin

**Art.2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 28 de abril de 2023.

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**HOSPITAL MUNICIPAL**

**Edital n.º 023/2023 FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 010/2022**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº010/2022**, na função de Enfermeiro a comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 03 de maio de 2023**.

Candidato Convocado		
Função: Enfermeiro		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
040	RITA KAROLINE CESCO FERNANDES	10º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022.

São Gabriel do Oeste, 28 de abril de 2023 .

**MICHELE ALVES PAUPERIO**

Presidente da FUNSAÚDE

**Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.**

48. Cédula de Identidade /RG;
49. CPF (regularizado);
50. título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste,
51. comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
52. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
53. PIS/PASEP;
54. certidão de nascimento ou casamento;
55. certidão de nascimento do(s) filho(s); E CPF DOS FILHOS
21. cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
21. declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
22. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

13. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
12. certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
12. comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
13. comprovante do tipo sanguíneo;
14. número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
15. exame admissional;
16. telefone para contato;
17. e-mail;

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo aditivo nº 006 /20 23**

**Contrato Administrativo nº 049/2019**

**Processo administrativo nº 8042/2019**

**Pregão Presencial nº 083/2019**

**Processo Licitatório nº 124/2019**

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

**Contratada:** Limmpe Prestadora de Serviço de Limpeza e Conservação Ltda.- ME

**Fundamento Legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe .

**Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.**

**Valor:** Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância total de **R\$ 820.143,96 (oitocentos e vinte mil, cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), ao custo mensal de R\$ 68.345,33 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, para o período da prorrogação , nos termos da justificativa e autorização anexas, parte integrante deste instrumento

**Assinantes:** Michele Alves Paupério/Wenceslau de Paula Deus.

**Data de assinatura:** 28 de abril de 2023.

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

**HOSPITAL MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2023**

**Contratante:** Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

**Contratado (a):** Abadia de Oliveira Silva

**Objeto: O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Publico, na função de Lavadeira, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.**

**Fundamentação Legal:** A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** Escala de trabalho 12x36

**Valor:** O contratante pagará ao contratado a importância de **R\$ 1. 484,02 (hum mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) mensal.**

**Prazo de Vigência:** 26 / 04 /202 3 a 25 /0 4 /202 4 , observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Michele Alves Pauperio/ Abadia de Oliveira Silva

**Data da Assinatura:** 26 de abril de 202 3 .

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

**PREFEITURA**  
**extratos de nota de empenho**  
**Extrato da Nota de Empenho**  
**PACTUADOS**

**Nota de empenho nº 629**

**Processo Administrativo nº 1166/22**

**Pregão Presencial nº 0021/22**

**Processo Licitatório nº 000041/22****Ata de Registro de Preços nº 005/2022****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/22, processo licitatório nº 000041/22 , pregão presencial nº 0021/22 , processo administrativo nº 1166/22.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

**Valor: R\$ 35.887,50** (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**Ordenador das despesas:** GERALDO ROLIM - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 24/04/2023**Nota de empenho nº** 630**Processo Administrativo nº** 1166/22**Pregão Presencial nº** 0021/22**Processo Licitatório nº** 000041/22**Ata de Registro de Preços nº** 005/2022**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/22, processo licitatório nº 000041/22 , pregão presencial nº 0021/22 , processo administrativo nº 1166/22.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

**Valor: R\$ 37.867,50** (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**Ordenador das despesas:** GERALDO ROLIM - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 24/04/2023**Nota de empenho nº** 631**Processo Administrativo nº** 1166/22**Pregão Presencial nº** 0021/22**Processo Licitatório nº** 000041/22**Ata de Registro de Preços nº** 005/2022**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSP. MED. LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/22, processo licitatório nº 000041/22 , pregão presencial nº 0021/22 , processo administrativo nº 1166/22.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

**Valor: R\$ 37.120,00** (Trinta e sete mil, cento e vinte reais)**Ordenador das despesas:** GERALDO ROLIM - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 24/04/2023**Nota de empenho nº** 632

**Processo Administrativo nº 1166/22****Pregão Presencial nº 0021/22****Processo Licitatório nº 000041/22****Ata de Registro de Preços nº 005/2022****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** GEORGINI PRODUTOS HOSP LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/22, processo licitatório nº 000041/22 , pregão presencial nº 0021/22 , processo administrativo nº 1166/22.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

**Valor: R\$ 26.100,00** (Vinte e seis mil e cem reais)**Ordenador das despesas:** GERALDO ROLIM - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura: 24/04/2023****Nota de empenho nº 633****Processo Administrativo nº 1166/22****Pregão Presencial nº 0021/22****Processo Licitatório nº 000041/22****Ata de Registro de Preços nº 005/2022****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/22, processo licitatório nº 000041/22 , pregão presencial nº 0021/22 , processo administrativo nº 1166/22.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

**Valor: R\$ 13.770,00** (Treze mil, setecentos e setenta reais)**Ordenador das despesas:** GERALDO ROLIM - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura: 24/04/2023**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA****extrato de nota de empenho****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 661****Processo administrativo nº 2320****Pregão Presencial nº 0022/22****Processo Licitatório nº 000044/22****Ata de Registro de Preços nº 007/22****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**Objeto:** Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**



02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	Material de consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

**Valor: 5.610,00 ( cinco mil, seiscientos e dez reais )**

**Ordenador das despesas:** Roberto Emiliani – Secretário Municipal de Saúde.

**Data da assinatura:** 28/04/2023

#### Extrato da Nota de Empenho

**Nota de empenho nº 665**

**Processo administrativo nº 2320**

**Pregão Presencial nº 0022/22**

**Processo Licitatório nº 000044/22**

**Ata de Registro de Preços nº 007/22**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

**Objeto:** Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentaria – LRPD.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.08	Material permanente
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

**Valor: 21.455,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**

**Ordenador das despesas:** Roberto Emiliani – Secretário Municipal de Saúde.

**Data da assinatura:** 28/04/2023

Matéria enviada por Michele Pagnussat

### FUNSAUDE

#### Extrato de nota de empenho ARP 005

#### Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **291**

Ata de registro de preços nº **005/2022**

Pregão Presencial nº **0021/2022**

Processo Administrativo nº **1166/2022**

Processo Licitatório nº **041/2022**

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

**Contratado:** CRISTALIA PRODUTOS QUIM FARMACEUTICOS LTDA

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

**Ordenador das despesas:** Michele Alves Pauperio

**Valor:** R\$ 18.101,40 (Dezoito mil, cento e um reais e quarenta centavos)

**Data da assinatura:** 25/04/2023

#### Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **292**

Ata de registro de preços nº **005/2022**

Pregão Presencial nº **0021/2022**

Processo Administrativo nº **1166/2022**

Processo Licitatório nº **041/2022****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

**Ordenador das despesas:** Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**Data da assinatura:** 25/04/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **293**Ata de registro de preços nº **005/2022**Pregão Presencial nº **0021/2022**Processo Administrativo nº **1166/2022**Processo Licitatório nº **041/2022****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CIRURGICA MS LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

**Ordenador das despesas:** Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 22.854,80 (Vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**Data da assinatura:** 25/04/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **294**Ata de registro de preços nº **005/2022**Pregão Presencial nº **0021/2022**Processo Administrativo nº **1166/2022**Processo Licitatório nº **041/2022****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** VILLA MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

**Ordenador das despesas:** Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 3.424,30 (Três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).**Data da assinatura:** 25/04/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **295**Ata de registro de preços nº **005/2022**

Pregão Presencial nº 0021/2022

Processo Administrativo nº 1166/2022

Processo Licitatório nº 041/2022

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

**Ordenador das despesas:** Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 13.950,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais)**Data da assinatura:** 25/04/2023**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 296

Ata de registro de preços nº 005/2022

Pregão Presencial nº 0021/2022

Processo Administrativo nº 1166/2022

Processo Licitatório nº 041/2022

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

**Ordenador das despesas:** Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 15.870,70 (Quinze mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos).**Data da assinatura:** 25/04/2023**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 297

Ata de registro de preços nº 005/2022

Pregão Presencial nº 0021/2022

Processo Administrativo nº 1166/2022

Processo Licitatório nº 041/2022

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

**Ordenador das despesas:** Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 3.456,28 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**Data da assinatura:** 25/04/2023

**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **298**Ata de registro de preços nº **005/2022**Pregão Presencial nº **0021/2022**Processo Administrativo nº **1166/2022**Processo Licitatório nº **041/2022****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

**Ordenador das despesas:** Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 7.735,97 (Sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)**Data da assinatura:** 25/04/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **299**Ata de registro de preços nº **005/2022**Pregão Presencial nº **0021/2022**Processo Administrativo nº **1166/2022**Processo Licitatório nº **041/2022****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

**Ordenador das despesas:** Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 13.736,50 (Treze mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**Data da assinatura:** 25/04/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **300**Ata de registro de preços nº **005/2022**Pregão Presencial nº **0021/2022**Processo Administrativo nº **1166/2022**Processo Licitatório nº **041/2022****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

**Ordenador das despesas:** Michele Alves Pauperio

**Valor:** R\$ 8.860,00 (Oito mil, oitocentos e sessenta reais)**Data da assinatura:** 25/04/2023

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

**HOSPITAL MUNICIPAL**  
**Extrato da Nota de Empenho 302**

Nota de Empenho: **302**  
 Ata de Registro de Preços: **001/2023**  
 Pregão Presencial: **120/2022**  
 Processo Administrativo: **14.261/2022**  
 Processo Licitatório: **244/2022**

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**Contratado:** Cerdil – Centro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem LTDA**Objeto:** Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética), visando atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

**Ordenador de Despesas:** Michele Alves Pauperio**Valor:** 2.495,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**Data da assinatura:** 26/04/2023

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

**Diretor geral de compras**  
**Resultado de Licitação Pública**  
**Modalidade Pregão Presencial nº 022/2023**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi Deserto conforme Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 022/2023, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa prestadora de serviços na área médica de consultas em PSQUIATRIA ADULTO E INFANTIL, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde mental do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Período de 12 meses**, teve como resultado *Deserto* o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de abril de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro****Diretor geral de compras**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

Aviso de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 036/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de **Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos (sonorização, iluminação, locação de palco, gradil, tendas e outros), destinados aos eventos que poderão ser realizados no âmbito do município de São Gabriel do Oeste, como a realização de eventos festivos, culturais, esportivos, solenidades, inaugurações, simpósios, convenções, conferências, exposições, feiras e eventos que possam ser incluídos na programação oficial do Município durante o período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo, em sessão pública, às 08:00hs do dia 16 de maio de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de abril de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

## Diretor geral de compras

## AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Aviso de Licitação Pública

## Modalidade Pregão Presencial nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, e processamento no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos e funcionários, assegurando-lhes uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, administrativas e de apoio à nutrição clínica e ambulatorial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAUDE**, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 16 de maio de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de abril de 2.023

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

## Diretor geral de compras

## Resultado de Licitação Republicação

Resultado de Licitação Pública -REPUBLICAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem por objeto a **Aquisição de Equipamento RX Fixo Digital e aparelhos de ar condicionado, para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste Emenda Proposta nº 13659.627000/1220-03**, Sagrou-se **vencedor as** as Empresas: **IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A** para o item 001 com valor total de R\$ 349.900,00(Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais) e a empresa **ECOGELO Ar Condicionados Ltda ME** para o item 002 com valor total de R\$ 39.200,00(Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Abril de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

## Diretor geral de compras

## Adjudicação Republicação

ADJUDICAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem por objeto a **Aquisição de Equipamento RX Fixo Digital e aparelhos de ar condicionado, para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste Emenda Proposta nº 13659.627000/1220-03**: ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A** para o item 001 com valor total de R\$ 349.900,00(Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais) e a empresa **ECOGELO Ar Condicionados Ltda ME** para o item 002 com valor total de R\$ 39.200,00(Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Abril de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

## Diretor geral de compras

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

## MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 030/2023, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a aquisição de Botijão e Recarga de Gás**

**Liquefeito de Petróleo P13 para suprir as necessidades do Benefício Eventual, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, sagrou-se **vencedor a** Empresa: **DAYANE COMÉRCIO DE GÁS LTDA** para os itens 1 e 2 com valor total de R\$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de abril de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**Diretor geral de compras**

**ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 030/2023, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a aquisição de Botijão e Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo P13 para suprir as necessidades do Benefício Eventual, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **DAYANE COMÉRCIO DE GÁS LTDA** para os itens 1 e 2 com valor total de R\$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de abril de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**Diretor geral de compras**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**REPUBLICAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Formação de Registro de Preços para a contratação de empres a prestadora de serviços na área médica de consultas em PSQUIATRIA ADULTO E INFANTIL, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde mental do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Período de 12 meses**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 16 de maio de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de abril de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

**HOSPITAL MUNICIPAL**

**Extrato da Nota de Empenho 301**

Nota de Empenho: **301**  
Ata de Registro de Preços: **001/2023**  
Pregão Presencial: **120/2022**  
Processo Administrativo: **14.261/2022**  
Processo Licitatório: **244/2022**

**Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**

**Contratado: ONCOVITTA – Serviços Médicos LTDA**

**Objeto:** Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de exames de diagnóstico por imagem (Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética), visando atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

**Ordenador de Despesas:** Michele Alves Pauperio

**Valor:** 5.301,00 (Cinco mil, trezentos e um reais).

**Data da assinatura:** 26/04/2023

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

**HOSPITAL MUNICIPAL****PORTARIA nº: 020/2023/FINANC-FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 28 de Abril de 2023.**

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** :

**Art. 1º** Admitir o aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, nº 001/2020 , homologado em 22/12/2021 , para fazer parte integrante do Quadro Permanente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS. Devendo o referido aprovado comparecer no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, sito à Rua João Evangelista Rosa, 1.156, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas - de segunda a sexta-feira -, munido da documentação exigida para iniciar as atividades no trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Classificação	Nome	Cargo	Função
02º	Ingrid de Souza Ancina	Agente de Serviços	Assistente de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MICHELE ALVES PAUPERIO**

Presidente da FUNSAÚDE

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (Originais e Cópias)**

- ( ) Cédula de Identidade RG
- ( ) Carteira de Vacina
- ( ) CPF
- ( ) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste – MS
- ( ) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- ( ) CTPS –Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil)
- ( ) PIS/PASEP
- ( ) Certidão Nascimento ou Casamento
- ( ) Certidão nascimento filho(s)
- ( ) Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- ( ) Declaração da escola ,para comprovar que esta matriculado ( menores de 14 anos)
- ( ) Comprovante de residência
- ( ) 1 fotos 3x4 recente e colorida
- ( ) Certificado Militar, se homem
- ( ) Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
- ( ) Comprovante Tipo Sanguíneo
- ( ) Registro no Órgão de Classe
- ( ) Comprovante de capacitação, se for o caso
- ( ) Declaração de Bens e Rendimentos ou cópia da Declaração Anual do IRRF.
- ( ) Conta Corrente no banco indicado pela Fundação.
- ( ) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Polícia Federal  
( <http://www.pf.gov.br>).
- ( ) Certidão Estadual Criminal , fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e/ou residiu nos últimos cinco anos( exemplo: [http:// www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), site de acordo com o estado)
- ( ) Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, fornecida pela justiça federal, da localidade onde reside e / ou residiu nos últimos cinco anos ( exemplo: [http:// www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br)) site de acordo com o estado.
- ( ) Certidão Estadual Cível, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e / ou residiu nos últimos cinco anos ( exemplo: [http:// www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)), site de acordo com o estado.
- ( ) Certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos , fornecida pela Justiça Eleitoral através do Cartório ou pelo site [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)
- ( ) Certidão de Ações Criminais , fornecida pelo Poder Judiciário Justiça Militar da União ( [http:// www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br))
- ( ) Certidão Estadual de Crime Militar, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e /ou residiu nos últimos cinco anos ( exemplo: [http:// www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)) site de acordo com o estado.
- ( ) Exame Admissional, a ser agendado pelo órgão.
- ( ) Telefone para contato.
- ( ) E-mail.

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO



## Município de São Gabriel do Oeste

## Resolução nº 011/2023/SIT

## RESOLUÇÃO nº 011/2023/SIT

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de abril de 2023.

**Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

**O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **SUSANA PAULA RAMOS FERREIRA** para atuar como Fiscal no Contrato(s) originado a partir da **Tomada de Preços nº 003/2023, Processo Licitatório nº 056/2023, Processo Administrativo nº 2916/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de aplicação de micro revestimento asfáltico em 228.125,50 m<sup>2</sup>, nos logradouros definidos pelos projetos, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de abril de 2023 .

**Eris de Oliveira Barbosa**

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2863, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1272***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$53.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>53.400,00</b>
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO
901	12.361.0004.2045.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM	12.400,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
905	12.361.0004.2045.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1022	12.365.0004.2048.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM	13.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1025	12.365.0004.2048.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1048	12.365.0004.2048.0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM	3.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	0700	Fundo de Educação Municipal de SGO	
887	12.361.0004.2045.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE	-53.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )** **-53.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/02/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de fevereiro de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2862, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$53.165,98 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>18.717,29</b>
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS	
	708	08.122.0006.2037.0010	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E MATERIAL DE CONSUMO	3.255,47
		3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 15000000
		500	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		000000		
	758	08.244.0006.2034.0004	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	15.461,82
		3.3.90.32.00	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 15000000
		500	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		000000		
	1289	08.244.0006.2034.0007	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
		3.3.50.43.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	F.R.: 26600000
		660	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		000 000		
	1290	08.243.0006.2034.0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.394,22
		3.3.50.43.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	F.R.: 26600000
		660	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		000 000		
	1292	08.244.0006.2034.0005	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	954,46
		3.3.90.39.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	F.R.: 26600000
		660	Bolsa Família	
		056 000		
	1295	08.244.0006.2035.0003	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.284,21
		3.3.90.39.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	F.R.: 26600000
		660	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		000 000		
	1299	08.244.0006.2036.0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.206,20
		3.3.90.48.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	F.R.: 26600000
		660	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		000 000		
	1300	08.122.0006.2037.0008	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E DIÁRIAS - CIVIL	2.680,00
		3.3.90.14.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	F.R.: 26600000
		660	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		000 000		
	1303	08.244.0006.2034.0004	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	4.941,60
		3.3.90.32.00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	F.R.: 26610000
		661	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		000 000		

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	1302	08.243.0006.2042.0000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E	4.988,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 25000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>			<b>34.448,69</b>
		Fontes de Recurso	
		500 0000	4.988,00
		660 0000	24.519,09
		661 0000	4.941,60

Anulação:

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
	691	08.122.0006.2037.0007	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A	-3.255,47	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	795	08.244.0006.2036.0005	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A	-15.461,82	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**Anulação (-)** **-18.717,29**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/02/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de fevereiro de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2865, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.308.265,66 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>				<b>68.265,97</b>
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças	
		1297	28.846.0000.2011.0000 3.3.90.93.00 701 000000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Recursos que não se enquadram nos Detalh
				1.239.999,69 F.R.: 27010000
		1298	28.846.0000.2011.0000 3.3.90.93.00 701 000000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Recursos que não se enquadram nos Detalh
				37.380,22 F.R.: 17010000
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
		256	18.541.0002.2019.0002 3.3.90.36.00 500 000000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABAST OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
				20.155,36 F.R.: 15000000
		260	18.541.0002.2019.0003 3.3.90.36.00 500 000000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABAST OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
				4.516,27 F.R.: 15000000
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
		374	27.812.0007.2061.0001 4.4.90.52.00 500 000000	ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
				670,43 F.R.: 15000000
		358	13.392.0008.2067.0000 3.3.90.36.00 500 000000	CULTURA EM FOCO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
				5.543,69 F.R.: 15000000
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
<b>Superávit Financeiro:</b>				<b>1.239.999,69</b>
				Fontes de Recurso
				701 0000 1.239.999,69
<b>Anulação:</b>				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	
		135	15.451.0005.1001.0001 4.4.90.30.00 701 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Recursos que não se enquadram nos Detalh
				-37.380,22 F.R. Grupo: 17010000

195	15.452.0005.2016.0001	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU	-30.885,75
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )****-68.265,97**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/02/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de fevereiro de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2867, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$693.464,87 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>			<b>105.233,92</b>
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde
503	10.302.0003.2030.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	041000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
509	10.302.0003.2030.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	105.233,92
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1291	10.302.0003.2030.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	94.754,95
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26003120
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	041000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
1301	10.301.0003.1004.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 26320000
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	
	040000	Atenção primária - Bloco de Estruturação	
1305	10.302.0003.1005.0000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	383.476,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 26003110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	311000	Transferências da União decorrentes de e	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>60.000,00</b>
	Fontes de Recurso
	600 0000 60.000,00
<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>528.230,95</b>
	Fontes de Recurso
	600 3110 383.476,00
	600 3120 94.754,95
	632 0000 50.000,00

Anulação:

02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
468	10.301.0003.2029.0006	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-105.233,92	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 15001002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**Anulação (-) -105.233,92**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/02/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de fevereiro de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2883, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$218.052,23 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>14.122,02</b>
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS	
	710	08.122.0006.2037.0010	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E	1.433,22
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	718	08.243.0006.2034.0006	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E	11.250,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	758	08.244.0006.2034.0004	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E	190.018,65
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1289	08.244.0006.2034.0007	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E	2.500,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 26600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1292	08.244.0006.2034.0005	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E	10.278,41
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		056 000	Bolsa Família	
	1294	08.244.0006.2034.0003	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E	180,56
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1295	08.244.0006.2035.0003	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E	952,59
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1311	08.244.0006.2034.0005	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E	1.438,80
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>190.018,65</b>
	Fontes de Recurso	
	500 0000	190.018,65
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>13.911,56</b>
	Fontes de Recurso	
	660 0000	13.911,56



## Anulação:

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
696	08.122.0006.2037.0007		DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A		-14.122,02
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15000000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**Anulação ( - )****-14.122,02**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de março de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO N° 2884, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n°1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.044.474,31 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>855.240,00</b>
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO	
862	12.361.0004.1012.0001	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVACÃO COM COM MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00 F.R.: 15001001
	500	000000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	
872	12.361.0004.2044.0000	3.1.90.94.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVACÃO COM COM INDENIZACÕES E RESTITUICÕES TRABALHISTAS	42.000,00 F.R.: 15001001
	500	000000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	
877	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.33.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVACÃO COM COM PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCÃO	7.930,00 F.R.: 15001001
	500	000000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	
898	12.361.0004.2045.0001	3.3.90.37.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVACÃO COM COM LOCACÃO DE MÃO-DE-OBRA	37.000,00 F.R.: 15001001
	500	000000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	
905	12.361.0004.2045.0001	4.4.90.52.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVACÃO COM COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00 F.R.: 15001001
	500	000000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	
909	12.361.0004.2045.0002	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVACÃO COM COM MATERIAL DE CONSUMO	261.520,00 F.R.: 15000000
	500	000000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	
920	12.361.0004.2045.0004	3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVACÃO COM COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00 F.R.: 15001001
	500	000000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	
957	12.361.0004.2045.0008	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVACÃO COM COM MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00 F.R.: 15001001
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	
959	12.361.0004.2045.0008	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVACÃO COM COM MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00 F.R.: 15710000
	571	000 000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1010	12.365.0004.2048.0001	3.1.90.94.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVACÃO COM COM INDENIZACÕES E RESTITUICÕES TRABALHISTAS	4.000,00 F.R.: 15001001
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	

1020	12.365.0004.2048.0001 3.3.90.39.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	20.000,00 F.R.: 15001001
1025	12.365.0004.2048.0001 4.4.90.52.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.670,00 F.R.: 15001001
1026	12.365.0004.2048.0001 4.4.90.52.00 550 049 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência do Salário-Educação Transferência do Salário Educação	25.920,00 F.R.: 15500000
1029	12.365.0004.2048.0002 3.3.90.30.00 500 000 008	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos CRECHE	130.000,00 F.R.: 15000000
1044	12.365.0004.2048.0003 3.3.90.37.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	122.000,00 F.R.: 15001001
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB		
1316	12.361.0004.2045.0001 3.1.90.11.00 540 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	31.812,32 F.R.: 25400000
1317	12.365.0004.2048.0003 3.1.90.11.00 540 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	157.421,99 F.R.: 25401070

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****189.234,31**

## Fontes de Recurso

540	0000	31.812,32
540	1070	157.421,99

**Anulação:**

02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
837	12.122.0004.2043.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.000,00 F.R. Grupo: 15000000
855	12.361.0004.1011.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-4.333,94 F.R. Grupo: 15001001
856	12.361.0004.1011.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-361,16 F.R. Grupo: 15001001
857	12.361.0004.1011.0000 3.1.91.13.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.083,48 F.R. Grupo: 15001001
887	12.361.0004.2045.0001 3.1.90.11.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-387.800,00 F.R. Grupo: 15001001
893	12.361.0004.2045.0001 3.3.90.30.00 550 049 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação Transferência do Salário Educação	-25.920,00 F.R. Grupo: 15500000

913	12.361.0004.2045.0004 3.1.90.11.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-130.000,00 F.R. Grupo: 15001001
935	12.361.0004.2045.0006 3.1.90.11.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-181,47 F.R. Grupo: 15001001
942	12.361.0004.2045.0007 3.1.90.11.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-28.795,63 F.R. Grupo: 15001001
952	12.361.0004.2045.0008 3.1.90.11.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-136.013,79 F.R. Grupo: 15001001
964	12.361.0004.2045.0008 3.3.90.39.00 571 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.000,00 F.R. Grupo: 15710000
975	12.363.0004.2046.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-16.000,00 F.R. Grupo: 15000000
977	12.363.0004.2046.0000 3.1.91.13.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.935,73 F.R. Grupo: 15000000
989	12.364.0004.2047.0002 3.1.90.11.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-20.000,00 F.R. Grupo: 15000000
1059	13.392.0008.2049.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	CULTURA EM FOCO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-907,40 F.R. Grupo: 15000000
1060	13.392.0008.2049.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	CULTURA EM FOCO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-226,84 F.R. Grupo: 15000000
1061	13.392.0008.2049.0000 3.1.91.13.00 500 000 000	CULTURA EM FOCO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-680,56 F.R. Grupo: 15000000

**Anulação ( - )****-855.240,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de março de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2885, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$367.237,46 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>367.237,46</b>
02	03	00	Fundação de Saúde	
	623	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	367.237,46
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	Fundação de Saúde	
	626	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-167.237,46
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	638	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-200.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )** **-367.237,46**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de março de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2886, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.426.901,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				<b>100.014,54</b>
02	01	01	Gabinete do Prefeito	
		1307	04.122.0001.2007.0000 3.3.90.39.00 500 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
				1.080.000,00 F.R.: 25000000
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças	
		72	04.122.0001.2005.0000 3.3.90.36.00 500 000000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
				9.902,30 F.R.: 15000000
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	
		162	15.452.0005.2012.0000 4.4.90.52.00 500 000000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
				30.453,77 F.R.: 15000000
		167	15.452.0005.2013.0000 3.3.90.30.00 751 000000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E MATERIAL DE CONSUMO Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos que não se enquadram nos Detalh
				52.011,85 F.R.: 17510000
		222	26.782.0005.2018.0000 4.4.90.52.00 700 000000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Recursos que não se enquadram nos Detalh
				141.515,00 F.R.: 17000000
		1312	15.452.0005.2015.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
				801.921,78 F.R.: 25000000
		1313	26.782.0005.2018.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
				977.450,00 F.R.: 25000000
		1315	15.452.0005.2013.0000 3.3.90.30.00 751 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E MATERIAL DE CONSUMO Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos que não se enquadram nos Detalh
				1.700.000,00 F.R.: 27510000
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
		1309	23.691.0002.2025.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABAST OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
				180.000,00 F.R.: 25000000

02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
	380	27.812.0007.2065.0001	ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS		6.346,62
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	384	27.812.0007.2065.0002	ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS		1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	353	13.392.0008.1021.0001	CULTURA EM FOCO		300,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1308	04.122.0008.2093.0000	CULTURA EM FOCO		1.446.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	25000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>141.515,00</b>
	Fontes de Recurso	
	700 0000	141.515,00

<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>6.185.371,78</b>
	Fontes de Recurso	
	500 0000	4.485.371,78
	751 0000	1.700.000,00

Anulação:

02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
	169	15.452.0005.2013.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU		-52.011,85
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	17510000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	185	15.452.0005.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU		-48.002,69
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**Anulação ( - )** **-100.014,54**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de março de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2887, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1272***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$54.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>14.000,00</b>
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE	
	1166	17.122.0005.2051.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E	3.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 17530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1179	17.122.0005.2051.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E	10.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 17530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1190	17.512.0005.1015.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E	1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 17530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1310	17.122.0005.2051.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E	40.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 27530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>40.000,00</b>
	Fontes de Recurso
	753 0000 40.000,00

Anulação:

02	1400	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE	
	1164	17.122.0005.2051.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	1189	17.512.0005.1014.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	1202	17.512.0005.2053.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	1205	17.512.0005.2053.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo:
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

**Anulação ( - )** **-14.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de março de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 2888, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$672.439,23 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>248.979,60</b>
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	414	10.301.0003.2029.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	19.319,12
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	530	10.302.0003.2030.0004	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	229.660,48
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	549	10.302.0003.2030.0006	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	190.285,63
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 16000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	
		041000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
	1291	10.302.0003.2030.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	228.175,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26003120
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	
		041000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
	1314	10.302.0003.2030.0004	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	4.999,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 26213210
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		042000	Atenção especializada - Bloco de Estrutu	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>190.285,63</b>
	Fontes de Recurso
	600 0000 190.285,63

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>233.174,00</b>
	Fontes de Recurso
	600 3120 228.175,00
	621 3210 4.999,00

Anulação:

02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	417	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-248.979,60
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )** **-248.979,60**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de março de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL Nº 025/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSS Nº 004/2022****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, **RESOLVE**:

**1. CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS 004/2022, homologado pelo Edital 007/2022 de 29/12/2022, segundo a ordem de classificação, **para no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Professora Nahir Rodrigues Nogueira, nº 711, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIA** legível e sem rasuras, acompanhados dos **ORIGINAIS** para conferência e autenticação, ou cópia autenticada em cartório):

- a) Diploma nos casos de funções de nível superior, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar no caso de exigência de Ensino Médio;
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo disponibilizado);
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho (a Prefeitura agendará o exame e informará aos candidatos a data em que será realizado);
- n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- p) Certificado de Registro no respectivo Conselho de Classe (carteira de registro profissional).

**RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA****ENFERMEIRA UBS/PSF**

**OBS:** A contratação é para trabalho diurno, 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira na Unidade Básica de Saúde (Posto de Saúde).

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ ESTADO	PONTUAÇÃO
05	047	PATRICISA DALLANHOL	043.156.741-76	Campo Grande/MS	13,0

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a).

Taquarussu-MS, 28 de abril de 2023.

**LETICIA JANAINA NEVES MACHADO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2023/SEMED/TERENOS SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA NA FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL.**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2023/ SEMED/TERENOS, PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA 1 : ANÁLISE CURRICULAR:**

**Candidatos para o dia 03/05/2023 às 08:00**

**Márcia Regina Alexandre Alves Martins Silva**

**Bianca Martinez da Silva**

**Local: Secretaria Municipal de Educação/ Rua: Elvira Matias de Oliveira, 404, centro.**

**Candidatos para o dia 03/05/2023 às 10:00**

**Valéria Soares**

**Tais Cristina Rochete**

**Local: Secretaria Municipal de Educação/ Rua: Elvira Matias de Oliveira, 404, centro.**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2023/ SEMED/TERENOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA 2 : ENTREVISTA**

**Candidatos para o dia 03/05/2023 às 09:00**

**Márcia Regina Alexandre Alves Martins Silva**

**Bianca Martinez da Silva**

**Local: Secretaria Municipal de Educação/ Rua: Elvira Matias de Oliveira, 404, centro.**

**Candidatos para o dia 03/05/2023 às 11:00**

**Valeria Soares**

**Tais Cristina Rochete**

**Local: Secretaria Municipal de Educação/ Rua: Elvira Matias de Oliveira, 404, centro.**

Matéria enviada por EDMILSON FAGUNDES MOURA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO nº 6433/2023

*"Dispõe sobre regulamentação do registro de ponto eletrônico".*

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformular procedimentos existentes, a fim de que se evitem prejuízos aos servidores e melhor controle do registro de frequência dos pontos; e

**CONSIDERANDO** ainda, que se faz necessária a determinação pois somente através do registro de ponto são atestados a frequência e o efetivo controle do cumprimento da jornada de trabalho.

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica instituído o sistema de registro eletrônico da efetividade funcional dos servidores municipais das Administrações Direta e Indireta do Município de Terenos, que será regulado conforme as disposições deste Decreto.**

**Parágrafo único** . As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito e Vice-prefeito.

**Art. 2º** O controle de frequência se dará por Registro Eletrônico, que será efetuado através de identificação biométrica, e, na impossibilidade deste, por folha de frequência para os servidores que trabalham em jornadas diferenciadas, ou onde não há a possibilidade da utilização do sistema de ponto eletrônico.

**Art. 3º** Os servidores municipais poderão ter abonadas as faltas ou possíveis atrasos de horário, mediante justificativa inserida no próprio aplicativo de ponto, devidamente instruído com a justificativa, a qual será encaminhada a sua Secretaria de origem até o 1º dia útil posterior a ciência da ausência ou atraso do servidor para decisão final.

§1º A possibilidade de dispensa prevista no caput deste artigo não exige o servidor do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, devendo este, a critério da chefia imediata, repor o período de atraso.

§2º Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de registro eletrônico da efetividade.

**Art. 4º** O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor ou no ponto mais próximo, através de sistema biométrico que armazenará, diariamente, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída.

§1º O registro eletrônico da efetividade funcional em local diverso da lotação do servidor, dar-se-á por autorização prévia e expressa do secretário municipal de sua pasta.

§2º Somente será permitida a utilização da folha de frequência ou livro de frequência em casos excepcionais, com

prévia autorização do secretário da pasta em que o servidor esteja lotado.

**Art. 5º** Fica estabelecido intervalo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas para qualquer trabalho contínuo, **cuja duração exceda 6 (seis) horas consecutivas**, o qual não será computado como jornada de trabalho.

Parágrafo único. Excepcionalmente para os servidores do grupo de serviços essenciais, os horários habituais de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de alimentação ou repouso serão estabelecidos previamente entre chefias e servidores, de acordo com a adequação as conveniências e as peculiaridades de cada setor ou serviço.

**Art. 6º** Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de frequência além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada à prestação de serviço extraordinário ou a compensação de horários semanais.

**Art. 7º** O total de horas extras efetuadas durante o mês não poderá ser superior ao limite de 72 (setenta e duas) horas;

**Art. 8º** A necessidade da prestação de serviços em horário excedente deverá ser autorizada pelo superior hierárquico do servidor;

Parágrafo único: É vedado o recebimento de horas extras aos ocupantes de cargos em comissão ou servidores efetivos com função gratificada, pois submetem-se ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo os mesmos serem convocados sempre que houver interesse da Administração.

**Art. 9º** O registro eletrônico é de responsabilidade do servidor, para a falta de marcação do ponto e eventuais faltas ou atrasos devem ser obrigatoriamente observadas as regras estabelecidas no Estatuto do Servidor.

§1º Nos casos de registro eletrônico as ausências de marcação por esquecimento, dev e r ã o s e r j u s t i f i c a d a s n o aplicativo do ponto eletrônico, onde o(a) Secretário(a) da pasta poderá indeferir ou deferir a justificativa. Será abonado pelo chefe imediato o acúmulo de esquecimento de no máximo 03 (três) justificativas mensais.

§ 2º Ultrapassando o limite de justificativas mensais do parágrafo anterior, o Departamento de Recursos Humanos deverá ser informado pela chefia imediata para a aplicação das medidas cabíveis.

§3º Em caso de compensação de horas, estas deverão estar em conformidade com o Estatuto do Servidor.

§4º Em casos de serviço externo, o servidor deverá comparecer ao local de trabalho para registrar o seu ponto.

§5º O servidor que não manifestar discordância até o 20º (vigésimo) dia do mês corrente ao registro da frequência, terá seus dados confirmados, não podendo haver qualquer tipo de alteração posterior.

**Art. 10º** A frequência será computada considerando o período compreendido entre o 20º (vigésimo) dia do mês anterior até o 20º (vigésimo) dia do mês da elaboração da folha de pagamento.

**Art. 11º** Não serão descontados e nem computados como horário extraordinário, as variações de horário no sistema de registro eletrônico da efetividade não excedentes a cinco minutos (anteriores e posteriores ao horário de trabalho), observado o limite máximo de dez minutos diários.

**Art. 12º** Fica sob responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste Decreto.

Parágrafo único. A falta de cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade de quaisquer servidores deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 13º** Cabe aos servidores abrangidos por este Decreto:

56. registrar as entradas e saídas, por meio de qualquer controle de frequência na a u s ê n c i a d o r e l ó g i o e l e t r ô n i c o ;

57. apresentar à chefia imediata, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais como atestado médico, que deverão ser imediatamente encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos pelo secretário da respectiva pasta, logo após ser notificado, para decisão final;

58. comparecer, quando convocado, para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;

59. promover o acompanhamento dos registros de sua frequência responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar;

60. comunicar prontamente à chefia imediata quaisquer problemas na leitura biométrica de sua digital; e

61. zelar pela conservação do equipamentos e programas utilizados para o registro de ponto eletrônico.

**Art. 14º** O servidor que comprovadamente causar dano ao equipamento de registro eletrônico, ao seu funcionamento, à sua rede de alimentação, ou, de alguma forma, concorrer para a ocorrência do fato, será responsabilizado na forma da lei.

**Art. 15º** O descumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto sujeitará o servidor e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções estabelecidas na legislação.

Parágrafo único. Em hipótese de indisponibilidade do Relógio Eletrônico de Ponto, será adotado o registro manual.

**Art. 16º** Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de maio de 2023.

**Henrique Wancura Budke**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2022- REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Local de realização da sessão** : na sala de licitações, na Av. Dr. Antonio José Paniago, nº 119, centro, CEP 79.190-

000, Terenos-MS..

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Quatorze dias do mês de Outubro de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664, SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, n.º.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.396.672/0001-51, com estabelecimento na Rua Pontalina, Nº 171, Bairro Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Aparecido Gonçalves De Araujo, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 258542, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 421.295.831-72, **GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.181.809/0001-53, com estabelecimento na Rua Teófilo Otoni, Nº 169, Bairro Serradinho, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Juscelino Pereira da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 360.068, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 107.107.872-00, **MORETI DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.352.606/0001-07, com estabelecimento na Rua Prudente de Moraes, Nº 418, Bairro Centro, na cidade de Loanda/PR, representada neste ato por Alexandre Fraccaroli Ozores, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 33.929.736-0, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 275.123.958-76, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração insere nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 140/2022 e HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 022/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 22. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos, para atender o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

### 23. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Equipamentos e Materiais Odontológicos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº.022/2022 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Equipamentos e Materiais Odontológicos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 02 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### 24. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde no município de Terenos/MS.

2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 25. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo pelo Fundo

Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos equipamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

1. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos equipamentos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

2. O local da entrega dos Equipamentos e Materiais Odontológicos deverão ser estabelecidos previamente pelo Departamento Municipal de Saúde de Terenos – MS, conforme Ordem de Fornecimento.

3. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento por email.

4. O recebimento dos Equipamentos e Materiais Odontológicos se efetuará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os Equipamentos e Materiais Odontológicos no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

5. Os Equipamentos e Materiais Odontológicos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o equipamento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

23. Os Equipamentos e Materiais Odontológicos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

24. Os Equipamentos e Materiais Odontológicos, deverão ter garantia de 12 (doze) meses, no ato do recebimento, conforme Termo de Referência;

25. Os Equipamentos e Materiais Odontológicos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

26. Não serão aceitos Equipamentos e Materiais Odontológicos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

1. A entrega dos Equipamentos e Materiais Odontológicos deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

2. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos Equipamentos e Materiais Odontológicos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02(dois) dias da notificação, os Equipamentos e Materiais Odontológicos, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, os Equipamentos e Materiais Odontológicos serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos Equipamentos e Materiais Odontológicos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

7. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Equipamentos e Materiais Odontológicos, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. As despesas relativas à entrega dos Equipamentos e Materiais Odontológicos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

#### 14. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Equipamentos e Materiais Odontológicos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

1. **Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;**

**2. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.**

1. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.
2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**18. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do Equipamentos e Materiais Odontológicos, sem que caiba direito de recurso.

**2. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Equipamentos e Materiais Odontológicos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

**5. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
  11. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**
  12. **Cancelamento do preço registrado;**
  13. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.**
    1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
    2. Por atraso injustificado na execução do objeto:
5. **Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;**
6. **Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,**
7. **Cancelamento do preço registrado.**
  1. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
9. **Advertência, por escrito, nas faltas leves;**

10. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;**
11. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**
12. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

2. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

3. **Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.**

1. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

2. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

5. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

6. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

3. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal de Saúde, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

3. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:



Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/142	15523	GORRO/TOUCA COM ELÁSTICO, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNID.	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00	LAVIE
2/142	15524	HEMOSTÁTICO ESPONJA. COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA. ESTERILIZADA E REABSORVÍVEL. CAIXA COM 10 UNID. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	60	R\$ 25,06	R\$ 1.503,60	MAQUIRA
5/142	15537	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P, 100% NATURAL, HIPO-ALERGENICAS(ABAIXO DE 250 MICRO GRAMAS DE PROTEÍNAS), ALTA SENSIBILIDADE,NÃO ESTÉRIL, PUNHO COM BAINHA,RESISTÊNCIA QUÍMICA AO ÁLCOOL, ALCALÓIDES E ACETONA,PH BALANCEADO EM 07, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO. CAIXA COM 100 UNID.	300	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00	NUGARD
6/142	15538	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M, 100% NATURAL, HIPO-ALERGENICAS(ABAIXO DE 250 MICRO GRAMAS DE PROTEÍNAS), ALTA SENSIBILIDADE,NÃO ESTÉRIL, PUNHO COM BAINHA,RESISTÊNCIA QUÍMICA AO ÁLCOOL, ALCALÓIDES E ACETONA,PH BALANCEADO EM 07, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO. CAIXA COM 100 UNID.	750	R\$ 13,95	R\$ 10.462,50	NUGARD
10/142	15565	SUGADOR DESCARTÁVEL PLÁSTICO, MATERIAL NÃO RECICLADO COM PROTEÇÃO SILICONIZADA, PERFURADA NAS EXTREMIDADES. PACOTE COM 40 UNID.	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00	SSPLUS
14/142	41376	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICA E TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO) MAIOR QUE 95%. TIRAS SUPER- RESISTENTES. ESPECIFICAÇÕES: ATÓXICA; HIPOALERGENICA 100% POLIPROPILENO; NÃO ESTÉRIL;NÃO INFLAMÁVEL; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; SEM LÁTEX; USO ÚNICO; COR BRANCA; CAIXA COM 50 UNIDADES.	800	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00	OLIMED
17/142	46462	MASCARA N95 - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PROTEÇÃO CONTRA TUBERCULOSE, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO.	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00	NUTRIEX
18/142	48643	AGULHA HIPODÉRMICA 0,70X25MM (22G 1) - CAIXA COM 100 UNIDADES	60	R\$ 9,40	R\$ 564,00	SR
26/142	48651	BABADOR DESCARTÁVEL - PAPEL ABSORVENTE BRANCO, ENTRE 33 CM E 48 CM, 02 CAMADAS DE PAPEL E 01 PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00	SSPLUS
38/142	48666	CARPULE METALICA - DESTINADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA EM PROCEDIMENTOS DENTÁRIOS.	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00	GOLGRAN
52/142	48684	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFIL (EMBALAGEM COM PO E LIQUIDO) A BASE DE OXIDO DE ZINCO, RESINA HEDROGENADA. 1 FRASCO DE LIQUIDO E UM DE PÓ.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	SSWHITE
54/142	48688	GAZE TIPO COMPRESSA 09 FIOS, 7,5 X 7,5, 5 DOBRAS, 08 CAMADAS, PESO LIQUIDO 270G, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNID	800	R\$ 17,90	R\$ 14.320,00	ANAPOLIS
73/142	48708	LUVAS DE LÁTEX TAMANHO PP - 100% NATURAL, HIPO-ALERGENICAS (ABAIXO DE 250 MICRO GRAMAS DE PROTEÍNAS), ALTA SENSIBILIDADE,NÃO ESTÉRIL, PUNHO COM BAINHA,RESISTÊNCIA QUÍMICA AO ÁLCOOL, ALCALÓIDES E ACETONA,PH BALANCEADO EM 07, PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO. CAIXA COM 100 UNID	500	R\$ 13,95	R\$ 6.975,00	NUGARD
88/142	48725	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2002, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTE CONSTANTES APLICADAS.	7000	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00	JUREMA
91/142	48728	SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN - INDICADA PARA APLICAÇÃO DE CALEN	12	R\$ 37,66	R\$ 451,92	TRIKS
105/142	48742	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 15CM X 100 M	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00	DUOTEC
109/142	48746	SACO DE LIXO HOSPITALAR - COR: BRANCO, CAPACIDADE 50 LITROS - UNIDADE AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO. COM FLUOR, POLIMERIZÁVEL(ADESIVO PRIME BOND 2.1). FRASCO COM 4ML- COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	7000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00	JUREMA
112/142	15461	ALGODÃO EM ROLETES. CONFECCIONADOS DE ALGODÃO PURO, LEVEMENTE ENGOMADOS, N/º 2. PACOTE COM 100 UNID.	60	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00	BIODINAMICA
116/142	15465	ALGODÃO EM ROLETES. CONFECCIONADOS DE ALGODÃO PURO, LEVEMENTE ENGOMADOS, N/º 2. PACOTE COM 100 UNID.	400	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00	FAROL
139/142	48894	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO CONTENDO 1 LITRO -	200	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00	VICPHARMA
<b>VALOR TOTAL: R\$ 69.561,02</b>						

**GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/142	15529	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA, TAMANHO 95X115, COR BRANCO, GRAMATURA 30G, COM ELÁSTICO, FECHAMENTO COM TIRAS EM TNT. PACOTE COM 10 UNIDADES	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00	OPEN MEDICAL
8/142	15556	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A2. INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS DE BIS-GMA ( BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ), BIS EMA (BIS_FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ETOXILADO) , TEGDMA ( TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO ) , UDMA (URETANO DIMETACRILATO ) , CANFORQUINONA, CO INICIADOR E SILANO. INGREDIENTES INATIVOS: VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO, SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	60	R\$ 36,89	R\$ 2.213,40	OPALLIS
9/142	15557	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A3. INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS DE BIS-GMA ( BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ) , BIS EMA (BIS_FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ETOXILADO) , TEGDMA ( TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO ) , UDMA (URETANO DIMETACRILATO ) , CANFORQUINONA, CO INICIADOR E SILANO. INGREDIENTES INATIVOS: VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO, SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	60	R\$ 36,89	R\$ 2.213,40	OPALLIS
12/142	16742	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2002, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTE CONSTANTES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE." E "SUBSTÂNCIA 6.2".	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00	RAVA
13/142	30840	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50 TUBETES	150	R\$ 129,10	R\$ 19.365,00	LIDOSTESIN
43/142	48672	CURETA DE RASPAGEM Nº 00 - INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA.	20	R\$ 19,81	R\$ 396,20	ABC
44/142	48673	CURETA DE RASPAGEM Nº 05-06 - INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA.	20	R\$ 19,81	R\$ 396,20	ABC
45/142	48674	CURETA DE RASPAGEM Nº 07-08 - INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA.	20	R\$ 19,81	R\$ 396,20	ABC
46/142	48675	CURETA DE RASPAGEM Nº 11-12 - INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA.	20	R\$ 19,81	R\$ 396,20	ABC
47/142	48676	CURETA DE RASPAGEM Nº 13-14 - INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA.	20	R\$ 19,81	R\$ 396,20	ABC

48/142	48677	CURETA DE RASPAGEM Nº 17-18 - INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA.	20	R\$ 19,81	R\$ 396,20	ABC
63/142	48697	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA. FRASCO DE 1 LITRO.	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00	PROLINK
67/142	48701	KIT PARA ESCOVAÇÃO ADULTO - CREME DENTAL 30G, ESCOVA E FIO DENTAL.	1000	R\$ 6,63	R\$ 6.630,00	MED FIO
68/142	48702	KIT PARA ESCOVAÇÃO INFANTIL - CREME DENTAL 30G, ESCOVA E FIO DENTAL.	4000	R\$ 6,53	R\$ 26.120,00	MED FIO
85/142	48722	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR C1 INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS DE BIS-GMA ( BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ) , BIS EMA (BIS_FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ETOXILADO) , TEGDMA ( TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO ) , UDMA (URETANO DIMETACRILATO ) , CANFORQUINONA, CO INICIADOR E SILANO. INGREDIENTES INATIVOS: VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO, SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	75	R\$ 43,48	R\$ 3.261,00	OPALLIS
86/142	48723	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR C2. INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS DE BIS-GMA ( BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ) , BIS EMA (BIS_FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ETOXILADO) , TEGDMA ( TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO ) , UDMA (URETANO DIMETACRILATO ) , CANFORQUINONA, CO INICIADOR E SILANO. INGREDIENTES INATIVOS: VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO, SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	75	R\$ 36,89	R\$ 2.766,75	OPALLIS
97/142	48734	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A1. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BISGMA E TEGDMA. SERINGA COM 4G.	75	R\$ 36,89	R\$ 2.766,75	OPALLIS
114/142	15463	ÁLCOOL 70% (1L)	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00	PROLINK
115/142	15464	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500G.	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00	NATHY
117/142	15469	ANESTÉSICO TÓPICO. GEL BENZOCAINA 20%.POTE DE 12G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	60	R\$ 14,89	R\$ 893,40	BENZOTOP
128/142	15516	FIO DENTAL COM 500M. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MINERAL MICROCRISTALINA, ÓLEO MINERAL, BHT, PROPILENO GLICOL.	60	R\$ 13,43	R\$ 805,80	MED FIO
129/142	15560	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A3, 5. INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS DE BIS-GMA ( BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ) , BIS EMA (BIS_FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ETOXILADO) , TEGDMA ( TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO ) , UDMA (URETANO DIMETACRILATO ) , CANFORQUINONA, CO INICIADOR E SILANO. INGREDIENTES INATIVOS: VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO, SILICATO SILANIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	60	R\$ 36,89	R\$ 2.213,40	OPALLIS
132/142	48842	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00	MASTERFIX
<b>VALOR TOTAL: R\$ 82.171,10</b>						

**MORETI DISTRIBUIDORA. EIRELI**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/142	15525	HEMOSTÁTICO LIQUIDO SEM EPINEFRINA, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCO COM 10 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	20	R\$ 14,26	R\$ 285,20	MAQUIRA
7/142	15541	MICRO BRUSH, APLICADOR DESCARTÁVEL ESFEROIDAL EM TAMANHO REGULAR. DOBRA EM DOIS PONTOS, PERMITINDO ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180º. CAIXA COM 100 UNID.	50	R\$ 9,64	R\$ 482,00	FGM
11/142	15566	TIRA DE LIXA DE AÇO COM ABRASIVO DIAMANTADO, COM ESPESSURA DE 0,15 MM, ABRASIVIDADE DE UM ÚNICO LADO E COM GRÃOS FIXADOS GALVÂNICAMENTE AO AÇO INOX. CAIXA COM 12 UNID.	20	R\$ 5,28	R\$ 105,60	MAQUIRA
16/142	41589	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ (PA) 10G	60	R\$ 5,28	R\$ 316,80	BIODINAMICA
19/142	48644	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDO EZE IRRIGATOR - AGULHAS DE IRRIGAÇÃO PROJETADAS PARA AUXILIAR A LIMPEZA DAS RAÍZES E CANAIS. KIT COM 20 UNIDADES	40	R\$ 56,50	R\$ 2.260,00	ULTRADENT
20/142	48645	ALAVANCA APICAL 301 - POSSUI LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS OSSEAS.	15	R\$ 34,32	R\$ 514,80	CASSIFLEX
21/142	48646	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH - INDICADO PARA LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE)	6	R\$ 96,20	R\$ 577,20	CASSIFLEX
25/142	48650	ARCO OSTBY DE PLÁSTICO DOBRÁVEL - ARCO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO COM FORMATO OVAL MAIS INDICADO PARA ENDODONTIA	10	R\$ 9,24	R\$ 92,40	MAQUIRA
27/142	48652	BANDEJA EM AÇO INOX - SEM SEPARAÇÃO, TAMANHO 22,9 X 13 X 1 CM.	30	R\$ 21,10	R\$ 633,00	ACONOX
28/142	48653	BROCA CILÍNDRICA 1094 - PARA ALTA ROTAÇÃO.	40	R\$ 3,96	R\$ 158,40	CHAMPION
29/142	48655	BROCA ESFÉRICA 1012 HL. DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80	CHAMPION
30/142	48656	BROCA ESFÉRICA 1014 HL. DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80	CHAMPION
31/142	48659	CABO DE ESPELHO CLÍNICO BUCAL - EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00	CASSIFLEX
32/142	48660	CAIXA DE LIMA TIPO K #15 A #40 (25MM). TIPO K, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25MM, ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 06 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	10	R\$ 15,84	R\$ 158,40	ANGELUS
33/142	48661	CAIXA DE LIMA TIPO K #15 A #40 (31MM). TIPO K, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25MM, ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 06 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	15	R\$ 15,84	R\$ 237,60	ANGELUS
34/142	48662	CAIXA DE LIMA TIPO K #45 A #80 (25MM). TIPO K, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25MM, ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 06 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	15	R\$ 15,84	R\$ 237,60	ANGELUS
35/142	48663	CAIXA DE LIMAS HEDSTROEN #15 A #40 (25MM). LIMA C/ ALTO PODER DE CORTE, INDICADAS NAS MANOBRAS DE PULPECTOMIA E PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25MM, ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 06 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	15	R\$ 15,84	R\$ 237,60	ANGELUS

36/142	48664	CAIXA DE LIMAS HEDSTROEN #45 A #80 (25MM). LIMA C/ ALTO PODER DE CORTE, INDICADAS NAS MANOBRAS DE PULPECTOMIA E PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25MM, ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 06 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	15	R\$ 15,84	R\$ 237,60	ANGELUS
37/142	48665	CALCADOR DICAL - UTILIZADO COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E EXAMES CLÍNICOS.	35	R\$ 11,30	R\$ 395,50	CASSIFLEX
39/142	48667	CLOREXIDINA PERIOGARD - CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTORIO. FRASCO COM 2000ML.	35	R\$ 59,40	R\$ 2.079,00	REYMER
40/142	48668	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADEN Nº 40. OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. ACIONADA AO MOTOR. TERMO PLASTIFICA A GUTAPERCHA. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES DE 25MM	15	R\$ 92,30	R\$ 1.384,50	MKLIFE
41/142	48670	CONDENSADOR DE HOLLENBACK - EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	35	R\$ 11,30	R\$ 395,50	CASSIFLEX
42/142	48671	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO. KIT COM 1 CÂNULA E 3 AGULHAS (METAL)	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00	CPOH
49/142	48678	EUGENOL (FRASCO COM 20 ML)	25	R\$ 10,19	R\$ 254,75	MAQUIRA
50/142	48679	ESCAVADOR DE DENTINA - UTILIZADO NA LIMPEZA DA CÂMARA PULPAR E NA REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA.	25	R\$ 12,49	R\$ 312,25	CASSIFLEX
51/142	48683	ESPELHO BUCAL - ANTI- EMBASSANTE, PLANO Nº 5, AUTOCLAVÁVEIS. ESTERILIZAÇÃO: AR SECO ACIMA DE 180°C. AUTOCLAVE ACIMA DE 160°C	60	R\$ 2,64	R\$ 158,40	PHARMAINOX
53/142	48686	FORMOCRESOL (CURATIVO INTRACANAL) FRASCO COM 10ML	60	R\$ 5,28	R\$ 316,80	MAQUIRA
55/142	48689	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 00 - TIPO IVORY, P/ DIQUE DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	10	R\$ 14,52	R\$ 145,20	6B
56/142	48690	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206 - TIPO IVORY, P/ DIQUE DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	10	R\$ 14,52	R\$ 145,20	6B
57/142	48691	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210 - TIPO IVORY, P/ DIQUE DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	20	R\$ 14,52	R\$ 290,40	6B
58/142	48692	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211 - TIPO IVORY, P/ DIQUE DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	20	R\$ 14,52	R\$ 290,40	6B
59/142	48693	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212 - TIPO IVORY, P/ DIQUE DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	20	R\$ 14,52	R\$ 290,40	6B
60/142	48694	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W2A - TIPO IVORY, P/ DIQUE DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	20	R\$ 14,52	R\$ 290,40	6B
61/142	48695	IODOFORMIO FRASCO COM 10G	20	R\$ 23,89	R\$ 477,80	MAQUIRA
62/142	48696	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN PMCC. EMBALAGEM C/ 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ PMCC E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	20	R\$ 63,30	R\$ 1.266,00	SSWHITE
64/142	48698	IONÔMERO DE VIDRO - KIT CONTENTO PÓ PARA RESTAURAÇÃO/UNIVERSAL-VDR C/10G E LIQUIDO COM 10ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE	80	R\$ 21,78	R\$ 1.742,40	FGM
65/142	48699	JOGO CALCADOR PAIVA - COM 04 UNIDADES NOS TAM 01-02-03-04.	12	R\$ 45,20	R\$ 542,40	CASSIFLEX
66/142	48700	JOGO DISCOS DE LIXA - EMBALAGEM COM 1 MANDRIL SNAP, 28 DISCOS DE LIXA PLODONT ( ABRASIVO SUPERIOR E INFERIOR ) NORMAL, FINO, MÉDIO E GROSSO. PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA.	12	R\$ 59,40	R\$ 712,80	TDV
69/142	48703	KIT PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA - EMBALAGEM COM 18 UNIDADES + MANDRIL.	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00	MICRODONT
70/142	48704	LÂMINA DE BISTURI Nº 15- LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES CADA CAIXA.	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00	ADV
71/142	48705	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. TAMANHO 13,5X13,5CM.	50	R\$ 23,76	R\$ 1.188,00	MADEITEX
72/142	48707	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA EM ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC . FRASCO COM 200ML.	50	R\$ 27,15	R\$ 1.357,50	MAQUIRA
74/142	48711	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - COM LENTE E ARMAÇÃO INCOLOR	50	R\$ 5,94	R\$ 297,00	SSPLUS
75/142	48712	PEDRA POMES (FRASCOM COM 100G) GRANULAÇÃO FINA	50	R\$ 5,94	R\$ 297,00	MAQUIRA
76/142	48713	PASTA PROFILÁTICA - TUBO COM 90G, ÁGUA, ESPESANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES, AROMA ARTIFICIAL E FLUORETO DE SÓDIO. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00	MAQUIRA
77/142	48714	PINÇA PORTA-GRAMPO PALMER - INDICADO PARA CONDUZIR E ABRIR O GRAMPO PARA SER COLOCADO NO DENTE OU NA RAIZ.	3	R\$ 81,80	R\$ 245,40	CASSIFLEX
78/142	48715	PLACA DE VIDRO 10 MM - INDICADO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS.	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92	PREVEM
79/142	48716	PONTAS DE GUTA PERCHA - CONES PRINCIPAIS #15 A #40 (1ª SÉRIE). ESTÉRIL, GUTAPERCHA PRINCIPAL P/ OBTURAÇÃO DE CANAL, ROLADOS A MÃO, COR BRANCO OU ROSA, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 06 (SEIS) TUBETES CONTENDO 20 (VINTE) PONTAS POR CALIBRE, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	20	R\$ 30,34	R\$ 606,80	META
81/142	48718	PONTAS DE GUTA PERCHA CALIBRADA 1ª SÉRIE (EMBALAGEM 120 UNID)	50	R\$ 30,34	R\$ 1.517,00	META
82/142	48719	PONTAS DE GUTA PERCHA CALIBRADAS 2ª SÉRIE (EMBALAGEM COM 120 UNID)	50	R\$ 30,34	R\$ 1.517,00	META
83/142	48720	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE #15 A #40 (1ª SÉRIE) - ESTÉRIL, PARA USO ENDODONTICO NA SECAGEN DE CANAL, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 120 PONTAS EM MÉDIA, CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES DE CADA NUMERAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	R\$ 30,36	R\$ 607,20	META

84/142	48721	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE #45 A #80 (2ª SÉRIE) - ESTÉRIL, PARA USO ENDODÔNTICO NA SECAGEN DE CANAL, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 120 PONTAS EM MÉDIA, CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES DE CADA NUMERAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	R\$ 30,19	R\$ 603,80	META
87/142	48724	OBTURADOR/RESTAURADOR PROVISÓRIO (EMBALAGEM COM 25G) COM VEDAÇÃO HERMETICA	75	R\$ 8,58	R\$ 643,50	MAQUIRA
89/142	48726	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS - MATIZADO, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLUÓR E 50% DE CARGA INORGÂNICA; SERINGA DE 2 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00	MAQUIRA
92/142	48729	SINDESMÓTOMO - FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	12	R\$ 17,82	R\$ 213,84	CASSIFLEX
93/142	48730	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA - UTILIZADO PARA SONDAGEM PERIODONTAL. EM AÇO INOXIDÁVEL.	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00	CASSIFLEX
94/142	48731	SUGADOR ENDODÔNTICO PACOTE COM 20 UND - SUGADOR CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, SENDO O TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO QUE PERMITE UM POSICIONAMENTO FIXO.	120	R\$ 18,48	R\$ 2.217,60	WA
95/142	48732	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 12 CM - O PRODUTO É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, PROPORCIONANDO AO CIRURGIÃO MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADES NA HORA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS, TECIDOS MOLES, ETC., USADO SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU A CRITÉRIOS MÉDICOS.	30	R\$ 18,40	R\$ 552,00	CASSIFLEX
96/142	48733	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE - POSSUI ODOR MENTOLADO, A BASE DE ÁGUA -50°, FRASCO COM 200 ML	15	R\$ 36,96	R\$ 554,40	MAQUIRA
98/142	48735	PORTA ALGODÃO - INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE GAZE, ALGODÃO, DETRITOS, ENTRE OUTROS. EM INOX. TAMANHO 8X10CM.	20	R\$ 50,16	R\$ 1.003,20	ACONOX
100/142	48737	RÉGUA ENDODONTICA CALIBRADORA - INDICADA PARA CALIBRAÇÃO DE CONES DE GUTA-PERCHA E CONFECCÃO DE CONES INTERMEDIÁRIOS. DIMENSÕES 85,6X15X3 MM	12	R\$ 15,84	R\$ 190,08	ANGELUS
101/142	48738	REVELADOR, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500ML - INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME, COMPOSIÇÃO:ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. VALIDADE: 1 ANO.	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80	AAF
102/142	48739	FIXADOR, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500ML - INDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME. COMPOSIÇÃO:BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. VALIDADE: 1 ANO.	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80	AAF
103/142	48740	FLUÓR - GEL NEUTRO, SABOR TUTTI-FRUTTI, CONCENTRAÇÃO 2, COMPOSIÇÃO FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO, PH 6,5 A 7,5. FRASCO COM 200ML.	400	R\$ 5,94	R\$ 2.376,00	MAQUIRA
104/142	48741	PAPEL DE ARTICULAÇÃO CARBONO - BLOCO C/ 12 FOLHAS DUPLA FACE NA COR AZUL (22 MM X 110 MM), ESPESSURA: 40µ	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00	MAQUIRA
106/142	48743	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE	30	R\$ 7,26	R\$ 217,80	MAQUIRA
107/142	48744	PASTA PARA CURATIVO ALVEOLAR FRASCO COM 10G - UTILIZADA PARA TRATAMENTO DA ALVEOLITE E COMPATÍVEL COM O PRO- CESSO DE REPARO, EM FERIDAS DE EXTRAÇÃO DENTAL.	40	R\$ 30,36	R\$ 1.214,40	BIODINAMICA
110/142	14830	AGULHAS GENGIVAIS LONGA. PERFIL TRIBISELADA, SILCONIZADA. CAIXA COM 100 UNID.	15	R\$ 36,96	R\$ 554,40	PROCARE
111/142	14913	MATRIZ 7 MM - PRODUZIDA EM AÇO INOX (0,05MM ESPESSURA X 7 MM LARGURA). ROLO C/ 500 MM	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00	MAQUIRA
113/142	15462	AGULHAS GENGIVAL CURTA. PERFIL TRIBISELADA,SILCONIZADA. CAIXA COM 100 UNID.	20	R\$ 36,96	R\$ 739,20	PROCARE
118/142	15483	BROCAS CILÍNDRICA 1092. DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (90-125µ).	40	R\$ 3,96	R\$ 158,40	CHAMPION
120/142	15490	BROCAS DE ACABAMENTO FINO 2135 F PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (40µ).	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80	CHAMPION
121/142	15493	BROCAS DE ACABAMENTO FINO 3195 F PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (40µ).	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80	CHAMPION
122/142	15494	BROCAS ESFÉRICA 1012. DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (90-125µ).	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40	CHAMPION
123/142	15496	BROCAS ESFÉRICA 1014. DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO. GRANULOMETRIA MÉDIA (90-125µ).	60	R\$ 3,93	R\$ 235,80	CHAMPION
124/142	15501	CIMENTO TEMPORÁRIO PROVISÓRIO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMIHDRATADO, DIBUTIL ADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO POTÉ C/ 20G. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	60	R\$ 8,58	R\$ 514,80	MAQUIRA
125/142	15504	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA. CAIXA CONTENDO : 01 TUBO DE PASTA BASE 13 G , 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11 G E 01 BLOCO DE MISTURA PARA USO ODONTOLÓGICA. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	60	R\$ 29,04	R\$ 1.742,40	HYDCAL
126/142	15505	CONDICIONADOR ACIDO DE ESMALTE. GEL, COMPOSTO DE ACIDO FOSFÓRICO A 37% E CLORHEXIDINA A 02%. SERINGA COM 2,5 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	150	R\$ 3,96	R\$ 594,00	MAQUIRA
127/142	15512	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL PERIAPICAL - USO ODONTOLÓGICO ADULTO. CAIXA COM 150 UNID. COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	20	R\$ 189,99	R\$ 3.799,80	CARESTREAN
130/142	48840	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: N 03, UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE RESINA COMPOSTA, AUTOCLAVÁVEL.	20	R\$ 59,40	R\$ 1.188,00	INDUSBELO
133/142	48657	CAVITADOR ULTRASSOM PARA REMOÇÃO PARA REMOÇÃO DE CALCULO DENTAL, FREQUENCIA 3000-8000HZ COM ENCAIXE CONEXAO BORDEN	5	R\$ 784,00	R\$ 3.920,00	MICRODONT
135/142	48669	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CORPO EM TITÂNIO, MATERIAL ROLAMENTO ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA VELOCIDADE MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO CONEXÃO 4 FUROS, TIPO CABEÇA CABEÇA PADRÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MODELO ÓPTICO	10	R\$ 778,80	R\$ 7.788,00	SCHUSTER
136/142	48687	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM POTENCIA DE LUZ MINIMO 1200M/WCM², COMPRIMENTO DE ONDA 420-480NM	6	R\$ 501,60	R\$ 3.009,60	BLUSTAR
137/142	48710	NEGATOSCÓPIO SLIM, LED, COR BRANCA COM LUPA - BIVOLT	6	R\$ 367,00	R\$ 2.202,00	VH
138/142	48893	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO DENTAL	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00	AAF

141/142	48706	LOCALIZADOR APICAL. LOCALIZADOR APICAL PARA MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CANAL RADICULAR. PAINEL FRONTAL INCLINÁVEL COM UMA GRANDE TELA GRÁFICA TFT COLORIDA TOUCH SCREEN, SENSÍVEL AO TOQUE, SENDO ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL TIPO NIMH. * DISPÕE DE MODO DEMONSTRATIVO QUE PERMITE A EXIBIÇÃO DE SUAS FUNÇÕES PARA QUE OPERADOR E PACIENTE SE FAMILIARIZEM COM O APARELHO. * BATERIA NIMH RECARREGÁVEL. * TELA DE TOQUE COLORIDA EXCLUSIVA PARA OPERAÇÃO INTELIGENTE. * MENU INTUITIVO PARA DEFINIR OPÇÕES. * DIMENSÕES: 0.16 X 0.16 X 0.16 M. * TELA TOUCHSCREEN * BIVOLT. * INTERFACE AMIGÁVEL. * GARANTIA: 12 MESES E BATERIA 6 MESES.	3	R\$ 1305,00	R\$ 3.915,00	MKLIFE
142/142	48709	MOTOR PARA ENDODONTIA. COM ACIONAMENTO DE INSTRUMENTOS OSCILATÓRIOS, ROTATÓRIOS E RECÍPROCANTES. * SISTEMAS ROTATIVOS CONTÍNUOS COM AJUSTES PRÉ-PROGRAMADOS * ÂNGULOS PRECISOS DE RECÍPROCIDADE ESPECÍFICOS PARA A CONCEPÇÃO DO INSTRUMENTO * CONTROLE AUTOMÁTICO DO BINÁRIO COM AUTO-STOP-REVERSE NO MODO ROTATIVO. * MOTOR A PILHAS OPERAÇÃO CONSTANTE MESMO DURANTE A RECARGA. * BATERIA 2000 MAH, 6 V. * MEDIDAS APROXIMADAS 206 X 90 X 85 MM. * PESO APROXIMADO 1,1KG. * ALIMENTAÇÃO DO CARREGADOR BIVOLT 100-240V. * FREQUÊNCIA APROXIMADA 47-63 HZ. * FAIXA DE TORQUES APROXIMADAS 20-410 GCM (0,2-4,1 NCM) NO MODO ROTATÓRIO. * GARANTIA: - EQUIPAMENTO: 3 ANOS. - CONTRA-ÂNGULO: 1 ANO.	3	R\$ 4620,00	R\$ 13.860,00	SCHUSTER ENDOPEN
<b>VALOR TOTAL: R\$ 87.506,34</b>						
<b>Valor Total de Produtos Licitados: R\$ 239.238,46</b>						

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 14 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS**

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Diretora do Departamento de Saúde

\_\_\_\_\_  
**BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME**

**APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO**

Detentora Da Ata

\_\_\_\_\_  
**GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**JUSCELINO PEREIRA DA SILVA**

Detentora Da Ata

\_\_\_\_\_  
**MORETI DISTRIBUIDORA EIRELI**

**ALEXANDRE FRACCAROLI OZORES**

Detentora Da Ata

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, **O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26 neste ato representado pela Sra. **ARYANNI PAMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, n.º.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, diretora do Departamento de Saude; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.729.178/0004-91, com estabelecimento na Praça Emílio Marconato, Nº 1000, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna/SP, representada neste ato por Diomar Godoy da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 334.128, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 519.653.801-15, **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.520.829/0001-40, com estabelecimento na Rodovia BR 480, Nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, representada neste ato por Adair Luis da Rosa, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 9063791413, emitida pela SSP/RS, e do CPF n.º 918.608.810-68, **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.924.435/0001-10, com estabelecimento na Rua Governador Ney Braga, Nº 4335, Zona I, na cidade de Umuarama/PR, representada neste ato por José Carlos Vieira, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 4.603.900-9, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 668.432.439-91, **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.483.775/0001-20, com estabelecimento na Av. Manoel Linhares Roda, Nº 797, Polo Empresarial Oeste, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Juscelino Pereira da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 360.068, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 107.107.872-00, **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.596.721/0001-60, com estabelecimento na Rua Gecy Fonseca, Nº 839, Jardim Elisa, na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR, representada neste ato por Fabiano Jose dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.189.258, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 993.189.461-04, **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.396.672/0001-51, com estabelecimento na Rua Pontalina, Nº 171, Bairro Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Aparecido Gonçalves De Araujo, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 258542, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 421.295.831-72, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.802.002/0001-02, com estabelecimento na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, representada neste ato por Cesar Pedro Martins da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 5.223.802-1, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 706.939.009-20, **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.121.635/001-94, com estabelecimento na Rua Padre Julião Urquiza, Nº 461, Jd. Monte Alegre, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Osley Jhony dos Santos Muniz, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 996.793, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 038.408.821-09, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.889.035/0001-02, com estabelecimento na Rua DR. João Caruso, Nº 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, representada neste ato por Andressa de Souza Queiroz, brasileira, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 001.883.464, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 049.203.991-70, **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.724.582/0001-73, com estabelecimento na Av. Guaiaipó, Nº 912, Jardim Campos Elíseos, na cidade de Maringá/PR, representada neste ato por Rafael Martins Ihorio, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 847188, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 977.389.301-44, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.706.251/0001-98, com estabelecimento na Rua João Amaral de Almeida, Nº 100, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, representada neste ato por Luciana Capeletti, brasileira, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 5.905.728-6, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 018.682.999-02, **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.378.288/0001-66, com estabelecimento na Rod. Anhanguera, KM 307, na cidade de Ribeirão Preto/SP, representada neste ato por Hélio Cauchioli Júnior, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 17.533.891, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 072.217.398-97 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 168/2022** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 033/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 2. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 032/2022 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 02 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Terenos.
2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1** – Os produtos descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e, objeto do presente instrumento contratual, deverão ser entregues gradativamente pela CONTRATADA, conforme necessidade da CONTRATANTE e respeitado o volume total a serem adquiridos, através de solicitação de entrega de produtos, emitida pelos Departamentos e Fundos da Prefeitura Municipal de Terenos, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**4.2** - A Licitante vencedora assumirá o compromisso de fornecer os produtos em número necessário para o atendimento do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Terenos, conforme Termo de Referência.

**4.3** - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de vigência do Ata, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

**4.4** - Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

**4.5** - Os produtos entregues só serão declarados aceitos após verificação do atendimento das especificações e quantidades solicitadas.

**4.6** - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações dos Anexos I, II do Edital, devendo o fornecedor substituí-los imediatamente.

**4.7** - Os produtos, objeto deste Edital, deverão se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para efetuação de sua entrega junto a Prefeitura Municipal de Terenos.

#### 2. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

2. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
3. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

1. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 2. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produtos, sem que caiba direito de recurso.

### 3. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

### 4. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

3. Cancelamento do preço registrado;

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

2. Por atraso injustificado na execução do objeto:

2. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

3. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

4. Cancelamento do preço registrado.

1. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

2. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

2. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

1. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.



2. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
5. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
6. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
7. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
  1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
  2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
  3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
  4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
  5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo dos Fundos Municipal de Saúde, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA							
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
11/125	6902	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML ( EQUIVALENTE 50MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO). XAROPE. FRASCO 100ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00	HIPOLABOR	
13/125	7745	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00	CRISTALIA	
14/125	8170	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO 120 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2200	R\$ 12,30	R\$ 27.060,00	ACHE	
18/125	9712	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98 VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	14000	R\$ 0,21	R\$ 2.940,00	CRISTALIA	
19/125	9737	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	19000	R\$ 0,29	R\$ 5.510,00	CRISTALIA	
21/125	11911	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. FRASCO 20ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	400	R\$ 4,26	R\$ 1.704,00	CRISTALIA	
24/125	14119	LEVOMEPRIMAZINA, 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	40000	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00	CRISTALIA	
30/125	15733	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	100000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00	SANVAL	
33/125	16043	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	13000	R\$ 0,08	R\$ 1.040,00	HIPOLABOR	
55/125	16517	HALOPERIDOL 5MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	45000	R\$ 0,24	R\$ 10.800,00	CRISTALIA	
61/125	16548	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00	HIPOLABOR	

71/125	26535	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/ML). CREME. BISNAGA DE 28G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00	HIPOLABOR
73/125	26539	FENOBARBITAL 100MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	47000	R\$ 0,21	R\$ 9.870,00	CRISTALIA
103/125	46025	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98 VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00	HIPOLABOR
115/125	46045	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE DE 18 MESES	46000	R\$ 0,37	R\$ 17.020,00	CRISTALIA
125/125	46571	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00	HIPOLABOR
<b>Valor Total: R\$ 168.824,00</b>						

**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/125	1370	METRONIDAZOL 100MG/G. GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES. BISNAGA DE 50G.	800	R\$ 5,56	R\$ 4.448,00	PRATI DONADUZZI
4/125	1385	ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1000	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00	HIPOLABOR
5/125	2134	MICONAZOL, NITRATO 2%. CREME VAGINAL. BISNAGA DE 80G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00	NEOQUIMICA
20/125	11039	NIFEDIPINA 10MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00	NATULAB
36/125	16411	SIMETICONA, 75MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. GOTAS. FRASCO 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6500	R\$ 0,18	R\$ 1.170,00	DELTA
39/125	16416	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	170000	R\$ 0,06	R\$ 10.200,00	NEOQUIMICA
67/125	17653	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000	R\$ 2,37	R\$ 4.740,00	NATULAB
74/125	26540	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE. FRASCO COM 120ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	70000	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00	PRATI DONADUZZI
78/125	29763	RISPERIDONA 1MG. COMPRIMIDO OU CÁPSULA. PORTARIA 344/98	1000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00	PRATI DONADUZZI
82/125	30145	NISTATINA 25.000 UI/G. CREME VAGINAL. BISNAGA COM 60 GRAMAS E 14 APLICADORES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	2800	R\$ 4,33	R\$ 12.124,00	PRATI DONADUZZI
83/125	35310	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML. ( EQUIVALENTE A 3MG/ML PREDNISOLONA). SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00	PRATI DONADUZZI
85/125	35312	BROMOPRIDA 4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML	3000	R\$ 3,31	R\$ 9.930,00	NATULAB
88/125	35317	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ 5ML XAROPE 100 ML	500	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00	GLENMARK
89/125	35318	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE / 0.0003 G.SPRAY, FRASCO COM 14 GRAMAS/200 DOSES.VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	120000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00	NEOQUIMICA
91/125	35321	NIFEDIPINA 20 MG . COMPRIMIDO	550	R\$ 1,51	R\$ 830,50	NATULAB
104/125	46027	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00	PRATI DONADUZZI
107/125	46033	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2600	R\$ 4,47	R\$ 11.622,00	NATIVITA
109/125	46037	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%, BISNAGA DE 30 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES	50000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00	RANBAXY
110/125	46038	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG. CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	700	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00	PRATI DONADUZZI
112/125	46041	AMPICILINA 50 MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60 ML, COM COPO MEDIDOR. COM VALIDADE DE 18 MESES.	60000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00	GREEN PHARMA
113/125	46042	BUTILBROMETO DE ESCOLOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE DE 18 MESES	750	R\$ 3,90	R\$ 2.925,00	RANBAXY
117/125	46047	CABERGOLINA 0,5 MG, COMPRIMIDO. VALIDADE DE 18 MESES.	100000	R\$ 0,63	R\$ 63.000,00	BIOLAB
<b>Valor Total: R\$ 248.589,50</b>						

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10/125	6803	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 150ML.	5500	R\$ 7,33	R\$ 40.315,00	PRATI
23/125	14115	ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00	CRISTALIA
25/125	14125	LEVOMEPRIMAZINA, 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00	CRISTALIA
37/125	16412	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	24000	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00	PRATI
44/125	16438	ALOPURINOL 300MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	EMS
48/125	16450	CARVEDILOL 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00	EMS
49/125	16451	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20ML. PORTARIA 344/98.	4000	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00	EMS
72/125	26536	VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	5000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00	EMS
76/125	28023	PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 15ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000	R\$ 8,59	R\$ 25.770,00	PRATI
116/125	46046	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15ML.	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00	GERMED
118/125	46048	ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00	EMS
121/125	46054	DIAZEPAM 5MG. COMPRIMIDOS. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	70000	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00	EMS
122/125	46055	MIRTAZAPINA 15MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVO. VALIDADE DE 18 MESES.	52000	R\$ 0,25	R\$ 13.000,00	EUROFARMA
<b>Valor Total: R\$ 167.705,00</b>						

**DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
27/125	15616	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG.	320000	R\$ 0,04	R\$ 12.800,00	IMEC

63/125	17592	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. (GOTAS) FRASCO 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00	FARMACE
80/125	30141	ACICLOVIR 50MG/G. CREME. BISNAGA 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	1400	R\$ 1,60	R\$ 2.240,00	PRATI
81/125	30142	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	7000	R\$ 3,50	R\$ 24.500,00	FARMACE
<b>Valor Total: R\$ 73.540,00</b>						

**GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/125	3919	PERMETRINA, 10MG/ML (1%), LOÇÃO. FRASCO 60ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00	IFAL / IFAL
34/125	16057	PERMETRINA, 50MG/ML (5%), LOÇÃO. FRASCO 60ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00	IFAL / IFAL
<b>Valor Total: R\$ 5.154,00</b>						

**BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/125	32	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE. FRASCO 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00	PRATI
7/125	5086	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	400	R\$ 11,14	R\$ 4.456,00	BELFAR
22/125	13500	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	200000	R\$ 0,31	R\$ 62.000,00	PRATI
28/125	15643	CAPTOPRIL 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	160000	R\$ 0,05	R\$ 8.000,00	PRATI
31/125	15743	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	120000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00	HIPOLABOR
32/125	15770	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	70000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00	NUNES PHARMA
35/125	16408	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	4200	R\$ 2,10	R\$ 8.820,00	PRATI
38/125	16415	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	18000	R\$ 0,73	R\$ 13.140,00	GEOLAB
40/125	16419	ANLÓDIPIDINA, BESILATO 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	230000	R\$ 0,04	R\$ 9.200,00	GEOLAB
43/125	16436	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 400UI. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	80000,00	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00	VITAMED
47/125	16448	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	45000	R\$ 0,46	R\$ 20.700,00	PRATI
53/125	16508	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	84000	R\$ 0,13	R\$ 10.920,00	HIPOLABOR
54/125	16513	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	210000	R\$ 0,04	R\$ 8.400,00	MEDQUIMICA
59/125	16537	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250000	R\$ 0,21	R\$ 52.500,00	PRATI
62/125	16558	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	150000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00	PHARLAB
65/125	17626	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG /ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2500	R\$ 3,35	R\$ 8.375,00	NATULAB
90/125	35320	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 100 ML	3000	R\$ 11,30	R\$ 33.900,00	NATURELIFE
100/125	46020	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	320000	R\$ 0,04	R\$ 12.800,00	MEDQUIMICA
111/125	46040	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA, 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE DE 18 MESES.	90000	R\$ 0,54	R\$ 48.600,00	PHARLAB
<b>Valor Total: R\$ 374.311,00</b>						

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
64/125	17603	ESTRIOL 1MG/G. CREME VAGINAL. BISNAGA 50G VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600	BALDER
66/125	17633	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA 200MG + 50MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000	R\$ 1,42	R\$ 4.260	ROCHE
79/125	30121	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% GEL. BISNAGA DE 30G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3500	R\$ 2,55	R\$ 8.925	PHARLAB
<b>Valor Total: R\$ 17.785,00</b>						

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
9/125	6783	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULA E/OU COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	140000	R\$ 0,26	R\$ 36.400,00	UNICHEM
26/125	14369	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	95000	R\$ 0,05	R\$ 4.750,00	NATULAB
98/125	46018	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60ML.	300	R\$ 5,81	R\$ 1.743,00	PRATI DONADUZZI
102/125	46024	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10ML VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00	MEDQUIMICA
108/125	46034	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA À TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50ML.	1800	R\$ 5,76	R\$ 10.368,00	VITAMEDIC
119/125	46049	MIRTAPAZINA 30MG, COMPRIMIDO. VALIDADE DE 18 MESES.	20000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00	PRATI DONADUZZI
123/125	46057	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	4500	R\$ 2,52	R\$ 11.340,00	PRATI DONADUZZI
<b>Valor Total: R\$ 82.401,00</b>						

**CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
17/125	9303	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	2800	R\$ 2,06	R\$ 5.768,00	UNIÃO QUIMICA
41/125	16421	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000	R\$ 2,14	R\$ 64.200,00	PHARLAB
45/125	16439	CARVEDILOL COMPRIMIDOS DE 3,125 MG. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES	35000	R\$ 0,2390	R\$ 8.365,00	EMS
50/125	16481	DEXAMETASONA 0,1%. CREME. BISNAGA 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6400	R\$ 2,05	R\$ 13.120,00	PRATI
58/125	16536	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250000	R\$ 0,16	R\$ 40.000,00	PRATI
84/125	35311	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 30G	1800	R\$ 6,18	R\$ 11.124,00	CIMED
<b>Valor Total: R\$ 142.577,00</b>						

INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/125	1059	METOCLOPRAMIDA COMP. 10 MG	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00	HIPOLABOR
15/125	8333	CARBAMAZEPINA 200MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	260000	R\$ 0,18	R\$ 46.800,00	TEUTO
29/125	15702	FLUOXETINA 20MG. CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	210000	R\$ 0,09	R\$ 18.900,00	TEUTO
42/125	16435	CARBAMAZEPINA 20 MG /ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	700	R\$ 8,19	R\$ 5.733,00	HIPOLABOR
60/125	16544	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	90000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00	CIMED
68/125	17664	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE 500MG DE ÁCIDO VALPRÓICO). CÁPSULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	65000	R\$ 0,59	R\$ 38.350,00	BIOLAB
75/125	26549	CEFALEXINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3200	R\$ 5,65	R\$ 18.080,00	TEUTO
92/125	35322	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	14000	R\$ 0,22	R\$ 3.080,00	ZYDUS
94/125	40196	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	3000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00	AIRELA
95/125	45601	TOPIRAMATO - 50 MG	70000	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00	ZYDUS
97/125	46017	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	170000	R\$ 0,05	R\$ 8.500,00	CIMED/1FARMA
105/125	46029	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	42000	R\$ 0,16	R\$ 6.720,00	HIPOLABOR
106/125	46030	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00	HIPOLABOR
114/125	46043	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	69000	R\$ 0,28	R\$ 19.320,00	CIMED
120/125	46050	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	90000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00	CIMED
<b>Valor Total: R\$ 206.603,00</b>						

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
16/125	8703	CEFALEXINA 500 MG. CÁPSULA OU COMPRIMIDO. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	110000	R\$ 0,58	R\$ 63.800,00	TEUTO
51/125	16487	DIAZEPAM 10MG. COMPRIMIDO. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00	SANTISA
52/125	16501	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00	EMS
70/125	24228	COLAGENASE 0,6 UI/G. POMADA. BISNAGA DE 30G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000	R\$ 12,40	R\$ 24.800,00	CRISTALIA
<b>Valor Total: R\$ 107.100,00</b>						

MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
96/125	46016	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	110000	R\$ 0,03	R\$ 3.300,00	VASOPRIL
<b>Valor Total: R\$ 3.300,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DE PRODUTOS LICITADOS: 1.597.889,50</b>						

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 21 de Outubro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU**  
Diretora Fundo Municipal de Saúde

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

**DIOMAR GODOY DA SILVA**

DETENTORA DA ATA

**DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**ADAIR LUIS DA ROSA**

DETENTORA DA ATA

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**JOSÉ CARLOS VIEIRA**

DETENTORA DA ATA

**DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI**

**JUSCELINO PEREIRA DA SILVA**

DETENTORA DA ATA

**GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**FABIANO JOSE DOS SANTOS**

DETENTORA DA ATA

**BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME**

**APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO**

DETENTORA DA ATA

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**CESAR PEDRO MARTINS DA SILVA**

DETENTORA DA ATA

**CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**

**OSLEY JHONY DOS SANTOS MUNIZ**

DETENTORA DA ATA

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**ANDRESSA DE SOUZA QUEIROZ**

DETENTORA DA ATA

**FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**RAFAEL MARTINS IHORIO**

DETENTORA DA ATA

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**LUCIANA CAPELETTI**

DETENTORA DA ATA

**MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA**

**HÉLIO CAUCHIOLI JÚNIOR**

DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Local de realização da sessão** : Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito

público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 34.332.505/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com: a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora do RG n.º 000.558.385 SSP/MS e CPF n.º 500.502.491-34, diretora do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER** e a Sra. **TATIANE ADOLFO DA SILVA**, portadora do RG nº 001.457.514 SSP/MS e CPF nº 010.384.921-14, Diretora do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, nº.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001- 88, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora do RG n.º 332.857 SSP/MS e CPF n.º 489.682.181-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº.254, Centro, na cidade de Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **ARLEY LOPES BARBOZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.074.884/0001-07, com estabelecimento na Rua Isaac Cardoso Filho, Nº 171, Bairro Leandro Correia, na cidade de Terenos/MS, representada neste ato por Arley Lopes Barboza, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 78071, emitida pela DRT/MS, e do CPF n.º 855.181.071-53, **COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.237.583/0048-20, com estabelecimento na Av. Duque de Caxias, nº 6906, Bairro Nova Campo Grande, representado neste ato por Vicente Longatti Neto , brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 15.154.163, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 073.421.848-61 e Rodrigo Luiz Mortari , brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 20.780.349-3, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 154.995.488-11, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.ºs.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 144/2022** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 024/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o Registro de preços para aquisição de gás GPL P-13 kg, P-45 kg e gás GLP á granel, com comodatos de tanques e botijões, destinados aos Fundos: Municipal de Assistência Social; Municipal de Saúde, Municipal de Turismo Cultura e Esporte e Lazer e dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terenos, segundo as quantidades especificadas constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 024/2022 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 02 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Fundos: Municipal de Assistência Social; Municipal de Saúde, Municipal de Turismo Cultura e Esporte e Lazer e dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terenos.

2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que

não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 5. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1** – Os produtos descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e, objeto do presente instrumento contratual, deverão ser entregues gradativamente pela CONTRATADA, conforme necessidade da CONTRATANTE e respeitado o volume total a serem adquiridos, através de solicitação de entrega de produtos, emitida pelos Departamentos e Fundos da Prefeitura Municipal de Terenos, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**4.2** - A Licitante vencedora assumirá o compromisso de fornecer em consignação os tanques e botijões dos produtos em número necessário para o atendimento dos Departamentos e Fundos da Prefeitura Municipal de Terenos, conforme Termo de Referência.

**4.3** - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de vigência do Ata, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

**4.4** - Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

**4.5** - Os produtos entregues só serão declarados aceitos após verificação do atendimento das especificações e quantidades solicitadas.

**4.6** - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações dos Anexos I, II do Edital, devendo o fornecedor substituí-los imediatamente.

**4.7** - Os produtos, objeto deste Edital, deverão se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para efetuação de sua entrega junto a Prefeitura Municipal de Terenos.

**4.8** – A empresa CONTRATADA estará obrigada a atender as autorizações de compras da seguinte forma e prazo:

2. Entrega imediata dos botijões P- 13 e P- 45 a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados na solicitação de cada Departamento ou Fundo;

2. Abastecimento imediato, para a recarga dos produtos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados na solicitação de cada Escola do Departamento de Educação Cultura e Esporte;

**Botijão P 13:** Deverá ser fornecido 06 botijões em consignação a ser instalado (04 botijões no Departamento de Educação e 02 botijões no Departamento de Saúde) e as entregas deverão ser nos seguintes locais especificados na tabela constante no Termo de Referência, indicado pelo Setor Compras, de forma imediata após o recebimento da autorização de fornecimento;

**Botijões P 45:** Deverá ser fornecido 09 Botijões em consignação a ser instalado e, a entrega deverá ser uma vez por mês (no mesmo dia para todas as escolas) nos seguintes locais: escolas rurais: E.M. Salustiano da Motta, E.M. Isabel de Campos Widal Rodrigues e E.M. Assentamento Campo Verde, totalizando aproximadamente 120 km todo o percurso para entregar nas 03 (três) escolas conforme tabela constante no Termo de Referência, de forma imediata após o recebimento da autorização de fornecimento;

**Carga dos produtos:** Deverá ser recarregado nos seguintes locais das instalações dos 07 tanques em consignação: escolas urbanas: CMEI Vitor Glagau, CMEI Santa Ana e E.M. Álvaro Lopes e E.M Rosa Idalina e escolas rurais: E.M. Vilma de Fátima de Assis Barreto (localizada a 80 km), E.M. Jamic Pólo (localizada a 34 km) e E.M. Antônio Sandim de Rezende (localizada a 28 km) conforme tabela constante no Termo de Referência, de forma imediata após o recebimento da autorização para abastecimento, conforme rota nos locais indicados, utilizando – se de veículo apropriado e pessoal técnico qualificado. **OBS: Nas quilometragens informadas acima está inclusa a ida e volta.**

#### 2. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

2. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

3. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

1. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 2. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produtos, sem que caiba direito de recurso.

### 3. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

### 4. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
  2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
  3. Cancelamento do preço registrado;
  4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
    1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
    2. Por atraso injustificado na execução do objeto:
      2. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
      3. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
      4. Cancelamento do preço registrado.
    1. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
      2. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
      3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
      4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
      5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
        1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
        2. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
          - I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
            1. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação



em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

2. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

5. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

6. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo dos Fundos: Municipal de Assistência Social; Municipal de Saúde, Municipal de Turismo Cultura e Esporte e Lazer e dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

DETENTORA DA ATA: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S A					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unitário	Total
2/3	GÁS GLP - COMPOSIÇÃO : PROPANO BUTANO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL E TÓXICO	COPAGÁS	9314	R\$ 8,63	R\$ 80.379,82
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 80.379,82</b>

DETENTORA DA ATA: ARLEY LOPES BARBOZA LTDA					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unitário	Total
1/3	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	MULTIGAS	194	R\$ 119,66	R\$ 23.214,04
3/3	BOTIJÃO DE GÁS GLP 45 KG - P45	MULTIGAS	63	R\$ 445,41	R\$ 28.060,83
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 51.274,87</b>
<b>VALOR TOTAL DE PRODUTOS LICITADOS</b>					<b>R\$ 131.654,69</b>

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de

2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 2. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 28 de Julho de 2022.

---

### **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESP. E LAZER DE TERENOS - MS**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

---

### **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E LAZER

---

### **TATIANE ADOLFO DA SILVA**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU**

Diretora Fundo Municipal de Saúde

---

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**

Diretora Do Fundo Municipal De Assistência Social

---

### **ARLEY LOPES BARBOZA LTDA**

**ARLEY LOPES BARBOZA**

DETENTORA DA ATA

### **COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A**

DETENTORA DA ATA

---

Vicente Longatti Neto  
CPF n.º 073.421.848-61  
Administrador

---

Rodrigo Luiz Mortari  
CPF n.º 154.995.488-11  
Administrador  
Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

---

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022**

Aos Quatorze dias do mês de Outubro de 2022, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, através dos **DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com com: a Sra. **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, nº.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, diretora do Departamento de Saude, neste ato representando o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26; e do outro lado as empresa a seguir descrita e qualificada **MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO-EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.235.675/0001-27, com estabelecimento na Rua João Pedro de Souza, Nº 587, Bairro Jardim Monte Libano, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Clenir Hammacher Rieger, brasileira, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 7042423553, emitida pela SSP/RS, e do CPF n.º 702.627.990-49, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 193/2022** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 032/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 2. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a Aquisição de Papel Sulfite padrão A4, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal através de seus Departamentos do município de Terenos - MS, pelo período de 12 meses, segundo especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 032/2022e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 02 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo: Municipal de Saúde e dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura e Esportes e de Administração e Recursos Humanos e Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Terenos.

2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1** - Os produtos descritos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e, objeto do presente instrumento contratual, deverão ser entregues gradativamente pela CONTRATADA, conforme necessidade da CONTRATANTE e respeitado o volume total a serem adquiridos, através de solicitação de entrega de produtos, emitida pelos Departamentos e Fundos da Prefeitura Municipal de Terenos, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**4.2** - A Licitante vencedora assumirá o compromisso de fornecer os produtos em número necessário para o atendimento dos Departamentos e Fundos da Prefeitura Municipal de Terenos, conforme Termo de Referência.

**4.3** - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de vigência do Ata, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

**4.4** - Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

**4.5** - Os produtos entregues só serão declarados aceitos após verificação do atendimento das especificações e quantidades solicitadas.

**4.6** - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações dos Anexos I, II do Edital, devendo o fornecedor substituí-los imediatamente.

**4.7** - Os produtos, objeto deste Edital, deverão se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para efetuação de sua entrega junto a Prefeitura Municipal de Terenos.

## 2. **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal

nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

2. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
3. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
1. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.
2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 2. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produtos, sem que caiba direito de recurso.

## 3. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às FAZENDAS PÚBLICAS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A REGULARIDADE JUNTO AO CRF-FGTS E A JUSTIÇA DO TRABALHO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## 4. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
3. Cancelamento do preço registrado;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
2. Por atraso injustificado na execução do objeto:
  2. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  3. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
  4. Cancelamento do preço registrado.
1. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  2. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
  3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

2. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

1. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

2. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

5. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

6. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante o ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 2. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:

1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 2. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo dos Fundos Municipal de Saúde e dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Departamento de Administração e Recursos Humanos e Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 2. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1/2	50012	PAPEL SULFITE – COR BRANCO – PADRÃO A4, TAMANHO 210 MM X 297 MM , 75G/M <sup>2</sup> - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. AMPLA CONCORRÊNCIA	436	R\$ 229,99	R\$ 100.275,64
2/2	50013	PAPEL SULFITE – COR BRANCO – PADRÃO A4, TAMANHO 210 MM X 297 MM , 75G/M <sup>2</sup> - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. COTA RESERVADA ME/EPP	143	R\$ 229,99	R\$ 32.888,57
<b>VALOR TOTAL: R\$ 133.164,21</b>					

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Terenos/MS, 14 de Outubro de 2022.

### DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ARYANNI PAMELA PULCHERIO ABREU**

Diretora Fundo Municipal de Saúde

### MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO-EIRELI-ME

**Clenir Hammacher Rieger**

Detentora Da Ata

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

**CHURRASCARIA E CAFETERIA ESTRELA DO SUL – EIRELI – MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.774.098/0001-03, com o valor total de **R\$ 1.192.616,00 (um milhão cento e noventa e dois mil seiscentos e dezesseis reais);**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições (tipo marmitex e *Self Service*), segundo as composições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referências.

**ADJUDICO** o resultado.

**Base legal:** Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 4.430/2017 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos – MS, 28 de abril de 2023.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que

promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "menor preço por item" para atendimento do objeto abaixo descrito:

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

**Data da Realização:** 16 de maio de 2023.

**Horário:** 07h30min

**Local:** Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito à Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

**Edital na Íntegra:** à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail:

**licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link [http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_terenos](http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos) .**

Terenos – MS, 28 de abril de 2023.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" n. 205, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre Gratificação por Evolução Educacional e dá outras providências.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Terenos, gratificação por evolução educacional, fulcro no inciso II, art. 24, da Lei Complementar nº. 050/2023.

Matrícula	Servidor	Percentual	Processo
314	Gerson Alves de Rezende	5%	007/2023
4027	Tamires Daniele Santa Ana	5%	036/2023
375	Ambrosina Cristaldo de Oliveira	6%	053/2023
813	Anália Pereira da Silva	5%	056/2023
1637	Eliane de Almeida Gomes de Oliveira	5%	058/2023
142	Antônio Marcos Figueiredo Rodrigues	5%	066/2023
197	João Paulo da Silva	5%	084/2023
1632	Rosana Luciano	5%	088/2023
224	Tânia Márcia Vaz Peres	5%	092/2023
3700	Lucimar Gaidargi de Rezende	5%	097/2023
395	Maria Lourdes Luciano	5%	101/2023
260	Zeine Martins de Abreu	5%	110/2023
1156	Dinamar Vaz Perez da Silva	5%	115/2023
2714	Manoel Missias da Silva Cipriano	5%	269/2023
403	Maria Helena Lopes da Costa	5%	116/2023
2666	Vera Lucia de Souza Rodrigues	5%	144/2023
222	Rosângela Simões Rodrigues	5%	150/2023
1233	Gleison Alves Ribas	5%	151/2023
402	Luiz Carlos de Oliveira Teles	5%	172/2023
2722	Francinete Cordeiro da Costa Ramai	5%	182/2023
1518	Marcelina Aparecida Benitez Espinola	5%	190/2023
2963	Alcione Ferreira de Lima	5%	221/2023
2848	Karina Ferreira Magalhães	6%	235/2023
1738	Nelci Lopes da Silva Santos	6%	237/2023
1789	Claudemir Camargo Correa	5%	248/2023
932	Adriane Andreia de Oliveira Alexandre	5%	254/2023
3016	Josiane de Oliveira Azambuja	5%	255/2023
933	Maria José de Oliveira	5%	256/2023
2920	Edson João de Oliveira	5%	261/2023
1629	Andreia Nogueira de Oliveira	5%	278/2023
211	Maria Lucia Negromonte da Silva Pereira	5%	321/2023
1397	Noberto Felipe Romualdo	5%	324/2023
2597	Virginia Rosa da Silva	5%	343/2023
1162	Vanessa Marçal Costa	5%	368/2023
4036	Regiane Marçal da Costa	5%	369/2023
3726	Claudemir Camargo Correa	5%	371/2023
14	Marines dos Santos Donxeva Jeronimo	5%	402/2023
4485	Ana Carla Dias dos Santos	5%	413/2023
1502	Valquiria Bonfim	5%	467/2023
2894	Rodrigo Ribeiro	6%	493/2023
353	Wanderley Ferreira de Lima	5%	581/2023
3760	Robson Lucio de Oliveira	5%	583/2023
2904	Edna de Souza Crisostomo Jaime	5%	584/2023
812	Celia Maria Santos da Hora	5%	659/2023
242	Paulo Marcelo Wehner	5%	671/2023
117	Juracy Medina de Barros Soares	5%	674/2023
2039	Vilma Graciela Nunes Savales da Silva	5%	676/2023
666	Wagner Silva Santana	5%	824/2023
964	Lucilene Pereira da Silva	5%	964/2023

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2023.

**TERENOS, 03 DE ABRIL DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 03.04.2023.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**

**Coordenador de Governo**

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" n. 215, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, ERITON DOS SANTOS RAIMUNDO, para o cargo de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo ADI-2 a contar de 17 de Abril de 2023.

**TERENOS/MS, 17 DE ABRIL DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 17.04.2023.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**

**Coordenador de Governo**

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" nº. 217 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**RESOLVE:**

**Nomear** os membros para compor a Comissão de Sindicância nº. 01/2023, para fins sumários de verificação de atos da Servidora **POLIANA DA SILVA**, matrícula 2859, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – área rural II, se necessário, de instauração de Processo Administrativo conforme Título IV - capítulo I, Art. 187 § 1º combinado com o Art. 197, Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de Março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Terenos.

**COMPOSIÇÃO**

**Arlete Matos de Oliveira,**

**Irenice Rodrigues**

**Marco Alexandre Gomes Wehner**

**TERENOS, 24 DE ABRIL DE 2023.**

**Henrique Wancura Budke**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 24.04.2023

**Antônio Carlos Rezende Ramos**

**Coordenador de Governo**

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" nº. 218 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**RESOLVE:**

**Nomear** os membros para compor a Comissão de Sindicância nº. 02/2023, para fins sumários de verificação de atos do Servidor **JOAB DOS SANTOS CABRAL**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – área rural I, se necessário, de instauração de Processo Administrativo conforme Título IV - capítulo I, Art. 187 § 1º combinado com o Art. 197, Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de Março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Terenos.

**COMPOSIÇÃO**



**Arlete Matos de Oliveira,**  
**Irenice Rodrigues**  
**Marco Alexandre Gomes Wehner**

**TERENOS, 24 DE ABRIL DE 2023.**

**Henrique Wancura Budke**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 24.04.2023

**Antônio Carlos Rezende Ramos**

**Coordenador de Governo**

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" n. 234, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DECLARAR** a Vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, **da Sr<sup>a</sup>. IVANDRA SALETE ARALDI**, matrícula nº. 121, Classe III, Nível J, conforme prevê Art. 55 – IV– aposentadoria, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de Março de 2016 – em virtude da portaria n.º 08/2023 de 24 de Abril de 2023 do IAPESM, concedendo o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por tempo de serviço. A contar de 01 de Maio de 2023.

**TERENOS/MS, 28 DE ABRIL DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 28.04.23.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**

**Coordenador de Governo**

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESM**

**PORTARIA IAPESM Nº 09/2023**

**Terenos/MS, 28 de Abril de 2023.**

**Concede benefício de pensão por morte em nome de MARIA FREITAS DOS SANTOS FERREIRA**, viúva do servidor Justino dos Santos Ferreira e dá outras providências.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESM., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03 e Lei Complementar 041/2021.**

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDE**, a partir de 01 de Abril de 2023, benefício de Pensão por Morte em nome da Sra. Maria Freitas dos Santos Ferreira, viúva do segurado Sr. Justino dos Santos Ferreira, cargo de motorista, matrícula nº 122, Classe III, Nível 13, do quadro de servidores efetivo do município de Terenos/MS, correspondentes à remuneração, no valor de R\$ 2.389,44 (Dois mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 40, Lei Municipal nº 865/2003 e Lei Complementar 041/2021, Art. 30 .

**Parágrafo Único** – O valor dos proventos será reajustado anualmente na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos servidores Ativos.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 28 de abril de 2023.

Cleber de Amorim Borges - Diretor Presidente

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESM**

**PORTARIA IAPESM Nº 10/2023**

**Terenos/MS, 28 de Abril de 2023.**

**Concede benefício de pensão por morte em nome de MARIA VANIR GONÇALVES DA SILVA**, viúva do segurado Clovis Pinto Ramalho e dá outras providências.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESM., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03 e Lei Complementar 041/2021.**

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDE**, a partir de 09 de Abril de 2023, benefício de Pensão por Morte em nome da Sra. Maria Vanir Gonçalves da Silva, viúva do segurado Sr. Clovis Pinto Ramalho, do quadro de servidores aposentados do município de Terenos/MS, correspondentes à remuneração, no valor de R\$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais), com fundamento na Emenda Constitucional nº 40, Lei Municipal nº 865/2003 e Lei Complementar 041/2021, Art. 30 .

**Parágrafo Único** – O valor dos proventos será reajustado anualmente na mesma data e na mesma proporção do reajuste do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 09 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 28 de abril de 2023.

Cleber de Amorim Borges - Diretor Presidente

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 206, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre Gratificação por Evolução Educacional e dá outras providências.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Terenos, gratificação por evolução educacional, fulcro no inciso II, art. 24, da Lei Complementar nº. 050/2023.

Matrícula	Servidor	Percentual	Processo
2982	Joaquina da Silva Coelho	7%	004/2023
5076	Kelly Gauna de Santana	10%	016/2023
563	Silvio Alves de Santana	10%	010/2023
3732	Aquemille Pereira Marinho	20%	011/2023
2040	Katiane de Lima Franco	10%	017/2023
555	Luciene Jordão Borges	10%	021/2023
1023	Arlete Matos de Oliveira	7%	023/2023
759	Lidiane Silva de Paula	7%	027/2023
4484	Bruno Alberto Nucci	7%	031/2023
1112	Katiuce Batista Zuanazzi Lourenço	10%	032/2023
8	Cleia Fialho de Andrade	7%	033/2023
700	Claudia Fialho de Andrade Montagner	7%	034/2023
2986	Deise Gomes de Almeida	20%	037/2023
817	Marco Alexandre Gomes Wehner	7%	038/2023
4211	Karine Amorim de Andrade	7%	039/2023
569	Cleonice Camargo Correa	7%	040/2023
1232	Lucimar Gomes Xavier Thomaz	15%	041/2023
4024	Cintia Souza Dantas	7%	042/2023
3699	Rosa Da Silva Rodrigues	10%	044/2023
346	Suzana Luciano	20%	049/2023
816	Silvania Pereira dos Santos	7%	050/2023
1854	Gislaine de Lima Carneiro Borges	10%	051/2023
653	Ana Paula Nunes Ferreira	7%	052/2023
322	Juliana Mansour Ratier	10%	054/2023
17	Sidclea Correa Chaves	10%	055/2023
4234	Fabricia da Silva Pompilio	10%	059/2023
20	Soeli dos Santos Rodrigues	7%	083/2023
2010	Delaine da Rocha Generoso	10%	085/2023
125	Marcia Lima de Oliveira Parreira	7%	087/2023
2072	Sergina Zenaide Da Silva	7%	093/2023
208	Madalena da Silva Torres	7%	099/2023
2025	Haideline Mertens Kuff	20%	100/2023
1015	Herbert Oliveira Martins	15%	102/2023
1631	Ana Claudia Nogueira Oliveira	7%	108/2023
1159	Cristina Oliveira da Silva	7%	111/2023
1746	Angelyka Ferreira da Silva Veiga	15%	118/2023
9	Eronidina Cristaldo de Oliveira	20%	124/2023
2008	Cesar Roberto Nogueira Gomes	7%	138/2023
305	Cristiane Bevilacqua	10%	141/2023
736	Erika Valesca Coelho De	10%	152/2023
2113	Vasconcelos Gomes Vieira	15%	155/2023
1751	Renato Silva de Amorim	6%	157/2023
2865	Edineia Silva dos Santos	6%	157/2023
2865	Ziziane Conceição de Araujo	7%	171/2023
2855	Eliane Souza de Arruda	7%	176/2023
2962	Claudia de Oliveira Rosa	7%	177/2023
4019	Claudiana Alves de Oliveira	7%	178/2023
195	Janete Rodrigues das Neves	7%	183/2023
1234	Marcia Ferreira da Silva	15%	192/2023
2079	Drielly Faria Rodrigues de Almeida	7%	198/2023
2347	Rafael Nilmes Silveira de Rezende	10%	205/2023
3758	Caroliny de Oliveira Santiago Coelho	10%	211/2023
2375	Francylly Venega Romanosque	10%	216/2023
4235	Milene Cristina Ferreira Rodrigues	7%	218/2023
2923	Vanusa Ferreira de Lima	7%	222/2023
3281	Edson Esnarriaga	20%	232/2023
2869	Andressa Paez Braz	6%	234/2023
2929	Joab dos Santos Cabral	7%	236/2023
4228	Lucimara de Souza De Jesus	7%	238/2023
1181	Kesia Etienne Lima de Rezende	10%	243/2023
1226	Maria Rita Cristaldo de Oliveira	7%	244/2023
3018	Mayara de Freitas Sanabria Grance	7%	247/2023
738	Neide da Silva Oliveira	7%	249/2023

572	Marines Aparecida Carvalho Irala	15%	257/2023
1806	Aline Fagundes de Almeida	7%	266/2023
2863	Rosália Adriano de Lima Silva	7%	270/2023
672	Claudinea Nogueira Oliveira	15%	291/2023
297	Emerson Antonio Pinedo da Silva	10%	310/2023
1136	Keylle Louise Lima de Rezende	10%	298/2023
1752	Gleice Soares dos Santos	6%	299/2023
570	Giuzelaine de Oliveira Batista Romualdo	15%	323/2023
52	Luzia Ferreira de Almeida	7%	327/2023
81	Dorilde Terezinha Favero de Quadros	7%	374/2023
2960	Telma Gonçalves dos Santos	7%	404/2023
1764	Salustiana Leandra Moraes	7%	409/2023
2012	Emiliana Marinho Paschoal	10%	415/2023
1734	Monica Torres Martins	10%	473/2023
671	Viviane Servian Brites	15%	474/2023
4150	Ana Paula Angelica Ramparo	7%	511/2023
1563	Anderson Luiz Benites	15%	571/2023
2864	Maria Jose Alexandre da Silva	7%	574/2023
983	Marcos Aparecido Jeronimo da Silva	7%	627/2023
961	Marinalva Espindola	15%	635/2023
1626	Valdirene da Silva	15%	648/2023
661	Humberto Everton Pauli	10%	650/2023
1201	Gisele da Silva Serpa	7%	678/2023

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor a contar de 01 de Abril de 2023.

**TERENOS, 03 DE ABRIL DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 03.04.2023.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**

**Coordenador de Governo**

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" n.210, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, JESSICA REZENDE DINIZ BRANDÃO, na Função de Confiança de Coordenação, símbolo FC-3, a contar de 01 de Abril de 2023.

**TERENOS, 03 DE ABRIL DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 03.04.2023.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**

**Coordenador de Governo**

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS**

Diretoria de Compras e Licitações

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023****AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05/05/2023**HORÁRIO:** 16h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)**LOCAL:** à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Rua Carlos Correa Guimarães, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de abril de 2023

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS***Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (LOTE)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS RELACIONADOS À REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE NA ÁREA DA OFTALMOLOGIA, CONFORME INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/05/2023.**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de abril de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS***Diretoria de Compras e Licitação*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** " **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** , para futuras e parceladas provisões, visando a "Contratação de empresa especializada na locação de solução para produção e manipulação de documentos, incluindo o outsourcing de impressão com softwares de contabilização e gerenciamento, e a locação dos demais equipamentos necessários para a execução de tarefas do dia a dia de trabalhos nos setores e serviços da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e suas Secretarias, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e anexos ."**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/05/2023**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)).

[treslagoas.ms.gov.br](http://treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 28 de abril de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretoria de Compras e de Licitação .*

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

**DECRETO N.º 522, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**"ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 208, DE 18 DE AGOSTO DE 2017, DE FORMA A REGULAMENTAR A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS."**

**ANGELO CHAVES GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso III do artigo 6º do Decreto nº 208, de 18 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 6º (...)

*III - Quatro membros de indicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, sendo três titulares e um suplente, desde que ocupantes dos seguintes cargos: (NR)*

62. *Para os membros titulares: (NR)*

26. *Ocupante do cargo de Diretor de Transporte e Trânsito.*

27. *Ocupante do cargo de Diretor do departamento de fiscalização de obras.*

28. *Ocupante do cargo de Diretor de departamento ou diretorias diversas, desde que vinculados à Secretaria de que trata este inciso.*

27. *Para o membro suplente: qualquer cargo, desde que vinculado à Secretaria de que trata este inciso. (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 27 de abril de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

**EDITAL Nº 007/DMT/2023**

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

Prazo para interposição de recurso: Até 24/05/2023

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS02505491	605-0	26/03/2023	HSU7219
MS02505492	605-0	26/03/2023	NSB9751
MS02505493	555-0	30/03/2023	NRJ9C81
MS02505494	555-0	30/03/2023	HNI3995
MS02505495	545-2	31/03/2023	PKB0079
MS02505496	545-2	30/03/2023	AKX8721
MS02505497	555-0	30/03/2023	AKX8721
MS02505498	555-0	30/03/2023	HSC0216
MS03080600	601-7	26/03/2023	HSU7219
MS03080799	550-9	04/04/2023	QAS5659
MS03081103	554-1	11/04/2023	CBI2942
MS03081109	556-8	11/04/2023	EGF5807
MS03185460	605-0	21/03/2023	CGZ9969
MS03185461	548-7	25/03/2023	DNW3102
MS03185463	704-8	25/03/2023	NRI7673
MS03185551	705-6	24/03/2023	REW9H77
MS03185552	545-2	29/03/2023	EXF7J99
MS03185555	605-0	01/04/2023	AIR0H01
MS03185557	545-2	06/04/2023	FSJ6179
MS03185560	605-0	09/04/2023	FLK4A39
MS03314540	573-8	05/04/2023	EVF7477
MS03316771	545-2	05/04/2023	QIR4I88
MS03316774	561-4	11/04/2023	NRL4334
MS03316776	561-4	11/04/2023	QNZ8079
MS03316779	561-4	11/04/2023	OOR8153
MS03316815	573-8	12/04/2023	FBC4E16
MS03316816	518-5	12/04/2023	FUO1A02
MS03316820	542-8	12/04/2023	NSC9F46
MS03316823	763-3	13/04/2023	QAM7046
MS03316824	763-3	13/04/2023	EXW7D11
MS03316825	583-5	13/04/2023	HRX6E98
MS03316827	605-0	13/04/2023	HTS4055
MS03316829	583-5	14/04/2023	AUX1135

MS03316830	521-5	14/04/2023	AUX1135
MS03316831	518-5	14/04/2023	FRJ6292
MS03316832	518-5	14/04/2023	QA29A60
MS03316834	519-3	14/04/2023	QAG7H76
MS03316836	518-5	14/04/2023	FXR3A70
MS03317189	573-8	12/04/2023	QAI3B83
MS03317505	518-5	14/04/2023	HTF7J93
MS03317880	518-5	11/04/2023	QAD6621
MS03317881	518-5	11/04/2023	NRQ2239
MS03317882	518-5	11/04/2023	NHL7F57
MS03317883	518-5	13/04/2023	AAX3008
MS03318073	763-3	13/04/2023	FPR7B22
MS03318074	518-5	13/04/2023	BMR0H47
MS03318075	763-3	13/04/2023	HSX1164
MS03318079	518-5	14/04/2023	HTQ1754
MS03318080	518-5	14/04/2023	BNB0H98
MS03318081	518-5	14/04/2023	QDV9I39
MS03318082	518-5	15/04/2023	QAV3C10
MS03318084	518-5	15/04/2023	CTI1I00
MS03318085	518-5	15/04/2023	OOS8248
MS03394087	573-8	11/04/2023	HTF5941
MS03394090	518-5	11/04/2023	EZD7E38
MS03394091	763-3	11/04/2023	QAA5148
MS03394094	573-8	12/04/2023	OOO2J77
MS03394095	518-5	12/04/2023	OON8441
MS03394096	518-5	12/04/2023	CHN0953
T000133107	518-5	11/04/2023	NRL7903
T000133108	583-5	11/04/2023	NRL7903
T000133109	763-3	12/04/2023	HSX3228
T000133110	542-8	12/04/2023	FVV6160
T000133111	542-8	12/04/2023	RWB2C65
T000133112	518-5	13/04/2023	EVE0432
T000133114	518-5	13/04/2023	NRU2032
T000133115	763-3	13/04/2023	HRX6E98
T000134250	561-4	10/04/2023	FDK2496
T000134251	561-4	10/04/2023	DEI9488
T000134255	561-4	11/04/2023	QAZ5A44
T000134256	552-5	11/04/2023	RFI2F75
T000134260	561-4	12/04/2023	EIT1E99
T000134261	561-4	12/04/2023	HTO9610
T000134262	763-3	12/04/2023	QAS5354
T000134263	518-5	13/04/2023	OON4148
T000134264	518-5	13/04/2023	OON4247
T000134265	518-5	13/04/2023	OOH0015
T000135299	518-5	11/04/2023	OOL0173
T000135300	763-3	12/04/2023	HSX7G18
T000135301	561-4	13/04/2023	RMNSJ50
T000135302	605-0	13/04/2023	FWI2A49
T000135303	763-3	13/04/2023	ETM3F33
T000135304	565-7	13/04/2023	NRS0089

Prazo para interposição de recurso: Até 18/05/2023

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS03316775	561-4	11/04/2023	AYS4J66
MS03316777	561-4	11/04/2023	QBE6313
MS03316778	561-4	11/04/2023	QAX1E94
MS03316782	707-2	11/04/2023	CZS0970
MS03318077	519-3	13/04/2023	MHD8160
MS03318078	763-3	14/04/2023	FOH5D22
MS03318083	518-5	15/04/2023	QAU2F19
MS03318086	605-0	15/04/2023	ESA4327
T000133116	736-6	14/04/2023	QAJ9389
T000133117	518-5	14/04/2023	AZS4F52
T000133118	518-5	14/04/2023	HSC7546
T000133119	763-3	14/04/2023	OSP8410
T000133120	604-1	15/04/2023	DWT5A11
T000133123	763-3	17/04/2023	OOL8J68
T000133124	763-3	17/04/2023	QUK8D39
T000133125	518-5	17/04/2023	QAA1945
T000133127	518-5	17/04/2023	NRU7C72
T000133128	518-5	17/04/2023	DLM0D72
T000133131	518-5	17/04/2023	GCV7A75
T000133133	519-3	17/04/2023	FEH9I83
T000133134	656-4	17/04/2023	RAX5G00
T000133135	518-5	17/04/2023	EGV7G05
T000133136	607-6	19/04/2023	QAU7I99
T000133137	583-5	19/04/2023	QAU7I99
T000134267	605-0	14/04/2023	QAB5682
T000134268	573-8	14/04/2023	RWC9B35
T000134269	518-5	14/04/2023	QAZ0H64
T000134270	763-3	14/04/2023	GIG2055
T000134271	763-3	14/04/2023	NSI9B98
T000134272	518-5	18/04/2023	OON1206
T000134273	518-5	18/04/2023	QAR0854
T000134274	518-5	18/04/2023	QAQ1872
T000134276	518-5	19/04/2023	ENK5135
T000134277	518-5	19/04/2023	EVE1J49
T000134279	763-3	19/04/2023	ETJ6073
T000135305	763-3	14/04/2023	HTE3H43
T000135306	573-8	14/04/2023	EOW0F64
T000135307	518-5	17/04/2023	FJA3C60
T000135309	763-3	17/04/2023	QAM9077
T000135310	518-5	17/04/2023	QAN9846
T000135313	605-0	17/04/2023	RXB6C90
T000135314	562-2	17/04/2023	QAE8249

T000135315	736-6	18/04/2023	EKQ2F93
T000135316	562-2	18/04/2023	HSV1798
T000135317	545-2	19/04/2023	OOT3987
T000135318	763-3	19/04/2023	EYW6G44

TRES LAGOAS, MS, 28 de abril de 2023.

**EDGARD SILVA WEGNER**

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRANSITO

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

### EDITAL Nº 08/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições conferidas pelo art igo 23 da Lei Municipal 2.809/2014 , **CONVOCA** os segurados relacionados no **ANEXO ÚNICO** a participarem do processo de **REC ADASTRAMENTO** do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituído pela Lei Municipal nº 2.808/2014 , que observará o disposto no presente Edital.

15. **IDENTIFICAÇÃO DOS SEGURADOS** : Ficam convocados a comparecer na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA os **APOSENTADOS e PENSIONISTAS** relacionados no **ANEXO I** deste Edital.

13. **PERÍODO**: De **02/05/2023 a 31/05/2023** , no horário compreendido entre as **8 :00h às 1 2 :00h** .

1. Os convocados poderão agendar sua prova de vida pelo telefone (67) 3521 4904 ou por mensagem via aplicativo *WhatsApp* para o mesmo número de contato.

2. Poderá ser exigida, ainda, a submissão dos aposentados e pensionistas cujo benefício tenha sido concedido em razão de incapacidade ou invalidez permanente a exame médico-pericial, a ser agendado por ocasião de seu comparecimento.

19. **LOCAL**: Avenida Eloy M. Chaves , nº 9 5 6, Sala 502 - **Edifício Terrace Business Center** - CEP 79602-002, n a cidade de Três Lagoas/MS .

6. **DOCUMENTOS**: O s convocados deve rão comparecer munidos d e documento de identificação pessoal válido .

14. **PROCEDIMENTO ALTERNATIVO**:

5.1 Os segurados convocados poderão, alternativamente ao seu comparecimento pessoal, promover seu recadastramento mediante o preenchimento do *Cadastro Digital* disponível no site [www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br](http://www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br) realizando, ainda, a **prova de vida** mediante reconhecimento biométrico por meio do aplicativo *Gov.BR*.

5.2 As instruções para realização da prova de vida por meio do aplicativo *Gov.BR* estão disponíveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/prova-de-vida>

8. **MEDIDAS DE CONTROLE**:

6.1 A critério do Diretor Presidente da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA , poderá ser dispensado da presente convocação o segurado que, em razão de limitação física devidamente comprovada por declaração médica, não puder comparecer para recadastramento presencial nem adotar o procedimento alternativo definido no item 5 deste Edital.

6.2 O segurado que não atender ao recadastramento terá o pagamento de seu benefício suspenso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no artigo 118 da Lei Municipal 2.808/2014.

6.3 A medida de controle definida no item 6.2 somente será aplicada mediante prévia notificação do segurado, nas formas definidas pela Resolução n. 012, de 5 de outubro de 2021.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**:

7.1 Cópia deste Edital e dos respectivos anexos estará disponível em [www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br](http://www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br) .

7.2 Informações adicionais podem ser obtidas na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA , pelo telefone (67) 3521 4904, por mensagem via aplicativo *WhatsApp* para o mesmo número ou pelo e-mail [contato@treslagoasprevidencia.ms.gov.br](mailto:contato@treslagoasprevidencia.ms.gov.br) .

Três Lagoas, 28 de abril de 2023 .

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS**

**(aniversariantes do mês de maio)**

Matrícula	NOME	CATEGORIA
2941	ADALGISA CAMPELO DA SILVA	INATIVO
3921	ALBERTO DOS SANTOS	INATIVO
50221	ANDERSON QUEIROZ MARIANO	INATIVO
16800	ANTONIO JOSE NEVES	PENSIONISTAS
4351	AUREA DA SILVA SOUZA	INATIVO
35171	CELIA MARIA DE SOUSA BARROS	INATIVO
1271	CINTHYA MARA DOS SANTOS OLIVEIRA	INATIVO
15846	CLEOMILDA DE SOUZA DUTRA	PENSIONISTAS
12076	DOMENICA DEMMA DE LIMA	PENSIONISTAS
1741	EDNA APARECIDA DE ASSIS	INATIVO
9401	EDSON JORGE FERREIRA	INATIVO
12071	ELIANA CANDIDO DE SOUZA DIAS DA SILVA	INATIVO
8651	IOLANDA REGINA FONTOURA JUNQUEIRA	INATIVO

30521	IOLANDA REGINA FONTOURA JUNQUEIRA	INATIVO
31391	IRENE APARECIDA BARBOSA	INATIVO
119741	IRENE APARECIDA BARBOSA	INATIVO
5411	JOAO LIMA DE AZEVEDO	INATIVO
16091	JOSE ANTONIO VIEIRA	INATIVO
33851	JOSEFINA FRANCISCO DA SILVA	INATIVO
6291	LAURA LINO DA NOBREGA	INATIVO
20541	LEIDIR NOVAES DE QUEIROZ OLIVEIRA	INATIVO
82231	LEILA DO CARMO DIAS DE SOUZA	INATIVO
9931	LEILA DO CARMO DIAS DE SOUZA	INATIVO
56011	LEONARDO MACEDO	INATIVO
17367	LIAM NARIMATU MARQUES	PENSIONISTAS
90211	LINDOMAR DE QUEIROZ SILVA	INATIVO
15802	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	PENSIONISTAS
50761	LUIZA MARCAL DE OLIVEIRA	INATIVO
31211	MABEL OLIVEIRA DOS SANTOS	INATIVO
1081	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DOS SANTOS	INATIVO
4911	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DOS SANTOS	INATIVO
167801	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS VANIN	INATIVO
61	MARIA MADALENA GONCALVES DA SILVA	INATIVO
31911	MARIA MADALENA GONCALVES DA SILVA	INATIVO
35331	ODETI DE OLIVEIRA GOMES	INATIVO
1941	RIVELDA PEREIRA	INATIVO
37361	RIVELDA PEREIRA	INATIVO
15817	RUBISVALDO MARIANO RODRIGUES	PENSIONISTAS
10221	SILVIA MARIA DE CARVALHO	INATIVO
178431	SUELY FLORES CORREA	INATIVO
12520	VALENTINA DA SILVA NOGUEIRA SANTA CRUZ	PENSIONISTAS
16635	VERA LUCIA DIAS DA ROCHA	PENSIONISTAS
123221	VIRGINIA RAMONA AREVALO CABRAL	INATIVO
22351	WANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS	INATIVO

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014, a Prefeitura de Três Lagoas-MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o processo de Inexigibilidade do Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **Grupo da Fraternidade Espírita José Xavier – Lar de Idosos Eurípedes Barsanulpho**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R\$ 1.344.000,00** (um milhão e trezentos e quarenta quatro mil reais).

Forma da transferência - parcelas mensais de **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, na Rua Dr. Oscar Guimarães, nº 3616, Jardim Morumbi em Três Lagoas-MS, com o horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, devendo ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Três Lagoas-MS, 28 de abril de 2023.

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

##### Asilo Betel de Castilho.

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014, a Prefeitura de Três Lagoas-MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o processo de Inexigibilidade do Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **Asilo Betel de Castilho**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R\$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais).

Forma da transferência - parcelas mensais de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, na Rua Dr. Oscar Guimarães, nº 3616, Jardim Morumbi em Três Lagoas-MS, com o horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, devendo ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Três Lagoas-MS, 28 de abril de 2023.

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO****Lar do Idoso Paulo de Tarso**

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014, a Prefeitura de Três Lagoas-MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o processo de Inexigibilidade do Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **Lar do Idoso Paulo de Tarso**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R\$ 756.000,00** (setecentos e cinquenta seis mil reais).

Forma da transferência - parcelas mensais de **R\$ 63.000,00** (sessenta três mil reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, na Rua Dr. Oscar Guimarães, nº 3616, Jardim Morumbi em Três Lagoas-MS, com o horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, devendo ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Três Lagoas-MS, 28 de abril de 2023.

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO****Vila Vicentina**

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014, a Prefeitura de Três Lagoas-MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o processo de Inexigibilidade do Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **Vila Vicentina**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R\$ 140.160,00** (cento quarenta mil, cento e sessenta reais).

Forma da transferência - parcelas mensais de **R\$ 11.680,00** (onze mil, seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, na Rua Dr. Oscar Guimarães, nº 3616, Jardim Morumbi em Três Lagoas-MS, com o horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, devendo ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Três Lagoas-MS, 28 de abril de 2023.

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

**LEI Nº. 3.980 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA COM A COOPERATIVA REGIONAL DE APICULTURA E MELIPONICULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (COOPERAMS) PARA INSTALAÇÃO DE COLMEIAS EM ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso Não Onerosa com a Cooperativa Regional de Apicultura e Meliponicultura de Mato Grosso do Sul (COOPERAMS), nas áreas públicas abaixo relacionadas:

- I – No entorno das Lagoas (maior, do meio e menor);
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio;
- IV – Viveiro Municipal;
- V – Escola Municipal Maria de Lourdes Lopes;
- VI – Escola Municipal General Custódio de Oliveira;
- VII – Escola Municipal Irmã Scheilla;
- VIII – Escola Municipal Elson Lot Rigo;
- IX – Escola Municipal Odeir Antônio da Silva;
- X – Escola Municipal Senador Filinto Müller;
- XI – Centro de Educação Infantil Olga Salati Marcondes;
- XII – Centro de Educação Infantil Interlagos;

XIII – Centro de Educação Infantil Neife de Souza Lima;

XIV – Centro de Educação Infantil Maria Aparecida do Nascimento;

XV – Escola Municipal de Educação no Campo Arapuá.

**§1º** Para efeitos desta lei, os termos descritos abaixo são assim interpretados:

**I** – Meliponicultura: criação racional de abelhas sem ferrão, com o objetivo na produção e comercialização de colmeias (ou parte delas), mel, pólen, resinas, própolis e outros substratos oriundos destas colmeias.

**§2º** O objetivo da instalação de colmeias de abelhas sem ferrão, para a produção de mel em áreas públicas, com a finalidade de cultivo e conscientização ambiental, a ser desenvolvido pela cooperativa.

**Art. 2º** O Termo de Cessão estabelecerá, dentre outras regras a ser firmadas no instrumento de cessão, os seguintes itens:

**I** – Dimensão das colmeias;

**II** – Local em que serão instaladas as colmeias, sendo defeso a instalação destas em áreas diversas das descritas nesta Lei;

**III** – Espécimes de abelhas que serão criadas nas colmeias;

**IV** – Forma de Comercialização do produto cultivado, se for o caso;

**V** – Direitos e Obrigações do Município e da Cooperativa Regional de Apicultura e Meliponicultura;

**VI** – Sanções pelo Descumprimento das Cláusulas do Termo de Cessão.

**Parágrafo Único.** O Termo de Cessão de Uso terá duração determinada no respectivo termo, mediante conveniência da Administração Pública, podendo ser renovado, sendo vedada a cessão por tempo indeterminado.

**Art. 3º** A COOPERAMS deverá possuir seus atos constitutivos devidamente inscritos nos órgãos competentes, para as devidas finalidades.

**Art. 4º** Caberá ao Município a indicação da área a ser cedida para a Cooperativa, não podendo ser colocada em local diverso daqueles discriminados no artigo 1º.

**Parágrafo Único.** Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio a análise de viabilidade da área cedida, podendo prestar auxílio quanto os espécimes de abelhas cultivadas, correta utilização de insumos, além da fiscalização quanto a correta utilização da área, sendo vedada a utilização para fins diversos dos descritos na presente lei, bem como a utilização de agentes químicos nocivos, cuja análise ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio.

**Art. 5º** Ficará a cargo da Cooperativa Regional de Apicultura e Meliponicultura de Mato Grosso do Sul a responsabilidade pelo correto manejo das colmeias, respondendo esta, bem como seus diretores, quanto a eventuais danos causados aos munícipes e ao erário, independentemente de sua natureza.

**§1º** A cessão de uso das áreas públicas para meliponicultura poderá ser encerrado em casos de descumprimento das cláusulas do Termo de Cessão, desvio de finalidade ou desinteresse de qualquer dos interessados.

**§2º** Na hipótese de desinteresse na continuação do cultivo de colmeias em áreas públicas, tanto pelo Município quanto pela Cooperativa, deverá a outra parte ser notificada com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

**§3º** A utilização da área se dará exclusivamente para a instalação de colmeias de meliponicultura, sendo vedada a instalação de colmeias de apicultura.

**Art. 6º** Fica autorizada a implementação de atividades complementares a meliponicultura, as quais poderão ser regulamentadas por decreto específico.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 25 de abril de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sylvania de Fátima Bersani

### LEI Nº. 3.979 DE 18 DE ABRIL DE 2023

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.982, DE 28 DE JUNHO DE 2005, DE MODO A CORRIGIR O ROTEIRO ANTERIOR.”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei nº 1.982, de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, para posterior doação, a área abaixo descrita, à Missão Salesiana de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 03.226.149/0027-10, situada na Rua Alfredo Justino, nº 547, em Três Lagoas/MS:

**IMÓVEL** – Urbano constituído pelo "Lote de terreno sob n. 05 (cinco), da Quadra "B" do loteamento denominado "**VILA PILOTO IV**", com área de 1.343,78m<sup>2</sup> (mil trezentos e quarenta e três virgula setenta e oito metros quadrados), localizado na quinta zona urbana desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na divisa do lote 06 e segue 32,25 metros em curva com raio de 77,79m, com frente para a Av. Dom Bosco, daí deflete 99º45'31" à esquerda e segue 30,00 metros confrontando com o lote 04, daí deflete 90º40'06" à direita e segue 7,35 metros confrontando ainda com o lote 04, daí deflete 97º16'17" à esquerda e segue 20,00 metros confrontando com o lote 03, daí deflete 74º50'44" à esquerda e segue 21,40 metros em curva com raio de 61,78m confrontando com a Rua Central, daí deflete 80º25'48" à esquerda e segue 50,00 metros confrontando com o lote 06, chegando até o

ponto inicial deste polígono. Obs: O lote se encontra do lado ímpar do logradouro, à 31,50 metros da Av. Felipe Jaime .”

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei nº 1.982, de 28 de junho de 2005, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.  
Três Lagoas, 25 de abril de 2023.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 229/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2023**

**PARTES :** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

AUTOESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

**OBJETO :** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão preventiva do veículo Ônix da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**AMPARO LEGAL :** Lei 8666/1993.

**VALOR TOTAL :** R\$ 710,00 (setecentos e dez reais).

**PRAZO :** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

**DOTAÇÃO :** 0101.01.031.0003.2001.

**ELEMENTO DE DESPESA :** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SUBELEMENTO DE DESPESA :** 19 - Manutenção e Conservação de Veículos

**ELEMENTO DE DESPESA :** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**SUBELEMENTO DE DESPESA :** 39 - Material para Manutenção de Veículos

**EMPENHO:** 260/2023

**DATA:** 12/04/2023

**EMPENHO:** 261/2023

**DATA:** 12/04/2023

**ASSINAM :** CASSIANO ROJAS MAIA E

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Três Lagoas/MS, 12 de abril de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO Nº: 080/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RESSECÇÃO PARCIAL DE HEMIPLECTOMIA, PARA ATENDIMENTO DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, EM FAVO DA PACIENTE HELLEN CRISTINA PEREIRA ROMAN (AUTOS: 0800486-22.2022.8.12.0114), NO QUAL DETERMINA QUE O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS FORNEÇA O PROCEDIMENTO AO AUTOR.

**Credor: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA**

EMPENHO

DATA

VALOR

1106OR

18/04/2023

R\$ 264.678,29

**Dotação Orçamentaria:** 10.302.0004.2046.0000 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.91.02 SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE** - Ficha: **241** - F. R. **1.659.0000**

TOTAL

**R\$ 264.678,29**

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**PORTARIA Nº 041, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre a suspensão do pagamento de benefício e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 23 da Lei Municipal 2.809/2014 ,

*Considerando* que, de acordo com o artigo 62 da Resolução n. 012/2021, caso o segurado não atenda espontaneamente ao censo previdenciário nos prazos definidos pelo respectivo edital, a autoridade administrativa aplicará a multa prevista em lei e notificará-lo-a, pessoalmente ou pela via postal, com aviso de recebimento;

*Considerando* que, de acordo com o parágrafo segundo do referido dispositivo legal, caso a tentativa de intimação pessoal do beneficiário reste infrutífera, deve ser determinada a suspensão do pagamento do benefício previdenciário até o aperfeiçoamento da notificação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender o pagamento do benefício de *Pensão por Morte* da dependente NATACHA RAFAELA AMARAL PEREIRA DE BRITO (matrícula 16692).

Parágrafo único. A medida de controle definida no *caput* vigorará enquanto pendente o atendimento ao censo previdenciário deflagrado pelo Edital n. 003/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 28 de abril de 2023 .

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

**PORTARIA Nº 045, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

*“Concede vantagem pessoal a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas, e dá outras providências”.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.809/2014, com fundamento no artigo 29 da Lei Municipal nº 2.865/2014,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER, a título de representação, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) à servidora Viviane Pereira de Carvalho Ribeiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de *Auxiliar de Serviços Diversos* (símbolo CAS 4) sob matrícula nº 2005.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 019, de 14 de março de 2022.

Três Lagoas/MS, 28 de abril de 2023.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**

Diretor Presidente

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

**PORTARIA Nº 042, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor JOÃO DA RITA FERREIRA DE ARAUJO.”*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 137, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* ao servidor público municipal JOÃO DA RITA FERREIRA DE ARAUJO (matrícula 5430-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Técnico de Administração I*, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Administrativo nº 2023.04.21817P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial será de R\$ 5.570,27 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos), correspondendo à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

**Parágrafo único.** O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 28 de abril de 2023.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**

Diretor Presidente

**Luzimara dos Santos Zanini**

Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

**PORTARIA Nº 043, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora ROSELY ALVES DE BRITO.”*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 137, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* à servidora pública municipal **ROSELY ALVES DE BRITO**, matrícula 19224-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Técnica em Enfermagem-Plantonista*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2023.04.21820P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial será de R\$ 4.042,65 (quatro mil, quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à totalidade da última base de contribuição previdenciária no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

**Parágrafo único.** O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, 28 de abril de 2023.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**  
Diretor Presidente

**Luzimara dos Santos Zanini**  
Diretora de Benefícios  
Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

**PORTARIA Nº 044, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre a refixação dos proventos de aposentadoria do segurado RUBENS DOS SANTOS.”*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998) c/c artigos 42 e 99, §10, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (redação original), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar, *ex officio*, a **REFIXAÇÃO** dos proventos de aposentadoria, concedida ao segurado RUBENS DOS SANTOS (matrícula 120471) mediante a Portaria nº 034, de 31 de março de 2023, para o valor de **R\$ 3.233,67 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente à média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho/1994 atualizadas pelo INPC, ajustada segundo o tempo de contribuição do(a) segurado(a), conforme disposto no artigo 99, §10, da Lei Municipal 2.808/2014.

**Parágrafo único.** O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, 28 de abril de 2023.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**  
Diretor Presidente

**Luzimara dos Santos Zanini**  
Diretora de Benefícios  
Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO Nº 102/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, RATIFICO a “Inexigibilidade de Licitação”, nos termos do art. 25, inc. II c/c art. 13 inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**OBJETO:** Contratação da Empresa SGD CAPACITAÇÕES E EVENTOS LTDA, para ministrar curso na modalidade presencial (in company), capacitação intitulada “CAPACITAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA” para Conselheiros do CMDCA, Comitê Gestor da Rede de Proteção e Cuidado, Servidores do Sistema de Garantia de Direitos, Trabalhadores das Políticas Públicas das Áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Justiça e demais interessados.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**CONTRATADA:** SGD CAPACITAÇÕES E EVENTOS LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.02.08.243.0004.2071 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte do recurso: 1.500.0000 – Ficha: 408.

Três Lagoas/MS, 28 de abril de 2023

**LOURDES MARIA RODRIGUES PAZ GARCIA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana